SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 19 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3308

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA URBANA NOS, 22 (VINTE E DOIS), MUNICIPIOS QUE COMPÕEM E PODERÃO COMPOR O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMBASP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2022
PREGÃO ELETRONICO: 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em infraestrutura urbana nos, 22 (vinte e dois), Municipios que compõem e poderão compor o Consórcio Público CIMBASP**

Os serviços deverão serão realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no **CIMBASP**, através da licitação compartilhada ou atraves da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança , Campanha , Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, Machado, Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha

FORNECEDOR**: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** CNPJ**: 03.091.412/0001-72**
Desconto Registrado**: 12,5%** Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: **R$ 85.060.570,67**
Data Assinatura: **06/07/2022** Vigência: **06/07/2023**

Autorização:
JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Presidente CIMBASP

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:4BE76D8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO CONTRATO CIMAGDE Nº 340/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°018/2022
TOMADA DE PREÇOS DE N° 001/2022
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
EXTRATO DO CONTRATO CIMAGDE Nº 340/2022.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS/ MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS/ EMPRESA D&J EDIFICAÇÕES METÁLICAS LTDA.
OBJETO:LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE CARMO DE MINAS E SOLEDADE DE MINAS
DATA: 01.08.2022
PRAZO: 90 dias
VALOR TOTAL: R$432.212,30
VALOR PARA CADA MUNICÍPIO: R$216.106,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS.** 15.451.0003.1.0016. 4.4.93.51- Obras de Revitalização e Infraestrutura urbana. Obras e Instalações.**MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS** 02.09.26.782.0710.1038.4490.51 – 314- Obras e Instalações.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0512630E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DO PSS

PORTARIA N.º 295 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre homologação de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – Consórcio AMEG, para provimento temporário de empregos públicos, até a realização de concurso público, em observância aos termos do Edital nº 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por: Revisado por:

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

HENRIQUE RODARTE FERNANDES SILVA
Secretário Executivo

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:5BE48D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 –** Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** A sessão pública será realizada no dia **02 de Agosto de 2022 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:4E71FF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO 43/2022, PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 43/2022, Pregão Presencial 10/2022. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2022, às 08h30, o Pregão Presencial 10/2022, tipo menor preço global, para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de procedimentos médicos em atendimento aos municípios associados ao CISTM. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 18 de julho de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6501DF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
TERMO DE CONTRATO – LICENÇA BANCO DE PREÇOS 02

TERMO DE CONTRATO – LICENÇA BANCO DE PREÇOS 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AMOG E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA, com sede à Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, em Guaxupé, M.G., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.687.763/0001-80, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr.** Gilson Pereira de Melo, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Arceburgo, portador do CPF: 662.553.146-53, RG: 20.743.212-0 SSP-SP, domiciliado á Rua José Bonifácio, 123, Centro, no Município de Arceburgo – MG**,** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com aprovação em assembleia de prefeitos realizada em 18/maio/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demostrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

2.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). , com um desconto de R$ 990,00(novecentos e noventa e nove reais), por se tratar de segunda assinatura / contrato, totalizando assim o valor do investimento de R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reis) , conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de orçamento aprovado em assembleia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa por valor, bem como aprovação em assembleia de prefeitos de 18/maio/2022.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.
9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:
I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaxupé, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Guaxupé, 14 de julho de 2022.

GILSON PEREIRA DE MELLO
Presidente da AMOG
Contratante

NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:0F30F61D

EDITAIS
TERMO DE CONTRATO – LICENÇA BANCO DE PREÇOS 01

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AMOG E, DE OUTRO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA BAIXA MOGIANA, com sede à Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, em Guaxupé, M.G., inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.687.763/0001-80, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por seu Presidente, **Sr.** Gilson Pereira de Melo, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Arceburgo, portador do CPF: 662.553.146-53, RG: 20.743.212-0 SSP-SP, domiciliado á Rua José Bonifácio, 123, Centro, no Município de Arceburgo – MG**,** e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**,

inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com aprovação em assembleia de prefeitos realizada em 18/maio/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.

2.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

2.3. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demostrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

2.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

2.13. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato é de R$10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)., conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco do Brasil, ag. 1622-5, conta 464-2.

3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

3.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da liberação do acesso ao sistema, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.

4.3.1. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:

4.3.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.1.2. Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.5. Se o acesso à ferramenta Banco de Preços, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima e seguintes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no

curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de orçamento aprovado em assembleia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.
7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.
7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.
7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades ou sobre a indisponibilidade da ferramenta, durante a execução e vigência do contrato.

7.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

7.3.1. A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa por valor, bem como aprovação em assembleia de prefeitos de 18/maio/2022.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.
9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:
I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaxupé, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Guaxupé, 24 de junho de 2022.

GILSON PEREIRA DE MELLO
Presidente da AMOG
Contratante

NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:FB89510B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2.022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022

DATA: 15 de Julho de 2.022.

OBJETO: Termo de colaboração com a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e inativos da Câmara Municipal de Argirita em conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital. O Objeto compreende a execução do serviço de pagamento da folha salarial abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do termo de colaboração.

COLABORADORA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI – SICREDI BOTUCARI RS/MG** instituição financeira com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 403, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu procurador Senhor Rodrigo Furtado Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 709.428.706-20 e portador da carteira Nacional de Habilitação nº 00294301030.

CONVENENTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Catulino Vasconcelos, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.664.147/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor GILBERTO ROCHA POLICIANO, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 9.107.15, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 114.319.386-53.

DO PRAZO DO CONTRATO: 15/07/2022 a 31/12/2022

Publique-se.

GILBERTO ROCHA POLICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:938846EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Diamantina-MG, torna público a Dispensa de Licitação referente à Contratação de pessoal jurídica ou física para fornecimento de gêneros alimentícios de padaria para as sessões Legislativas, eventos institucionais e festividades realizadas pela Câmara Municipal de Diamantina.

Diamantina/MG, 14 de julho de 2022

SAMILLI TAMARA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:22E79022

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
LEI Nº 5.867, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Assegura na circunscrição do Município de Formiga, a assistência religiosa no âmbito das instituições de saúde e congêneres das redes públicas e privada e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:
"(...)
Art. 7º O não cumprimento desta lei poderá implicar em intolerância religiosa, arcando os responsáveis nas sanções prevista em Lei.
(...)".

Câmara Municipal de Formiga, 18 de julho de 2022.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO – JUAREZ CARVALHO
Vice-Presidente

CID CORRÊA MESQUITA – CID CORRÊA
Primeiro Secretário

1 Após Aprovação, Nesta Casa Legislativa, do Projeto de Lei Nº 322/2022, o Prefeito Municipal Sancionou e Fez Publicar a Parte Não Vetada do Texto, Dando Origem à Lei Nº 5.867, de 7 de Junho de 2022. o Veto Parcial Foi Rejeitado e Encaminhado ao Prefeito Para Promulgação. Vencido o Prazo Para Tal – 48 (quarenta e Oito) Horas - e Sem Manifestação Por Parte do Chefe do Executivo, o Texto do Objeto do Veto Rejeitado Foi Devidamente Promulgado Pelo Vice-presidente Desta Edilidade. Destarte, a Lei Nº 5.867/2022 Inicialmente Vigorará Com um Texto, Sem a Parte Vetada, Passando a Vigorar Com Nova Redação a Partir da Incorporação e Entrada em

Vigor do Texto Ora Vetado. Nesse Sentido é o Entendimento Pacificado do Supremo Tribunal Federal (re Nº 85.950/rs, Segunda Turma, Relator o Ministro Moreira Alves, dj de 26/11/1976).

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:10C75147

ATOS NORMATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Formiga, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1) A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, para discutir à situação do serviço de Transporte Público Coletivo no município de Formiga.

2) A sessão ocorrerá no dia 4 de agosto de 2022 (quinta-feira), às 18h30min., no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, nº 04, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/camarafga) e pelo Facebook da Câmara Municipal.

Convidamos os representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Clubes de Futebol, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Esportivas, Filantrópicas, Financeiras e Religiosas, Partidos Políticos, Polícia Civil e Militar, Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem, presencialmente/virtualmente, desse debate.

Mais informações: 37-3329-2600

Formiga, 18 de julho de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA –
Marcelo Fernandes
Presidente

Câmara Municipal de Formiga/MG

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:30511587

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.361/2022, QUE "RATIFICA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CISAMAPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1.361/2022

Ratifica consolidação do contrato de consórcio do CISAMAPI e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica integralmente ratificada a alteração do contrato de consórcio do CISAMAPI na forma da "Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CISAMAPI" aprovada por maioria qualificada da Assembleia Geral dos Municípios Consorciados do CISAMAPI e que se encontra reproduzida na íntegra no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A redação constante do Anexo Único desta Lei passa a vigorar sob a denominação de "Consolidação de Contrato de Consórcio Público do CISAMAPI", ato constitutivo do CISAMAPI.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 18 de Julho de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:21A593FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 28/2022

Que dispõe sobre

CONVOCA APROVADO NO CARGO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA NO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a Convocação do Senhor Josmar Lucas Brasil Rocha para o cargo de Técnico de Informática, conforme Portaria 26/2022;

Considerando que o convocado manifestou que não há interesse em tomar posse do cargo;

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º Fica autorizada a convocação do Senhor **Ericsson Monteiro Gomes** para o Cargo de Técnico de Informática no Concurso Público do exercício de 2019 da Câmara Municipal de Guaxupé.

Art. 2º O convocado deverá demonstrar interesse ou então assinar o termo de desistência até dia **18 de agosto de 2022**.

Art. 3º O convocado tomará posse e iniciará suas atividades conforme deliberação da Presidência da Casa.

Art. 4º Fica a Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos incumbida da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais. Em **18** de **julho** de **2022**.

DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:FEFE0106

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.31/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.07/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado tipo SPLIT nas dependências da Câmara Municipal de

Matias Barbosa incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos respectivos aparelhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

SETOR REQUISITANTE: Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":
DATA: 03/08/2022.
HORÁRIO: 09:00 (nove) Horas.

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, n°. 380, Parque dos Sabiás, na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
No site Câmara Municipal: www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail:
licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, e do tel: (32) 3273 – 5720.

Publicado por:
Tânia do Carmo Silva Claudino
Código Identificador:DA1E2D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 06/2021 EDITAL Nº: 04/2021

Processo nº: 06/2021
Edital nº: 04/2021
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Força de Elite Conservação e Serviços Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGIA/PORTEIRO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Valor global estimado: R$ 154.213,05 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e treze reais e cinco centavos)

Período: 12 meses

Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva

Data: 18/07/2022

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:0233EEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 025/2022

"Autoriza licença sem vencimentos para servidor efetivo integrante do poder legislativo municipal nos termos do artigo 59 da Lei Municipal de nº 1106/2000, bem como artigo 43,I, alínea "o" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG nas condições em que especifica e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as competências que lhe são acometidas pelo **artigo 43,I, alínea "o" da Resolução de nº 549/2019 (Regimento Interno),** bem como aquelas previstas no **artigo 59 da Lei Municipal de nº 1106/2000** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e **CONSIDERANDO:**

O requerimento formulado pela servidora Maat Bicalho Bitencourt, protocolado no dia 14/07/2022 perante a casa legislativa solicitando que lhe seja deferida licença para tratar de interesse particular sem remuneração pelo período de até 3 (três) anos tal como previsto no **artigo 59 da Lei Municipal de nº 1106/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);**

Que a referida servidora efetiva (ocupante do cargo de técnico administrativo) não se encontra em período de estágio probatório, situação que impediria a concessão da licença requerida nos termos do **artigo 59 da Lei Municipal de nº 1106/2000;**

Que o **artigo 43,I, alínea "o" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG** determina que compete ao presidente da casa a atribuição quanto a análise de pedidos de licença aos servidores do poder legislativo nos termos da lei;

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar licença sem vencimentos a senhora Maat Bicalho Bitencourt, servidora efetiva do poder legislativo municipal, **Matrícula nº 169-4**, ocupante do cargo de técnico administrativo.

Art.2º- A licença tratada no artigo anterior se dará a partir do dia 25 de julho de 2022, pelo período de até 3 (três) anos, podendo tal licença ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço público, nos termos do **parágrafo único do artigo 59 da Lei Municipal de nº 1106/2000**.

Art.3º- Caberá ao setor de Recursos Humanos da casa legislativa a adoção das providências necessárias quanto a observância do disposto nessa portaria, especialmente quanto aos efeitos dela decorrentes.

Art.4º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, 18 de julho de 2022.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:4220400D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 8

8º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**.
CNPJ 22.493.902/0001-40.
Objeto: serão reajustados pelo Índice IGPM, em decorrência da variação inflacionária acumulada até maio/2022 (10,71%).
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:FB9517A1

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE AVISO DO CANCELAMENTO DE EDITAL

Processo Licitação nº 30/2022
Pregão presencial nº 04/2022
O PREGOEIRO designado pela **Portaria n.º 05/ 2022 de 03 de janeiro de 2022**, da Câmara Municipal de São Lourenço, Minas Gerais, por este ato torna pública para conhecimento dos interessados, o cancelamento da licitação SUPRACITADA divulgada por meio do edital do Pregão Presencial N.º 004/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em ***"Locação de Software e Licença de Uso para Gestão Contábil dos Sistemas Integrados Via Web com Geração dos Relatórios para Envio ao SICOM e Ao TCE/MG, Abrangendo Implantação, Migração, Customização, Conversão de Dados, Treinamento de Pessoal, Suporte e Manutenção que Garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas nos Sistemas"***, **publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06/07/2022, edição nº. 3299**.
Diante do Processo Licitatório em andamento e Verificado o seu procedimento, restando ainda e, por consequência, CANCELADA devido ao fato de a Administração Pública entender a necessidade de rever os termos do edital, bem como, após ter sido feita uma análise precisa nos descritivos dos orçamentos colhidos, observou divergências referentes as descrições na cotação de preços colhida em fase interna. Assim sendo, será publicado novo edital, oportunamente divulgado por meio do Diário Oficial do Estado e em site oficial da Câmara Municipal de São Lourenço/MG.

São Lourenço/MG, em 18 de julho de 2022.

JOÃO BOSCO DE LELES
Pregoeiro,Portaria nº 05/2022

Publicado por:
João Bosco de Leles
Código Identificador:1DA2D9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **028/2022**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa:** VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR, CNPJ nº 07.700.599/0001-15; vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura da ata: 18/07/2022. Valor: R$ 2.699.998,60. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente CIMAMS

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9D5EAD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA CIMVALPI - AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022. Torna público para conhecimento dos interessados por ordem do Diretor Técnico do CIMVALPI, Sr. Silvério Joaquim Aparecido da Luz, nomeado através da Portaria Nº 004/2022 de 04 de abril de 2022, considerando o interesse da administração e a conveniência administrativa, a ANULAÇÃO do processo licitatório de n° 022/2022, Pregão Eletrônico n° 008/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para gerenciamento e controle de frotas incluindo fornecimento de combustíveis em geral, lubrificantes e aditivos e manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para veículos leves, pesados e máquinas, por meio de implantação e operacionalização de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado, através de estabelecimentos credenciados, para atender a frota dos veículos do CIMVALPI e municípios consorciados. O documento na íntegra, poderá ser obtido no site www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações através do e- mail licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, e também podem ser solicitadas no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ.
Diretor Técnico do CIMVALPI.

PONTE NOVA, 18 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:4F8FE51A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº 049/2019 de prestação de serviço de exames de Colonoscopia com polipectomia do colon (independente do número de pólipos - alta ou baixa), firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Geraldo Alberto Alves de Alcântara Eireli. Objeto: Acréscimo quantitativo de 6 exames de Colonoscopia com polipectomia do colon (independente do número de pólipos - alta ou baixa), equivalentes a 24 % das quantidades originalmente contratadas desse item. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um Impacto Financeiro no valor de R$ 5.488,38 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) passando o valor estimado do contrato de R$ 210.741,29 (duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) para R$ 216.229,67 (duzentos e dezeseis mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:2F8B5D99

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 045/2021 - ORLANDI & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Extrato da rescisão amigável ao Contrato n° 045/2021, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ORLANDI & CIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Fica o presente contrato rescindido a partir de 01/07/2021. Assinatura: 30/06/2021.

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:8F74D3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 007/2022,** no dia 28/07/2022, através da plataforma www.licitardigital.com.br, para a Contratação de pessoas jurídicas prestadores de consultas especializadas para atendimento no consultório próprio do CISCEL, consultório próprio do contratado e nas unidades de atendimento dos municípios consorciados exceto Itabira.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, ou pelo telefone (31)38313555. E-mail:licitacao@ciscel.mg.gov.br ou pelo site:www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 18 de julho de 2022.

MEIRILAINE P. ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:2ED7E4DA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 006/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que a partir de 09/08/2022**,** receberá através da plataforma www.licitardigital.com.br os documentos para a Contratação de pessoas jurídicas prestadores de consultas especializadas para atendimento no consultório próprio do CISCEL, consultório próprio do contratado e nas unidades de atendimento dos municípios consorciados exceto Itabira.

Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br. Itabira, 18 de julho de 2022.

MEIRILAINE PAIVA ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Meirilaine Paiva Rosa
Código Identificador:3B4FEC02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002-2022/SRP PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022

O Consórcio União da Serra Geral torna pública a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo Licitatório 017/2022 "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos genéricos e similares, apurado com o maior desconto na tabela de preços abc/farma e cmed/anvisa, sendo como referência o preço de fábrica (pf), em regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio União da Serra Geral" em favor das empresas RD PHARMA LTDA cnpj: 10.491.244/0001-78 com valor: R$ 2.867.276,45 e IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA cnpj: 35.909.317/0001-20 com valor: R$ 1.238.807,58

Janaúba-MG, 18 de julho de 2022.

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:9C5DE3AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
TERMO DE RECISÃO AMIGAVÉL

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 23/2021, a contar da presente data, firmado entre o CPGRS e CRISTIANO PRATES LEITE DOS REIS, decorrente do Processo de Dispensa nº 014/2021, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93,

Publicado por:
Ana Beatriz Basílio Fortunato
Código Identificador:80157486

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.° 010/2021 PARA EXERCÍCIO 2022

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ANDRADAS – MG, CNPJ 17.884.412/0001-34. OBJETO: A finalidade é a adequação somente da redação do inciso V, do subitem 2.1.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, do primeiro Termo Aditivo ao Contrato de rateio n° 010/2021, assinado em 18 de abril de 2022 que dispõe da adequação, redução e acréscimo de valor ao Contrato de Rateio Original, celebrado em 17 de dezembro de 2021, sob nº 010/2021. Embasamento legal: artigo 8° da Lei Federal nº 11.107/2005, artigos 13 a 17 do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções e Contratos de Programa. Valor mensal: R$ 278.349,06, somando em 07 meses o total de R$ 1.948.443,42. Prazo: 01/06/2022 a 31/12/2022. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original e do primeiro termo aditivo não modificadas por este instrumento.

Andradas, 14 de julho de 2022.

Ass: Alexandre De Cássio Borges, Vice Presidente do CPGI e Margot Navarro Graziani Pioli, Prefeita de Andradas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:B4B43333

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, originado da realização da Dispensa nº 002/2022, firmado com o POSTO DOM INÁCIO LTDA**.** Objeto: Alteração de valor para reequilíbrio contratual de combustíveis. Valor: Gasolina Comum R$5,95, Etanol: R$ 4,32. Fundamento legal: Artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 18/07/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente da EMURB

Empresa
MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:9355A9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, torna publico o resultado do sorteio para definir a ordem dos Leiloeiros credenciados. Credenciamento 04/2022 - Processo licitatório n.º 054/2022, Inexigibilidade n.º 012/2022. Objeto: **credenciamento de pessoas física prestadoras de serviços de leilão ou pessoa física (leiloeiro oficial) para organização e divulgação de leilão de "bens inservíveis e móveis de qualquer natureza" no estado em que se encontram, pertencentes ao Município de Abadia dos Dourados, conforme anexo I** . Rol de classificados:

Classificação	Nome	Matricula Junta Comercial
1º	Lucas Rafael Antunes Moreira	2878
2º	Wellington de Matos Silva	2883
3º	Jonas Gabriel Antunes Moreira	2880
4º	Eduardo Schmitz	2877
5º	Fernando Caetano Moreira Filho	2879
6º	Gustavo Moretto G. de Oliveira	1223
7º	Patricia Graciela de Andrade Sousa	2882

Abadia dos Dourados-MG, 14 de julho de 2.022.

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:497C8BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2022

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 023.04/2022 de **tomada de preços 002/2022,** objetivando contratação de empresa de engenharia para execução de obra de extensão e modificação de rede visando instalação de energia elétrica no loteamento Residencial João Batista Gonçalves resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à empresa **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda,** inscrita no CNPJ 10.495.235/0001-55 com valor global de R$ 564.991,36 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais trinta e seis centavos), conforme registrado na ata de julgamento da sessão realizada em 13 de julho de 2022.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 18 de julho de 2022.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1CDC0DFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022** pelo menor preço por lote (processo 030.07/2022) objetivando Aquisição de material para construção de muro, banheiros e cômodo de despejo no cemitério municipal e cobertura de acesso das salas de aula ao refeitório na Escola Municipal. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 19 de julho de 2022 até as 13:00 h do dia 03 de agosto de 2022. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 13:00 horas do dia 02 de agosto de 2022 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos, plataforma Licitanet e www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 18 de julho de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4AFCA6DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

Processo 45/2022. O município de Alagoa/MG torna público a retificação do edital do Pregão Presencial 021/2022, Retificar o Item: 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO". Incluir no item 6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**,** alinea **"**c) Certidão (ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica(s), emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação", maiores informações do edital retificado poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 18 de julho de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A9FFD2C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO DO PAL 074/2022 PE 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO NO EDITAL DO PAL 074/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, VISANDO O GERENCIAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG…. ALTERA O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 02/08/2022 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DAS 14:00 A 17:30 HORAS.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:1C775E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA Nº 29/2022

N.º Processo: 60/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: M.O.T.A COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.465.264/0001-90. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o Item 45 – Leite Integral da Ata de Registro de Preços 29/2021. – Valor estimado: R$ 97,92 (Noventa e sete reais e noventa e dois centavos). Data de assinatura 18 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:DEA3726B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2022
N.º Processo: 80/2022 – Inexigibilidade 26/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MIRIELEN CRISTINA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 139.800.886-93. OBJETO: Profissional para atuação no desenvolvimento de oficina de Handebol e Voleibol. Vigência: 12 Meses - valor estimado: R$ 20.736,00. Data de assinatura 01 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

leia-se

EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2022
N.º Processo: 80/2022 – Inexigibilidade 26/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MIRIELEN CRISTINA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 139.800.886-93. OBJETO: Profissional para atuação no desenvolvimento de oficina de Handebol e Voleibol. Vigência: 12 Meses - valor estimado: R$ 27.648,00. Data de assinatura 01 de julho de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4AB12475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 351/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de instrumentais e equipamentos periféricos Odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento da Atenção Primária de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 01/08/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 18/07/2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:49CC5206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 290/2022

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

OBJETO:Registro de preço para a aquisição de equipamentos de áudio e comunicação para atender as demandas de eventos de diversos setores, sendo solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,tipo menor preço por ITEM,sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29/07/2022 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 18/7/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:19634609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6257/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.257 – 15/07/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 091, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.337.000.3.3.50.43 ...R$220.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 200 – Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores, no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.257, de 15/07/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 091/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7F743A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6258/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.258 – 15/07/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 092, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 50.744,94
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 38.000,00
02.13.10.302.9016.1.196.000.4.4.90.52 ..... R$286.184,02

TOTAL: ..... R$374.928,96

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde – Exercícios Anteriores, no valor de R$336.928,96 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) e na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.258, de 15/07/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 092/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C548F942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6259/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.259 – 15/07/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 092, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos adicionais suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 70.600,00
02.13.10.302.9016.1.196.000.4.4.90.52 ..... R$885.300,00

TOTAL: ..... R$955.900,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$955.900,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais),

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.259, de 11/07/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 092/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de julho de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D2E4F33A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 133/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 133 - de 15 de Junho de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - -	R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -	R$ 10.000,00
Total da Unidade 03 -	R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 -	R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido -	**R$ 10.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 15 de Junho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:33EEAEF0

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 135/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 135 - de 15 de Junho de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 263, 07 de Abril de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-200 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 08 - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 136 - de 15 de Junho de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.14.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 4.4.90.52.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 15 de Junho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:23A9D5ED

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 143/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 143 - de 30 de Junho de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 263, 07 de Abril de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-259 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	4.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**4.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Junho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7C7AFDE4

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 148/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 148 - de 30 de Junho de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 263, 07 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-259 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - -

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.28.843.0001.9.0003-100 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO RAT / FAT - - - - - R$	130.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	130.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - R$	130.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	130.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**130.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Junho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E3A6086A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADITIVO AO CONTRATO 063/2019 PROCESSO 074/2019

OMunicípio de Barroso torna publico o3.º termo aditivo aocontrato 063/2019celebrado om:

PORTO SEGURO COMPNAHIA DE SEGUROS GERIASI CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto: ADITIVO DE PRAZO E VALORContratação de empresa especializada para seguro de veiculos da frota da Prefeitura Municipal de Barroso

Vigência 23/06/2022 à 23/06/2023

Valor : R$ 17.204,96 (dezessete mil duzentos e quatro reais e duzentos centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D791E6E8

DIVERSAS SECRETARIAS
ADITIVO AO CONTRATO 141/2020 PROCESSO 197/2020 PREGÃO 107/2020

OMunicípio de Barroso torna publico o8.º termo aditivo aocontrato 141/2020celebrado om:

COURART INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.861.587/0001-47

Objeto: ADITIVO DE PRAZO Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão de Saúde Pública em WEB integrada com abrangências de todos os níveis da gestão (atenção básica, média e alta complexidade, Vigilância em Saúde, assistência farmacêutica e gestão) com a prestação de serviços de apoio à gestão da saúde pública municipal, com ênfase na otimização e captação de recursos pautada em resultados por meio de ferramentas de Tecnologia de Informação por meio do desenvolvimento de processos de gestão, monitoramento e cuidado nos serviços públicos de saúde na esfera municipal e suas interações, buscando eficiência, eficácia e efetividade com base nas demandas e características loco regionais, instituindo uma base Municipal informatizada com os indicadores de saúde, contratação de Software para controle de atendimento no Laboratório Municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência 30/06/2022 à 31/12/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DA497DF8

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 094/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0026/2022
Após averiguar o resultado do Pregãon°0026/2022referente ao processo 00009422, o pregoeiro, Sr(a) TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -VEÍCULO ANO/MODELO: 2022/2023 - 0 KM	THEMA VEICULOS LTDA	volkswagen gol mpi 2022/2023	73.290,0000	18/07/2022

18 de julho de 2022 13:51:09

TATIANA BATISTA DE LIMA ALVIM
CPF: 069.354.466-00
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:426AD070

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 094/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0026/2022. Nos termos do decreto nº 10024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00262022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	18/07/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -VEÍCULO ANO/MODELO: 2022/2023 - 0 KM	THEMA VEICULOS LTDA	volkswagen gol mpi 2022/2023	73.290,0000	18/07/2022

18 de Julho de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:BE0041F1

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA - PROCESSO 094/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0 km, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ata de Registro de Preços:N°062/2022**.**
Detentora: Thema Veículos Ltda CNPJ: 21.550.231/0001-49
Valor da ARP: R$ 1.465.800,00(um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência : De 18/07/2022 à18/07/2023.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:59D0C280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
RATIFICAÇÃO PROCESSO 105/2022 DISPENSA 021/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 105/2022 Dispensa 021/2022 paraContratação do SEBRAE/MG Serviço de Apoio àas Micro e Pequenas Empresas, para elaboração e desenvolvimento do programa municipal Empreende Barroso, ministrando cursos de orientação aos empresários de Barroso, que tenham intenção de abrir seu proprio emprendimento e/ou quem precisa aprimorar sua gestão de negocios .

SEBRAE - MG CNPJ: 16.589.137/0001-63

Valor total : R$23.200,00(vinte e tres mil duzentos reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:51BF8567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
RATIFICAÇÃO PROCESSO 105/2022 DISPENSA 021/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 105/2022 Dispensa 021/2022 paraContratação do SEBRAE/MG Serviço de Apoio àas Micro e Pequenas Empresas, para elaboração e desenvolvimento do programa municipal Empreende Barroso, ministrando cursos de orientação aos empresários de Barroso, que tenham intenção de abrir seu proprio emprendimento e/ou quem precisa aprimorar sua gestão de negocios .

SEBRAE - MG CNPJ: 16.589.137/0001-63

Valor total : R$23.200,00(vinte e tres mil duzentos reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FAF85CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 100/2022 INEXIGIBILIDADE 006/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 100/2022 Inexigibilidade 06/2022 paraContratação do Show do cantor Wilson Sideral para atender ao 33º Festival da Canção de Barroso que acontecera nos dias 28/072022 a 30/07/2022 pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, apresentação do Show acontecerá dia 30/07/2022.
Empresa : FACIL PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 03.367.548/0001-62
Vigência : 30/06/2022 a 31/07/2022
Valor : R$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D11E68B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO 21/2022 PROCESSO 113/2022

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo nº113/2022a Dispensado chamamento público nº 025/2022Termo de Fomento 021/2022, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – ASILO- CNPJ: 20.305.447/0002-67 , para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 113/2022, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO – DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA , para Repasse ao Instituto Nossa Senhora do Carmo - Divisão Lar Nossa Senhora de Fatima , referente ao recurso da emenda parlamentar GND3, com finalidade de custeio nº 3105905220220001, funcional programática 082445031219G0031, n da ordem 807407, com devida ata e resolução de passagem e aprovação pelo CMAS. Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3000, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 18de julhode 2022.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3C43AB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 103/2022
PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos que possam ser realizados pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Barroso.
Ata de Registro de Preços:N°061/2022**.**
Detentora:MARIA REGINA LEITE BATISTA CNPJ: 35.874.630/0001-70
Valor da ARP: R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais)
Vigência : De 14/07/2022 a 14/07/2023

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.barroso.mg.gov.br

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E739C8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RATIFICAÇÃO PROCESSO 108/2022 DISPENSA 24/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 108/2022 Dispensa 24/2022 paraContratação do CIGEDAS Consorcio Intermunicipal de gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentavel das vertentes , para elaboração de Projeto Eletrico e projeto Luminotécnico e Iluminação Pública, apra que seja possivel a execução de obras e serviços de engenharia eletrica , para a construção de extensão de rede de energia eletrica e iluminação publica , melhoria e ampliação do indice de iluminação de vias publicas e manutenção do sistema de iluminação publica de Barroso.
Empresa : CONSORCIO INTER. DE GESTE. E DES. AMB. SUST. VERT. (CIGEDAS) CNPJ: 18.773.785/000-09

Vigência : 05/07/2022 a 31/12/2022
Valor : R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

_____

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:1179CB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 09/2021 PROCESSO 09/2021

OMunicípio de Barroso torna publico o28.º termo aditivo aocontrato 09/2021celebrado om:

CENTRO DE ASSISTENCIA PSICOTERAPEUTA LTDA CNPJ: 19.558.675/0001-89

Objeto: ADITIVO DE VALOR Internação para tratamento de paciente psiquiatrico conforme ofocio da Promotora de justiça de Barroso

Valor : R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2C2D946B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO 14/2022 PROCESSO 090/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 190/2021, do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022ADESÃO Nº 014/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Governo do Estado de Minas Gerais; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º AEC 058978/2022: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para Aquisição referente ao contrato Compra Estadual - de Insumos, 5º ciclo de abastecimento. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 18.269.125.163/0001-87;
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20;
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 025.031.668/0001-27

Vigência da Ata do Registro de Preços: 03/12/2021 A 03/12/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3F374704

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **VINICIUS FIGUEIREDO FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.460.506/0001-62. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MINI SALGADOS PARA EVENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. **Valor:** R$78.020,00 (setenta e oito mil e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 18/07/2022. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 53/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:50717C44

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 57/2022. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos manipulados, para atendimento dos receituários médicos de urgência, destinados às pessoas carentes atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 29/07/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:027D0C80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
Processo Licitatório nº 090/2022
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 041/2022

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis (infantis) para atendimento das demandas de crianças no Núcleos Infantis "Cantinho do Céu", "Pequeno Irmãozinho", "Inácio Pereira Lima" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte". **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 18/07/2022 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 28/07/2022 ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:495C3C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 050/2022- Pregão

Eletrônico Nº 025/2022 – Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfinópolis de Minas. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 19/07/2022. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 28/07/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 29/07/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 18.07.2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DD83039C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022

O Município de Botumirim/MG torna público abertura de **Credenciamento/Chamamento Público nº 010/2022**.
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços funerários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botumirim/MG.
Abertura do Credenciamento a partir das 13:00hs do dia 09/08/2022.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacaobotu@gmail.com*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:47ABFB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato das ATAS - Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo Licitatório nº 01/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL/INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDIAL E SEUS ANEXOS. ATA Nº 01/2022 - EMPRESA - DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, CNPJ nº 16.366.888/0001-10 - Valor global de R$ 15.425,50 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); ATA Nº 02/2022 - EMPRESA - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 25.341.162/0001-14 - Valor global de R$ 68.444,16 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); ATA Nº 03/2022 - EMPRESA - STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.768.176/0001-56 - Valor global de R$ 3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais); ATA Nº 04/2022 - Empresa - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPTALARES LTDA - ME, CNPJ nº 21.484.336/0001-47 - Valor global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); ATA Nº 05/2022 - Empresa - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23 - Valor global de R$ 1.123,70 (um mil cento e vinte e três reais e setenta centavos); ATA Nº 06/2022 - Empresa - BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26 - Valor global de R$ 68.946,00 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais); ATA Nº 07/2022 - Empresa - DENTAL BH BRASIL, CNPJ nº 31.401.798/0001-07 - Valor global de R$ 11.307,80 (onze mil trezentos e sete reais e oitenta centavos); ATA Nº 08/2022 - Empresa - PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 19.188.783/0001- 07 - Valor global de R$ 7.515,00 (sete mil quinhentos e quinze reais); ATA Nº 09/2022 - Empresa - DENTAL OESTE EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02 - Valor global de R$ 6.417,50 (seis mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); ATA Nº 10/2022 - Empresa- ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº 10.462.477/0001-42 - Valor global de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); ATA Nº 11/2022 - Empresa - JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.343.602/0001-06 - Valor global de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais); ATA Nº 12/2022 - Empresa - NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.479.102/0001-53 - Valor global de R$ 9.342,00 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais); ATA Nº 13/2022 - Empresa - EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.725.813/0001- 70 - Valor global de R$ 16.424,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Vigência - 12 meses - Publicação com Efeito Retroativo a partir da data de 03/03/2022.

Brasilândia de Minas, MG, 03 de março de 2022 -

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:6DD1FC40

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DAS ATAS PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2022.

O Município de Brasilândia de Minas MG torna Público Extrato das ATAS - Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Processo Licitatório nº 02/2022 - Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. ATA Nº 01/2022 - Empresa - PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 00.740.696/0001-92 - Valor global de R$ 88.110,00 (oitenta e oito mil cento e dez reais); ATA Nº 02/2022 - Empresa - ORTOPRATIKA IND E COM LTDA, CNPJ nº 61.148.037/0001-56 - Valor global de R$ 14.965,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais); ATA Nº 03/2022 - Empresa - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46 - Valor global de R$ 25.445,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); ATA Nº 04/2022 - Empresa- PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 38.120.208/0001-17 - Valor global de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); ATA Nº 05/2022 - Empresa - DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 31.940.808/0001-82 - Valor global de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); ATA Nº 06/2022 -Empresa - VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.308.834/0001-85 - Valor global de R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais); ATA Nº 07/2022 - Empresa - CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 02.248.312/0001-44 - Valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); ATA Nº 08/2022 - Empresa - NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.479.102/0001-53 - Valor global de R$ 178.347,50 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); ATA Nº 09/2022 - Empresa - CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.297.473/0001-04 - Valor global de R$ 4.213,00 (quatro mil duzentos e treze reais); ATA Nº 10/2022 - Empresa - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.408.899/0001-59 -- Valor global de R$ 27.322,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e dois reais); ATA Nº 11- Empresa - HEALTH SANTA LUZIA EIRELLI, CNPJ nº 27.602.134/0001-39 - Valor global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais); ATA Nº 12/2022 -

Empresa - MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40 - Valor global de R$ 77.889,50 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); ATA Nº 13/2022 - Empresa - RD PHARMA LTDA, CNPJ nº 10.491.244/0001-78 - Valor global de R$ 15.849,65 (quinze mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); ATA Nº 14/2022 - Empresa - GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.231.609/0001-56 - Valor global de R$ 9.648,10 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos); ATA Nº 15/2022 - Empresa - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 29.700.587/0001-23 - Valor global de R$ 84.049,80 (oitenta e quatro mil quarenta e nove reais e oitenta centavos); ATA N° 16/2022 - Empresa - ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ nº 10.462.477/0001-42 - Valor global de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais); ATA Nº 17/2022 - Empresa - VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 71.336.101/0001-86 - Valor global de R$ 138.382,50 (cento e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); ATA Nº 18/2022 - Empresa - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.945.035/0001-91 - Valor global de R$ 196.580,58 (cento e noventa e seis mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos);ATA Nº 19/2022 - Empresa - MHEDICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ nº 24.788.729/0001-3 - Valor global de R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais); ATA Nº 20/2022 - Empresa - EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.725.813/0001- 70 - Valor global de R$ 290.152,25 (duzentos e noventa mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos); ATA Nº 21/2022 - Empresa - JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 27.343.602/0001-06 - Valor global de R$ 541.416,00 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais); ATA Nº 22/2022 - Empresa - SILVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.946.455/0001-98 - Valor global de R$ 29.341,90 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos); ATA Nº 23/2022 - Empresa - a JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 03.595.984/0001-99 - Valor global de R$ 88.027,10 (oitenta e oito mil vinte e sete reais e dez centavos); ATA Nº 24/2022 - Empresa - PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 19.188.783/0001- 07 - Valor global de R$ 42.006,40 (quarenta e dois mil seis reais e quarenta centavos); Vigência - 12 meses - Publicação com Efeito Retroativo a partir da data de 09/03/2022.

Brasilândia de Minas, MG, 09 de março de 2022 -

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:03894DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 057/2022. Ref.: Processo Compras, Obras e Serviços nº 170/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2022. Objeto: locação de estruturas e serviços profissionais para a realização de eventos do município de Braúnas. Contratada: SATÉLITE PROPAGANDA E RESPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 38.515.896/0001-14. Valor global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: até 30 de junho de 2022. Data: 15 de junho de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:964B5DF0

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 059/2022. Ref.: Processo de Compras nº 181/2022. Objeto: contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria técnica na realização do Diagnóstico Situacional das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Sede do Município, Barroadas, Santa Rita e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) visando posteriormente planejar programas e ações estratégicas de gestão, conforme políticas adotas pela administração municipal. Contratada: TABULARE PESQUISA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.708/0001-03. Valor global: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). Vigência: até 31 de agosto de 2022. Data: 28 de junho de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:17E6E51C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 058/2022. Ref.: Tomada de Preços nº 003/2022. Processo Licitatório nº 020/2022. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global para prestação de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto nos seguintes logradouros públicos: trecho da Rua São Geraldo, no centro, e Ruas Antônio Gonçalves Couto, Jaime Semião Teixeira e Joaquim Fortunato de Lima, localizadas na Vila Nossa Senhora do Amparo em atendimento as emendas parlamentares decorrentes das resoluções SEGOV nº 753/2022 e 011/2021. Contratada: WALMIRA BORGES PERPETUO ALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.287.386/0001-95. Valor global: R$ 134.467,41 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos). Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Data: 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:B3022FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 373/2022. Dispensa nº 070/2022. Objeto: Aquisição de 06 (seis) motocicletas, zero km, para atender o Departamento de Administração e Planejamento. Despacho: "Diante do exposto, e considerando a necessidade da aquisição de 06 (seis) motocicletas, zero km, ora requisitado, acolho o parecer jurídico como razões de decidir e ratifico o presente procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do inciso V, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devendo os departamentos competentes observar o disposto no art. 26, da Lei de Licitações." Data: 18/07/2022.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:81096814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 060/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Aquisição de 01 (uma) Máquina Tipo Escavadeira de Esteiras (seminova), conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 02/08/2022, a partir das 9h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:215A8921

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 061/2022 – O Município de Buritis - MG, através do Pregoeiro Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Aquisição de 01 (um) Equipamento Rolo Compactador Vibratório (seminovo), conforme termo de referência, com abertura prevista para o dia 02/08/2022, a partir das 10h, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, n. º 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 15 de julho de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:12013977

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º022/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Acatar, por seus próprios fundamentos fáticos e de direito, o Parecer Jurídico, constante dos Autos, devidamente prolatado pela Assessoria Jurídica do Município de Cabeceira Grande, Dr. **MORENO FERNANDES DE SANTANA, OAB/MG 211.776.**
Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, Autorizar a Contratação direta, com base no art. 24, II da lei 8666/93 do prestador de serviços referido no objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:
OBJETO: Prestação de serviço de mecânico de linha pesada (Caminhões, Ônibus e maquinas).
UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços Rurais.
CONTRATADO: Gabriely Rodrigues dos Santos
Cnpj: 46.949.339/0001-30
VALOR GLOBAL: R$ 17.461,05 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.08.01.20.606.2001.2059.3.3.90.39.00 Ficha 296

Cabeceira Grande-MG, 13 de Julho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:23E0B98A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 072/2022**. Objeto: Prestação de serviço de mecânico de linha pesada (Caminhões, Ônibus e maquinas). Contratada: Gabrielly Rodrigues dos Santos-CNPJ: 46.949.339/0001-30; Valor global estimado: R$ 17.461,05. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 18 de julho de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:C08B03DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 185/2021**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de empresa para realização de serviços de execução de muro de contenção e calçamento na Rua Professora Aurora Maria de Jesus, neste Município.*
Processo Licitatório n.º 237/2021 – Tomada de Preços n.º 009/2021.
Vigência: 10/07/2022 a 08/09/2022.

Cachoeira de Minas, 09 de Julho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:7D8720B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 186/2021**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação de serviços especializados para execução de pavimentação e rede de drenagem em trecho da Avenida João Teixeira da Costa deste Município, em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 907172/2020/MDR.*
Processo Licitatório n.º 250/2021 – Tomada de Preços n.º 010/2021.
Vigência: 14/07/2022 a 13/08/2022.

Cachoeira de Minas, 11 de Julho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:80A103E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***2º Termo de Alteração ao Contrato n.º 186/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI***.
Processo Licitatório n.º 250/2021 – Tomada de Preços n.º 010/2021.
Objeto: Reajuste do valor anteriormente pactuado referente à *contratação de serviços especializados para execução de pavimentação e rede de drenagem em trecho da Avenida João Teixeira da Costa deste Município, em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 907172/2020/MDR.*
Valor acrescido: R$ 9.811,02 (Nove Mil, Oitocentos e Onze Reais e Dois Centavos); correspondente a aproximadamente 4,58% (Quatro Inteiros e Cinquenta e Oito Por Cento) do valor anteriormente pactuado, em razão dos ajustes realizados na Planilha.

Cachoeira de Minas, 13 de Julho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:333F0214

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do***EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL***, publicado em 01 de Julho de 2022 em sua edição n.º 3296, Ano XIV,página 30, devido a erro de digitação; onde se lê:***"Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022"***; leia-se: " ***Vigência: 01/07/2022 a 31/07/2022."***.

Cachoeira de Minas, 18 de Julho de 2022.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:D5877829

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 055/21****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MAURICIO RAYMUNDO DE SOUZA 35423358604***.
Processo Licitatório n.º 070/21 – Pregão Presencial n.º 011/2021.
Objeto: Reajuste do valor anteriormente pactuado referente à *prestação de serviços de sonorização para ser utilizado no Projeto Arte & Música in live e demais eventos no Município*.
Valor acrescido: R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais); correspondente a aproximadamente 22,72% (Vinte e Dois Inteiros e Setenta e Dois Por Cento) do valor anteriormente pactuado.

Cachoeira de Minas, 01 de Julho de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:EE85690D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 156/2022 – Pregão Presencial n.º 030/2022***, para a *contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação do tipo cartão alimentação eletrônico magnético com chip de segurança, para os servidores desta administração.* Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"documentação para habilitação"* verificando- se que a empresa ***VEROCHEQUE REFEICOES LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Julho de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:74CC634A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 108/2022 – Pregão Presencial n.º 029/2022****, através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para a *aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos e outras atividades relacionadas ao Setor de Obras do Município.* Dando continuidade à sessão apreciou-se os termos de análise, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que: 1. A licitante ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA*** não apresentou amostras dos ***ITENS 008, 021, 025, 026 e 027***. 2. Os ***ITENS 020 e 022*** apresentados pela licitante ***TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA*** foram aprovados. 3. Os ***ITENS 038, 073 e 075*** apresentados pela licitante ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME*** foram aprovados. Na oportunidade, ficam convocadas as pessoas jurídicas para apresentação de amostras no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 20 (Vinte) de Julho de 2022. As amostras deverão ser entregues na sala da Licitação, situada a Praça da Bandeira, n.º 276, Centro. A pessoa jurídica ***HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA*** para apresentação de amostra do ***ITEM 008.*** A pessoa jurídica ***R.F. DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO,*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 021 e 027.*** E a pessoa jurídica ***DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELLI – ME,*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 025 e 026.*** Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 18 de Julho de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:8CD53A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO N.º 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021 "A" PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2021

TERMO ADITIVO N.º 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2021 "A"
Pregão Eletrônico n.º 14/2021
Processo Licitatório n.º 57/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ricardo Augusto Dias de Andrade, e, de outro lado, a **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, sediada à AVENIDA SANTOS MIQUELITO, N°165,BAIRRO SANTA EDWIGES- UBA/MG, CEP 36500-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00** representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **JORGE CUPERTINO DA SILVA , portador da carteira nacional de habilitação n° 01980017378 e inscrito no CPF sob o nº 262.044.526-49, residente e domiciliado à RUA LUIZ BIGONHA, N°11, BAIRRO LOURIÇAL - UBÁ-MG, CEP 36500-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 da ata de registro de preço Nº 19/2021 "A"**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação

Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração

Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço do item passa a ser o seguinte a partir desta data:

DESCRIÇÃO	P. UNIT. LICITADO	Valor revisado
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA COM ALOEVERA, DRY GEL BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA TEXTERNA USO ADULTO PACOTE COM 8 UNIDADES.	R$9,90	R$15,30

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

As demais cláusulas da ata de registro de preço são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cajuri, 12 de julho de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE	*COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP*
Prefeito Municipal	CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:06D0D959

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº. 70/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, registro de preço 19/2022, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1934/2021, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 16/2022, para **o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)."** conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I, integrante deste instrumento convocatório. **Abertura dia 01/08/2022 às 09h00min (horário de Brasília)** no sítio www.bbmnet.com.br/licitacoes. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 18/07/2022.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:77851431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº. 69/2022, modalidade Pregão Presencial nº 14/2022, registro de preço 18/2022, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1934/2021, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Presencial nº 14/2022, para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA E ETANOL)** conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I, integrante deste instrumento convocatório. **Abertura dia 29/07/2022 às 09h00min (horário de Brasília)** no setor de licitações, Praça Capitão Arnaldo Dias de Andade, 12, Centro, Cajuri/MG. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 18/07/2022.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4EF7F979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E A EMPRESA CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI, com inscrição no CNPJ sob o nº---------- 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo dias de Andrade, 12, Centro, na cidade de Cajuri - MG, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 472.043.626-91, residente e domiciliado na cidade de Cajuri e a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 35.484.968/0001-15, situada à RUA SILVERIO, 75, FUNDOS – CENTRO – PORTO FIRME / MG, TEL: (31) 99735-4707, EMAIL: contrutoravifran@yahoo.com, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo como representante legal o Sr. José Vicente Barros Moreira, brasileiro, casado, empresário portador do portador do CPF: 542.940.536-15 e RG: MG3715780/Pol. Civil – MG, residente e domiciliado na cidade de Porto Firme - MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato 085/2021, nos termos da Lei nº 8666/93, precedido do processo licitatório nº 86/2021 – Tomada de Preço nº 06/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 85/2021 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R$ 17.818,86 (dezessete mil oitocentos e dezoito reais e oitenta seis centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 13,12% (treze virgula doze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor

global do Contrato nº 85/2021 que era de R$ 117.908,36 (cento e dezessete mil novecentos e oito reais e trinta e seis centavos). passa a ser de R$ 135.727,22 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 18 de julho de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Cajuri

Construtora Vifran EIRELI
JOSÉ VICENTE BARROS MOREIRA
CPF: 542.940.536-15
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CE5352AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 056/2022 INEXIGIBILIDADE N° 005/2022 RATIFICAÇÃO

Processo n° 056/2022

Inexigibilidade n° 005/2022

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de Show da Cantora "YASMIN SANTOS", na realização da IV TOMATE AGRO FESTA, que acontecerá junto ao Parque de Exposições de Cajuri/MG, nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2022.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 56/2022 – inexibilidade 05/2022, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 30 (trinta) de junho de 2022.

E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 29.228.518/0001-69
Valor Total de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)

CAJURI, 31 de JUNHO de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C47E5DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 41/2022 PROCESSO N° 56/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 41/2022
PROCESSO N° 56/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA.**
O valor global para a contratação da empresa **E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.228.518/0001-69,** é de R$ **91.000,00 (quarenta e cinco mil)** para contratação de empresa para apresentação de Show da Cantora **"YASMIN SANTOS",** na realização da **IV TOMATE AGRO FESTA,** que acontecerá junto ao Parque de Exposições de Cajuri/MG, nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2022.

Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2022, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.

Data Ass. Do Contrato: 30/06/2022.
Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.31.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.36.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.39.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.90.47.00.2.05.04.23.695.0007.2.0062 REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

WITÓRIA APª NOGUEIRA FERRAZ
Secretaria da CPL

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:998DF528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 13

PORTARIA nº 13 , de 18 de julho de 2022.

Institui a Política de Segurança da Informação- PSI do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA - MG – (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - CAMPANHA PREVI), e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha- Campanha Previ, Sra. Sra. Márcia Mira da Silva Godoy, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.181, de 21 de junho de 2002, resolve instituir a PSI, nos termos abaixo elencados:

INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação, ou simplesmente "PSI" é um documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do CAMPANHA PREVI para a proteção dos ativos de informação e prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas.
A presente Política de Segurança da Informação está baseada nas recomendações da norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2008, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação.

A informação é um ativo de grande valor para a CAMPANHA PREVI, por isso, necessita ser adequadamente protegida.

OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes que permitam aos servidores, fornecedores e prestadores de serviços do (NOME DO RPPS) seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades operacionais e de proteção legal da instituição e do indivíduo.
Garantir que os recursos computacionais e serviços de Tecnologia da Informação - TI serão utilizados de maneira adequada. O usuário deve conhecer as regras para utilização da informação de maneira segura, evitando exposição que possa prejudicar o CAMPANHA PREVI, colaboradores e terceiros.
Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento. Deve implementar controles para preservar os interesses do CAMPANHA PREVI contra danos que possam ser consideradas como violação ao uso dos serviços e, portanto, considerados proibidos.
Preservar as informações do CAMPANHA PREVI quanto à:

Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Caso os procedimentos ou normas aqui estabelecidos sejam violados por usuários, o Departamento de TI da Prefeitura Municipal da Campanha, informará aos órgãos competentes de forma que sejam tomadas medidas cabíveis.

APLICAÇÕES

As diretrizes estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, bem como os fornecedores e prestadores de serviço que se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.
Esta política dá ciência a cada servidor, fornecedor e prestador de serviços de que os ambientes, sistemas, computadores e redes poderão ser monitorados e gravados, conforme previsto nas leis brasileiras.
É também obrigação de cada servidor se manter atualizado em relação a esta política e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou da área de tecnologia de informação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.
Toda informação produzida ou recebida pelos servidores como resultado da atividade profissional contratada pela CAMPANHA PREVI pertence à referida instituição.
As exceções devem ser explícitas e formalizadas em contrato entre as partes. Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos servidores para a realização das atividades profissionais. O uso pessoal dos recursos é permitido dentro dos limites cabíveis, desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.
O CAMPANHA PREVI, por meio de sua equipe de tecnologia de informação, poderá registrar todo o uso dos sistemas e serviços, visando garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas.

• DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

DOS SERVIDORES E FORNECEDORES EM GERAL
Entende-se por servidor toda e qualquer pessoa física, nomeada por concurso público que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.
Entende-se por fornecedor o prestador de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.
Será de inteira responsabilidade cada servidor ou fornecedor todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar da CAMPANHA PREVI e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas.

DOS SERVIDORES EM REGIME DE EXCEÇÃO (TEMPORÁRIOS E ESTAGIÁRIOS):
Devem entender os riscos associados à sua condição especial e cumprir rigorosamente o que está previsto na Política de Segurança de Informações - PSI.
A concessão de acesso poderá ser revogada a qualquer tempo se for verificado que a justificativa de motivo de negócio não mais compensa o risco relacionado ao regime de exceção ou se o colaborador que o recebeu não estiver cumprindo as condições definidas nesta política.

DOS GESTORES DE PESSOAS E/OU PROCESSOS:
Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os servidores sob a sua gestão.
Atribuir aos servidores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento da Política de Segurança da Informação.
Exigir dos servidores a assinatura do Termo de Compromisso e Ciência, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações do CAMPANHA PREVI.
Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta política.

DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
Testar a eficácia dos controles utilizados e informar aos gestores os riscos residuais.
Acordar com os gestores o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes.
Configurar os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos servidores com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos por esta Política de Segurança de Informações.
Os administradores e operadores dos sistemas computacionais podem, pela característica de seus privilégios como usuários, acessar os arquivos e dados de outros usuários.
Segregar as funções administrativas e operacionais a fim de restringir ao mínimo necessário os poderes de cada indivíduo e eliminar, ou ao menos reduzir, a existência de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações.
Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes para o CAMPANHA PREVI.
Quando ocorrer movimentação interna dos ativos de tecnologia de informação, garantir que as informações de um usuário não serão removidas de forma irrecuperável antes de disponibilizar o ativo para outro usuário.
Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida pelas áreas de negócio.
Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, sendo que:

• os usuários (logins) individuais de funcionários serão de responsabilidade do próprio funcionário;

• os usuários (logins) de terceiros serão de responsabilidade do gestor da área contratante.

Realizar auditorias periódicas de configurações técnicas e análise de riscos. Garantir, da forma mais rápida possível, com solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de exoneração de

servidor, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos do CAMPANHA PREVI.
Promover a conscientização dos servidores em relação à relevância da segurança da informação para as atividades precípuas do CAMPANHA PREVI.
Apoiar a avaliação e a adequação de controles específicos de segurança da informação para novos sistemas ou serviços.

• DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Para garantir as regras mencionadas nesta Política de Segurança da Informação - PSI, o CAMPANHA PREVI poderá:

• implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

• tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação dos Diretores;

• realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;

• instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

CONTROLE DO USO DE E-MAIL:
O objetivo é informar aos servidores do CAMPANHA PREVI quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do e-mail corporativo.
A responsabilidade pela utilização do e-mail do CAMPANHA PREVI recai a todos os seus membros que efetivamente o utilizam, de modo que a averiguação de responsabilidade entre seus membros seja objetiva.
O uso do e-mail do CAMPANHA PREVI é para fins corporativos e relacionados às atividades do quanto à instituição.
A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o CAMPANHA PREVI e também não cause impacto no tráfego da rede.
É proibido aos servidores o uso do e-mail do CAMPANHA PREVI para:

• enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;

• enviar mensagem por e-mail pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

• enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o CAMPANHA PREVI ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;

• divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

• falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

• apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando o CAMPANHA PREVI estiver sujeita a algum tipo de investigação;

• Utilizar o endereço de correio eletrônico corporativo para fins de cadastros pessoais e redes sociais;

• produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:

• contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do CAMPANHA PREVI;

• contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador etc.;

• contenha arquivos com código executável (exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;

• vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

• vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

• vise burlar qualquer sistema de segurança;

• vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

• vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

• vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

• inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;

• contenha anexo(s) superior(es) a 25 MB para envio (interno e internet) e 25 MB para recebimento (internet), exceto com autorização prévia do gestor da área;

• tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;

• seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;

• contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;

• tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);

• inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

CONTROLE DO USO DE INTERNET:
Todas as regras atuais do CAMPANHA PREVI visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.
Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o CAMPANHA PREVI, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.
Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.
O CAMPANHA PREVI, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer servidor, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.
O uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.
Somente os servidores que estão devidamente autorizados a falar em nome do CAMPANHA PREVI para os meios de comunicação

poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.
Apenas os servidores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.
É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos, redes sociais ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.
Os servidores com acesso à internet poderão fazer o download somente de programas ligados diretamente às suas atividades no CAMPANHA PREVI e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas.
O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pela área de tecnologia de informação.
Os servidores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do CAMPANHA PREVI para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.
Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.
Servidores com acesso à internet não poderão efetuar upload de qualquer software licenciado ao CAMPANHA PREVI ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.
Os servidores não poderão utilizar os recursos do CAMPANHA PREVI para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.
O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos. Porém, os serviços de comunicação instantânea (SKYPE, WHATSAPP, redes sociais e afins) serão inicialmente disponibilizados aos usuários e poderão ser bloqueados caso o gestor ou a área de tecnologia da informação julgue necessário.
Não é permitido acesso a sites de proxy.

CONTROLE DE ACESSO À INFORMAÇÃO SENSÍVEL DE MEIO FÍSICO:
O objetivo é prevenir o acesso não autorizado as informações sensíveis de meio físico de posse e competência do CAMPANHA PREVI, evitando danos e interferências.
O acesso à área em que são processadas e armazenadas as informações sensíveis de meio físico são controlados e restrito às pessoas autorizadas. O acesso não autorizado não será permitido.
O controle de retirada e/ ou consulta das informações será controlado por responsável designado que fará monitoramento por meio de emissão de protocolos. As informações contidas no protocolo contam com no mínimo:

• nome e visto do servidor responsável emissor do protocolo;

• nome e visto do servidor interessado ao acesso da informação sensível de meio físico;

• a data e hora da retirada e/ou consulta da informação sensível de meio físico;

• a data e hora da devolução da informação sensível de meio físico e

• Observações Complementares.

A retirada de informações sensíveis de meio físico sem a devida emissão do protocolo não será autorizada.
Toda a informação sensível de meio físico será conferida no ato da devolução, estando sujeito a emissão de ocorrências em caso de desorganização, desleixo ou ausência de documentos.
São considerados os casos de desorganização e desleixo:

• Desordem na numeração das folhas do processo;

• Rasuras, anotações e amassados;

• Sujeiras de alimentos e bebidas.

Não é permitido a retirada de qualquer folha objeto de complemento ao arquivo de informação.
A possibilidade de foto cópia será permitida somente com a emissão do protocolo, onde deverá ser preenchido no item “Observações Complementares” as folhas que foram objeto da foto cópia.
Não é permitido a locomoção de informações sensíveis de meio físico fora as dependências do CAMPANHA PREVI.

• IDENTIFICAÇÃO:

Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do servidor usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o CAMPANHA PREVI e/ou terceiros.
O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307–falsa identidade). Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os servidores.
Todos os dispositivos de identificação utilizados no CAMPANHA PREVI, como o número de registro do colaborador, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma única pessoa física.
O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal). Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.
Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o CAMPANHA PREVI e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.
É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.
A área de tecnologia de informação responde pela criação da identidade lógica dos servidores na instituição.
Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, empregados regulares e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.
É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.
As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados).
Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.
Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários.
Caso o servidor esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

• COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os equipamentos disponíveis aos servidores são de propriedade do CAMPANHA PREVI, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.
É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o

conhecimento prévio e o acompanhamento de um servidor da área de tecnologia de informação, ou de quem este determinar.
A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.
Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades do CAMPANHA PREVI não deverão ser copiados movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente sem comunicação prévia ao usuário.
Documentos imprescindíveis para as atividades dos servidores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.
Os servidores do CAMPANHA PREVI e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da área de tecnologia da informação.
No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

• Os servidores devem informar qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador;

• É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado pela área de tecnologia de informação ou por terceiros devidamente contratados para o serviço;

• Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática;

• O servidor deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo CAMPANHA PREVI, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações;

• Deverão ser protegidos por senha (bloqueados) todos os terminais de computador quando não estiverem sendo utilizados;

• Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo CAMPANHA PREVI devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.

Situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do CAMPANHA PREVI:

• Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

• Burlar quaisquer sistemas de segurança;

• Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

• Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers);

• Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

• Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;

• Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;

• Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

• PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO

Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e/ou beneficiários e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o CAMPANHA PREVI detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.
As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do CAMPANHA PREVI e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:

• As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado / beneficiário, para propósitos específicos e devidamente informados;

• As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;

• As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;

• As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;

• As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

• DISPOSITIVOS MÓVEIS

O CAMPANHA PREVI deseja facilitar a mobilidade e o fluxo de informação entre seus servidores. Por isso, permite que eles usem equipamentos portáteis.
Quando se descreve “dispositivo móvel” entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade de propriedade da instituição, ou aprovado e permitido pela área de tecnologia de informação, como: notebooks, smartphones e pendrives.
O objetivo é estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os servidores que utilizem tais equipamentos.
O CAMPANHA PREVI, na qualidade de proprietária dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.
O servidor, portanto, assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções no CAMPANHA PREVI, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a instituição.
Todo servidor deverá realizar periodicamente cópia de segurança (backup) dos dados de seu dispositivo móvel. Deverá, também, manter estes backups separados de seu dispositivo móvel, ou seja, não os carregar juntos.
O suporte técnico aos dispositivos móveis de propriedade do CAMPANHA PREVI e aos seus usuários deverá seguir o mesmo fluxo de suporte contratado pela instituição.
Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração da configuração dos sistemas operacionais dos equipamentos, em especial os referentes à segurança e à geração de logs, sem a devida comunicação,

autorização e sem a condução, auxílio ou presença de um servidor da área de tecnologia de informação.
O servidor deverá responsabilizar-se em não manter ou utilizar quaisquer programas e/ou aplicativos que não tenham sido instalados ou autorizados pela área de tecnologia de informação.
A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela instituição constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante. É permitido o uso de rede banda larga de locais conhecidos pelo colaborador como: sua casa, hotéis, fornecedores e clientes.
É responsabilidade do servidor, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pelo CAMPANHA PREVI, notificar imediatamente o seu gestor direto e a área de tecnologia de informação.
O servidor deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha causar ao CAMPANHA PREVI e/ou a terceiros.

• DATACENTER

O acesso ao Datacenter somente deverá ser feito por sistema de fonte de autenticação. Por exemplo: tranca, cadeado, fechadura eletrônica, biometria, cartão magnético, entre outros.
O acesso de visitantes ou terceiros somente poderá ser realizado com acompanhamento de um servidor da área de tecnologia da informação ou de um servidor autorizado.
O Datacenter deverá ser mantido limpo e organizado. Qualquer procedimento que gere lixo ou sujeira nesse ambiente somente poderá ser realizado com a colaboração do Departamento de Serviços Gerais.
Não é permitida a entrada de nenhum alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável.
A temperatura, umidade e ventilação das instalações que abrigam equipamentos de informática e de comunicações, devem estar de acordo com os padrões técnicos especificados pelos fabricantes dos equipamentos.
No caso de perdas de chaves de departamentos ou laboratórios a coordenação responsável deve ser informada imediatamente para que possa providenciar a troca das fechaduras.

• PROCEDIMENTOS DE BACKUP

Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas “janelas de backup” – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.
Os servidores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.
As mídias de backup (como DAT, DLT, LTO, DVD, CD e outros) devem ser acondicionadas em local seco, climatizado, seguro (de preferência em cofres corta-fogo segundo as normas da ABNT) e distantes o máximo possível do Datacenter.
As fitas de backup devem ser devidamente identificadas, inclusive quando for necessário efetuar alterações de nome, e de preferência em etiquetas não manuscritas, dando uma conotação mais organizada e profissional.
O tempo de vida e uso das mídias de backup deve ser monitorado e controlado pelos responsáveis, com o objetivo de excluir mídias que possam apresentar riscos de gravação ou de restauração decorrentes do uso prolongado, além do uso recomendado pelo fabricante.
Tempo de restauração (restore) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos específicos, aproximadamente a cada 90 ou 120 dias, de acordo com a criticidade do backup.
Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.
Caso seja extremamente negativo o impacto da lentidão dos sistemas derivados desse backup, eles deverão ser autorizados apenas mediante justificativa de necessidade.
Os arquivos de backup devem estar disponíveis em servidores externos de arquivo, como segunda fonte.

• VIOLAÇÃO DA POLÍTICA, ADVERTÊNCIA E PUNIÇÕES

Ao detectar uma violação da política, a primeira coisa a fazer é determinar a sua razão, ou seja, verificar se a violação ocorreu por negligência, acidente, erro ou por desconhecimento da política vigente.
Nos termos da Política de Segurança da Informação, o Departamento de TI da Prefeitura Municipal da Campanha procederá ao bloqueio do acesso ou ao cancelamento do usuário, caso seja detectado uso indevido com o intuito de prejudicar o andamento do trabalho ou pôr em risco a imagem da instituição.
É recomendado o treinamento dos usuários em segurança da informação, por meio de cartilhas, com o intuito de divulgar e conscientizar os funcionários e demais colaboradores sobre a política de segurança a ser seguida por todos. O programa de treinamento em segurança deve fazer parte do programa de integração de novos usuários. Os treinamentos de reciclagem devem ser previstos quando necessários.
Caso seja necessário advertir o usuário pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste documento, devem ser informados o superior imediato e o departamento de Recursos Humanos para interagir e manterem-se informados da situação.
Conforme previsto no ESTATUTO DO SERVIDOR, o funcionário colaborador poderá ser aplicado a penalidade no caso de irregularidade comprovada.
De acordo com a infração cometida, as seguintes punições serão: comunicação de descumprimento, advertência ou suspensão e demissão por justa causa.
Fica desde já estabelecido que não há progressividade como requisito para a configuração da dispensa por justa causa, podendo a Diretoria, no uso do poder diretivo e disciplinar que lhe é atribuído, aplicar a pena que entender devida quando tipificada a falta grave.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna do CAMPANHA PREVI. Ou seja, qualquer incidente de segurança subtende-se como alguém agindo contra a ética e os bons costumes.
Sua elaboração e revisão deverão ser precedidos pelo responsável do Departamento de TI da Prefeitura Municipal da Campanha, sendo posteriormente aprovado por órgão superior competente.
As normas aqui descritas deverão sofrer alterações sempre que necessário, sendo que estas deverão ser registradas pelo Departamento de TI da Prefeitura Municipal da Campanha, aprovada por órgão superior competente e divulgadas pelo próprio Departamento de TI da Prefeitura Municipal da Campanha, dentro da estrutura organizacional do CAMPANHA PREVI, considerando-se do o tempo hábil para eventuais providências sejam tomadas.
Esta Política de Segurança da Informação- PSI do Campanha Previ entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA MIRA DA SILVA GODOY
Diretora Presidente

ANEXO 1

TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO
TERMO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI DO CAMPANHA PREVI
Declaro que recebi a Política de Segurança da Informação - PSI do CAMPANHA PREVI, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio CAMPANHA PREVI.
A assinatura do presente Termo, anexo a referida Política de Segurança da Informação, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Campanha/MG, __ de _____ de 2022.

_____
Servidor

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:F5259865

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA 14

PORTARIA nº 14, de 18 de julho de 2022.

Institui o Código de Ética e Conduta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA - MG – (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA - CAMPANHA PREVI), e dá outras providências.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha- Campanha Previ, Sra. Márcia Mira da Silva Godoy, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.181, de 21 de junho de 2002, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA – (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA), buscando atribuir altos padrões de ética e conduta profissional em sua gestão e administração, reafirmando sua postura transparente e seu compromisso com uma atuação responsável.
Art. 2º. Os princípios, regras e valores que devem reger as relações no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA) estão devidamente estabelecidos neste Código de Ética, sem prejuízo das demais regras emanadas pelo ordenamento jurídico.
Art. 3º. Este Código tem por finalidade:

•dar publicidade as normas éticas que regem a conduta do agente público, colaborador direto do CAMPANHA PREVI;

•assegurar ao CAMPANHA PREVI a preservação de sua imagem e funcionamento, mediante a padronização de normas de conduta a serem seguidas;

•estabelecer regras básicas acerca de conflitos de interesses e restrições às atividades profissionais, fazendo sempre prevalecer a supremacia do poder público sobre o privado.

Art. 4º. Para fins de aplicação do presente Código de Ética e Conduta, ficam assim estabelecidos os seguintes conceitos:

•MISSÃO: Oferecer a melhor possibilidade de aposentadoria ao servidor público do município de Campanha - MG, dentro da legalidade e transparência . Utilizar estratégias eficientes que promovam a rentabilidade do ativo e sustentabilidade do instituto.

•VISÃO: Estar entre os melhores institutos de previdência do país.

•VALORES: Ética, transparência e agilidade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS
Art. 5º. Os agentes públicos colaboradores do CAMPANHA PREVI devem observar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, além de pautar a sua conduta com honestidade, zelo, decoro, urbanidade, assiduidade, responsabilidade, transparência, economicidade e neutralidades político-partidária, religiosa e ideológica.

CAPÍTULO III
NORMAS DE CONDUTA
Art. 6º. É dever de todo agente público colaborar do CAMPANHA PREVI:

•conhecer e aplicar as normas de conduta ética, obedecendo aos critérios ordinários exigidos na avaliação de desempenho do servidor;

•exercer juízo profissional independente, mantendo imparcialidade no tratamento com o público e com os demais agentes;

•ter conduta equilibrada e isenta, não participando de transações e atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a do CAMPANHA PREVI;

•informar imediatamente à diretoria competente a respeito de todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função;

•agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;

•zelar pela valorização de sua atividade profissional e pelo aperfeiçoamento do CAMPANHA PREVI;

•zelar pelo ambiente de trabalho, procurando manter o bom estado do ambiente e seus recursos, de modo a conservá-lo limpo, ordenado e seguro;

•agir com tempestividade, evitando procrastinações desnecessárias;

•apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função;

•ser assíduo e pontual;

•empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, participando de cursos e procurando atualizar-se quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

•realizar críticas de forma polida e visando, única e exclusivamente, a melhoria dos serviços;

•racionalizar o uso de bens e de materiais;

•transmitir os conhecimentos técnicos que possui, de forma a contribuir para a eficácia dos trabalhos realizados pelos demais servidores;

•informar seu superior hierárquico a respeito de conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, em relação à atividade para a qual tenha sido designado;

•resistir a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las;

•desempenhar com imparcialidade as suas atribuições, repelindo qualquer tipo de ingerência que represente forma de intimidação, tráfico de influência, parcialidade, suborno ou extorsão e que interfira, direta ou indiretamente, sobre sua autonomia profissional;

•usar sistemas, informações e equipamentos de informática para os fins institucionais aos quais se destinam;

•respeitar os prazos previstos em lei e os determinados por seus superiores hierárquicos para o desempenho de qualquer atividade, justificando as razões de eventuais atrasos;

•observar a hierarquia, cumprindo as tarefas que lhes forem atribuídas, desde que compatível com a competência do cargo, emprego ou função;

•cooperar com os órgãos de controle interno e externo;

•assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho;

•priorizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e os casos que demandem urgência em face de risco a lesão de direitos fundamentais do cidadão;

•agir de forma clara e transparente, evitando a prática de atos ambíguos e contraditórios;

Art. 7º. Ao agente público colaborador do CAMPANHA PREVI é vedado:

•usar do cargo, emprego ou função para obter qualquer vantagem indevida, para si ou para outrem;

•exercer qualquer espécie de comércio entre os companheiros de trabalho nas dependências da Administração Pública;

•utilizar, para o atendimento de interesses particulares injustificáveis e não permitidos na legislação, recursos, serviços ou pessoal disponibilizados por CAMPANHA PREVI;

•envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo órgão;

•usar carteira funcional ou mesmo identificar-se como servidor fora do exercício de suas atribuições com o propósito de obter favores, benesses ou vantagens de ordem pessoal;

•é proibida ao servidor público toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficácia do serviço ou causar dano à Administração Pública;

•usar artifícios para prolongar a resolução de uma demanda ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

•cumprir, ainda que lhe sejam exigidas, tarefas contrárias às normas estabelecidas, devendo denunciar o fato à autoridade competente;

•praticar qualquer ato que se apresente, na forma da lei, como assédio sexual ou moral;

•exercer outro cargo, emprego ou função pública, exceto aqueles constitucionalmente permitidos e desde que haja compatibilidade de horários e não prejudique o desempenho de suas funções;

•exercer atividade privada incompatível com as restrições aplicáveis ao cargo, emprego ou função;

•apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;

•ser tolerante com erro ou infração a este Código de Ética, deixando de levar o fato ao conhecimento da autoridade competente para apuração;

•negar-se a protocolar qualquer pedido sob qualquer pretexto, inclusive de que a pretensão é improcedente;

•usar bens públicos para satisfazer interesses pessoais indevidos;

•utilizar agente público colaborador do CAMPANHA PREVI para atendimento a interesse exclusivamente particular;

•colocar em risco a segurança própria ou de terceiros ao exercer o seu trabalho, inclusive mediante resistência ao uso de equipamentos de proteção individual;

•solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, em razão do cargo, função ou emprego que exerça, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação indevida, prêmio, comissão, doação, vantagem, viagem ou hospedagem, que implique conflito de interesses, para si ou para terceiro;

•solicitar, exigir, receber ou aceitar promessa, para si ou para outrem, de qualquer vantagem ou favor indevido em virtude do exercício de função pública;

•propor ou obter troca de favores que originem compromisso pessoal ou funcional, potencialmente conflitante com o interesse público;

•divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Diretoria à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração de que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação normativa;

•permitir que perseguições, simpatias, antipatias, preconceitos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público ou com outros agentes públicos;

•fazer exigência ao beneficiário ou agente público colaborar do CAMPANHA PREVI que não conste da legislação pertinente;

•praticar atos que não estejam dentre as atribuições do cargo, emprego ou função ou fazer-se passar por titular de cargo ou de emprego público diferente daquele ao qual foi regularmente investido;

•alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

•retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

•fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno da CAMPANHA PREVI, em benefício próprio ou de terceiros;

•expor colegas, superiores e subordinados a situações humilhantes e constrangedoras, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;

•importunar colegas, superiores ou subordinados, de maneira explícita ou não, visando a obter favores sexuais;

•manter atitude que discrimine pessoas com as quais mantenha contato profissional, em função de cor, sexo, crença, origem, classe social, idade ou incapacidade física;

•receber presentes ou qualquer tipo de benesse de contribuintes, fornecedores ou usuários do serviço público, excetuados brindes que sejam distribuídos ao público em geral a título de propaganda ou divulgação habitual e

•coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária.

SEÇÃO I
DA CONDUTA DOS DIRIGENTES
Art. 8º. Os dirigentes devem:

•demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;

•buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;

•incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício na unidade.

SEÇÃO II
DA CONDUTA NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS
Art. 9º. Nos processos de contratação de terceiros, os agentes públicos devem atuar com isonomia, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente, de tal forma que nenhum

procedimento ou atitude possa ser interpretado como tendencioso, colocando sob suspeição decisão ou adjudicação de contrato.
Art. 10. São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram, ou possam parecer interferir, na fiscalização ao cumprimento de prazos e acordos de níveis de serviços, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas.
Art. 11 Ainda que haja interesse do CAMPANHA PREVI em conhecer e inspecionar in loco as instalações, processos de fabricação ou produtos, não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto.
Art. 12 As normas para contratação em caráter temporário serão regulamentadas em legislação própria.
Art. 13 Todo contrato firmado deve conter em seus termos que o fornecedor se declara ciente deste Código de Ética, que estará sujeito a ele e se comprometerá a cumpri-lo.

CAPÍTULO IV
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
Art. 14 Salvo instrução legal e ou administrativa em contrário, informação confidencial só poderá ser utilizada para fins profissionais, devendo observar-se que:

•é proibida a divulgação de informação confidencial para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la;

•todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito em NO CAMPANHA PREVI em períodos de ausência de seu local físico de trabalho;

•apenas fontes autorizadas podem falar com a imprensa em nome do CAMPANHA PREVI ;

•toda e qualquer informação financeira que diz respeito ao CAMPANHA PREVI é confidencial, a não ser que tenha sido objeto de divulgação através de relatórios publicados em sites, jornais ou outros veículos de comunicação, exceto quando este tipo de informação é requisitado por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Presidência;

•é proibida a realização de operações financeiras utilizando conhecimento privilegiado de informações, que não sejam de domínio público, bem como a revelação dessas informações a terceiros que possam lucrar com tais operações;

•todo o corpo funcional deve garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenha acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público, ficando ressalvada a sua revelação quando necessária à condução dos negócios e serviços do CAMPANHA PREVI;

•é vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao CAMPANHA PREVI, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;

•as violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais;

•todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do CAMPANHA PREVI são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;

•todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;

•as senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto dela;

•casos as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da chefia da divisão competente;

•todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA
Art. 15 A instituição da Comissão de Ética e Conduta – CEC, será realizada por meio da promulgação de ato normativo, expedida pela Diretoria Executiva do CAMPANHA PREVI , a qual caberá:

•atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;

•apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de agentes públicos, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;

•Instaurar Conselho de Sindicância ou Conselho de Processo Disciplinar para a apuração quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades;

•fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os agentes públicos colaborados do CAMPANHA PREVI quanto à sua postura ética em situações específicas;

•divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento.

•sugerir a extinção contratual com o fornecedor que desrespeitar este Código;

•criar seu Regimento Interno.

§1º A revisão que trata o inciso V deverá acontecer anualmente, avaliando a necessidade de atualização deste ato normativo.
§2º Caso não haja necessidade de revisão, a Comissão de Ética expedirá ato normativo informando sobre tal fato.
Parágrafo único. Desde que não concorde com o parecer, o agente público colaborador do CAMPANHA PREVI poderá pedir, motivadamente, reconsideração da decisão à Comissão, na forma disciplinada no seu regimento interno.
Art. 16 A Comissão de Ética será composta de 3 (três) membros, cujo mandato será de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual e sucessivo período, não ultrapassando o limite de 6 (seis) anos.
§1º Os membros da Comissão de Ética serão designados pelo Superintendente ou pelo órgão superior de deliberação do CAMPANHA PREVI na ausência do primeiro.
§2º Poderá fazer parte integrante da Comissão de Ética de forma consultiva, profissional convidado de comprovada capacidade, com o único intuito de promover melhorias e fundamentações voltadas à área de Governança e Compliance.
§3º A Comissão de Ética deliberará por maioria simples.
§4º Estão legitimados a apresentar questões à Comissão de Ética o Superintendente, o Controle Interno, os Conselhos e os agentes públicos colaboradores do CAMPANHA PREVI.
§5º A Comissão de Ética deverá atuar em todas as suas esferas, com formalismo moderado, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
§6º A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.
§7º O Presidente e o Secretário da Comissão de Ética serão eleitos pelos membros da própria comissão para um mandato de 03 (três) anos, não permitida a recondução.
§8º Caberá ao Secretário da Comissão de Ética substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos.
§9º Na ausência do Presidente e do Secretário concomitantemente impedirá a realização de qualquer sessão.
§10º Cessará a investidura de membros das Comissões de Ética:

•com a extinção do mandato;

•com a renúncia;

•no caso de desvio ético reconhecido pela própria Comissão;

•pela aplicação de qualquer penalidade disciplinar;

•com a exoneração do servidor do cargo efetivo ou em comissão.

CAPÍTULO VI
DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES
Art. 17 São sanções administrativas disciplinares:

•Advertência;

•Suspensão;

•Destituição do cargo ou emprego público em comissão ou função de confiança e

•Cassação de aposentadoria ou da disponibilidade.

§ 1º As sanções disciplinares previstas serão sempre registradas no prontuário individual do servidor público e a anistia será averbada à margem do registro de penalidade.
§ 2º As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, contados da aplicação, na advertência, ou do cumprimento da sanção, na suspensão, se o servidor público não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Art. 18 Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo servidor público com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce na Administração Pública.
§ 1º A infração é punível quer consista em ação ou omissão e independentemente de ter produzido resultado perturbador ao serviço ou de efetivo dano ao erário.
§ 2º Ao servidor público que responde a procedimento administrativo disciplinar não será deferida a exoneração a pedido antes da conclusão do referido procedimento e, se o caso, do cumprimento da pena, salvo autorização expressa da comissão processante.
§ 3º. A sanção definitiva será executada pela Comissão de Sindicância e ficará registrada no prontuário do servidor por 02 (dois) anos.
§ 4º. O prazo para análise de procedimento, pedido de reconsideração e recurso, não exercerá a 30 (trinta) dias.
§ 5º Nenhum servidor poderá se eximir de atender à convocação da Comissão para prestar informações.
§ 6º Fica impedido de participar da análise de procedimentos e deliberações, o membro da Comissão que tenha qualquer tipo de participação, direta ou indireta, nos fatos em apuração ou possua vínculo estreito com as pessoas sob investigação.
Art. 19. Caberá sanção administrativa disciplinar de advertência nos casos de inobservância do dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, ou ainda, nos casos de violação de proibição desde que não justifique imposição de penalidade mais grave.
Parágrafo único. A sanção administrativa disciplinar de advertência será aplicada por escrito, visando sempre o aperfeiçoamento profissional do servidor.
Art. 20. Caberá sanção administrativa disciplinar de suspensão, que não excederá a 90 (noventa) dias, nos casos de:

•Reincidência em infração sujeita à sanção disciplinar de advertência;

•De violação das demais proibições ou inobservância dos deveres funcionais que não tipifiquem infrações sujeitas à sanção disciplinar de demissão.

Art. 21. Quando houver conveniência para a continuidade do serviço público, a sanção disciplinar de suspensão poderá ser convertida em multa de até 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, sendo obrigatória, neste caso, a permanência do servidor público em serviço.
Parágrafo único. Os dias de suspensão aplicados ao servidor público serão descontados de seu vencimento produzindo reflexos, computando-se como ausências injustificadas, para efeito do efetivo exercício, de férias, de licença prêmio e de progressões.

Art. 22. Caberá sanção administrativa disciplinar de demissão nos casos de:

•Crime contra a administração pública;

•Prática de crime doloso, em serviço ou fora dele;

•O abandono de cargo ou inassiduidade habitual;

•Ofensa física e ou moral em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

•Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

•Insubordinação grave em serviço;

•Aplicação irregular do dinheiro público;

•Revelação de segredo que o servidor conheça em razão do cargo;

•Lesão ao erário e dilapidação do patrimônio público;

•Corrupção;

•Improbidade administrativa;

•Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

•Violação dos deveres ou das proibições previstas na presente Lei Complementar, desde que passível da penalidade e em consonância com o princípio da proporcionalidade das penas.

Parágrafo único. O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.
Art. 23. Considera-se abandono de cargo a ausência em serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
Art. 24. Considera-se inassiduidade habitual, equiparada ao abandono de cargo, para os efeitos deste Estatuto, quando o servidor que, nos 12 (doze) meses antecedentes, faltar ao trabalho 30 (trinta) dias interpoladamente, sem causa justificada.
Art. 25. Na apuração do abandono de cargo ou da inassiduidade habitual, será adotado o procedimento sumário, observando-se especialmente que:

•na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor público ao serviço, devendo ser igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

•no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

§ 1º. Após a apresentação da defesa, a Comissão de Processo Disciplinar elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor público, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 2º. Para a demonstração das faltas injustificadas, deverá ser anexada ao processo a certidão de ausência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26. O Controle Interno, por meio do Programa de Governança, velará pela aplicação deste Código, encarregando-se de sua difusão entre os agentes públicos colaboradores do CAMPANHA PREVI.
Art. 27. O regimento interno da Comissão de Ética será aprovado mediante portaria do Superintendente e deverá ser publicado no site do CAMPANHA PREVI, assim como o presente Código de Ética.
Art. 28. O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética sujeitará o infrator, não só as penalidades previstas neste código, sem prejuízo das outras sanções de natureza penal, civil ou administrativa existentes no ordenamento jurídico.

Art. 29. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 30º No momento da posse ou do ingresso para prestar serviços, deverá ser apresentado ao agente público colaborador do CAMPANHA PREVI, para assinatura, o Termo de Recebimento do Código de Ética (ANEXO I) e seguir o disposto neste Código.

_____
MÁRCIA MIRA DA SILVA GODOY

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO (NOME DO RPPS)
Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta do (NOME DO RPPS), estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio (NOME DO RPPS).
A assinatura do presente Termo, anexo ao referido Código, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

Campanha, _____ de _____ de 20____.

_____
Servidor

_____
Nome Completo
Matrícula

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:CA98B88D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2022

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4654/2022, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 001/2022, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Associação dos Produtores de Leite e Derivados de Campanha e Região	85	CLASSIFICADA

Campanha, 19 de julho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:245AB868

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONVOCAÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2022

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, CONVOCA, tendo em vista o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, publicado na data de 19/07/2022, a Organização da Sociedade Civil classificada, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente o Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos à celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 001/2022, em seu item 8.2.

Campanha, 19 de julho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:02448EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2022

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4654/2022, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 002/2022, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Banda Irmão Paulo	80	Classificada

Campanha, 19 de julho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C16BCE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONVOCAÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 / 2022

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, CONVOCA, tendo em vista o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, publicado na data de 19/07/2022, a Organização da Sociedade Civil classificada, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente o Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos à celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 002/2022, em seu item 8.2.

Campanha, 19 de julho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:9829C747

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2022

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4654/2022, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 003/2022, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Corporação Musical Maestro Walter Sales	100	Classificada

Campanha, 19 de julho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:976DB086

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONVOCAÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003 / 2022

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, CONVOCA, tendo em vista o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, publicado na data de 19/07/2022, a Organização da Sociedade Civil classificada, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente o Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos à celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 003/2022, em seu item 8.2.

Campanha, 19 de julho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E23E6A95

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 / 2022

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, faz saber que, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Edital de Chamamento Público nº 004/2022, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria de n.º 4654/2022, e não havendo pendências quanto à fase de recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 004/2022, na conformidade do Edital publicado.
E, para tanto é expedida a presente homologação que fica disponível no endereço eletrônico campanha.mg.gov.br

Resultado final do Chamamento

Proponente	Pontuação	Situação
Coral Campanhense	80	Classificada

Campanha, 19 de julho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:AB373190

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONVOCAÇÃO - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004 / 2022

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, CONVOCA, tendo em vista o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 004/2022, publicado na data de 19/07/2022, a Organização da Sociedade Civil classificada, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente o Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos à celebração da parceria e de que não incorrem nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 004/2022, em seu item 8.2.

Campanha, 19 de julho de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:400FD71E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA SESSÃO - CONCLUSÃO CRECHE DA CHAPADA - PROCESSO Nº 0078/2022

ATA DA SESSÃO
Processo n° 0078/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 0001/2022
***OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE DA CHAPADA RUA JOSÉ AUGUSTO LEMES 712 – BAIRRO DA CHAPADA- RECURSO BDMG.**
Às quatorze horas do dia quinze de Julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4592/2022**, para abertura dos envelopes de habilitação e sessão do referido processo. Esteve presente o senhor José Luiz Nabak, representante da empresa TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZ. LTDA, CNPJ nº 41.904.681/0001-08.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO
AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA	26.472.461/0001-50		
TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZ. LTDA	41.904.681/0001-08	JOSÉ LUIZ NABAK	M2 883826

Isto feito a C.P.L. deu andamento a este processo procedendo à análise e conferência das documentações apresentadas. Abertos os envelopes de habilitação, a C.P.L. procedeu a análise e verificação da documentação, e posteriormente passou ao licitante presente para visto e conferência. O envelope de proposta da empresa TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZ. LTDA foi aberto por engano, mas foi lacrado imediatamente na presença do representante da mesma. Durante a análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZ. LTDA, CNPJ Nº 41.904.681/0001-08 apresentou o documento exigido no item 6.2.4.1 com índice inferior a um, sendo assim, como previsto no edital em seu item 6.2.4.2, deve ser comprovado o patrimônio líquido de dez por cento do valor estimado da presente licitação, o que no caso deve ser de R$ 22.419,96 (Vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Ao analisar o balanço patrimonial, em conjunto com os membros da C.P.L., foi verificado que o valor do patrimônio líquido apresentava-se negativo. Optou-se por bem, fazer uma diligência na empresa de contabilidade responsável pela apresentação da documentação da empresa em questão. Através do telefone 35-3231-3940, às quatorze horas e quarenta e seis minutos, foi feito contato com a empresa SOMA CONTABILIDADE, com a servidora Tamires, que se dispôs a fazer a verificação e a correção da informação necessária para cumprimento da exigência descrita no item 6.2.4.2 do edital, caso fosse confirmada. Às dezesseis horas foi enviado um e-mail a empresa de contabilidade e aguardado um prazo de mais vinte minutos para que fosse enviada a documentação necessária para comprovação. Mesmo diante várias tentativas, não houve o retorno. A empresa TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZ. LTDA, CNPJ Nº 41.904.681/0001-08 foi considerada **inabilitada** diante da impossibilidade de comprovação da exigência do item 6.2.4.2 do edital. O representante da referida empresa, Sr. José Luiz Nabak, CPF nº 285.483.706-10, apresentou termo de desistência de interpor

recurso diante da inabilitação. A documentação apresentada pela empresa AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA CNPJ nº 26.472.461/0001-50 foi conferida e declarada em conformidade com as exigências do edital. A empresa AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA foi considera **habilitada** para o certame. Diante da situação, será dado prosseguimento ao certame com a abertura do envelope de proposta da empresa AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA CNPJ nº 26.472.461/0001-50. Conforme previsto no edital ... ***Os envelopes de "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo dia indicados na primeira página deste edital, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n. 8.666/93..."***. Aberto o envelope de proposta constatou o valor de R$ 209.785,32 (Duzentos e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). A referida planilha será digitada no sistema para apuração dos valores. Após a digitação no sistema foi verificada diferença na planilha apresenta. Será solicitado ao licitante que corrija a sua planilha e apresente corretamente no valor da proposta. O envelope de proposta de preço da empresa TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZ. LTDA, CNPJ Nº 41.904.681/0001-08 foi devolvido ao seu representante presente nesta sessão. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado . Desde já, fica iniciada a contagem do prazo recursal. .Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Membro

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	ASSINATURA
TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZ. LTDA	41.904.681/0001-08	José Luiz Nabak	

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:87F089F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 00107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - **CNPJ n° 18.712.174/0001-42** Torna Público o Processo nº 0107/2022– Modalidade: Pregão nº 0041/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNERAL PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO DESPESAS COM ORNAMENTAÇÕES BÁSICAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO VELÓRIO** –. Data de Abertura: 02/08/2022 às 14:00:00. Dotações: **02.09.01-3390.32.00-08.244.0029-4.093**– Valor estimado R$ 264.209,30. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –Márcia Cristina S. Borges- Diretora do Depto de Compras e Licitações

Campanha 18 de Julho de 2022

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:69619E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 113 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor correspondente ao período aquisitivo de 05/05/2021a 04/05/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
JOÃO PEREIRA DA SILVA	Motorista	03/07/2021à 02/07/2022	21/07/2022	04/08/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Julho de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:0C4090BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 114 DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor BRUNO ALBERTO OLIVEIRA SILVA,correspondente ao período aquisitivo de 20/01/2021 Á 19/01/2022.

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
BRUNO ALBERTO DE OLIVEIRA	Auxiliar de serviços Urbanos	20/01/2021 á 19/01/2022	02/08/2022	31/08/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos18 de Julho de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:A6E3A370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 44/2022, Processo n.º 65/2022, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA CONGELADOS PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS, SEUS DIVERSOS SETORES E CONVÊNIOS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG,** com abertura prevista para o dia 02/08/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 18/07/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2D40C535

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CADASTRAMENTO

O Município de Campos Altos – MG, torna público a quem interessar, que está realizando cadastramento de empresas que prestam serviços de inspeção de segurança veicular em veículos de transporte escolar com laudo de validade semestral, visando realizar orçamento. Os interessados poderão entrar em contato pelo telefone 37-3426-9113 ou solicitar a planilha para orçamento pelo e-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br, o prazo para cadastro será até o dia 22/07/2022.

Campos Altos – MG, 18/07/2022 –

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7114E709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA – MG, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ**CANCELADA**A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2022**, CUJO **OBJETO** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
MOTIVO: REVENDO O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, ESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO VIU POR BEM CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE CORREÇÕES FOSSEM FEITAS, POSTERIORMENTE SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL COM OS DEVIDOS APONTAMENTOS .
MAIORES INFORMAÇÕES (38) 35261944, LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:27D0758D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 015/2022 – Processo Licitatório n.º 103/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022. Objeto: contratação de empresa para executar processo seletivo de acordo com as premissas estabelecidas no presente Termo de Referência e efetuar o programa, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando à contratação por tempo determinado (período de um ano podendo prorrogar por igual período) para atender as necessidades das Unidades Escolares de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, aplicando as provas objetivas de múltipla escolha de acordo com as peculiaridades de cada cargo. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 20/07/2022 às 08:00 horas do dia 02/08/2022 – Sessão da disputa de preços: dia 02/08/2022, às 12:30 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:988FC284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
3º TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 004/2022

Processo Licitatório nº 003/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022

Objeto: **Registro de preço para a contratação de prestador de serviços especializados para a realização do Transporte Escoalr no Município de Carmo de Minas**

Contratado: **José Vagner Pereira 00992813689**

CNPJ: 29.805.270/0001-51

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:72CFF59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
2º TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 004/2022

Processo Licitatório nº 003/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022

Objeto: **Registro de preço para a contratação de prestador de serviços especializados para a realização do Transporte Escoalr no Município de Carmo de Minas**

Contratado: **Fabiano Tomaz da Silva 04186801673**

CNPJ: 17.353.169/0001-28

A Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:028AC29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022

Extrato do Contrato nº 088/2022, referente a Dispensa nº 039/2022

Objeto: **Locação de Imóvel Rural localizado no Sítio da Torre, para a Instalação da Torre de TV Digital**

Contratado: **Álvaro Antônio Pereira Coli**

CPF: **517.008.836-15**

Valor: **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**.

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 03 de julho de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 04 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A1EA622B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022

Extrato do Contrato nº 083/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2022

Objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes para Atendimento da Resolução SES/MG Nº 6.962/2019**

Contratada: **Evoluti Ltda - ME**

CNPJ: 27.404.157/0001-39

Valor: **R$ 8.095,00 (Oito mil e noventa e cinco reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:51DC28CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

Extrato do Contrato nº 084/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2022

Objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes para Atendimento da Resolução SES/MG Nº 6.962/2019**

Contratada: **Fabiano Rodrigues Pereira**

CNPJ: 07.305.281/0001-30

Valor: **R$ 300,00 (Trezentos reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E3CCDC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

Extrato do Contrato nº 085/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2022

Objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes para Atendimento da Resolução SES/MG Nº 6.962/2019**

Contratada: **F Borges Equipamentos Eireli**

CNPJ: 39.935.346/0001-17

Valor: **R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:3449506E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022

Extrato do Contrato nº 086/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2022

Objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes para Atendimento da Resolução SES/MG Nº 6.962/2019**

Contratada: **Gomap Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda**

CNPJ: 44.384.524/0001-07

Valor: **R$ 324,80 (Trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4082C8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

Extrato do Contrato nº 087/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2022

Objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes para Atendimento da Resolução SES/MG Nº 6.962/2019**

Contratada: **Junqueira e Freire Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias Ltda**

CNPJ: 35.345.061/0001-75

Valor: **R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 15 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:9E8D8E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021

Processo Licitatório nº 039/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2021

Objeto: Prestação de serviços na área de saúde ambulatoriais e hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, respeitada a sua capacidade técnica, e de acordo com as pactuações do Plano Operativo, integrante deste instrumento, anexo, previamente definido entre as partes

Contratado: HOSPITAL CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE CARMO DE MINAS

CNPJ: 21.381.991/0001-70

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Vigência: 06 de outubro de 2022

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 05 de julho de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2B211995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ESCOLARES, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS e 01(UM) VEÍCULO VAN 0 KM, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000599/2022/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.314.561/0006-30, no valor global de R$ 854.900,00 (oitocentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais), e **DEVA VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.762.552/0003-02, no valor global de R$ 854.900,00 (oitocentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais). Data Adjudicação: 30/06/2022. Carneirinho/MG. Vanessa Aparecida Souza – Pregoeira.**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ESCOLARES, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS e 01(UM) VEÍCULO VAN 0 KM, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000599/2022/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.314.561/0006-30, no valor global de R$ 854.900,00 (oitocentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais), e **DEVA VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.762.552/0003-02, no valor global de R$ 854.900,00 (oitocentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais). Data Adjudicação: 30/06/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C4AFEC90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ESCOLARES, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS e 01(UM) VEÍCULO VAN 0 KM, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000599/2022/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.314.561/0006-30, no valor global de R$ 854.900,00 (oitocentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais), e **DEVA VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.762.552/0003-02, no valor global de R$ 854.900,00 (oitocentos e

cinqüenta e quatro mil e novecentos reais). Data Homologação: 30/06/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:13FAF2A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022. Extrato do Contrato nº 35/2022 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ESCOLARES, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000599/2022/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 30.314.561/0006-30, no valor global de R$ 854.900,00 (oitocentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais). Prazo de execução: O prazo para a entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Assinatura: 30/06/2022.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:68F4CCCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022. Extrato do Contrato nº 36/2022 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: o FORNECIMENTO DE 01(UM) VEÍCULO VAN 0 KM, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000599/2022/SEE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **DEVA VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 23.762.552/0003-02, no valor global de R$ 854.900,00 (oitocentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos reais). Prazo de execução: O prazo para a entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração, podendo a Contratante conceder dilação no prazo de sua entrega, com motivo plenamente justificado e aceito pela mesma. Vigência: O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Assinatura: 30/06/2022.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:646EF8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 22.823.842/0001-86, no valor global de R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), **ROSARIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO ME,** inscrita no CNPJ N° 10.676.280/0001-06, no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), e **SHOW BUSINESS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ N° 04.883.355/0001-27, no valor global de R$ 383.890,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais). Data Adjudicação: 22/06/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2FA7EB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 22.823.842/0001-86, no valor global de R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), **ROSARIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO ME,** inscrita no CNPJ N° 10.676.280/0001-06, no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), e **SHOW BUSINESS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ N° 04.883.355/0001-27, no valor global de R$ 383.890,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais). Data da Homologação: 22/06/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:3C326478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 50/2022 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS

E EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 22.823.842/0001-86, no valor global de R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte reais), **ROSARIO RIBEIRO DE QUEIROZ NETO ME,** inscrita no CNPJ N° 10.676.280/0001-06, no valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), e **SHOW BUSINESS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ N° 04.883.355/0001-27, no valor global de R$ 383.890,00 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais). Prazo de vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Assinatura: 22/06/2022.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:B28CDCDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG às empresas vencedoras do certame: **AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais) e **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais). Data Adjudicação: 23/06/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:28ACFFF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG às empresas vencedoras do certame: AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais) e CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais). Data da Homologação: 23/06/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:1BA7E127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 51/2022 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ELETRODOMÉSTICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG às empresas vencedoras do certame: AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.630.384/0001-75, no valor global de R$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais) e CORNÉLIO PAULO SILVA, inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global de R$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais). Prazo de vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 2.251/2018. Assinatura: 22/06/2022.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:179171DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022/CREDENCIAMENTO.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde HOMOLOGA e ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAS, PARA MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO - ANEXO VII DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE às empresas vencedoras do certame: **PEDRINHA FERREIRA DE LIMA – ME,** pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.033.807/0001-79, no valor global estimado de R$ 50.909,58 (cinqüenta mil, novecentos e nove reais e cinqüenta e oito centavos) e **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA EIRELI,** pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.333.420/0001-77, no valor global estimado de R$ 51.024,92 (cinqüenta e um mil, vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). Data Homologação e Adjudicação: 29/06/2022. Carneirinho/MG.

GABRIELA CAROLINE SOUZA MAIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F064674D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº 25/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022. EXTRATO DE CARTA CONTRATO. CARTA CONTRATO Nº 25/2022. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CREDENCIAMENTO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAS, PARA MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO - ANEXO VII DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **PEDRINHA FERREIRA DE LIMA – ME,** pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.033.807/0001-79. Valor Global estimado: R$ 50.909,58 (cinqüenta mil, novecentos e nove reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data da Homologação: 29/06/2022.Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EFBD007F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA CARTA CONTRATO Nº 26/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022/CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022. EXTRATO DE CARTA CONTRATO. CARTA CONTRATO Nº 26/2022. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAS, PARA MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO - ANEXO VII DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: **SANDRA OLIVEIRA DA SILVA EIRELI,** pessoa jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.333.420/0001-77. Valor Global estimado: R$ 51.024,92 (cinqüenta e um mil, vinte e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência: O prazo para de execução dos serviços, objeto deste termo e a vigência do presente termo, será até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data da Homologação: 29/06/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:ABD82B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES) PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150 DE 13 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DO SISAB, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **LIÉGE LICITAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.775/0001-81, no valor global de R$ 24.447,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). Data Adjudicação: 03/05/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4DA94631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES) PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150 DE 13 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DO SISAB, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **LIÉGE LICITAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.775/0001-81, no valor global de R$ 24.447,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). Data Homologação: 03/05/2022. Carneirinho/MG.

GABRIELA CAROLINE SOUZA MAIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:571CE142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022. Extrato do Contrato nº 27/2022. Objeto: A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER AO CONTRATANTE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES) PARA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.150 DE 13 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ALIMENTAÇÃO DO SISAB, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG Contratante: **Município de Carneirinho/MG.** Contratada: **LIÉGE LICITAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.256.775/0001-81 Valor: R$ 24.447,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais). Vigência: O contrato terá prazo de vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Assinatura: 03/05/2022.

GABRIELA CAROLINE SOUZA MAIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:313343CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 028/2022, processo autuado nº 129/2022, visando a aquisição de medicamentos básicos através da Ata de Registro de Preços nº 199/2021, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 247,95 (duzentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Catas Altas, 15 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:99D983E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 065/2022, processo autuado nº 121/2022, é o registro de preços para aquisição de Insumos de Informática e materiais eletrônicos para garantir o bom funcionamento das atividades da equipe técnica e das secretarias, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: 01/08/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 18 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:53D1E390

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por justificativa nº 027/2022, processo autuado sob o nº 128/2022, Compra DPS e serviços de reparo das luminárias pertencente a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. O valor total estimado será de R$127,71 (cento e vinte sete reais e setenta e um centavos).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 15Julhode 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0119102D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2022

Dispensa de licitação nº 023/2022
Processo nº 115/2022
Contrato nº 90/2022
Contratado: **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo adaptado para ambulância, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.
Vigência: 01/07/2022 à 31/12/2022
Valor Estimado: R$ **285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.
Data da assinatura: 01/07/2022

Catas Altas, 18 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:649A76D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 069/2022, processo autuado nº 125/2022, é o registro de preços para aquisição de uniformes esportivos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: 02/08/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 18 de julho de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:E020DDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DA AGROPOVO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022, tipo menor preço unitário, a empresa: **TP DE BARROS 06895540601,** conforme abaixo:
VALOR GLOBAL: R$ 83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - 2.0063 Realização de Eventos - 23.691.0015.3.90.39 .00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FICHA 439.

OSCAR FELDNER BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BE76F64E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 008/2022 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA E DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 29/07/2022. As informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 18 de julho de 2022.

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FEDA8ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 011/2022 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 01/08/2022 às 14h00min. O Edital e informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000, no site: www.centralina.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 18 de julho de 2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:CA158BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 023/2022 – Processo Nº. 035/2022 – Pregão Presencial Nº. 028/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa JOSÉ ROSENITO DE PAULA – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviços Técnicos em Roçada e Capina das Estradas Vicinais em Diversas Localidades do Município de Cipotânea/MG, bem como Limpeza e Manutenção/Conservação das Valas, Bueiros e Bocas de Lobos dos Detritos Provenientes das Águas Pluviais, em Atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Valor Total/Global Estimado: R$ 122.115,93 - Vigência: 12 meses, tendo seu início a partir da assinatura do instrumento contratual (18/07/2022), podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:843F39C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 197/2022 CREDENCIAMENTO 005/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 197/2022, autuado em 11/07/2022, Credenciamento nº. 005/2022, Inexigibilidade 015/2022. Constitui objeto desta licitaçãoo credenciamento de pessoa jurídica ou físicaespecializada para Prestação de Serviços de oficineiro da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,a realizar-se no dia 25de julhode 2022. Horário: 09:00 hrs; Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 18de julhode 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CB6FEB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 193/2022, autuado em 01/07/2022, Pregão Eletrôniconº. 091/2022. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamento/mobiliário definidos no Plano de Trabalho Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - PDCEAF - Investimento - Recurso da Resolução SES MG 7824/2021,conforme descrição no Anexo I deste edital, àrealizar-se no dia 04/08/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 18de julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:CBEAA7AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PRC Nº 190 /2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022– PREGÃO Nº 088/2022, ELETRÔNICO- SRP-Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preçopor LOTE, tendo por finalidade a contratação de seguro veicular

para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.**HOMOLOGO** o objeto do certame a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**inscrito no CNPJ sob nº 61.198.164/001-60 no valor total de R$3.100,00 (três mil e cem reais)

Cláudio, 18 de julho de 2022 .

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A1D16B81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 175/2022 - PREGÃO 80/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 175/2022, autuado em 15/07/2022, Pregão Presencial - SRP nº. 080/2022. A presente licitação tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos, para atendimento das demandas dos serviços de obras e manutenção realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme exigências descritas neste Termo e planilha descritiva, à realizar-se no dia 03/08/2022 às 09:00h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 18 de julho de 2022.

BRUNO HENRIQUE FONSECA PAIVA-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:12F555F1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRC 056/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo.(a) Sr.(a)
SABRINA DE SOUZA CAETANO CRUZ
Representante legal da fornecedora **FAGUSA ELETRICA HIDRAULICA LTDA**, CNPJ 37.828.525/0001-20, nos termos da Ata de Registro de Preços n° 040/2022.
Rua Rio Verde, nº 563, loja 02, Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32.280-090.
Processo Licitatório: 056/2022
Pregão eletrônico: 018/2022

A Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG, por meio do procurador signatário,
Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n° 040/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 056/2022 – Pregão eletrônico nº 018/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Obras;
Considerando a emissão e encaminhamento, através do endereço eletrônico fornecido, das Autorizações de Fornecimento nº 2663/2022, 2665/2022, 2666/2022, 2759/2022 e 2760/2022, as quais, segundo consta, até a presente data não foram atendidas;
Considerando que o item 4.1 da Ata de Registro de Preços firmada prevê que os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de compra;
Considerando que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais acarreta as consequências previstas na legislação e no Contrato Administrativo, em especial a aplicação de multa e de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cláudio/MG, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação específica,

Vem **notificara empresaFAGUSA ELETRICA HIDRAULICA LTDA, CNPJ 37.828.525/0001-20**, na pessoa de seu representante legal, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, **providencie a entrega dos produtos constantes das Autorizações de Fornecimento nº 2663/2022, 2665/2022, 2666/2022, 2759/2022 e 2760/2022, ora anexadas, nos termos da Ata de Registro de Preços n° 040/2022 e do Edital**,sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação de multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo sancionador, para fins de apuração da responsabilidade da contratada.

Cláudio/MG, 15 de julho de 2022.

ALEX BRUNO NASCIMENTO RODRIGUES
Procurador Municipal
OAB/MG 177.200

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:11F30738

DEPARTAMENTO JURÍDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRC 082/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo.(a) Sr.(a)
ENES LOPES DE SOUZA
Representante legal da contratada **H&R Sinalizações Viárias**, CNPJ 18.658.204/0001-80, nos termos da Ata de Registro de Preços n° 060/2021.
Rua Olímpio Vargas, nº 184, Sagrada Família, Manhuaçu/MG, CEP 36900-200.
Processo Licitatório: 082/2021
Pregão eletrônico: 020/2021

A Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG, por meio do procurador signatário;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n° 060/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 082/2021 – Pregão eletrônico nº 020/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de placas e materiais para sinalização de trânsito;

Considerando a Autorização de Fornecimento nº 1985/2022 emitida pelo Município, referente a 12 (doze) itens em que a Contratada foi considerada vencedora no certame supracitado, devidamente enviada por e-mail em 29/04/2022,para fins de cumprimento;

Considerando que o item 5.1 da Ata de Registro de Preços n° 060/2021 e o item 17.1.3 do Edital preveem como responsabilidade da Contratada efetuar as entregas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

Considerando que, conforme reportado pela Secretaria Municipal de Obras no Ofício 304/2022, a empresa Contratada possui entrega pendente em relação aos itens da Autorização de Fornecimento nº 1985/2022, emitida no dia 20/04/2022, em que pese várias tentativas de contato, ocasionando, assim, comprometimento dos serviços;

Considerando que o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais acarreta as consequências previstas na legislação e no Contrato Administrativo, em especial a aplicação de multa e de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Cláudio/MG, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação específica;

Vem **notificara empresaH&R SINALIZAÇÕES VIÁRIAS, CNPJ 18.658.204/0001-80**, situada na Rua Olímpio Vargas, nº 184, Sagrada Família, Manhuaçu/MG, CEP 36900-200,na pessoa de seu representante legal, o Sr. ENES LOPES DE SOUZA, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento

desta notificação, **providencie a entrega dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento nº 1985/2022, ora anexada, nos termos da Ata de Registro de Preços n° 060/2021e do Edital**,sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação de multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo sancionador, para fins de apuração da responsabilidade da contratada.

Cláudio/MG, 14 de julho de 2022.

ANDERSON ELIAS DA SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 149.869

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:98811E12

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 0001/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CENTRO INFANTIL MÃE CHICA. Objeto: promoção de atendimento educacional, mediante a prestação de serviços qualificados, de forma a assegurar proteção integral às 125 crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses de idade, matriculadas no Centro Infantil Mãe Chica. Valor: R$ 12.384,00 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Dotação do Orçamento Municipal: 08.243.0011.0.025 – 3.3.50.41.00.00.00.00 - Ficha 1480 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Doações de Terceiros. Assinatura: 10/06/2022. Vigência: 7 (sete) meses.
Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BD7FDE5F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 0002/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CENTRO INFANTIL MÃE CHICA. Objeto: garantir atendimento educacional de qualidade mediante a prestação de serviços de profissionais qualificados e habilitados de forma a assegurar o serviço. Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 12.365.0017.4.036 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha: 293 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CRECHES ESCOLARES - Subvenções Sociais. Assinatura: 13/06/2022. Vigência: 7 (sete) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 29 da Lei Federal 13.019/14, recurso de emenda impositiva à Lei Municipal nº 1.721/2021 – LOA.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:62E50DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03022 DE 27 DE JUNHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 310.000,00 PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03022 de 27 de JUNHO de 2022.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 310.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1538 de 24 de JUNHO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.056 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.056 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Adiciona: 310.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/06/2022.

CONGONHAL - MG, 27 DE JUNHO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6E8F2B49

GABINETE
DECRETO Nº 03024 DE 29 DE JUNHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.980,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03024 de 29 de JUNHO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 600.980,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1540 de 29 de JUNHO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 600.980,00 (Seiscentos Mil Novecentos e Oitenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.037 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 252.280,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0006 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.057 - DESPESAS ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde Valor: 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil Setecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.062 - DESPESAS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

DECRETO Nº 03024 de 29 de JUNHO de 2022.

159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Adiciona: 600.980,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.007 - DESPESAS CESTAS DE NATAL SERVIDORES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 7.100,00 (Sete Mil Cem Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.126.0002 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.017 - DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.361.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- EQUIPAMENTOS EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 18.445,00 (Dezoito Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.361.0005 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
- IMOVEIS - FUNDEB

DECRETO Nº 03024 de 29 de JUNHO de 2022.

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 97.240,00 (Noventa e Sete Mil Duzentos e Quarenta Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.020 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 8.240,00 (Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB
12.365.0005 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS ENSNINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício Valor: 9.900,00 (Nove Mil Novecentos Reais)

02.03.04 - SERVIÇO DE EDUCACAO /FUNDEB 12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.002 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES - EDUCACAO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica Valor: 6.175,00 (Seis Mil Cento e Setenta e Cinco Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.013 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO UNIDADES DESPORTIVAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 9.700,00 (Nove Mil Setecentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- DESPESAS PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- DESPESAS ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

DECRETO Nº 03024 de 29 de JUNHO de 2022.

2.058 - DESPESAS COM O CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - CAPS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio Valor: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 04.122.0007 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.029 - AQUISICAO DE IMOVEIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 22.662.0007 - 4490.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.039 - AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 12.180,00 (Doze Mil Cento e Oitenta Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
26.782.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.045 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

02.07.04 - FUNDO DEFESA CIVIL-FUMPDEC
06.182.0104 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- MANUT.DESP.CALAMIDADES ADVERSAS NATUREZA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.08.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- MANUT. DESP. MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.102 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.102 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.10.00 - PROCURADORIA GERAL
02.062.0253 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.102 - MANUT.DESP. PROCURADORIA GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 600.980,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2022.

CONGONHAL - MG, 29 DE JUNHO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:37309345

GABINETE

DECRETO Nº 03025 DE 29 DE JUNHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.816,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03025 de 29 de JUNHO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.816,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1515 de 29 de NOVEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.816,00 (Seis Mil Oitocentos e Dezesseis Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2.002 - ENCARGOS PATRONAIS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS

144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)

02.08.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
18.541.0615 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.099 - MANUT. DESP. MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Valor: 936,00 (Novecentos e Trinta e Seis Reais)

Adiciona: 6.816,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

DECRETO Nº 03025
de 29 de JUNHO de 2022.

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Valor: 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)

02.03.05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO
12.306.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.024 - DESPESAS MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PNAE
144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO 26.782.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.093 - MANUT.DESP. VEICULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Valor: 936,00 (Novecentos e Trinta e Seis Reais)

Reduz: 6.816,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2022.

CONGONHAL - MG, 29 DE JUNHO DE 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:7AD13906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Keula Alves Soares Turra, designada pela Portaria nº 4622/2022 03 de janeiro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 116/2022 de interesse do Departamento Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, DESTINADO A PINTURA INTERNA E EXTERNA DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DE LOURDES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA.DIA 29 de julho de 2022 ÁS 09:30 HORAS.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira.

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:091BE81F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 019/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 019/2022. A PMC através da CPL que **RESCINDIU** e **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis com caráter de urgência para atender a Rede Municipal de Saúde. **Justificativa da Contratação:** A presente dispensa de licitação é justificada devido à necessidade de atender a demanda em caráter especial e emergencial da Rede Municipal de Saúde para as ações de prevenção e da continuidade de manutenção dos serviços essenciais de Saúde Pública para a população. Garantindo o abastecimento de medicamentos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde, por um período de 60 dias, considerando que o Processo Administrativo Licitatório nº 111/20221, Pregão Presencial nº 067/2021 e Sistema de Registro de Preços n° 061/2021, a empresa não tem fornecido os medicamentos alegando falta nas distribuidoras, e a falta dos medicamentos em questão pode comprometer a assistência prestada aos usuários, podendo inclusive levar ao óbito. Por fim a Administração Pública distribuiu ação de obrigação de fazer em desfavor da empresa contratada no referido procedimento licitatório para cumprimento do contrato, conforme autos n° 5002140-94.2022.8.13.0071, ainda concluso para despacho. **RESCINDIU** o Contrato Administrativo nº **051/2022**, com a sociedade empresária denominada **J. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.201.854/0001-52**, situada na Rua Arandu, n° 57, Sala 31, Bairro Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep: 04.562-030, sendo vencedora com o valor estimado de **R$ 11.739,00** (onze mil e setecentos trinta nove reais), e **FORMALIZOU** Contrato Administrativo nº **067/2022**, com a sociedade empresária denominada **VALE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **71.336.101/0001-86**, com sede na Pedro Caldas

Rebello nº 195, Bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484, sendo vencedora com o valor estimado de **R$ 13.055,00** (treze mil e cinco reais). Formalizado em **14/07/2022**. Vigência de **14/07/2022** a **30/09/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 14 de julho de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:183032DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 019/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 019/2022. A PMC através da CPL que celebrou **1º ADITIVO DE QUANTIDADE NO IMPORTE DE 25%**, aos itens **1943, 10.108 e 16.458**, a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis com caráter de urgência para atender a Rede Municipal de Saúde. **Justificativa da Contratação:** A presente dispensa de licitação é justificada devido à necessidade de atender a demanda em caráter especial e emergencial da Rede Municipal de Saúde para as ações de prevenção e da continuidade de manutenção dos serviços essenciais de Saúde Pública para a população. Garantindo o abastecimento de medicamentos no Pronto Atendimento Municipal e nas Unidades de Saúde, por um período de 60 dias, considerando que o Processo Administrativo Licitatório nº 111/20221, Pregão Presencial nº 067/2021 e Sistema de Registro de Preços n° 061/2021, a empresa não tem fornecido os medicamentos alegando falta nas distribuidoras, e a falta dos medicamentos em questão pode comprometer a assistência prestada aos usuários, podendo inclusive levar ao óbito. Por fim a Administração Pública distribuiu ação de obrigação de fazer em desfavor da empresa contratada no referido procedimento licitatório para cumprimento do contrato, conforme autos n° 5002140-94.2022.8.13.0071, ainda concluso para despacho. Alterando o Contrato Administrativo nº **052/2022**, com a sociedade empresária denominada **VALE COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **71.336.101/0001-86**, com sede na Pedro Caldas Rebello nº 195, Bairro Santa Doroteia, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.552-484, sendo o valor estimado do aditivo de **R$ 277,95** (duzentos setenta sete reais e noventa cinco centavos). Formalizado em **06/07/2022**. Vigência de **06/07/2022** a **30/09/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 06 de julho de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C6141B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, SRP Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, SRP Nº 005/2022. A PMC através da CPL que celebrou o **8º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** A licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "gasolina comum", e "óleo diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição de combustíveis faz-se necessária para o abastecimento da frota municipal de veículos da Prefeitura de Coqueiral/MG, para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo e Convênios, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município e para deslocamento dos servidores ou para atendimento à população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por essa Prefeitura Municipal, fundos municipais e seus departamentos afins. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial para abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a territorialidade do município (percurso de ida e volta) encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando o Contrato Administrativo nº **011/2022.** Os combustíveis ora contratados passaram a ter o seguinte **reequilíbrio de reajuste/redução**: **GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 6,20** (seis reais e vinte centavos), **reduzido** para o valor de **R$ 5,89** (cinco reais e oitenta nove centavos), no percentual aproximado de (-) **5,00%** (cinco) por cento, c/ a sociedade empresária denominada **FCJ PEREIRA COMBUSTÍVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.393.955/0001-63**, situada à Rua Tiradentes, nº 55, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, O valor estimado atualizado da contratação combustível óleo diesel a ser pago pelo Município ao fornecimento do objeto deste instrumento de contrato/ata/aditamento é de **R$ 798.602,26** (setecentos noventa oito mil, seiscentos dois reais e vinte seis centavos), em fornecimento de **COMBUSTÍVEIS**. Celebrado em **18/07/2022.** Vigência a partir de **19/07/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de julho de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:09151079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2022

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 0047/2022, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTOS PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO. Horário/Data: 07:30:00 de Segunda - feira, 01 de Agosto de 2022. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA –
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:1EF769C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.674, DE 18 DE JULHO DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a servidora:

Raquel Santos Ferreira – 60 (sessenta) dias referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, 90 (noventa) dias referentes ao 2º (segundo) quinquênio e 90 (noventa) dias referentes ao 3º (terceiro) quinquênio a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de julho de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:37AF9691

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.675, DE 18 DE JULHO DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio as servidoras:

- Adriana Cristina de Souza Cardoso – 30 (trinta) dias referente ao 5º (quinto) quinquênio,
- Greciene Rosa de Matos – 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de julho de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:78A20701

SETOR DE LICITAÇAO
SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 011/2022
Pregão Presencial nº 009/2022
Registro de Preços nº 003/2022

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 011/2022, modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2022,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 18/07/2022 em razão da política econômica, consistente na alteração da legislação pátria inerente à tributação dos combustíveis;
CONSIDERANDO a redução do preço do litro do combustível gasolina;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, a redução no preço do referido combustível;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 007/2022, concernente ao preço unitário da gasolina registrado no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 007/2022 e em seus aditivos, passa a ser o seguinte, a partir de 18 de julho de 2022:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina comum	R$ 5,99

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 18 de julho de 2022.

Município De Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:25028432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 093/2021

Extrato do 1º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 093/2021

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Processo Licitatório: nº 125/2021
Modalidade: Adesão nº 006/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO EIRELI
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:

15857 – KIT DE ILUMINAÇÃO LED 100w
15853 – KIT DE ILUMINAÇÃO LED 50w

Valor do acréscimo: R$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais)
Data de Assinatura: 29/06/2022
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:B7744AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial: 010/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2021;
CONTRATO: 018/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS -MG
CONTRATADO (A): WILSON FRANCISCO PASSOS

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, dentista e farmacêutico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas.

Novo Valor mensal: R$ 3.246,63

Assinatura: 01/07/2022

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CC9E8DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial: 010/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO:022/2021;
CONTRATO: 017/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES DE MINAS -MG
CONTRATADO (A): BARBARA MARIA FREITAS GOMES

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, dentista e farmacêutico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas.

Novo Valor mensal: R$ 3.246,63

Assinatura:01/07/2022

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:752FFE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo de Quantidade a Ata de Registro de Preços nº 017/2022

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas

Processo Licitatório: nº 008/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:

CAMISA ESPORTIVA EM TECIDO DRYFIT MULT UV 50

Valor do acréscimo: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 14/07/2022
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:A1A6FAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 138 / 2022.

Decreto nº.138/2022.

Dispõe sobre o recadastramento obrigatório das famílias que detém os direitos de uso de sepulturas no cemitério municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de se organizar os espaços do cemitério municipal para o cumprimento das exigências requeridas pelo Ministério Público Estadual, nos autos do ICP MPMG 0183.19.000424-6;

Considerando que a regularização das questões ambientais existentes no cemitério municipal passa pela prévia atualização dos cadastros existentes, a fim de permitir a identificação dos familiares ou congêneres que possuam direitos de uso de sepulturas;

Considerando que a Lei Municipal nº. 905, de 07 de maio de 2020, estabelece em seu artigo 26, que "*No caso de concessões que não foram adquiridas diretamente da Administração, mesmo aquelas que foram objeto de negociações entre particulares, os atuais concessionários deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, no prazo de 02(dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da publicação desta Lei, para fins de regularização da concessão[...]";*

Considerando que compete ao município dispor sobre serviço funerário e cemitério, a teor do previsto no artigo 25, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recadastramento Obrigatório das Famílias Detentoras dos Direitos de Uso das sepulturas do cemitério municipal, para fins de organização dos cadastros e dos espaços em cada unidade, bem como para a efetiva atualização dos registros perante os setores responsáveis pela gestão do cemitério municipal.

§1º. Ficam convocados para o respectivo cadastramento os familiares, declarantes, representantes ou congêneres daqueles cujo sepultamento tenha se dado no cemitério municipal, contados da entrada em vigor deste Decreto Municipal.

§2º. O recadastramento mencionado neste artigo deverá ser feito junto ao Setor de Tributação, por meio de preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado no local.

§3º. O Setor de Tributação deverá promover o levantamento de todos os cadastros relacionados aos cemitérios municipais e disponibilizá-los a esta administração pública após encerrado o processo de recadastramento.

§4º. O servidor responsável pela administração do cemitério municipal ou outro designado pela administração deverá providenciar os levantamentos necessários a fim de se verificar o atual estado dos registros locais, quantas e quais são as sepulturas disponíveis e outras questões congêneres.

Art. 2º. Deverá ser elaborado e publicado o respectivo Edital de Chamamento Público, o qual deverá regulamentar todo o procedimento de recadastramento, elaborar a minuta da ficha de preenchimento, bem como, estabelecer as diretrizes necessárias à organização do cemitério municipal e a efetiva atualização dos cadastros.

§1º. O Edital de Chamamento Público deverá prever o prazo máximo de 06(seis) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município , como limite para que as famílias relacionadas ao objeto deste Programa de Recadastramento se apresentem nos termos do §1º, do artigo 1º deste Decreto e nas condições estabelecidas pelo respectivo Edital.

§2º. Deverá ser dada ampla publicidade ao teor do Edital de Chamamento Público, sendo publicadas notícias e sínteses do texto supramencionado, nas páginas oficiais do Município de Cristiano Otoni, bem como, em incursões na Rádio e, se possível, em outros órgãos de imprensa.

§3º. O espaço e os sistemas de cadastramento da Prefeitura Municipal deverão ser organizados a fim de atender as demandas relacionadas ao recadastramento previsto neste Decreto Municipal, podendo o Edital de

Chamamento Público prever meios para organizar os serviços (divisão em setores, agendamentos prévios, etc).

Art. 3º. Concluídos os procedimentos de recadastramento, deverá ser iniciado em ato contínuo os procedimentos para as obras e demais intervenções e medidas necessárias ao cemitério municipal, visando à organização e redistribuição dos espaços e, ainda, a regularização das questões ambientais exigidas pelo Ministério Público Estadual.

§1º. Se houver a necessidade de eventual remanejamento dos restos mortais de pessoas sepultadas, os mesmos não poderão ser retirados do respectivo cemitério, devendo ser acondicionados em local digno, identificado, catalogado e registrado, desde que respeitado o prazo de 5(cinco) anos de inumação, previsto no artigo 33 da Lei Municipal nº. 905/2020.

§2º. Em havendo a necessidade de promover a manutenção dos jazigos das famílias devidamente cadastradas, os interessados serão notificados pela Secretaria Municipal de infraestrutura a procederem com os reparos, limpezas e demais ações necessárias, segundo o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº. 905/2020.

Art. 4º. A não atenção ao prazo previsto no artigo 2º, §1º, deste decreto, nos moldes e nas condições previstas no Edital de Chamamento Público, será considerado descumprimento deste decreto, podendo acarretar no cancelamento da cessão de uso outrora concedida e na transferência dos restos mortais para outro local digno, identificado, catalogado e registrado.

Art. 5º. O recadastramento previsto neste Decreto Municipal é gratuito, não sendo admitidas quaisquer cobranças em nome da municipalidade, inclusive acerca dos reparos e intervenções necessárias, previstas no artigo 3º deste decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 12 de julho de 2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6F2B720C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão presencial Nº 28/2022, autorizado pelo PL Nº 55/2022,

visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fonoaudiologia e terapia ocupacional em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 28/07/2022 às 09h00minh. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 14/07/2022

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:24796669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/07/22	62525-6 - Fundeb	R$ 2.285,79
18/07/22	55203-8 - ALIME	R$ 30.839,20

Curvelo, 18 de julho de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:108C77CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO A ERRATA N°. 02 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -

"O Município de Curvelo torna público aErratan°.02 doProcesso Seletivo Simplificado -Edital nº15/2022. Editale mais Inf:http://curvelo.mg.gov.br/site/ou (38) 3722-2504"

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9DCAA90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Concede férias-prêmio à servidora que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerando o Memorando Interno nº 358/2022 da Secretaria Municipal de Educação e o Memorando Interno nº 393/2022 emitido pela Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

E considerando que a concessão das férias-prêmio à servidora especificada não acarretará contratação para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que a servidora deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **APARÍCIA ITÁLIA TANURE HUGO**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias-prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a serem gozadas entre os dias 01/08/2022 a 01/09/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 13 de julho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:1366BC6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal do Idoso - COMUDI do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal 3.499, de 16 de novembro de 2009, e alterações posteriores, que cria e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina;

Considerando o Decreto nº 051, de 13 de fevereiro de 2019, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 433, de 04 de novembro de 2019, que "Nomeia, em substituição, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina - COMUDI, e dá outras providências".

Considerando o Decreto nº 389, de 27 de julho de 2021, que "Retifica o Decreto nº 051, de 13 de fevereiro de 2019, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina, e dá outras providências".

Considerando o Decreto nº 390, de 27 de julho de 2021, que "Reconduz conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina, nomeia membros em substituição, e dá outras providências.

E considerando o teor do Ofício nº 82/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda, do Memorando Interno nº 033/2022 da Gerência de Assuntos Comunitários e do Memorando Interno nº 054/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Diamantina, como representantes da Secretaria Municipal Fazenda, na condição de titular **MARIA APARECIDA ALVES PARDINHO**, em substituição à Juarez dos Santos Machado e na condição de suplente **MARIO CELSO CAETANO DE MELO**, em substituição a Alfredo Fernandes Filho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:147DBCE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia, em substituição, membro para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 043, de 12 de maio de 2022, que "institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSCque especifica e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal n° 29, de 19 de janeiro de 2018";

E considerando o teor do Memorando Interno de número 126/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação cujo objeto é monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Federação das Associações Comerciais de Minas Gerais – FEDERAMINAS, formalizada por meio da Portaria nº 043, de 12 de maio de 2022, a servidora **CINTHYA FONTE BOA PINTO** em substituição ao servidor Cleber Aparecido Nunes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 14 de julho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:03F51AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 123/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 037/2022. Objeto: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa DEVA VEICULOS com valor global R$ 310.000,00.

Diamantina, 18 de julho de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:14A3AE4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.168/22

Dispõe sobre o processo de seleção e eleição para direção de unidades escolares no Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a importância da gestão democrática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do Sistema Educacional, em consonância com o art. 14 da Lei nº 9.394/96, que trata da das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, recomendando-se a adoção do processo de eleição mediante consulta à comunidade escolar, através do voto direto, secreto e facultativo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de seleção e eleição da direção de unidade escolar no Município de Divinópolis e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, com a finalidade de fortalecer a democracia e consolidar a articulação e o diálogo entre a unidade escolar e comunidade.
Art. 2° A administração das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis será exercida pelo Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor, considerando o número de crianças/estudantes, a saber:
I - Diretor de Escola:
a) Diretor de Escola I: unidade escolar com até 250 crianças/estudantes;
b) Diretor de Escola II: Unidade Escolar de 251 a 650 crianças/estudantes;
c) Diretor de Escola III: Unidade Escolar acima de 650 crianças/estudantes.
II - Diretor Pedagógico:
a) Diretor Pedagógico I: Unidade Escolar de 300 a 699 crianças/estudantes;
b) Diretor Pedagógico II: Unidade Escolar acima de 700 crianças/estudantes.
III - Vice-Diretor:
a) a partir de 150 (cento e cinquenta) crianças/estudantes: 1 (um) Vice-Diretor;
b) unidade escolar com mais de 400 (quatrocentas) crianças/estudantes e que atenda em três turnos: 2 (dois) Vice-Diretores;
c) unidade escolar de dois turnos, exclusiva de tempo integral: 1 (um) Vice-Diretor;
d) unidade escolar localizada na zona rural de turno único: 1 (um) Vice-Diretor;
e) Escola Municipal Raio de Sol: 1 (um) Vice-Diretor.

Parágrafo único. A administração de unidade escolar localizada na zona rural, funcionando em turno único e com até 150 (cento e cinquenta) crianças/estudantes será por Direção Escolar de outra unidade escolar, a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação, que considerará localização entre elas e conveniência administrativa.

Art. 3° O Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor serão eleitos pela comunidade escolar, mediante consulta, através do voto direto, secreto e facultativo.

Art. 4° Poderá constituir chapa para participação no processo de seleção e eleição de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, o servidor que, conforme sua opção, formalmente declarar:

I - possuir disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Diretor de Escola e de Diretor Pedagógico;

II - possuir disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 23 (vinte e três) horas e 15 (quinze) minutos semanais para a função de Vice-Diretor e disponibilidade para substituir o Diretor de Escola.

Parágrafo único: O Diretor de Escola e o Diretor Pedagógico não poderão exercer outro cargo/função na iniciativa privada, na administração pública, direta ou indireta, ou em qualquer outro Ente da Federação, nos horários de funcionamento da unidade escolar.

Art. 5°Poderá concorrer nas eleições de Diretor, Vice-Diretor Escolar e Diretor Pedagógico, qualquer servidor público integrante do quadro do Magistério Público Municipal e que preencha os seguintes requisitos:

I - ser Professor ou Supervisor Orientador de Ensino, detentor de cargo efetivo;

II - ter cumprido o estágio probatório;

III - ter tempo de efetivo exercício no magistério público municipal por, no mínimo, 3 (três) anos, ininterruptos ou não;

IV - possuir habilitação superior na área de educação;

V - estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

VI - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária, quando se tratar de Diretor de Escola;

VII - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII - não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória;

IX - não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de inscrição para o cargo ou função;

X - apresentar no ato da inscrição, "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar" que contemple as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas voltadas para os resultados de aprendizagem das crianças/estudantes, bem como o horário de trabalho dos candidatos a Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor.

§ 1º Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente em mais de uma unidade escolar.

§ 2º Não poderão se candidatar para os fins mencionados neste Decreto aquele que possuir vínculo administrativo contratual.

Art. 6º Conforme § 1º do art. 3º da Lei Complementar nº 139/07, o Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor com mandatos consecutivos que tenham completado 06 (seis) anos fica impedido de participar do processo de seleção e eleição, cabendo-lhes observar o interstício de 03 (três) anos.

Art. 7º Na hipótese de abandono, renúncia e exoneração do Diretor de Escola, Diretor Pedagógico ou Vice-Diretor no decurso do cumprimento do mandato, estes ficarão impedidos de se candidatarem ou serem indicados à reeleição.

Art. 8° O processo de seleção e eleição da direção escolar se constituirá das seguintes etapas:

I - verificação pela Comissão Organizadora Municipal, se o candidato certificado à Direção Escolar atende os requisitos legais estabelecidos neste decreto para se candidatar;

II - homologação pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, do nome dos interessados em participar da escolha pela comunidade escolar ao cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e a função gratificada de Vice-Diretor;

III - escolha pela comunidade escolar mediante a voto direto, secreto e facultativo, sendo vedado voto por qualquer forma de representação;

IV - curso de caráter obrigatório, de qualificação do exercício do cargo para Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e da função gratificada de Vice-Diretor eleitos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° Para conduzir o processo de seleção e eleição da Direção Escolar nas unidades escolares e no CEAE "Professora Maria Fernanda Azevedo", será constituída e instalada Comissão Organizadora Municipal, mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Deverão ser compostas subcomissões organizadoras, em cada unidade escolar, para conduzir o processo de eleição, em consonância com as normas legais.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas, orientações e instruções complementares a este Decreto, bem como dirimir eventuais omissões.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Ficam revogados os Decretos nº 9.620/10 e nº 13.494/19.

Divinópolis, 06 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34CF495F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2022 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – FABRÍCIO NASCIMENTO AMARAL.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 16/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8511A82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 442/2021 – LUCAS BERNARDO FARIA DA SILVA, PSICÓLOGO (A).

Fica rescindido o contrato administrativo temporário de interesse público, a partir de 12/07/2022, tendo em vista a posse de um servidor para o cargo de Psicólogo, aprovado no Concurso Público de Edital 001/2017, conforme Decreto Municipal 15.044/2022 publicado em 09/05/2022. Ass.: 11/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7312D4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 105/2022.

Estagiário: Quezia Eduarda Xavier das Neves. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 18/07/2022. Ass: 18/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A300B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 272/2022.

Estagiário: Brenda Talita Alves da Silva. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 13/07/2022. Ass: 13/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC078EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 012/2022.

Estagiário: Jamille de Souza Martins Correa. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 01/07/2022. Ass: 01/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4813D3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 041/2022 DE FISIOTERAPEUTA.

Contratado: Grazielli da Silva. Objeto: Fica rescindido o contratado administrativo de prestação de serviço temporário de interesse público, a partir de 12/07/2022. Justificativa: Tendo em vista a posse de um servidor nomeado para o cargo de Fisioterapeuta, aprovado no Concurso Público de Edital número 01/2017, conforme o Decreto Municipal nº. 15.044/2022 publicado em 09/05/2022. Ass: 11/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1803C281

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 127/2022.

Estagiário: Ana Luiza de Sousa Silva. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 23/07/2022. Ass: 14/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8231A472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 219/2022.

Estagiário: Rafaela Ribeiro Gonçalves Pereira. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 14/05/2022. Ass: 02/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B034782

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 056/2022.

Estagiário: Ana Flavia Thomaz Gomes Vieira. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 27/05/2022. Ass: 02/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4E8857F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 200/2022.

Estagiário: Livia Araujo e Silva. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 05/05/2022. Ass: 02/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D54ADB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 046/2022.

Estagiário: Natalia Mendes de Oliveira. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 09/06/2022. Ass: 02/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BD0548B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 367/2022 AO CONVÊNIO: UNA. ESTAGIÁRIO (A): BRENDA CRISTINA ALEXANDRE.

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00. Ficha 245. Prazo: 13/06/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 13/06/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A0827C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 420/2021

Contratado (a): Aline Michelle Silveira Silva. **Cargo:** Farmacêutico a partir de 13/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B022330

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 038/2022

Contratado (a): Bruna Nunes Pereira. **Cargo:** Dentista PSF a partir de 30/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23355A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2022

Comprasnet – Objeto: Aquisição de 110 cadeiras universitárias para o tiro de guerra, localizado no Município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14h00min do dia 01/08/2022. Data e horário do início da disputa: 14h00min do dia 01/08/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço

eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 19 de julho de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F70A860

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO CONTRATO 009/2022 – PL 017/2022 – INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) 01/2022.

Contratada: Pratice Consultoria & serviços Ltda, Cnpj 33.559.393/0001-27. Objeto: O presente contrato formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada para desenvolvimento de trabalhos para a execução de regularização fundiária – REURB – no Município de Divinópolis de núcleos urbanos informais, nas modalidades REURB-S e REURB-E, de lotes urbanos, suburbanos (lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados urbanos no meio rural (povoados) no Município, através e conforme a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 14.830/2021, com prioridade para os imóveis oriundos de concessão real de uso pelo executivo Municipal, e subsidiariamente, nos imóveis que não possuem escritura pública ou registro cartorial, compreendendo serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topográficos, de engenharia, de mapeamento e georreferenciamento espacial e conseqüente entrega de escritura pública aos munícipes com gratuidade de serviço prestado na mobilidade REUR-S pela empresa credenciada de até 5% das famílias em vulnerabilidade social em situação de extrema pobreza inscritas no Cadúnico avaliadas por Técnico do Serviço Social da Semas no território objeto de regularização, identificadas e devidamente atestadas, sem prejuízo da eficiência da prestação. Valor: A empresa habilitada poderá cobras dos moradores o valor de até R$ 1.200,00, por lote da REUB-S e até R$ 1.900,00 em lotes na REUB-E. Prazo: 12 meses. Ass.: 18/07/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D054E232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Rondante

25º Lugar	Rondante	Maximiliano Faria Tavares
26º Lugar	Rondante	Early Henrique Maia Máximo
27º Lugar	Rondante	Thiago Silva Lopes Ferreira
28º Lugar	Rondante	Valéria Alves De Sousa

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 18 de JULHO de 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B5584E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO -RESOLUÇÃO Nº 029/2022/CMDCA

Retifica-se na Resolução 029/2022, "quando for o caso", publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis- MG no dia 13 de Julho de 2022, Edição nº. 3305.

1-Onde se Lê:
Artigo 1º- "Aprovar os Planos de Trabalho para captação de recursos junto ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA das Entidades Citadas":

1- Associação Cultura de Educação Social e Artística – ACESA
Título: Fazendo Arte Transformando Vidas
Prazo de Execução: 12 meses
Valor: R$135.138,00
Objeto: Desenvolver a transformação social por meio da Arte e, formação profissional para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;
2-Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres
Título: EICI – Escola de Informática, Cidadania e Inglês
Prazo de Execução: 13 meses
Valor: R$220.036,29
Objeto: Ampliar o atendimento frente as demandas e necessidades das crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática e do aprendizado de inglês, proporcionando o desenvolvimento integral dos mesmos;
3-Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres
Título: Projeto Ser
Prazo de Execução: 13 meses
Valor: R$194.709,79
Objeto: Desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes entre cinco e treze anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, através de Pisicoterapia em Grupo e/ou Artes Marciais;
4-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Título: Projeto MovimentArt/Mais Saúde
Prazo de Execução: 12 meses
Valor: R$136.200,00
Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte, música e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do aspectro autista. Desenvolver ações oferecendo adjunto na defesa e garantia de direitos para os assistidos e suas famílias, com finalidade de promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando a complementaridade das ações com a política de saúde;
5-Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC
Título: Circuito de Contação de Histórias
Prazo de Execução: 10 meses
Valor: R$41.800,00
Objeto: Promover um circuito de Contação de Histórias/Apresentações Artísticas para crianças e adolescentes com temas relacionados à cultura popular (folclore, fábulas, lendas e parlendas, trava-línguas e contos) e atualidades, contribuindo para a formação de uma comunidade leitora e no aprendizado de valores;
6-Vila de Nazaré
Título: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Prazo de Execução: 12 meses
Valor: R$191.935,68
Objeto: Contratação de monitores, facilitadores de oficina e Assistente Social para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado na Vila de Nazaré;
7-Obras Sociais Missão Maria de Nazaré
Título: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Prazo de Execução: 06 meses
Valor: R$50.000,00
Objeto: Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art.101) em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;
8-Comunidade Servos da Cruz de São Damião

Título: Atendimento a Crianças e Adolescentes Acolhidas
Prazo de Execução: 12 meses
Valor: R$222.760,00
Objeto: ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, capacitando a equipe técnica e funcionários, adquirindo EPI's para os funcionários, com aquisição de vários equipamentos, móveis e pequenos bens e contratação de profissionais, para que assim os acolhidos possam ter a garantia de um atendimento de qualidade;
2. "Lê se: **Artigo 1º-** "Aprovar os Planos de Trabalho para captação de recursos junto ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA das Entidades Citadas":

1- Associação Cultura de Educação Social e Artística – ACESA
Título: Fazendo Arte Transformando Vidas
Prazo de Execução: 12 meses
Valor: R$135.138,00
Objeto: Desenvolver a transformação social por meio da Arte e, formação profissional para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes;
2-Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres
Título: EICI – Escola de Informática, Cidadania e Inglês
Prazo de Execução: 13 meses
Valor: R$220.036,29
Objeto: Ampliar o atendimento frente as demandas e necessidades das crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática e do aprendizado de inglês, proporcionando o desenvolvimento integral dos mesmos;
3-Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres
Título: Projeto Ser
Prazo de Execução: 13 meses
Valor: R$194.709,79
Objeto: Desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes entre cinco e treze anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, através de Pisicoterapia em Grupo e/ou Artes Marciais;
4-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Título: Projeto MovimentArt/Mais Saúde
Prazo de Execução: 12 meses
Valor: R$136.200,00
Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte, música e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do aspectro autista. Desenvolver ações oferecendo adjunto na defesa e garantia de direitos para os assistidos e suas famílias, com finalidade de promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando a complementaridade das ações com a política de saúde;
5-Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC
Título: Circuito de Contação de Histórias
Prazo de Execução: 10 meses
Valor: R$41.800,00
Objeto: Promover um circuito de Contação de Histórias/Apresentações Artísticas para crianças e adolescentes com temas relacionados à cultura popular (folclore, fábulas, lendas e parlendas, trava-línguas e contos) e atualidades, contribuindo para a formação de uma comunidade leitora e no aprendizado de valores;
6-Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC
Título: Estação do Esporte: Partida para a inclusão e Cidadania
Prazo de Execução: 12 meses
Valor: R$195.659,44
Objeto: Promover a Inclusão Social, o desenvolvimento socioesportivo e o aprendizado de valores a crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 07 (sete) e 17 (dezessete) anos, através do incentivo e oferta de atividades práticas esportivas com orientação técnico-pedagógica, visando contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social e afastar e/ou reduzir os riscos de vulnerabilidade social aos quais constantemente expostos, sobretudo, em relação ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
7-Vila de Nazaré
Título: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Prazo de Execução: 12 meses
Valor: R$191.935,68
Objeto: Contratação de monitores, facilitadores de oficina e Assistente Social para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizado na Vila de Nazaré;
8-Obras Sociais Missão Maria de Nazaré
Título: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Prazo de Execução: 06 meses
Valor: R$50.000,00
Objeto: Serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art.101) em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;
9-Comunidade Servos da Cruz de São Damião
Título: Atendimento a Crianças e Adolescentes Acolhidas
Prazo de Execução: 12 meses
Valor: R$222.760,00
Objeto: ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, capacitando a equipe técnica e funcionários, adquirindo EPI's para os funcionários, com aquisição de vários equipamentos, móveis e pequenos bens e contratação de profissionais, para que assim os acolhidos possam ter a garantia de um atendimento de qualidade;

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º – Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 18 de Julho de 2022.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD86DC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 32/2022-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 12/07/2022 e,

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Suplente Lydia Andrade Teixeira, representante do segmento Governo, pela Senhora Gabryella Melo Brito.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

I – Conselheira Suplente – Gabryella Melo Brito representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 18 de Julho de 2022.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9060A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 33/2022-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 12/07/2022 e,

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Suplente Matheus Henrique Ribeiro, representante do segmento Sociedade Civil, pelo Senhor Marcos Antônio de Souza.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

I – Conselheiro Suplente – Marcos Antônio de Souza representante da Entidade Associação dos Deficientes do Oeste de Minas- ADEFOM.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 18 de Julho de 2022.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B0796E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 34/2022-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 12/07/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – Fia, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de Janeiro de 2022 a Maio de 2022 das seguintes Entidades:

Instituto Helena Antipoff – Objeto: Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência através do brincar (atividades de recreação), atividades esportivas e a psicomotricidade, otimizando o potencial cognitivo sem pular ou atrasar o desenvolvimento natural, melhorando o comportamento dos assistidos em relação ao seu corpo, por meio de seu movimento e a interação social.
– Termo de Fomento: 01/2022 – Prazo de execução: 12/12/2020 a 02/02/2023;

Instituto Helena Antipoff - Objeto: Pagamento de um profissional de serviços gerais para realizar medidas de controle, limpeza e higienização do ambiente, equipamentos e materiais, recomendados pela Organização Municipal de Saúde no âmbito do Instituto Helena Antipoff, para o enfrentamento da COVID-19 causada pelo novo coronavirus (SARS-COV-2) e compra de materiais para limpeza– Termo de Fomento: 015/2020 – Prazo de execução: 17/12/2020 a 17/02/2022;

Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC - Objeto: Promover um circuito de contação de histórias/apresentações artísticas para crianças e adolescentes com temas relacionados à cultura popular (folclore, fábulas, lendas, parlendas, trava línguas e contos) e atualidades, contribuindo para a formação de uma comunidade leitora e no aprendizado de valores – Termo de Fomento: 007/2019 – Prazo de execução: 19/11/2019 a 20/05/2022;

Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC – Objeto: Oferecer orientação profissional a adolescentes e jovens, tendo em vista a importância e necessidade do profissional do Serviço Social, que estejam em vulnerabilidade e/ou risco social, com idade entre 14 e 17 anos do sexo masculino e feminino, por meio de oficinas in loco ou à distância, sendo sempre presenciais, ou seja, os participantes necessitam estarem presentes durante as atividades, bem como encontros individuais que tenham temas relevantes frente ao autoconhecimento e planejamento de carreira, favorecendo assim sua escolha e inserção profissional, por meio de todas as formas possíveis presentes no Mundo do Trabalho, além de orientar para o desenvolvimento humano resgatando o sentimento de pertença cidadania, envolvendo acima a família dos usuários - Termo de Fomento: 012/2020 – Prazo de execução: 27/11/2020 a 27/03/2022;

Vila de Nazaré - Objeto: A Manutenção da entidade através do custeio de despesas essenciais que visam garantir a continuidade dos programas executados pela vila de Nazaré em decorrência da situação gerada pela pandemia (COVID-19) – Termo de Fomento: 014/2010 – Prazo de execução: 11/12/2020 a 27/04/2022;

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 18 de Julho de 2022

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0B26F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 205/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2022

Comprasnet – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijões de gás P13, cilindro P45 e outros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 03/08/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 03/08/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 19 de julho de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A9EF189

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 017/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica em diversos bairros no

município de Divinópolis/MG.Participaram do certame: Construtora JNM Eireli – ME, Gonçalves Xavier Engenharia Eireli, Construtora Melo Rodrigues Ltda, CenterServ Serviços e Locação de Mão de Obras – Eireli e Engebrum Construtora Ltda – EPP. A sessão foi suspensa para análise técnica.Aatade em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58EE7478

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1091/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Bruna Campos Souza. **Cargo:** Médico Generalista 40 horas/semanais – UAP CSU – **Período:** 18/07/2022 a 13/01/2023. – **Total:** R$ 16.423,22 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FEAC566

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1090/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Adriana Ferreira da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – Coordenadoria da Farmácia Central – **Período:** 19/07/2022 a 14/01/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34858F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1088/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Paulo Victor de Medeiros Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista 12 horas/semanais – Gerência de Regulação – **Período:** 18/07/2022 a 13/01/2023. – **Total:** R$ 4.093,42 (Quatro mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DF6DF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1089/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Bruna Nunes Pereira. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – UAP São José – **Período:** 01/08/2022 a 27/01/2023. – **Total:** R$ 5.027,83 (Cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2559ABB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1087/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Patrícia Alessandra Lamounier. **Cargo:** Dentista PSF 40 horas/semanais – ESF Lagoa dos Mandarins – **Período:** 14/07/2022 a 09/01/2023. – **Total:** R$ 5.027,83 (Cinco mil e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:893B08C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1085/2022/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Isabel Cristina Araújo. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde 40 horas/semanais – UAP Ipiranga – **Período:** 14/07/2022 a 09/01/2023. – **Total:** R$ 1.656,68 (Um mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:219B6C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
62°	ROSEMEIRE RODRIGUES BARBOSA GONZAGA
63°	ANTONIO CRISTIANO BARRETO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88727392

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
55°	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	Não conseguiu comprovar a pontuação.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41A7AABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/22 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/22 COMPRASNET

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados para recargas de cartuchos de toner e manutenção de impressoras HP Laserjet P 1005 dos Programas de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 09/08/22. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 09/08/22. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53BF52B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 207/22 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/22 COMPRASNET

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de consumo de informática para atender as conexões digitais de rede da sede da SEMAS e demais Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 05/08/22. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 05/08/22. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00CC9079

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 685/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 15/07/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **YASMIN EDUARDA DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº. 9903505-1, detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental, na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 15/07/2022 a 14/01/2023***.

Carregar peso superior a 01 kilo em MSE;
Realizar atividades que exijam movimentos de pinça em dedos da mão esquerda;
Realizar movimentos repetitivos em MSE;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B44BF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS
Nome
HUNDER MARQUES DE OLIVEIRA

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96259DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS
Nome
PAULA CAROLINA SILVA E LIMA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A6EE1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Fica cancelado a publicação do termo de extinção de contrato temporário N°049/2022 – SEMUSA, de Silvana Alcantara dos Santos – **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/07/2022, na edição 3302.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8534D8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Fica cancelado a publicação do termo de extinção de contrato temporário N°154/2022 – SEMUSA, de Luciene Resende Borges – **Cargo:** Enfermeiro (P.S.F.), publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/07/2022, na edição 3302.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05D6834E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO ALEGRE		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
30°	JESSICA DE MIRANDA SILVA	Não manifestou interesse.
31°	LIVEA ALEXANDRA SOARES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
25°	ROSANA CAETANO	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
15°	CARLA SANTOS SENRA DUQUE	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTA ROSA		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
25°	RENATA VILAÇA SILVA	Não comprovou a pontuação.
26°	JÉSSICA CRISTINA ALVES DUTRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
27°	FABIANA APARECIDA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTOS DUMONT		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
16°	MARIA CRISTINA AFONSO	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS ROSEIRAS		Motivo da Eliminação
Classificação	**Nome**	
46°	ÉLIDA FLÁVIA DE PAULA SANT ANA	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCF62EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
101°	ANDRÉIA NATIVIDADE DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94250EE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 063/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 063/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022. ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Às 15:00 horas do dia 15 (quinze) do mês de Julho de 2022, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, presentes todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 001/2022 alterada pela Portaria nº 064/2022, reunida com o objetivo de apreciação dos procedimentos administrativos para a contratação da pessoa jurídica ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA, CNPJ: 40.414.081/0001-90, Valor Global R$ 17.500,00, visando a Contratação de prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Dom Bosco/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2022, exercício de 2024 (Lei Estadual 18.030/2009). A Senhora Presidente colocou em análise os documentos da empresa ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA. Da análise dos documentos apresentados a CPL verificou que todos estavam de acordo com as exigências legais vigentes. A Comissão deliberou, portanto, pela contratação da pessoa jurídica ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, "Lei de Licitações e Contratos Administrativos". E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL presentes, por mim Antônio Messias Corrêa, que secretariei a sessão e pela Senhora Presidente.

POLLYANNA BORGES -
Presidente da CPL;

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA –
Secretário;

LUCIANA MOREIRA CONRADO –
Membro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:A5C86DCD

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 063/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022. OBJETO: Contratação de prestação de serviços para a consolidação da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Dom Bosco/MG, que, dentre outros fins, visa o repasse de ICMS de acordo com a Deliberação Normativa vigente do CONEP para o ano de 2022, exercício de 2024 (Lei Estadual 18.030/2009). CONTRATADA: ALEXANDRE BORIM ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA, CNPJ: 40.414.081/0001-90. END: Rua Genoveva de Souza, nº 879/601, Sagrada Família, Cidade de Belo Horizonte/MG. VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 003/2022, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Cultura de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, em 18 de Julho de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito do Município de Dom Bosco/MG.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:6BE2A1BB

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 058/2022, modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, cujo objeto é aquisição de hortifrutigranjeiros, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência, conforme segue: EMPRESA: DAIANI JOSÉ MARCIANO MEI. CNPJ: 45.439.085/0001-47. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40. VALOR GLOBAL: R$130.621,50 (cento e trinta mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Dom Bosco-MG, 15 de julho de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:DE70DECB

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 045/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 045/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANE FERREIRA MENDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 071.268.146-90 E CI : 14.386.085 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA AO SÍTIO OLIVEIRA; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitor de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitor de Transporte Escolar**, perfazendo 40 horas semanais neste município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 18/07/2022 eencerra-se17/01/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.122.1210.2018 - 3.1.90.04.00 – Ficha 131 – Manutenção da Secretaria de Educação, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito aindenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 18 DE JULHO DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE FERREIRA MENDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF_____

2._____ CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:BCC67A4C

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 046/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 046/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 143.592.696-09 E CI : 19.430.321 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA OURO VERDE; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitor de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitor de Transporte Escolar**, perfazendo 40 horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 18/07/2022 e encerra-se 17/01/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.575,60 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.122.1210.2018 - 3.1.90.04.00 – Ficha 131 – Manutenção da Secretaria de Educação, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos III e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 18 DE JULHO DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:647C04FF

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 047/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 047/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 870.213.231-15 E CI 1.585.515 SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MARIA ALVES Nº 558, CENTRO, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal Sanitário**, na

conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Fiscal Sanitário**, perfazendo 40 horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 18/07/2022 e encerra-se 17/01/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.304.1004.2050 - 3.1.90.04.00 – Ficha 341 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II, III, VI e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 18 DE JULHO DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA APARECIDA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:836B55AC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 048/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 048/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO

PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **JOSÉ DAVI GONDIM DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 152.098.156-25 E CI 21.555.953 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO LUIZ CORREIA Nº 297, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADO** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Fiscal de Meio Ambiente**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pelo **CONTRATADO**, na função de **Fiscal de Meio Ambiente**, perfazendo 40 horas semanais neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** no município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 18/07/2022 e encerra-se 17/01/2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais.

5.2 O **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 02.08.01.20.122.2001.2158 - 3.1.90.04.00 – Ficha 417 – Manutenção das Atividades de Vigilância Adm. Sec. Agric. Pecuária, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, III e VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 18 DE JULHO DE 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ DAVI GONDIM DE SOUSA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E26FC95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

O Município de Dona Euzébia, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, e através desta Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de Processo Administrativo de Licitação no dia e horário abaixo relacionado:

OBJETO: Contratação de um leiloeiro oficial para a preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Dona Euzébia, conforme relação em Anexo do presente Edital.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/07/2022 a 29/07/2022
DATA DA ABERTUTA DOS ENVELOPES: 29/07/2022
HORÁRIO: 09:01 horas.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 - Centro - CEP: 36784-000, e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com** ou pelo telefone: **(32) 3453-1714**, no horário: **08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas**.

Dona Euzébia, 18 de julho de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:DA086686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°143/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 143/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 061/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, para atender ás necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 042/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ:14.937.152/0001-20. Total estimado para este fornecedor R$ 212.510,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e dez reais). COMERCIAL VENER LTDA – EPP, CNPJ:65.353.401/0001-70. Total estimado para este fornecedor R$ 232.933,20 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e trinta e três reais e vinte centavos. FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:43.782.859/0001-02. Total estimado para este fornecedor R$ 117.152,00 (cento e dezessete mil e cento e cinquenta e dois reais). GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ:11.251.668/0001-28. Total estimado para este fornecedor R$ 132.588,40 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA-ME, CNPJ:21.856.981/0001-43. Total estimado para este fornecedor R$ 571.592,50 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5CA24223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº174/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº076/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 0174/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 076/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPAROS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2022. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 08/08/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 18 de agosto de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:97C67B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº077/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°175/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 077/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 09/08/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 18 de julho de 2022.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6BF8EE41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **29/07/2022** através do portal **LICITANET**. OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamento de processamento de dados em atendimento à secretaria de Saúde, em conformidade com o Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/07/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 18/07/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DDE8D8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 098/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 098/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n° 035/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (ROLO COMPACTADOR) PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VIA URBANA, RUA INDALÉCIO PALHANO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 088/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: LOCALUZ LTDA, CNPJ 21.844.490/0001-82. No valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F956ECCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 092/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 092/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022 com Registro de Preços n° 025/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, BEM COMO ATENDER À DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 025/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: CASA DE CARNE RAQUEL FARIA LTDA, CNPJ 41.835.026/0001-37. Total estimado para este fornecedor R$ 149.575,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A9A82E36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 093/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 093/2022, na modalidade Credenciamento n°: 008/2022. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de hidroterapia em atendimento à demanda de encaminhamentos existentes na Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Estrela Do Indaiá-MG. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa: CLINICA EQUILIBRIO E FISIOTERAPEUTICA LTDA, CNPJ 03.730.010/0001-70. Tendo como valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) para o item 01.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:02CBD329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 88/2022, TOMADA DE PREÇOS 03/2022

O Município de Felixlândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público a **REVOGAÇÃO DO EDITAL da Tomada de Preços nº 03/2022** – Processo Licitatório 88/2022, do tipo Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação da Praça do Santuário de Nossa Senhora da Piedade do Município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...). Justificativa: conveniência e oportunidade da administração.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C6C0704A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 97/2023, TOMADA DE PREÇOS 05/2022

O Município de Felixlândia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 17.695.032/0001-51, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2022 – Processo Licitatório 97/2022, do tipo Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação da Praça do Santuário de Nossa Senhora da Piedade do Município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...), que será realizada na data de 03/08/2022 às 14h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C5FDBCC5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 92/2022, DISPENSA 38/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 92/2022, Dispensa 38/2022, objeto: **Aquisição de uniformes para atender necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com termo de referência,** (...), firmado com a pessoa jurídica: **DEUSANEA MARTINS DE OLIVEIRA 60085444634,** inscrita no CNPJ **11.776.331/0001-34** com sede na **RUA PADRE JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA, 956, BAIRRO GAMELEIRA, CEP 39237**-00, **FELIXLÂNDIA/MG**, representada pelo(a) Sr.(a) **DEUSANEA MARTINS DE OLIVEIRA** portador(a) do **CPF 600.854.446-34**, perfazendo o valor global de R$ 6.789,00 (seis mil setecentos e oitenta e nove reais) assinado e ratificado em 13/07/2022, com vigência até 13/10/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:5C445CA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 94/2022, DISPENSA 39/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 94/2022, Dispensa 39/2022, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria, assessoria e serviços de implantação do sistema integrado de gerenciamento ocupacional, conforme especificações contidas no termo de referência,** (...), firmado com a pessoa jurídica **IMEST INSTITUTO DE MEDICINA, ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** inscrita no CNPJ **73.777.153/0001-13** com sede na **Rua Barão do Rio Branco, 507, Centro, Governador Valadares/MG – CEP 35.010-030**, representada pelo(a) Sr.(a) **Felipe Valentim de Paula Fraga**, inscrito no CPF **061.521.906-30** e pelo Sr.(a) **Adilson Pereira Fraga Junior**, inscrito no CPF **897.196.466-91**, perfazendo o valor global de **R$ 49.895,04 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, assinado e ratificado em 18/07/2022, com vigência até 18/07/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:53BBE479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 153/22, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 153/22, Processo Licitatório nº. 093/2022 – Pregão eletrônico nº. 050/2022 – Contratada: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA =>** R$29.770,00**.** Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E93774D7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 154/22, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 154/22, Processo Licitatório nº. 093/2022 – Pregão eletrônico nº. 050/2022 – Contratada**: AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA=>** R$474.954,50**.** Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3CF3E4B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 155/22, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 155/22, Processo Licitatório nº. 093/2022 – Pregão eletrônico nº. 050/2022 – Contratada**: MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA=>** R$57.200,00**.** Vigência: 13/07/2022 a 13/07/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:867C3CB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 093/2022 – Pregão eletrônico nº. 050/2022.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:38B4E465

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2022 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Santa Casa de Caridade de Formiga no CNPJ sob o nº. 20.499.893/0001-79, com endereço na Rua Dr. Teixeira Soares, nº. 335, Bairro Centro, Formiga-MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022.
Valor do repasse: R$ 221.436,00 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais)
Dotação orçamentária: 09.02.10.302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0000.0167-Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga. - Saúde Emenda à LOM 22/2018-4.4.50.42.00.00.00.00.0102 Auxílios.
Ficha: 653(102)
Período de execução: Até 06 (seis) meses após o recebimento do repasse.
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 18 de julho de 2022.

EDER LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A3E9F4C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 0042022 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a O Asilo São Francisco de Assis da S.S.V.P. no CNPJ sob o nº.20.501.987/0001-35, com endereço na Rua Dr. Ênio José Batista, s/n, bairro Centro Formiga -MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022.
Valor do repasse: R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 09.02.10.302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0000.0168-Apoio ao Asilo São Francisco de Assis da S.S.V.P.- Saúde Emenda à LOM 22/2018-3.3.50.43.00.00.00.00.0102 Subvenções Sociais.
Ficha: 654(102)
Período de execução: Até 06 (seis) meses após o recebimento do repasse.
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 18 de julho de 2022.

EDER LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:739C39EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 149

O(a) candidato(a)**MAS,**inscrição nº968013389, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE ESCOLAR,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital e não realizou a retirada da convocação nos Correios, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR424319174BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 14/07/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6D8086A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA

Errata:A publicação do extrato do contrato resultante do Processo Licitatório nº:71/2022. Dispensa nº: 07/2022, publicada na Edição 3301, deste diário, no dia 08/07/2022, página 80, coluna 01, fica retificada da forma que segue:
Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 074/2022. Processo Licitatório nº: 71/2022 – Dispensa nº. 071/2022.
Leia-se:EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 074/2022. Processo Licitatório nº: 71/2022 –**Dispensa nº. 07/2022.**

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A85463C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2022

EXTRATO DOACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICANº 016/2022–Cooperante:MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Cooperada:INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – "IPGC".OBJETO:estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público-Privada destinado a: 2.1.1. Construção, operação e manutenção de**Usina Solar Fotovoltaica (UFV)**para atender demandas energética das edificações públicas; 2.1.2. Eficientização, operação e manutenção da**Iluminação Pública**e implantação, operação e manutenção da Infraestrutura de**Telecomunicações**própria do Poder Público; 2.1.3. implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final dos**Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**para geração de energia elétrica ambientalmente sustentável; 2.1.4. operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de**Água**e**EsgotamentoSanitário**do sistema comercial e de crescimento vegetativo (Licitação de Serviços, Lei Federal nº 8.666/93); ou captação, adução, abastecimento e distribuição de Água e coleta, tratamento e destinação final de Esgotamento Sanitário (Licitação de PPP, Lei Federal nº 11.079/04); 2.1.5.**outros projetos**estratégicos que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que o IPGC, concordar em desenvolver, compondo esse ACORDO de Cooperação mediante Aditivo Contratual..**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.**VALOR**:Não haverá repasse financeiro para o cumprimento deste Acordo.**Data da Assinatura**: 15/07/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:1AF57B66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 057/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 057/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de baterias automotivas que serão utilizadas no funcionamento, manutenção e conservação da frota municipal bem como para atender ao convênio nº 001/2022 com a Polícia Militar, ao convênio com a Polícia Militar Ambiental nº 005/2021 e acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/07/2022 às 08:00h até dia 09/08/2022 às 08:30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 09/08/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br.

Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B4B2B2B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 064/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 064/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços de confecção e fornecimento de troféus e medalhas personalizados, que serão disponibilizados durante as premiações dos diversos torneios e campeonatos esportivos municipais a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/07/2022 às 08:00h até dia 04/08/2022 às 08:30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 04/08/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B543CB47

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE / FORMIGA / MG - SUSPENSO - NOVA ABERTURA

SAAE / Formiga / MG - **SUSPENSO - NOVA ABERTURA -** o Processo Licitatório Nº **072/2022 –** Tomada de Preços Nº **002/2022**– Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **construção de cinco bases para reservatórios de água potável**. Foi suspenso. Nova abertura da sessão será às **08:30h,** do dia: **04/08/2022**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - O edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* **–**

FELIPE DA SILVA CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F04FEED6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.846, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 288/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos de empresas odontológicas para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, sem ônus adicional ao erário:

Alessandra Pires Vieira;
Ricardo Ávila de Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 3.813, de 22 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de julho de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A35C8C6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO: TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO: Termo de Cooperação. **PARTES**: Município de Formiga, CNPJ nº 16.784.720/0001-25 e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, **ESPÉCIE**: Termo de Cooperação. **OBJETO**: Cooperação Técnico-administrativa a ser prestada pelo município ao TRE/MG em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022. **VIGÊNCIA**: 30/11/2022. **VALOR**: Sem despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Nacional nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3FF6109E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PATROCÍNIO DO 7º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o interesse de selecionar 02 (duas) organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para participarem e patrocinarem o 7º Encontro de Carros Antigos de Formiga/MG a ser realizado no dia 11 de setembro de 2022, no estacionamento do Terminal Rodoviário.

1 DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 02 (duas) organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para participarem do **7º Encontro de Carros Antigos de Formiga/MG,** que utilizarão 02 (dois) espaços de tenda piramidal medindo 5x5m, na cor branca, padrão, conforme croqui (Anexo V), durante o dia 11 de setembro de 2022. Cada organização terá direito a apenas 01 (um) espaço, posicionado conforme o estabelecido neste Edital, sendo permitida, somente, a comercialização de gêneros alimentícios para consumo imediato e bebidas (chopp, cerveja, refrigerante, suco e água).

2 DOS OBJETIVOS

Selecionar 02 (duas) organizações de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para comercializarem gêneros alimentícios para consumo imediato e bebidas (chopp, cerveja, refrigerante, suco e água).
Proporcionar arrecadação de recursos para organizações beneficentes.
Oferecer opções de alimentação para a população durante o 7º Encontro de Carros Antigos.

Fomentar e produzir benefícios econômicos por meio da geração de renda, do turismo ligado as áreas de gastronomia, hotelaria e serviços.
Fomentar o turismo gastronômico.
Promover valores culturais.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 No local, período e horário estabelecidos neste Edital, as organizações interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em dois envelopes, privados, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes informações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENVELOPE "A" – PROPOSTA, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

3.2 As inscrições dar-se-ão por meio da entrega do ENVELOPE "A" PROPOSTA (Anexo II e/ou III) e do ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia **23 de agosto de 2022**, **até a 16h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada à Alameda Francisco Chico Goião, S/Nº, Santa Tereza, Formiga/MG (Casa do Engenheiro).

3.3 No ENVELOPE "A" – PROPOSTA, o interessado deverá encaminhar proposta de patrocínio especificando o espaço pretendido e valor da proposta, sendo que, após a avaliação de todos os documentos, será realizada a classificação dos proponentes, de acordo com o lance ofertado (do maior para o menor lance).
3.1.1 Espaços – Locais para instalação de 01 (uma) tenda (única) medindo 5x5 m, na cor branca e em formato piramidal, padrão, com lance mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

3.4 ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação no ato:
Declaração, conforme Anexo IV, que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5.234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017;
Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade ou Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Quesitos, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da organização, devidamente registrados em cartório;
Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da organização, responsável pela assinatura do contrato;
Alvará de funcionamento da organização ou documento que comprove a dispensa deste;
Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e
Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo seu representante legal (conforme anexo VI).

3.5 Cada organização poderá ofertar um lance. Encerrado o prazo previsto no Edital, não serão admitidas novas inscrições. A inscrição no presente Edital pressupõe prévia e integral concordância de suas normas. O falseamento de qualquer fato declarado e/ou documento importa indeferimento da inscrição em qualquer fase do processo seletivo, mesmo após eventual habilitação.

4. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 1ª Etapa: Conferência pela Comissão de Seleção, da documentação apresentada por meio do ENVELOPE "B", habilitando ou desabilitando as entidades proponentes.

4.2 2º Etapa: Classificação das duas organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dentre as habilitadas, por meio do ENVELOPE "A" PROPOSTA, ficando em primeira colocação aquela que apresentar o maior valor na proposta, e em segundo, a que apresentar o segundo maior valor. Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.
4.2.1 As organizações, classificadas em primeiro e segundo lugares, escolherão a localização do seu espaço de acordo com o croqui proposto pela Organização do Evento.
4.2.2 É de inteira responsabilidade das entidades selecionadas, a escolha dos pratos, a serem comercializados.
4.2.3 É PROIBIDA a comercialização de qualquer bebida de dose, bebidas servidas em garrafas e/ou copos de vidro e a venda de quaisquer bebidas alcóolicas para menores.

4.3 3ª Etapa: Pagamento do patrocínio e celebração do Contrato de Patrocínio com as organizações selecionadas, nos termos de minuta integrante do Anexo I deste Edital.

5. ARTESANATO

5.1 A Associação Forminguense dos Artesãos - FORMIARTES, inscrita no CNPJ sob número 32.325.614/0001-30, por se tratar de uma entidade única em sua categoria e como forma de apoio a cultura em nosso Município, terá espaço exclusivo, sem ônus ou bônus ao Poder Público. A FORMIARTES poderá comercializar o artesanato local e ficará liberada das exigências previstas neste Edital, não sendo permitida a venda de nenhum tipo de alimento ou bebida.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Caberá às organizações selecionadas:
Pagamento de patrocínio segundo valor proposto firmado em contrato. O pagamento será realizado por meio de Guia de Recolhimento que deverá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda;
Providenciar as estruturas das tendas, sendo obrigatório que se siga o padrão de medida de 5x5 m, cor branca, em formato piramidal e de acordo com as normas de segurança.
Responsabilizar-se pela segurança da respectiva tenda;
Promover e proceder com boas práticas de manuseio com os alimentos que serão servidos;
Escolher seus fornecedores de alimentos e bebidas;
Preceder a limpeza no espaço da tenda e a disposição de lixeiras no limite externo ao seu espaço. (Não será permitida a utilização das lixeiras públicas por parte das organizações da Sociedade Civil, já que estas ficarão disponíveis para a utilização do público participante);
Instalar, no mínimo, um extintor portátil de pó químico seco - PQS / 12 KG;
Identificar a tenda com uma "faixa de identificação" que contenha o nome da organização responsável.

6.2 Caberá a Administração Pública:
Buscar possíveis mecanismos de captação de recursos para custeio do evento;
Oferecer a estrutura de palco; som; iluminação, banheiros químicos e segurança;
Oferecer equipe de manutenção e limpeza do espaço durante e após o evento;
Estabelecer programação artístico-cultural durante todo o evento, incluindo a regularidade junto ao ECAD;
Firmar parceria junto a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e órgãos de saúde para apoio durante o evento;
Promover ações de valorização e divulgação do evento;
Disponibilizar equipe de saúde durante o evento;
Apresentar projeto para aprovação do Corpo de Bombeiros;
Responsabilizar-se pelas autorizações para realização do evento.

7. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura e análise dos envelopes serão realizadas no dia **24 de agosto de 2022, às 15h,** na Secretaria de Cultura, localizada à Alameda Francisco Chico Goião s/nº, Santa Tereza, Formiga/MG (Casa do Engenheiro).

7.2 A Comissão de seleção, responsável pela seleção e avaliação é constituída por 03 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito, por meio da Portaria 4.842 de 13 de julho de 2022.

7.3 Durante a sessão os envelopes serão exibidos a todos os presentes para conferência do lacre. A comissão primeiramente abrirá o ENVELOPE B "HABILITAÇÃO", habilitando as organizações que apresentarem a documentação completa. Em seguida, será aberto o ENVELOPE A, classificando-se de forma decrescente, de acordo com os valores das propostas e, caso seja necessário, será realizado o desempate, por meio de sorteio. Por fim, seguindo a ordem de classificação, cada uma das duas organizações selecionadas escolherá seu local. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes das organizações e pela Comissão. Finalizado o processo, o resultado será publicado no site do Município: www.formiga.mg.gov.br
Os classificados serão convocados, em até 7 (sete) dias, a contar da publicação do resultado, por meio de correspondência eletrônica ou pelo correio, para assinatura do contrato devendo apresentar no ato a guia de recolhimento paga no valor proposto. Em caso de não comparecimento de representante da patrocinadora no dia da assinatura dos contratos a organização será automaticamente desclassificada, sendo impedida de participar do evento, uma nova organização será convocada obedecendo a classificação.

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarados os vencedores, qualquer organização poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais organizações, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada da organização importará em decadência do direito de recurso. Compete ao Secretário Municipal de Cultura o julgamento dos recursos.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura da Prefeitura de Formiga. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento para entrega dos envelopes conforme previsto no Edital, por escrito, contendo: se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF. Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Municipalidade em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes.

9.3 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do presente Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes do encerramento do prazo previsto no Edital.

9.4 Os pedidos de impugnação serão analisados em até 03 (três) dias úteis, antes do prazo para apresentação dos envelopes. Os pedidos de impugnação referentes ao processo deverão ser
protocolados na Secretaria Municipal de Cultura, por escrito, contendo: (se pessoa jurídica: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

9.5 O resultado dos pedidos de esclarecimentos, bem como das impugnações, estarão disponíveis para vistas dos interessados na Diretoria de Comunicação depois de decorrido o prazo de julgamento.

10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Chamamento Público será publicado nos canais oficiais do Município no dia **1º de setembro de 2022**.

10.2 A partir da data de publicação do resultado final, as organizações selecionadas serão convocadas, no prazo de **07 dias**, para a assinatura do contrato que deve ser feita após o pagamento da Guia de recolhimento do patrocínio.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Suspensão temporária em participar de qualquer Chamamento Público do Município por 01 (um) ano, para qualquer caso de descumprimento contratual ou legal ou não comparecimento para assinatura do contrato no dia determinado sob convocação da comissão.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital visa atender os dispositivos da Lei nº. 5205, de 02 de outubro de 2017 e da Lei nº. 5234, de 01 de março de 2018.

12.2 Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.3 Ficam as organizações participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

12.4 Integram o presente Edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:

ANEXO I – Minuta do Contrato de Patrocínio;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Declaração que nenhum dirigente da entidade é membro de poder ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Lei Municipal nº 5234, de 01 de março de 2018 que altera a lei 5.205, de 02 de outubro de 2017;
Anexo IV – Croqui;
Anexo V – Declaração que não emprega menor.

Formiga, 18 de julho de 2022.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3CF80841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO DO CERTAME: Formação de

registro de preços para contratação de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino, residentes na zona rural do Município de Formoso/MG, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Osmar José Bito 92759190110 – CNPJ: 18.407.418/0001-83. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo, com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no Despacho proferido nos autos do Processo Administrativo PRO-569/2022. REEQUILÍBRIO: Acréscimo ao valor do quilômetro da quantia de R$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), sendo o percentual de aproximadamente 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor inicial do contrato. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.

Formoso/MG, 18 de julho de 2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8506118C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - AVISO DE LICITAÇÃO– Pregão Presencial SRP Nº 009/2022 – O Município realizará no dia 01/08/2022, às 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 009/2022 – Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRONTEIRA DOS VALES-MG**. Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs.

Fronteira dos Vales/MG, 18 de Julho de 2022,

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:F9C38029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 057/2022 – Pregão Eletrônico 022/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Filmagem, Telão, Iluminação Artística, Aluguel de palcos, gradis, fechamento, Aluguel de Sanitários Químicos, Sonorização, entre outros, para a realização do FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2022, que ocorrerá nos dias 23, 24,25,26 e 27 de julho de 2022, em atendimento as demandas da Secretaria de Cultura, esporte e lazer de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: RITA MARIA ARAUJO RODROGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.922.283/0001-33. Valor Total: R$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais). Vigência: 31/12/2022. Assinatura: 14/07/2022.

Guaraciaba/MG, 18/07/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:2015BA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 057/2022 – Pregão Eletrônico 022/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Filmagem, Telão, Iluminação Artística, Aluguel de palcos, gradis, fechamento, Aluguel de Sanitários Químicos, Sonorização, entre outros, para a realização do FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2022, que ocorrerá nos dias 23, 24,25,26 e 27 de julho de 2022, em atendimento as demandas da Secretaria de Cultura, esporte e lazer de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: JURANDY DOS SANTOS ELIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.231.972/0001-74. Valor Total: R$ 30.540,00 (Trinta mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência: 31/12/2022. Assinatura: 15/07/2022.

Guaraciaba/MG, 18/07/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:070835D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 057/2022 – Pregão Eletrônico 022/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Filmagem, Telão, Iluminação Artística, Aluguel de palcos, gradis, fechamento, Aluguel de Sanitários Químicos, Sonorização, entre outros, para a realização do FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2022, que ocorrerá nos dias 23, 24,25,26 e 27 de julho de 2022, em atendimento as demandas da Secretaria de Cultura, esporte e lazer de Guaraciaba/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: MARILIA APARECIDA RESENDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.250.442/0001-40. Valor Total: R$ 16.998,80 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 31/12/2022. Assinatura: 15/07/2022.

Guaraciaba/MG, 18/07/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:33680019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 016/2022 – Tomada de Preços 002/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e conclusão de obra pública remanescente de **Recapeamento Asfáltico de Ruas do Bairro Progresso**, no Município de Guaraciaba/MG, objeto do contrato de repasse nº 04123023/2017/MCIDADES/CAIXA, e demais anexos do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIREI inscrita no CNPJ sob o n°01.631.484/0001-30. Valor Total: R$ 208.541,79 (duzentos e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Assinatura: 18/07/2022.

Guaraciaba/MG, 18/07/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:02396CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Processo: 047/2019 – Tomada de Preços: 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada:– **TERRA TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.740.940/0001-45. Objeto: Aditivo de prazo do contrato de empreitada global de material e mão de obra para construção de uma unidade de educação infantil – Tipo 2 no município de Guaraciaba, conforme projetos do Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso PAC2 9928/2014 FNDE, de acordo com as especificações do Edital Processo Licitatório nº047/2019 – Tomada de Preços n°001/2019. A vigência do contrato administrativo que era 19/07/2022 passa a ser**31/12/2022**. Assinatura: 18/07/2022.

Guaraciaba/MG, 18/07/2022.

Guaraciaba/MG, 18/07/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:A1C45CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, especializadas em publicações no "Diário Oficial da União", de atos oficiais do Município.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para o fornecedor **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP - CNPJ: 01.527.405/0001-45**.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 18 dias de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:09A25F88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP.
CNPJ: 01.527.405/0001-45.

OBJETO: O objeto da presente Ata, é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, especializadas em publicações no "Diário Oficial da União", de atos oficiais do Município.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2022 - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 046/2022.

SIGNATÁRIOS: MIRNA MARTINS DE CARVALHO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:B371D21C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressora laser e tela de projeção.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para o fornecedor **BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ: 34.240.500/0001-12**.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 18 dias de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/ MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:AED6622C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: BRUNO DO CARMO FERREIRA.
CNPJ: 34.240.500/0001-12.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de impressora laser e tela de projeção.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2022 - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 041/2022.

SIGNATÁRIOS: BRUNO DO CARMO FERREIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:7611E138

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais para premiação de eventos esportivos.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para o fornecedor **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP – CNPJ: 22.645.154/0001-73**.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 18 dias de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:9DA78F39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP.
CNPJ: 22.645.154/0001-73.

OBJETO: O objeto da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de materiais para premiação de eventos esportivos.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 62.543,40 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2022 - **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 038/2022.

SIGNATÁRIOS: VICENTE PAULO ROCHA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:B199BA13

JURÍDICO
DECRETO N° 293/2022

"FAZ NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A POSSE DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a PORTARIA de exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo, conforme PORTARIA Nº 34 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

CONSIDERANDO que as candidatas convocadas pelo DECRETO N° 156/2022 e DECRETO Nº 244/2022, declararam que não tem interesse em tomar posse no referido cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) aprovada no "CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANI", EDITAL nº: 001/2018, de 17 de AGOSTO de 2018, prorrogado pelo DECRETO nº 081 de 30 de MARÇO de 2021;

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício regular de suas atribuições e ao abrigo da Lei Municipal nº 006 /1.995, que dispõe sobre o "REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI/MG", **RESOLVE** NOMEAR e estabelecer critérios para a POSSE e EXERCÍCIO da candidata aprovado no "CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANI", EDITAL nº: 001/2018, de 17 de AGOSTO de 2018, prorrogado pelo DECRETO nº 081 de 30 de MARÇO de 2021.

Art. 1º – Nos termos do art. 9º. e seguintes da LEI MUNICIPAL nº: 006/1.995, resolvo nomear o(a) seguinte candidato(a) aprovado(a), obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação do certame:

CARGO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	THAIS ALESSI DE OLIVEIRA	27104	16º

Art. 2º – A partir da data da publicação deste DECRETO, o(a) candidato(a) nomeado (a) deverá, em até 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, apresentar-se diante da Prefeitura de Guarani/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e de 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, localizada na Praça Antônio Carlos, 10, nesta cidade, exibindo os seguintes documentos, indispensáveis para a posse:

1 – Cópia da Carteira de Identidade;
2 – Cópia da Carteira de Trabalho (Partes assinadas em empresa privada);
3 – Cópia do cartão do CPF (ver se está com nome de casada (o));
4 – Cópia do Título de Eleitor com as duas últimas quitações;
5 – Cartão PIS/PASEP;
6 – Cópia Comprovante de residência
7 – Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação;
8 – Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (até 90 dias de atualização);
9 – 02 fotos 3x4 recente, coloridas.
10 – Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;

11 – Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência;
12 – Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da Constituição Federal;
13 – Declaração de Atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);
14 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, para o salário família;
15 – Exame médico pré-admissional;
16 – Certidões de Bons Antecedentes comprovados por meio de Certidões dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, e Folhas de Antecedentes emitidas, no máximo a 06 (seis) meses pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
17 – Demais documentos que porventura a Administração Pública entender necessários.

Art. 3º – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próxima candidata.

Art. 4° – Este decreto entra em vigor no dia **19 DE JULHO DE 2022,** revogando-se as disposições em contrário.

GUARANI, MG, GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito

Certifico que, no dia **19 de JULHO de 2022**, foi dada publicidade - por afixação no quadro de publicações oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no diário oficial dos municípios mineiros - AMM - ao presente ato administrativo.

***DRA. NATALIA FONSECA SILVA* |**
Assessora Jurídica | OAB 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:483766EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÂO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 78 /2022, Modalidade Tomada de Preço- Nº 11/2022 - Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA EXECUCAO DE SERVICO DE CONSTRUCAO DO CENTRO DE ESPORTIVO DE CONVIVENCIA E DE LAZER (REPROGRAMACAO) CONTRATO DE REPASSE MC 825363/2015 OPERACAO 1027605-15 E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR. CONFORME ESPECIFICACOES DESTE EDITAL E SEUS ANEXO. Tipo menor preço por empreitada global JULGAMENTO: 03/08/2022 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Presidente

GUARDA MOR, 18 DE JULHO DE 2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4017BB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 106/2022, originado da realização Pregão Presencial 074/2022, firmado com a empresa **RAFAEL JOSÉ GODOI EIRELI – ME**. Objeto: contratação de empresa para **prestação de serviço de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Guaxupé/MG** conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$212.400,00**

Guaxupé/MG, **18/07/2022**.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:71596C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 105/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 75/2022, firmado com a empresa **JDQ NOVAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.** Objeto: O objetivo do contrato é a **fornecimento de 01(um) veículo automotor, zero km, motor 1.6, tipo SUV, com conjunto sinalizador acústico visual e compartimento de transporte de detidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município de Guaxupé/MG**. Valor: R$160.000,00.

Guaxupé, **18/07/2022**.

SR. MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal Segurança e Defesa Social,

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:39035C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 10/2022

RESOLUÇÃO Nº 10/2022
De 18 de Julho em 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação, Monitoramento e Controle Social do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 14 de Julho de 2022 e Resolução CMAS nº 001/2018, e no uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 e a Lei Municipal 1.335/1995 e suas alterações.

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear Comissão Permanente para avaliação, monitoramento e controle social de todas as ações, instituições e equipamentos do SUAS- Sistema Único de Assistência Social no Município de Guaxupé- Gestão 2021/2023;

Parágrafo único: A referida Comissão será composta pelos seguintes membros, nomeados em plenária, conforme se apresenta:

Membros da Sociedade Civil: Jhenifer Fernandes de Oliveira, Antônio Carlos Miguel, Ester de Mesquita Trevisan, Camila Rodrigues Silva, Gilvânia Aparecida da Silva Souza;

Membros do Poder Público: Valéria Alves Ferreira, Fábio de Lima Fantini, Hamanita de Oliveira Vieira, Franciele Inácia Rezende e Regiane Aparecida Bueno;

ART. 2º – Nomear a conselheira Ester de Mesquita Trevisan como Coordenadora da Comissão e a conselheira Jhenifer Fernandes de Oliveira como secretária, conforme escolha entre os membros da referida Comissão;

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 18 de Julho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS MIGUEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0E8534EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2022

AVISO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Eletrônico 015/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 27/07/2022 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 23 de maio de 2022.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:657A6DE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2022.

Origem: Pregão Presencial 010/2022.
Objeto: Prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Ibiá e o contratado, na data de 29/04/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM A FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL DESSES ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG CONFORME CONVÊNIO Nº 1371000731/2020, PROCESSO Nº1490.01.00033760/2020-53. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/06/2022 para 30/06/2023.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: FRANÇA & CHAGAS VETERINÁRIA LTDA-ME – CNPJ: 13.105.089/0001-00
DATA DO ADITIVO: 29 de junho de 2022.

Ibiá (MG), 29 de junho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:2A097075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a redesignação da data da sessão pública, de abertura da propostas Comerciais e documentação do Processo Licitatório n° 55/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 24/2022, cujo objeto consiste na **aquisição de material médico-hospitalar a ser utilizado nas unidades de saúde do Município de Inhaúma/MG, conforme especificações constantes deste Termo de Referência,** para fins de alterar o instrumento convocatório, redesignando a data da sessão pública para o dia 29 de julho de 2022.

Inhaúma 18 de julho de 2022

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:71BD79A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a redesignação da data da sessão pública, de abertura da propostas Comerciais e documentação do Processo Licitatório n° 49/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 20/2022, *cujo objeto consiste no* ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamento eletrônicos, destinados as atividades das Secretarias Municipais de Inhaúma/MG*** , conforme especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de alterar o instrumento convocatório, redesignando a data da sessão pública para o dia 03 de agosto de 2022.

Inhaúma 18 de julho de 2022

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:C6264682

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº54/2022

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização da licitação

pública, Processo Licitatório n° 54/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 23/2022, Registro de Preço nº 23/2022 cujo objeto consiste na **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escritório e expediente destinado às Secretarias Municipais.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site https://www.inhauma.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 09h:29min do dia 04/08/2022.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 18 de julho de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:5402A5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 72/2022 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 72/2022 Pregão Eletrônico 60/2022 - Aviso de licitação – Objeto. Aquisição de implementos agrícolas. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 02/08/2022, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:83BBE9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 129/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: R&C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
CNPJ: 20.946.122/0001-82
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela dupla Renan e Christiano, no dia 20 de agosto de 2022, na realização da 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 24ª Festa do Cavalo, no Município de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 18/07/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa R&C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – Renan Adriola Toledo.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5B880AF2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 055/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 021
PROCESSO.....: PRC 00143 21 LICITAÇÃO: PREG005521
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: LIDERMIX CONCRETO LTDA EPP
VALOR.....: R$17.723,83
ASSINATURA...: 18/07/2022
OBJETO.....: A EMPRESA SOLICITOU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, DEVIDO AO AUMENTO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO DESTE 11 DE JANEIRO DE 2022 E O MESMO FOI ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E69BD2E4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 012/2022

Espécie: Contrato nº 130/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: TIAGO HERCULES DA SILVA – ME
CNPJ: 32.555.367-0001/68
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela dupla Hugo & Tiago, no dia 20 de agosto de 2022, na realização da 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 24ª Festa do Cavalo, no Município de Itamarati de Minas/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.
Valor Total: R$55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 18/07/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **TIAGO HERCULES DA SILVA – ME** – Emerson Jesus Celestino de Oliveira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:52762458

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 013/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2012
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pelo cantor Pablo David, no dia 21 de agosto de 2022, na realização da 32ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 24ª Festa do Cavalo, no Município de Itamarati de Minas/MG, através da empresa **DAVID ALVIM DE CAMPOS 12148208675**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.475.446/0001-91, situada à Rua 10A Vereador Oasvaldo Resende,

nº 87, Bairro Centro - CEP: 36.165-000, na cidade de Tabuleiro – MG, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, aos 18 de julho de 2022.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1CD52D77

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: SÉTIMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 023
PROCESSO.....: PRC 00130 21 LICITAÇÃO: CRED000121
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇOES EIRELI
VALOR.....: R$25.783,76
ASSINATURA...: 18/07/2022
OBJETO.....: DECRÉSCIMO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL
(GASOLINA). O VALOR DO LITRO PASSA DE R$6.99 PARA R$6,39.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F7CFBA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/07/2022. Edição 3307, no Extrato de Ratificação: Processo nº 025/2022. Onde se lê: gerenciada pelo Município de Morro do Pilar/MG, Leia-se: gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:A4159185

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

Ata de Registro de Preços nº 033/2022. Processo nº 041/2022. Pregão Presencial nº 015/2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: L. Backes, CNPJ 22.639.468/0001-63, Itens 04 e 06, valor total: R$ 745,36 (setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:9274172C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

Ata de Registro de Preços nº 031/2022. Processo nº 041/2022. Pregão Presencial nº 015/2022. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), em atendimento as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro – Minas Gerais. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Paraná Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospitalar Eireli, CNPJ 38.120.208.0001-17, item 02, valor total R$ 5.245,50 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 14/07/2022 a 14/07/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D958D48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5903, DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 5903, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Homologa a Resolução nº 13, de 13 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 13, de13 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, que dispõe sobre a aprovação de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 18 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:7D861B48

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5904, DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 5904, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Homologa a Resolução nº 14, de 13 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 14, de 13 julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu "Dr. Rubens Nilo", no valor de R$ 550.000,00 referente à Portaria nº 1.451/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 18 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:234CE34C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5905, DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 5905, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Homologa a Resolução nº 15, de 13 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 15, de 13 julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu "Dr. Rubens Nilo", no valor de R$ 500.000,00
referente à Portaria nº 1.829/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 18 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:0EEF0707

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5906, DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 5906, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Homologa a Resolução nº 16, de 13 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 16, de 13 julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, que dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu "Dr. Rubens Nilo", no valor de R$ 289.365,00 referente à Portaria nº 742/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 18 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:ECA567B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5907, DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 5907, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Homologa a Resolução nº 17, de 13 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 17, de 13 julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, que dispõe sobre a aprovação do Plano deTrabalho da Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu "Dr. Rubens Nilo", no valor de R$ 100.000,00 referente à Portaria nº 742/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 18 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:44EE248A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5908, DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO Nº 5908, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Homologa a Resolução nº 18, de 13 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 18, de 13 julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu "Dr. Rubens Nilo", no valor de R$ 150.000,00 referente à Portaria nº 1.938/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 18 de julho de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:76D06D72

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003/2022 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA/ITANHANDU – MG e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 88, II, da Lei 8069/90 combinado com a Lei Municipal nº 1.504 de 2 de maio de 2022, e tendo em vista deliberação Plenária, da Sessão Ordinária 23 de junho 2022,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente resolução.

Art.2º Revogam-se as normas regimentais anteriores e demais disposições em contrário.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 23 de junho de 2022.

IVAN MARTUSCELLI MORAES
Presidente do CMDCA

Anexo à Resolução nº 003/2022

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANDU – MINAS GERAIS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei nº 102 de 10 de dezembro de 1991 e alterado pela Lei nº1.504, de 2 de maio de 2022, é órgão paritário de caráter consultivo,deliberativo e propositivo, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de propor e controlar as políticas públicas voltadas à efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprirá e fará cumprir a Constituição da República de 1988, a Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, a Lei Orgânica do Municipio de Itanhandu, o Estatuto da Criança e Adolescente (lei 8.069/90) e a Lei Municipal nº. 1.504, de 02 de maio 2022 e as normas legais pertinentes à sua área de atuação.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, na Rua Manoel Carneiro, nº 534, Nossa Senhora de Fátima, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I - elaborar seu regimento interno;
II - elaborar os Planos de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
III - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
IV - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;
V - controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis;
VI - assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
VII - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares
VIII - fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
IX - solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;
X - manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XI - proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município;
XII - disciplinar e efetuar mediante requerimento o Registro de Entidades Não- governamentais, a inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais e a Certificação para captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para projetos de Atendimento à Criança e Adolescente;
XIII - inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;
XIV - divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;
XV - garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;
XVI - receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes encaminhando para as autoridades competentes;
XVII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XVIII - realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;
XIX - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;
XX - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
XXI - propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção e atendimento biopsicossocial às crianças e aos adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração sexual, torturas, trabalho infantil,

pressão psicológica, ou intoxicação por efeito de entorpecentes e drogas afins, e outros que possam prejudicar a sua dignidade;
XXI - solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XXII - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais regularmente inscritas e registradas no Conselho;
XXIII - realizar assembléia anual com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XXIV - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
XXV - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
XXVI - constituir comissão especial para analisar denúncia formalmente registrada no Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente quando, no exercício de suas funções, o conselheiro tutelar estiver em desacordo com a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município e as diretrizes estabelecidas na Lei n° 8069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações vigentes;
XXVII - incentivar a articulação entre os órgãos governamentais responsáveis pela execução das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
XXVIII - sugerir ou opinar alterações que se fizerem necessárias na estrutura dos órgãos da administração, responsáveis pela execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIX - deliberar sobre as prioridades de atuação na área da criança e do adolescente, de forma a garantir que as ações do Governo contemplem de forma integral a universalidade de acesso aos direitos preconizados pela Constituição da República de1988, pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Orgânica Municipal de Itanhandu, pela Lei Municipal nº. 1.504 de 02 de maio de 2022, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e outras normativas inerentes aos direitos infanto juvenis;
XXX - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;
XXXI - oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da criança e do adolescente; e
XXXII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pela política e pelos programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente.

§1°. As solicitações e denúncias encaminhadas ao Conselho Municipal deverão ser feitas por escrito, contendo a identificação do requerente, um breve relato dos fatos e os documentos que dêem subsídios à deliberação do Conselho, sendo assegurado pelo CMDCA o sigilo.

§2°. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, paritariamente, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, compõe-se:

I - de 10 (dez) Conselheiros titulares e 10 (dez) suplentes, representando:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Esportes;
e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
f) 05 (cinco) Conselheiros titulares e 05 (cinco) suplentes, representantes da Sociedade Civil, com mandato de 2 (dois) anos.

§1º. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em fórum próprio e o processo de escolha regulamentado em resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§2º. A assembléia para a eleição dos representantes da sociedade civil deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no meio de Publicação Oficial do município.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. Integram a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Plenária;
II - Diretoria Executiva;
III - Comissões Permanentes e Especiais;
IV - Secretaria Executiva.

Art. 7º. A plenária, órgão soberano, é a instância máxima deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, integrada pela reunião dos Conselheiros no exercício das titularidades ou suplências no exercício de representatividade dos mandatos de suas organizações.

Art. 8º. À Plenária compete:
I - acompanhar e controlar, em todos os níveis, as ações elencadas no art.4º deste Regimento e outras legalmente desenvolvidas em relação à população infanto juvenil;
II - deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III - dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do Conselho;
IV - constituir Comissões Permanentes e Especiais;
V - apreciar, mensalmente, o relatório físico-financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA a ser encaminhado pelo órgão ao Conselho;
VI - aprovar anualmente o registro, controle e evidenciação dos atos e fatos pertinentes a execução orçamentária financeira, patrimonial e contábil do FMDCA;
VII - deliberar, pelo voto favorável de 2/3(dois terços) de seus membros, sobre alterações do Regimento Interno;
VIII - aprovar Resoluções e Deliberações a serem editadas pelo Conselho;
IX - realizar, a eleição da Diretoria Executiva 30 (trinta) dias antes do término de seu mandato;
X - aprovar o Planejamento Anual no ano em curso para o ano subsequente;
XI - conceder o certificado de autorização de captação e a retirada de recursos financeiros (CAC) do FMDCA mediante parecer da comissão especial de seleção de projetos, observando-se as prioridades indicadas na forma do artigo 4° deste regimento.

§1°. Na ausência, do Conselheiro titular, se da Sociedade Civil, será substituído pelo representante da entidade suplente, observada a ordem de votação. Se do Poder Público, de qualquer suplente presente designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§2°. O Conselheiro suplente terá direito à voz na Plenária, e somente quando substituindo o titular, terá direito a voz e voto.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9°. O CMDCA, dentre seus membros titulares, a sua Diretoria Executiva, composta de um Presidente, um Vice Presidente e um

Secretário Geral, com mandato de 01 (um) ano, com direito à recondução para o mesmo cargo por igual período, garantindo-se a alternância nos cargos respectivos, de representação do Poder Público e da Sociedade Civil.

§1°. Os segmentos em reunião própria escolherão seus representantes para indicarem ao plenário do Conselho para apreciação e eleição para composição dos cargos na Diretoria Executiva.

§2°. Consideram-se eleitos em plenária do Conselho, os candidatos que obtiverem, a maioria simples dos votos dos membros presentes, conforme o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente.

§3°. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente para tratar de assuntos afetos ao Conselho, sem prejuízo de reunião extraordinária para matéria relevante.

Art. 10. No caso de vacância do cargo de qualquer membro da Diretoria Executiva será realizada, na primeira Plenária que ocorrer, nova eleição para o provimento do cargo, após a indicação do segmento de seu representante na substituição do cargo em vacância, respeitando a alternância regimental.

Parágrafo Único. Havendo vacância coletiva da Diretoria Executiva, o Conselheiro titular mais idoso assumirá a Presidência interina até a nova eleição que deverá ser realizada na primeira Sessão Plenária que ocorrer.

Art. 11. Compete a Diretoria Executiva:
I - incentivar a renúncia fiscal direcionada ao FMDCA;
II - elaborar a pautada Plenária e submetê-la aos Conselheiros;
III - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos;
IV - convocar a eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho, após deliberação do plenário e aprovação da Resolução que estabelecerá os critérios de participação e Edital da eleição, sendo a Comissão eleitoral composta por 02 membros do Conselho, constituída paritariamente.

Parágrafo Único. Havendo empate na deliberação da Diretoria Executiva,o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 12. Compete ao Presidente:
I - convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Diretoria Executiva;
II - representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a representação;
III - encaminhar as proposições à Plenária e colocá-las em votação;
IV - assinar as Resoluções, Deliberações e os demais documentos do Conselho;
V - divulgar as deliberações do Conselho;
VI - submeter à aprovação do Conselho a solicitação de servidores públicos, para o assessoramento temporário ou permanente deste Colegiado, para a formação da equipe técnica e administrativa, necessária ao seu funcionamento;
VII - submeter à Plenária a programação físico-financeira das atividades do Conselho e o Planejamento anual elaborado pelas Comissões e Especiais;
VIII - convocar suplentes para o exercício da titularidade;
IX - tomar decisões motivadas de caráter urgente, pendente de aprovação, do Conselho, informando à Diretoria Executiva imediatamente e aos demais Conselheiros até a primeira reunião Plenária posterior à decisão tomada;
X - exercer outras funções definidas em lei, regulamento, ou emanadas da Plenária;
XI - expedir pedidos de informação e consultas, convocações ou convites às autoridades competentes e às entidades públicas e privadas.

Art.13. Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria Executiva;
IV - presidir as reuniões e o Conselho na ausência do Presidente;

Art.14. Compete ao Secretário Geral:
I - acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
II - substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-Presidente;
III - subsidiar a redação das atas das reuniões e realizar a leitura no plenário do Conselho;
IV - Realizar a leitura da convocação da reunião plenária do Conselho, a chamada dos presentes, coletar assinaturas em lista própria dos presentes na reunião, apresentar as ausências justificadas dos conselheiros e realizar a verificação de quórum para abertura dos trabalhos na reunião do Conselho;
V - preparar o relatório anual das atividades do Conselho, juntamente com a Secretaria Executiva;
VI - presidir as reuniões e o Conselho na ausência do Presidente e do Vice-Presidente;
VII - informar à Diretoria Executiva sobre a concessão dos Certificados de Autorização de Captação e retirada dos recursos financeiros do FMDCA;
VIII - coordenar os eventos promovidos pelo Conselho.

CAPITULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15. À Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo(a) –Secretário(a) Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único. O(A) Secretário(a) Executivo será designado(a) entre servidores recrutados pela administração municipal direta ou indireta e colocada a disposição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.16. À(O) Secretária(o) Executivo compete:
I - participar das reuniões Plenárias do Conselho e redigir as suas atas com apoio do Secretário Geral do CMDCA;
II - manter arquivo das súmulas das Comissões Permanentes e Especiais, das Resoluções, das Deliberações, dos Pareceres, das Portarias, das Moções e outros documentos do Conselho;
III - organizar o recebimento, a expedição de correspondência do Conselho;
IV - manter o Conselho informado sobre os programas do Poder Público e da Sociedade Civil, estaduais, nacionais, que possam subsidiar e financiar estudos, projetos e ações para a promoção da criança e do adolescente, através de recursos constituídos pelo FMDCA;
V - manter interação e articulação entre o Conselho Nacional, Conselho Estadual, Municipais e demais Conselhos afins;
VI - organizar e manter atualizada a biblioteca e o banco de dados do Conselho;
VII - subsidiar e apoiar o Conselho Tutelar, em conformidade com as determinações do CMDCA;
VIII - executar o orçamento aprovado para o funcionamento do Conselho;
IX - organizar junto com o secretário geral os eventos a serem promovidos pelo Conselho;
X - participar de reuniões e eventos quando designada pela Diretoria Executiva;
XI - subsidiar os Conselheiros com relação às matérias a serem discutidas nas Comissões;
XII - receber e encaminhar à Presidência solicitações e denúncias encaminhadas ao Conselho, devidamente instruídas, conforme dispõe o §1° do artigo 4° deste Regimento;
XIII - executar outras ações inerentes à sua natureza regimental;

XIV - informar à Presidência e à Diretoria Executiva sobre compromissos agendados e manter os Conselheiros informados das reuniões e pautas;
XV - supervisionar todas as atividades de caráter administrativo que servem de apoio ao funcionamento do Conselho;

XVI - encaminhar as deliberações sobre programas a serem financiados pelo FMDCA à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gestora do FMDCA, para que as despesas aprovadas em Plenário sejam ordenadas;
XVII - outras atribuições designadas pela Diretoria Executiva ou de correntes de disposições regimentais em razão da natureza da função.
Parágrafo Único: O (A) Secretário (a) Executivo executará as atividades de assistente da Presidência do CMDCA.
Art. 17. Os trabalhos da reunião Plenária poderão ser gravados e serão registrados em ata digitada e, após sua aprovação será assinada pelos Conselheiros.
§1°. As atas estarão disponíveis, aos interessados, na Secretaria Executiva dos Conselhos.
§ 2°. No final do ano todas as atas Plenárias serão, conjuntamente encadernadas, e devidamente arquivadas na Secretaria do Conselho.

CAPITULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 18. As Comissões Permanentes são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, dois conselheiros titulares e dois suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Paragrafo Único. As comissões permantentes são de: Comissão de Normas e Legislação, Comissão de Orçamento, Finanças e FMDCA e Comissão de Políticas Públicas e apoio ao conselho.

Art. 19. Mediante aprovação da Plenária, a Diretoria Executiva poderá instituir Comissões Especiais, em caráter temporário ou extraordinária, para desenvolver atividades em áreas técnico-administrativa, científica, contábil ou jurídica.

§1º. As Comissões serão estruturadas da seguinte forma:
I - as Comissões Permanentes e Especiais serão compostas de 04 (quatro) membros, titulares ou suplentes do Poder Público e da Sociedade Civil, de forma partária, todos com direitos a voz e voto;
II - as Comissões escolherão dentre seus membros titulares um Coordenador e um relator;
III - as comissões reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, devendo ser realizada em dia anterior à Sessão Plenária, e extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou pelo presidente do Conselho;
IV - as Comissões poderão valer-se, no desenvolvimento de suas atividades,de consulta à pessoa de reconhecida competência, para auxiliar na construção de projetos, desenvolvimento de pesquisas e outras atividades pertinentes às Comissões;
V - Os requerimentos e projetos pertinentes às Comissões poderão ser distribuídos por sorteio pelo coordenador a seus membros para análise e apresentação de relatório e parecer sendo posteriormente devolvidos para o coordenador que os apresentarão até a reunião de comissão subsequente;
VI - a organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos em Resolução da Plenária.

§ 2°. Poderão participar das Comissões Permanentes e Especiais,sem direito a voto, colaboradores em número não superior a 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Comissão.

Art. 20. A reunião da Comissão Permanente será instalada em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e, em segunda, após 15 (quinze) minutos, com a presença minima de 50%(cinquenta por cento) dos membros da Comissão.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria dos membros presentes.

Art. 21. As ausências e penalidades do Conselheiro nas reuniões da Comissão obedecerão aos critérios do art. 39 deste Regimento.

Art. 22. Na impossibilidade ou ausência do Coordenador, presidirá a reunião da Comissão Permanente ou Especial, um de seus integrantes como Coordenador "ad hoc", escolhido pelos presentes.

Parágrafo Único. Na falta de Conselheiro Titular, a função de Coordenador ou Relator "ad hoc" poderá ser exercida por Conselheiro suplente.

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de Resolução, a Comissão Especial de Seleção que terá como competência processar, analisar e julgar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do FMDCA.

§1º. A Comissão Especial de Seleção será composta por dois representantes de cada uma das comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, sendo um escolhido como titular e um escolhido como suplente, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público e assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. Constituida a Comissão serão seus membros aprovados pelo Plenário do Conselho.

§2º. Poderão participar das reuniões da Comissão sem direito a voto, colaboradores em número não superior a 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Comissão.

§3º. A reunião da Comissão será instalada em primeira convocação com a presença da maioria de seus membros e,em segunda, após15 (quinze) minutos,com a presença minima de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Comissão.

§4º. A Comissão poderá convidar proponentes de projetos para prestar esclarecimentos e sanar dúvidas sobre as documentações apresentadas conforme Editais de chamamento público.
Art. 24. O Conselho poderá através de resolução constituir comissão especial para analisar denúncia formalmente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente quando, no exercício de suas funções, o conselheiro tutelar estiver em desacordo com a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município e as diretrizes estabelecidas na Lei 8.069 de 1990 e legislações vigentes.

CAPITULO VIII
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 25. Os Conselheiros titulares e suplentes deverão estar comprometidos integralmente com as normas da Constituição da República de1988, da Constituição d o Estado de Minas Gerais de 1989, da Lei Orgânica do município de Itanhandu, da Lei Municipal nº 1.504 de 02 de maio de 2022 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei8.069/90) e das demais legislações pertinentes.

Art. 26. São atribuições dos membros do Conselho:
I - comparecer às reuniões Plenárias e das Comissões Setoriais Permanentes e Especiais, justificando suas possíveis faltas, conforme os critérios estabelecidos neste Regimento, observando-se os seguintes pressupostos:
a) as ausências previstas deverão ser comunicadas na última reunião frequentada, quando ficará estabelecida a convocação dos suplente pelo período previsto de ausência do titular;
b) as ausências imprevistas deverão ser justificadas até a reunião posterior à sua ocorrência;
II - acatar e fazer cumprir as decisões do Conselho;
III - submeter-se a este Regimento Interno;
IV - opinar, sugerir, acordar, discordar, elaborar propostas, apresentar projetos e proposições ao Conselho;
V - representar o CMDCA por designação do Presidente, dentro e fora do Município; VI - assinar no livro ou lista própria a presença nas reuniões a que comparecer;
VII - integrar pelo menos uma Comissão Permanente, observada a paridade, e os grupos de estudos para os quais for designado;
VIII - agir nas situações que demandem orientação educativa, apoio e atendimento à criança e ao adolescente;
IX - solicitar à Diretoria Executiva, a convocação de reunião extraordinária do Conselho, para apreciação de assunto relevante e urgente;
X - exercer outras atribuições no âmbito de sua competência;

XI - representar o Conselho nos espaços destinados ao CMDCA.

Parágrafo Único - O membro do Conselho deverá dar prioridade ao exercício da função de Conselheiro, em relação às outras funções que exerçam no órgão ou entidade que representa, em obediência ao princípio da Prioridade Absoluta em favor da Criança e do Adolescente.

Art. 27. Os Conselheiros, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções de conselheiros do CMDCA/Itanhandu, terão direito tanto a percepção de diárias para custeio, de despesas de alimentação e hospedagem, quanto ao meio de transporte a ser utilizado na viagem, inclusive no trânsito até o destino da atividade, nas condições e valores normatizados por ato do Poder Executivo.

Art. 28. O representante do Poder Público ou da Sociedade Civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação da entidade ou órgão público representado.

CAPITULO IX
DAS REUNIÕES

Art. 29. O Conselho Municipal reunir-se-á em sessão Plenária em caráter ordinário, uma vez por mês, em conformidade com o calendário anual aprovado pela plenária, por convocação de seu Presidente, com a antecedência minima de 5 (cinco) dias corridos.

§1°As sessões extraordinárias, quando necessárias, serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos membros da Diretoria Executiva ou por requerimento de 1/3 dos membros titulares do Conselho, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias para a realização da reunião.

§2° As convocações das sessões Plenárias serão feitas por meio eletrônico, por edital publicado ou por qualquer outro meio idôneo.

§ 3° O instrumento convocatório deverá conter: data, local, horário e a matéria da pauta da reunião.

§ 4° Não serão objeto de discussão, matérias não constantes da pauta, salvo decisão da Plenária.

Art. 30. O Secretário Geral do Conselho verificando em primeira chamada a presença da maioria absoluta dos membros do Colegiado comunicará ao Presidente que iniciará os trabalhos.

§1º Não havendo quórum na primeira chamada, após 15(quinze) minutos será realizada a segunda chamada e ,com a presença de , no mínimo, 1/3 dos membros do Conselho, poderá ser instalada a reunião plenária.

§2° Decorridos os 15 (quinze) minutos do horário previsto no parágrafo anterior, estando o titular ausente, o Presidente convocará o suplente presente para ocupar seu lugar, observando-se no caso da Sociedade Civil a ordem de classificação sequencial da suplência.

§ 3º Comparecendo o titular, após esse procedimento, manter-se-á a participação do suplente.

§4º Inexistindo número regimental, o Presidente deixará de abrir a reunião e determinará à Secretaria Executiva a lavratura do Termo.

Art. 31. O membro do Conselho que adentrar no espaço plenário, após a instalação dos trabalhos nos termos do §2° do artigo anterior, poderá integrar a Plenária, com direito a voto, se o seu respectivo segmento estiver incompleto, caso contrário poderá utilizar somente o direito de voz.

Art. 32. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, tendo o Presidente o direito de decidir o empate.

Art. 33. As reuniões da Plenária obedecerão à seguinte ordem:
I - verificação do quorum para realização dos trabalhos;
II – apresentação, discussão e votação da ata anterior;
III – aprovação da pauta;
IV – apreciação e deliberação sobre ausências justificadas;
V – discussão e votação das matérias da pauta;
VI – relato das Comissões e votação apenas dos pontos para deliberações e encaminhamentos;
VII - avisos, comunicação e registro de fatos, leitura de correspondência e documentos de interesse, apresentação de proposições e moções;
VIII – Informes;
IX - encerramento.

Art. 34. O tempo de duração das reuniões será no máximo de 2 (duas) horas.

§1º. No caso de haver acúmulo de matéria, o Presidente do Conselho poderá, de ofício, convocar uma reunião extraordinária para decidir a matéria acumulada.

§2°. A sessão Plenária poderá ser suspensa por prazo determinado mediante decisão Plenária.

§3°. Por solicitação do conselheiro, na sessão Plenária, poderá ocorrer deliberação dos presentes, inversão da ordem do dia com inclusão de matérias ou prioridade na apreciação de materias em pauta.

§4°. Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por 3 (três) minutos ao Conselheiro que a solicitar.

Art. 35. Durante a exposição da matéria nas reuniões, que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos, não serão admitidos apartes.
Art. 36. Considerando necessário, o Presidente poderá submeter à apreciação da Plenária as matérias relevantes e urgentes que serão relatadas, oralmente por Conselheiro designado para o ato.

Art. 37. Nas votações, cada Conselheiro terá direito a um voto, expressamente vedado o voto por procuração.

§ 1º. As votações serão abertas ou por aclamação, salvo outro processo adotado por decisão Plenária ou disposição regimental em contrário.

§2º. O suplente somente poderá votar se estiver substituindo o titular ausente.

Art. 38. Os Conselheiros poderão convidar autoridades e pessoas da comunidade em geral para participar das reuniões, sem direito a voto.

Parágrafo Único: Somente será facultado o uso da palavra, a autoridades e pessoas da comunidade, presentes à reunião, mediante inscrição prévia e aprovação do Presidente da Sessão.

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 39. Os membros do Conselho por decisão da Plenária estarão sujeitas as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão;
III – perda de mandato.

§1º A advertência será aplicada quando ocorrer descumprimento de norma regimental.

§2º A suspensão poderá ser aplicada quando ocorrer reincidência prevista no parágrafo anterior ou quando o conselheiro apresentar conduta incompatível com a natureza de suas funções.

§3º A perda do mandato e o consequente assento no Conselho ocorrerão quando:
I - faltar a 3 (três) reuniões Plenárias ou de Comissões consecutivas, ou 4 (quatro) alternadas no ano, salvo justificativa aprovada pela Plenária;
II - descumprir seus deveres e obrigações;
III - ocorrerá extinção da pessoa jurídica ou do órgão público.

Art. 40. Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil serão substituídos quando forem condenados por sentença transitada em julgado em razão da prática de qualquer crime ou pelo cometimento de infrações administrativas devidamente comprovadas, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - Além dos casos previstos no"caput" deste artigo, o representante do Poder Público será substituído quando cometer ato tipificado nos inciso I, I, III do §3º do art. 39.

Art. 41. São excludentes de penalidade as seguintes justificações descritas:

Licença para tratamento de saúde;
Participação em congressos, cursos ou seminários, dentro e fora do Estado;
Representação do Conselho;
Doença ou morte na família;
Convocação para prestação de serviços públicos especiais;
Gozo de férias funcionais;
E outros a critério do Plenário, devidamente comprovados os impedimentos alegados.

Parágrafo Único - A condição de suplente é constitutiva de excludente de perda de mandato.
Art. 42. A abertura do procedimento para decretar a perda do mandato independe de representação.

§1º. Durante os procedimentos serão garantidos aos membros do Conselho os direitos da ampla defesa e do contraditório e demais princípios constitucionais.

§2º. A defesa apresentada será apreciada pela Plenária que decidirá de plano, através de votação secreta, sobre a aplicação da penalidade ou pela absolvição.

Art. 43. Ocorrendo a vacância no Conselho, por perda de mandato da entidade da Sociedade Civil, assumirá a vaga com a qualidade de efetivo, o representante da entidade suplente mais votada, originária de entidade diversa daquela do substituído, observando-se a ordem decrescente resultante da assembléia eletiva das entidades.

Parágrafo Único - Ocorrendo a determinação de substituição de representante do Poder Público, a este caberá prover a vaga.

CAPITULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 44. Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos pelas entidades de direito privado, de acordo com o alínea f do artigo 5º deste Regimento e leis vigentes, em eleição própria, convocada pela Diretoria Executiva, com fiscalização do Ministério Público.

§1º. O processo eletivo será desenvolvido pela Comissão Eleitoral composta por 02 (dois) representantes eleitos pela plenária, observando a paridade e auxiliada pela Secretaria Executiva do Conselho.

§2º. Dentre as 10 (dez) entidades mais votadas, as 05 (cinco) primeiras serão eleitas como titulares, para mandato de 02 (dois) anos e as 05 (cinco) seguintes serão as suplentes no biênio e na ordem decrescente de votação, permitida a recondução do mandato.

§3º. Cada entidade no ato de inscrição no processo eleitoral indicará, por escrito, o seu representante titular e suplente para participar da votação.

§4º. No ato da votação estando ausente o representante titular, será autorizado pela Comissão Eleitoral, o representante suplente inscrito pela entidade a ter o direito ao voto.

§5º. Cada entidade no ato de exercer o direito a voto, seu representante poderá registrar o voto em no máximo 05 (cinco) das entidades inscritas.

§6º. Em não ocorrendo eleitas entidades para preenchimento de todas as vagas no CMDCA, haverá eleições suplementares regulamentadas por resolução.

Art. 45. O biênio do mandato dos representantes da Sociedade Civil terá início no primeiro dia útil do mês de agosto e terminará automaticamente, no último dia do mês de julho do ano civil que completar o período bienal.
Art. 46. A eleição das entidades da Sociedade Civil para o mandato bienal, poderá ser iniciada no decocorrer dos 3 (três) meses anteriores ao término do mandato, devendo ser concluida a eleição até o fim do mandato.

Art. 47. A sessão plenária da posse coletiva dos representantes da sociedade civil e dos representantes do governo municipal, dar-se-á na primeira plenária do CMDCA a ser realizada em agosto, na sede do CMDCA.

§1°. A sessão de posse coletiva será presidida pelo Presidente em exercício no CMDCA e na sua ausência, poderá ser presidida pelo titular da Secretaria Municipal de vinculação do Conselho, ou, na sua falta, pelo Conselheiro mais idoso presente.

§2°. Em caso de força maior ou de enfermidade comprovada, a posse deste Conselheiro deverá ocorrer no mês subsequente ao da posse coletiva.

§3°. O representante do segmento do Poder Público e da Sociedade Civil, tomará posse após publicação de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo e, no ato de posse, assinará a ata de posse do CMDCA e receberá o seu Termo de Posse no Conselho.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 48. São recursos financeiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu as dotações consignadas no orçamento do Municipio, os recursos por ele gerenciados por força de lei e outros recursos que lhe forem destinados.

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanhandu poderá convocar entidades civis ou órgãos do Poder Público que atuam na defesa e no atendimento dos direitos infanto juvenis para consultas públicas.
Parágrafo Único - As entidades de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes localizados em outros entes federativos poderão ser convidadas a colaborar com o Conselho.

Art. 50. Serão publicados no meio de publicação oficial do município todos os atos e decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Os prazos do âmbito do CMDCA/ITANHANDU contar-se-ão na forma da lei civil.
Art. 51. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo voto da maioria absoluta de seus membros, observados os princípios gerais do Direito e o quorum regimental.

Art. 52. O presente Regimento poderá ser emendado e ou reformulado, por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 53. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as normas do regimento interno anterior e as demais disposições em contrário.

Itanhandu/MG , 23 de junho de 2022.

IVAN MARTUSCELLI MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:1EC72D1B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 003/2022– Objeto: Execução de obra de pavimentação e drenagem pluvial da Estrada do Pinicão, no município de Itanhandu, atendendo ao Convênio nº 1301001194/2022 - SEINFRA. Sessão dia 12/08/2022 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:893D38E6

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 053/2022 – Objeto: registro de preços para contratação de empresa para serviços de fisioterapia respiratória e fisioterapia motora à domicílio, conforme decisão judicial. Sessão dia 01/08/2022 às 10h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

BRUNA GRECO COURBASSIER –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:838E1182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.244, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Decreto nº 4.244, de 01 de julho de 2022.

Decreta de utilidade pública, para fins de servidão a efetivar-se por via amigável ou judicial, imóvel que menciona.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, XII e no art. 120, VIII da Lei Orgânica do Município e com base nos arts. 5o, 6o, 7o e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública para fins de servidão pela via judicial ou amigável, parte do seguinte imóvel de propriedade presumida do Sr. Raimundo Ferreira de Alvarenga, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 338.642.768-53, RG: MG-664.167-61, residente no local denominado "Sítio Santa Terezinha de Minas", Pinheiros, Itatiaiuçu – MG – CEP 35685-000, que possui as seguintes características e confrontações:

Parte do terreno com área de 3.812,684 m² situada no lugar denominado Pinheiros, Itatiaiuçu – MG, com as seguintes apresentações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, de coordenadas **N 7767222,495540m** e **E 563096,359582m**, Datum SIRGAS 2000 ZONA 23 S; com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 60°13'54,806" e 19,826 m; até o **vértice 2**, de coordenadas **N 7767232,338740 m** e **E 563113,568975m**; deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 97°54'59,341"e 125,461; até o **vértice 3**, de coordenadas **N 7767215,059040 m** e **E 563237,834433 m**; deste, segue confrontando com a PRÓPRIA propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 80°4'43,975" e 138,35; até o **vértice 4**, de coordenadas **N 7767238,895600 m** e **E 563374,115171 m** ; deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 42°15'17,475" e 43,12; até o **vértice 5**, de coordenadas **N 7767270,811300 m** e **E 563403,110290 m** ; deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância 144°59'36,069" e 4,101; até o **vértice 12**, de Coordenadas **N 7767267,452280** e **E 563405,462881 m**, deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância 222°15'17,475" e 43,586; ; até o **vértice 13**, de Coordenadas **N 7767235,191530** e **E 563376,154289 m**, deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância 260°4'43,975" e 140,219; até o **vértice 14**, de Coordenadas **N 7767211,032980** e **E 563238,032629 m**, deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância 277°53'15,851" e 125,021; até o **vértice 15**, de Coordenadas **N 7767228,189880** e **E 563114,194798 m**, deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância 239°42'55,280" e 19,617; até o **vértice 16**, de Coordenadas **N 7767218,297250** e **E 563097,255169m**, deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância 347°57'28,956" e 4,293; assim encerrando o perímetro.

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 5**, de coordenadas **N 7767270,811 m** e **E 563403,1103 m**, Datum SIRGAS 2000 ZONA 23 S; com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 67°47'57,894" e 341,677 m; até o **vértice 6** de coordenadas **N 7767399,91419 m** e **E 563719,458 m**, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 170°4'38,378" e 4,042 m, até o **vértice 11** de coordenadas **N 7767395,93241m** e **E 563720,1546 m**, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 247°47'28,074" e 339,909 m; até o **vértice 12** de coordenadas **N 7767267,45228 m** e **E 563405,4629 m**, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 324°59'36,069" e 4,101 m; assim encerrando esse perímetro.

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 6**, de coordenadas **N 7767399,914190 m** e **E 563719,458016m**, Datum SIRGAS 2000 ZONA 23 S; com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 72°6'12,252" e 229,765 m; até o **vértice 7** de coordenadas N **7767470,521040 m** e **E 563938,105448 m**, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 110°13'15,320" e 3,363 m, até o **vértice 8** de coordenadas **N 7767469,358740m** e **E 563941,260926 m**, deste, segue confrontando com a área do proprietário 3.812,683958, com os seguintes azimute plano e distância: 203°30'28,856" e 3,877 m; até o **vértice 9** de coordenadas **N 7767465,8033 m** e **E 563939,714382 m**, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 290°14'14,958" e 2,706 m; até o **vértice 10** de coordenadas

N 7767466,73948 m e **E 563937,175035 m**, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 251°55'48,341" e 228,279 m; até o **vértice 11** de coordenadas **N 7767395,932410 m** e **E 563720,154571 m**, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 350°4'38,378" e 4,042 m; assim encerrando esse perímetro.

Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 17**, de coordenadas **N 7767502,748147 m** e **E 564219,072641**, Datum SIRGAS 2000 ZONA 23 S; com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com a própria área do proprietário RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 70-10-52,728e 229,765 m; até o **vértice 18**, de coordenadas **N 7767503,992373m** e **E 564222,525079m**; deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 99°39'29,573" e 68,018m; até o **vértice 19**, de coordenadas **N 7767492,581002m** e **E 564289,578759m**; deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 104°23'59,257"e 19,306; até o **vértice 20**, de coordenadas **N 7767487,779884m** e **E 564308,278160m**; deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 192°53'59,608"e 1,849m; até o **vértice 21**, de coordenadas **N 7767485,977858m** e **E 564307,865445m**; deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 279°15'30,688"e 64,224m; até o **vértice 22**, de coordenadas **N 7767496,310764m** e **E 564244,478468m**; deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância: 284°13'6,534"e 26,209m; Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Ambas as descrições são oriundas do imóvel procedente da matrícula nº 62.733, fls. 133-C, do Livro nº 2-KR do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna – MG.

Art. 2o Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, as benfeitorias porventura existentes no imóvel mencionado no inciso I art. 1o.

Art. 3o O imóvel declarado de utilidade pública que alude o art. 1º deste decreto destina-se a execução da segunda etapa da obra de construção do esgotamento sanitário, compreendendo a execução de rede interceptora, emissária, recalque e gravidade, além de estações elevatórias de esgoto bruto do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, conforme o disposto no art. 3º, I, b da Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

Art. 4º Fica declarada urgência, para fins de emissão imediata na posse, em especial para os fins do Art. 7º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nº 4.208, de 28 de março de 2022 e nº 4.227, de 03 de maio de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 01 de julho de 2022.

ROMER SOARES DAS CHAGAS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:A29AE71E

GOVERNADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.245, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Decreto nº 4.245, de 01 de julho de 2022.

Decreta de utilidade pública, para fins de servidão a efetivar-se por via amigável ou judicial, imóvel que menciona.

O **Prefeito Municipal de Itatiaiuçu**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, XII e no art. 120, VIII da Lei Orgânica do Município e com base nos arts. 5o, 6o, 7o e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado de utilidade pública para fins de servidão pela via judicial ou amigável, parte do seguinte imóvel de propriedade de José Antunes de Queiroz, pessoa física, inscrita no CPF, sob o nº 561.886.385-53, portadora da identidade de nº MG-362.551.496-68, residente e domiciliado na Av. Manoel Pinheiro Diniz, S/N, Pinheiros – Itatiaiuçu – MG CEP 35685-000, que possui as seguintes características e confrontações:

I – Parte de um lote de terreno com área de 1.840,07m² situada no bairro Pinheiros, Itatiaiuçu - MG, com a seguinte apresentação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7767471,646680m e E 563942,20633, Datum SIRGAS 2000 ZONA 23 S; com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com a área do proprietário JOSÉ ANTUNES DE QUEIROZ E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 110°21'16,76" e 80,576m; até o vértice 2, de coordenadas N 7767444,178310m e E 564017,98829m; deste, segue confrontando com a própria propriedade de JOSÉ ANTUNES DE QUEIROZ E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 271°40'18,75" e 77,331m ; até o vértice 3, de coordenadas N 7767441,922140m e 564095,28623m; deste, segue confrontando com a PRÓPRIA propriedade de JOSÉ ANTUNES DE QUEIROZ E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 58°27'53,893"e 84,27; até o vértice 4, de coordenadas N 7767485,993220m e E 564167,10511m ; deste, segue confrontando com a própria propriedade de JOSÉ ANTUNES DE QUEIROZ E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 71°55'55,842" e 54,063m; até o vértice 5, de coordenadas N 7767502,760330m e E 564218,50189m ; deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA, com os seguintes azimute plano e distância 104°18'32,142" e 29,539m; até o vértice 6, de Coordenadas N 7767495,392360m e E 564247,10771m, deste, segue confrontando com a própria propriedade de JOSÉ ANTUNES DE QUEIROZ E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância 280°26'44,55" e 23,86m; até o vértice 9, de Coordenadas N 7767499,718330m e E 564223,64281m, deste, segue confrontando com a própria propriedade de JOSÉ ANTUNES DE QUEIROZ E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância 250°35'12,16" e 56,513m; até o vértice 10, de Coordenadas N 7767480,934570m e E 5644170,34289m, deste, segue confrontando com a propriedade de JOSÉ ANTUNES DE QUEIROZ E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância 237°45'42,636" e 85,333m; até o vértice 11, de Coordenadas N 7767435,414450m e E 564098,164812m, deste, segue confrontando com a própria propriedade de JOSÉ ANTUNES DE QUEIROZ E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância 271°10'3,544" e 80,489; até o vértice 12, de Coordenadas N 7767437,05464m e E 564017,692821m, deste, segue confrontando com a própria propriedade de JOSÉ ANTUNES DE QUEIROZ E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância 290°11'42,95" e 83,101m; até o vértice 13 de Coordenadas N 7767465,742730m e E 563939,70099m, deste, segue confrontando com a própria propriedade de RAIMUNDO FERREIRA DE ALVARENGA com os seguintes azimute plano e distância 22°59'38,248" e 7,02m; assim encerrando o perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção

UTM, oriundo do imóvel procedente da matrícula nº 19.763, fls. 163, do Livro nº 2-CN do Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna – MG.

Art. 2o Ficam igualmente declaradas de utilidade pública, as benfeitorias porventura existentes no imóvel mencionado no inciso I art. 1o.

Art. 3o O imóvel declarado de utilidade pública que alude o art. 1º deste decreto destina-se a execução da Segunda Etapa da obra de Construção do Esgotamento Sanitário, compreendendo a execução de rede interceptora, emissária, recalque e gravidade, além das estações elevatórias de esgoto bruto do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 3º, I, b da lei estadual nº 20.992 de 16 de outubro de 2013.

Art. 4o Fica declarada urgência, para fins de emissão imediata na posse, em especial para os fins do Art. 7º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5o Ficam revogados os Decretos nº 4.212, de 28 de março de 2022 e nº 4.231, de 03 de maio de 2022.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 01 de julho de 2022.

ROMER SOARES DAS CHAGAS
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:5CD544D8

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 311/2021. ProcessoAdministrativo nº 181/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **FVNCONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº36.850.460/0001-56. Objeto: "Prestação de serviços (art. 6º, II da Leinº 8.666, de 21 de junho de 1993) objetivando o registro de preçospara futura e eventual contratação de empresa especializada para aprestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixostemáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem aestruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento deassessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação, paraatender a demanda das Secretarias do Município." Fundamentaçãolegal: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor Acrescido ao contrato: 108.450,00Secretaria Municipalde Educação. Secretaria Municipal de Fazenda. Secretaria Municipalde Saúde. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:98F38B80

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Processo administrativo nº 187/2022 - processo licitatório nº 187/2022 – modalidade pregão presencial nº 12/2022 para registro de preços – Fica declarado frustrado o processo administrativo nº 187/2022 - processo licitatório nº 187/2022 - modalidade pregão presencial nº 12/2022 para registro de preços.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B47BFA68

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 174/2020. Processo Administrativo 52/2020 - Credenciamento nº 02/2020 , Inexigibilidade nº 07/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **SÃO MARCOS SAÚDE E MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.086/0001-29. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato prorrogada até o dia 26/03/2023.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:5C1453F9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 154/2022 - processo licitatório nº 154/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 88/2022 para registro de preços. Torna público que no dia 01/08/2022 fará realizar o pregão eletrônico nº 88/2022 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de uso veterinário, em atendimento a demanda do Setor de Zoonoses, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 01/08/2022, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:583F593C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 003/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CONVÊNIO Nº 003/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
CONVENENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata - SAAE; **OBJETO:** cooperação técnica para realização de análises bacteriológicas e físico-química da água potável produzida nos sistemas de captação e tratamento de água do município de Japaraíba; **FUNDAMENTO:** Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993. **DOTAÇÃO:** 02.09.05.17.512.0014.2.174.33.90.39; **VALOR**: R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais); **VIGÊNCIA:** 28/06/2022 a 27/06/2023;

Representantes:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE –
Diretor do SAAE;

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:C31AF843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CONVÊNIO Nº 002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
CONVENENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS; **OBJETO:** Conjugação de esforços entre o MUNICÌPIO e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais; **FUNDAMENTO:** Lei federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL:** R$93.180,00 (noventa e três mil cento e oitenta reais) **DOTAÇÃO:** 02110120606001621583350 41; **VIGÊNCIA:** 06/05/2022 a 05/05/2023;

Representantes:
WELLINGTON DIAS SILVEIRA
Gerente

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:22B08589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2022 - DISPENSA 47/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 72/2022 da licitante proponente **WALBER FERNANDO LOPES DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.260.938/0001-71, oriundo do Processo Licitatório nº: 125/2022 – Dispensa nº: 47/2022, cujo objeto é **contratação de PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS NO MUNICÍPIO**. Assinatura: 11/07/2022, Valor total contratado: R$ 14.940,00 (quatorze mil e novecentos e quarenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:529F9B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 47/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, não padronizados na Assistência Farmacêutica do SUS, em atendimento aos processos judiciais de pacientes do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 03/08/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 18 de julho de 2022.

ADINEI SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Substituto

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6AA1870E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 48/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme descrições do Termo de Referência. **Data de abertura: 04/08/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 18 de julho de 2022.

ADINEI SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Substituto

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:285BDFC1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2022

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 49/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Programa de Proteção Social Básica - Benefício Eventual. **Data de abertura: 01/08/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 18 de julho de 2022.

ADINEI SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Substituto

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CB7DFE98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº. 63/2022 – ENTERPRISE COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP

Objeto: COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÕES DE TRABALHO MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS) E MONITORES, visando atender as demandas do Município de João Monlevade, decorrente do Processo Licitatório nº 47/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 14/2022**, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020 - **vigÊncia**: 12 meses - **Valo**r: R$ 663.158,00 - **Dotações Orçamentárias**:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte	Valor
Secretária de Administração	04.122.0402.2037	102	1.00	460.186,54
Secretária de Saúde	10.303.1004.2111	559	1.02	38.697,96
Secretária de Saúde	10.302.1003.2104	521	1.02	19.348,98
Secretária Assistencial Social	08.244.0802.2067	281	1.29	32.248,30

Secretária Assistencial Social	08.244.0803.2070	299	1.29	25.798,64
Secretária de Fazenda	04.129.0403.1003	124	1.00	38.697,96
Secretária de Saúde	10.303.1004.2111	559	2.55	32.248,30
Secretária de Meio Ambiente	18.541.1801.2095	446	1.70	15.931,32

Data: 24/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8CBCC096

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº 27/2022 – CPAVI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA PONTE FUNDA–PACAS, RUA JOAQUIM MARTINS COTA E VEREADOR BENEDITO MARCELINO, BAIRRO NOVA MONLEVADE E RUA PROJETADA NO BAIRRO TANQUINHO I (Contrato de Financiamento CAIXA nº 0533.105 - FINISA), decorrente da **Tomada de Preços nº02-2022,** Processo Licitatório nº 04/2022 com fundamento no Artigo 65, inciso II, alínea D da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 574.320,16 **– Dotação Orçamentária: 15.451.1501.1011 Ficha 345- F.R. 1.00 - Data:** 30/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:306C01CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº 58/2021 – HORA H MONLEVADE EMPRESA JORNALISTICA LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS LEGAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO OU REGIÃO DO MÉDIO PIRACICABA, decorrente do **Pregão nº. 23-2021**, Processo nº 175/2021, com fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 35.800,00 **– Vigência:** 10/06/2022 a 09/06/2023 **- Dotação Orçamentária:** 04.131.0401.2033 – Ficha 86– F.R. 1.00 - **Data:** 02/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:135D55C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº 58/2019 – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE/MG À BELO HORIZONTE/MG, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO ALBERGUE MUNICIPAL MG, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 06/2019**, com fundamento no Artigo 57, incisos II da Lei 8666/93- **Valor:** R$ 16.425,00 **– Vigência:** 18/06/2022 a 17/06/2023 **– Dotação Orçamentária:** 08.244.0803.2071– Ficha 303– F.R. 1.00 - **Data:** 14/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3024277A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA RP 121-2022 – DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 228/2022 - **vigÊncia: 12 meses - Valor:** R$ 90.596,80 - **Data:** 07/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A09BB685

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA RP 122-2022 – FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 228/2022 - **vigÊncia: 12 meses - Valor:** R$ 660,00 - **Data:** 07/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2F1C457C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA RP 123-2022 – RC RAMOS COMÉRCIO LTDA – EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 228/2022 - **vigÊncia: 12 meses - Valor:** R$ 22.932,48 - **Data:** 07/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:27EBF308

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA RP 124-2022 – PAPELARIA OURO EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 228/2022 - **vigÊncia: 12 meses - Valor:** R$ 100.138,82 - **Data:** 07/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6E38E438

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA RP 125-2022 – BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 228/2022 - **vigÊncia: 12 meses - Valor:** R$ 1.296,00 - **Data:** 07/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D7314EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA RP 127-2022 – ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 228/2022 - **vigÊncia: 12 meses - Valor:** R$ 4.645,20 - **Data:** 07/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C5F04E54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA RP 128-2022 – TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 228/2022 - **vigÊncia: 12 meses - Valor:** R$ 12.636,64 - **Data:** 07/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:82583AD8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA RP 129-2022 – MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Entidades Conveniadas, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 029/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 228/2022 - **vigÊncia: 12 meses - Valor:** R$ 1.076,94 - **Data:** 07/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AD9EABE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2022

CONTRATO Nº: 01/2022 – Extrato de apostilamento
Contrato nº: Termo de apostilamento 01/2022
Objeto: TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios(pão, leite e manteiga) destinados a Câmara Legislativa de João Pinheiro – MG.
Contratado: DERNIVAL PEDRO DA SILVA, CNPJ 25.509.910/0001-25
Fundamentação: O presente Termo de apostilamento tem por finalidade o reajuste de preços atinentes ao Contrato 01/2022, que encontra-se às folhas 118 a 120 do Pregão Presencial 02/2022 do processo licitatório 02/2022 que se refere o artigo 65, §8, da Lei 8666/93, ou seja, "*A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste** de preços previsto no próprio contrato*."
Valor do reequilíbrio:
Pão francês, valor unitário R$ 0,60, Leite de vaca integral, valor unitário R$ 8,60, Manteiga com sal, valor unitário R$ 19,58
Dotações Orçamentárias: 33.90.30-00 "Outros Materiais de Consumo**"**
Vigência: 13 de julho de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, ou exaurimento do objeto.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:3C9CE165

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2022

CONTRATO Nº: 01/2022 – Extrato de apostilamento

Contrato nº: Termo de apostilamento 01/2022
Objeto: TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de fornecimento de materiais de escritório destinado a uso administrativo pelos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal.
Contratado: **PAPELARIA COUTO LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08.
Fundamentação: O presente Termo de apostilamento tem por finalidade o reajuste de preços atinentes ao Contrato 01/2022, que encontra-se às folhas 246 a 248 do Pregão Presencial 03/2022 do processo licitatório 03/2022 que se refere o artigo 65, §8, da Lei 8666/93, ou seja, "*A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste** de preços previsto no próprio contrato*."
Valor do reequilíbrio:
Caixa contendo 10 resma de papel sulfite formato A4 com 500 folhas**, valor final** R$ 279,00
Dotações Orçamentárias: 33.90.30-00 "Outros Materiais de Consumo**"**
Vigência: 13 de julho de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, ou exaurimento do objeto.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:060EF0E3

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 10/2022
Pregão Presencial 09/2022
Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), destinados aos automóveis da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI e lei 10.520/02;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 10/2022 – Pregão Presencial 09/2022 e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido Certame à Licitante vencedora POSTO RURALMINAS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 34.715.336/0001-52 no que concerne ao objeto aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), destinados aos automóveis da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG cujo valor do litro e gasolina é R$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos) e do litro de etanol 4,69(quatro reais e sessenta e nove centavos).

João Pinheiro-MG, 13 de julho de 2022

PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:94429C5E

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato:01/2022/Pregão Presencial 09/2022
Espécie: Contrato destinado a fornecimento de produto.
Contratado: POSTO RURALMINAS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 34.715.336/0001-52.

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), destinados aos automóveis da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 10/2022, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93 e 10.520/02.
Valor: litro e gasolina é R$ 5,99(cinco reais e noventa e nove centavos) e do litro de etanol 4,69(quatro reais e sessenta e nove centavos), totalizando R$37.352,00(trinta e sete mil trezentos e cinqüenta e dois reais).
Dotações Orçamentárias: 3.3.90.30.00 "aquisição de material de consumo"
Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:0AE2769A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2882/2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1543 - Pavimentação Asfáltica Convênio 915765
02.06.06.15.451.1501.1543.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ... R$481.104,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 915765/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal destinada a pavimentação de vias urbanas, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recursos
1.24.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 07 de julho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6E434135

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2883/2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$335.755,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1544 - Pavimentação Asfáltica Convênio 916710
02.06.06.15.451.1501.1544.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .. R$335.755,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 916710/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal destinada a pavimentação de vias urbanas, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.
Fonte de Recursos
1.24.00 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de

suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 07 de julho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:337DCC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2885/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALON, para o repasse total de R$ 59.990.000 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Parágrafo primeiro. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHALON está inscrita no CNPJ nº 20.583.779/0001-22 e é constituída como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Parágrafo segundo. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será destinado à organização especificamente para custeio e investimento de equipamentos para a emissora de rádio e manutenção dos já adquiridos e ainda:
a) Investimento em instrumentos musicais e manutenção dos mesmos;
b) Promoção de eventos culturais realizados pela escola ASAF;
c) Manutenção de suas atividades e pagamento de despesas para prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro. O repasse financeiro de que trata esta lei será efetuado de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiária.

Art.2º- O repasse financeiro será feito em 07 parcelas no valor de R$8.570,00 e deverá ser efetuado a partir do mês de junho de 2022.

Parágrafo Único. A Associação fica obrigada a fazer a prestação de contas à Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2022 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2D611A14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2886/2022

DÁ DENOMINAÇÃO A QUADRA ESPORTIVA NA COMUNIDADE OLARIA NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação a Quadra esportiva na comunidade Olaria "**Brenner Izaías de Menezes Campos".**
Art. 2°- O emplacamento com o nome deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sanção da Lei, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BCE29861

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2887/2022

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.1546 – Repasse Ambal Indicação 95001
02.14.01.08.244.0801.1546.4.4.50.41.00 – Contribuições .....R$50.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação no valor de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), depositado na conta 40.780-1, Banco do Brasil, agência 800-1, destinado ao repasse para Associação dos Moradores do Bairro Água Limpa – AMBAL, proveniente da Transferência do Estado de Minas Gerais, procedente de emenda parlamentar individual, indicação número 95001, na modalidade transferência especial, conforme Resolução SEGOV nº. 21, de 1º de abril de 2022.
Fonte de Recursos – 1.69.00 – Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro 12 de julho de 2.022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A4BB3E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2888/2022

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.12.27 – Desporto e Lazer
02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer/Cultura
02.12.12.27.812.2701.1542 – Investimentos em Esportes
02.12.12.27.812.2701.1542.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$38.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação, no valor de R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) depositado na conta 40.780-1, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Estado de Minas Gerais, procedente de emenda parlamentar de bloco, indicação número 94245, na modalidade transferência especial, conforme Resolução SEGOV nº. 21, de 1º de abril de 2022 e previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.000,00 (Três Mil Reais).
Fonte de Recursos – 1.69.00 – Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 12 de julho de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D2FC7A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 035/2022

PORTARIA Nº 035/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, à Servidora DIVINA APARECIDA DA SILVA, matricula 4004, CPF: 744.049.386-91, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operária), Nível I Grau "F", lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 15 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 15 de julho de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:FB74594D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGAMAR - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA OS CANDIDATOS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2022, P

EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no **Processo Seletivo Público n° 001/2022**, para no **prazo de 30 (trinta dias),** a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Contrato por prazo indeterminado.
1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL
2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO
O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A contratação se dará com a assinatura do respectivo contrato, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação desde edital de convocação, desde que o candidato atenda as condições do edital do Processo Seletivo Público 01/2022.
3.2. A contratação poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.3. Será tornado sem efeito o ato de convocação, se a contratação não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.4. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a contratação.
III. A relação de exames pré-admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 18 de julho de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classificação	Candidato (a)	Acertos	Pontuação
7	Renato Silva de Oliveira	27	81
8	Ana Paula Ferreira	27	81
9	Jessica Caixeta de Andrade	27	81

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ACERTOS	PONTOS
2	Celi Silveira Santos	27	78

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS (Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)

➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ Título de Eleitor;
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
➢ Inscrição no PIS/PASEP;
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
➢ Comprovante de Residência;
➢ Comprovantes de escolaridade;
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
➢ Atestado de antecedentes criminais.

Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

Por fim, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2022:

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;

12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:515177B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N 191/2022

DECRETO Nº 191/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.680/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
339030 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8.007 – Manutenção do Cadastro Único
Programas Sociais e Programa Bolsa Família
339030 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0409.8.016 – Manutenção do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0404.8.018 – Manutenção dos Conselhos Municipais
339030 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados acima serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, cujos valores serão reprogramados:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0402.8.006 – Manutenção Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 15.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.200,00
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 4.900,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 4.900,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0407.8.013 – Manutenção do Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0403.8.014 – Manutenção das Medidas Socioeducativas: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:597CBE4C

DECRETOS
DECRETO N 194/2022

DECRETO Nº 194/2022

"Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Secretaria Municipal de Saúde são contínuos, não podendo ser interrompidos; e

Considerando o Ofício nº 250/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/07/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a **Sra. Sabrina Elen de Novaes**, ocupante do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Saúde**, autorizada a assinar empenhos, subempenhos e outros documentos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/07/2022 a 28/07/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E428EF9C

PORTARIAS
PORTARIAS N 080/2022

PORTARIA Nº 080/2022

"Designa Membros para Compor a Comissão de Seleção relativa à Lei n. 13.019/2014."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto nº 304/2016 e considerando o Ofício nº 011/2022 (051/2022) proveniente da Assessoria Técnica do MROSC e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos municipais **Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas, Ana Cláudia dos Anjos Barbosa, Renata Almeida Silva** e **Neidiane Elen dos Santos** para compor a **Comissão Fixa De Seleção,** sob a Presidência da primeira, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 304/2016**.**

Parágrafo Único. A Presidente da Comissão de Seleção, em seus impedimentos, será substituída por um dos membros da Comissão.

Art. 2º Para compor a comissão de seleção serão designados os seguintes membros da área técnica de cada área específica:

I – Assistência Social: Sirley Adriana Santos
II – Cultura: Carmem Vidal Simões Pereira
III – Desenvolvimento Econômico: Carlos Eduardo Alves de Sousa
IV – Educação: Sabrina Amaral Veloso Sobral
V – Meio Ambiente: Talita da Silva Borges
VI – Obras e Urbanismo: Gabriel de Azevedo Malta
VII – Saúde: Sabrina Elen de Novaes

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa comissão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 117/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:5B0EA172

PORTARIAS
PORTARIA N 081/2022

PORTARIA Nº 081/2022

"Designa Membros para Compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa à Lei n. 13.019/2014."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto nº 304/2016 e considerando o Ofício nº 011/2022 (051/2022) proveniente da Assessoria Técnica Administrativa do MROSC e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos municipais **Matheus Firmino Ferreira, Caroline Teixeira Rodrigues, Débora Gonçalves de Moura** e **Elizia Maria Silva e Silva** para compor a **Comissão Fixa de Monitoramento e Avaliação,** sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal n. 304/2016**.**

Parágrafo Único O Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão.

Art. 2º Para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados os seguintes membros da área técnica de cada área específica:

I – Sec. Mun. de Assistência Social: Lécia de Paiva Castro
II – Sec. Mun. de Cultura: Adircilene Lerilda Batista
III – Sec. Mun. de Des. Econômico: Carlos Eduardo Alves de Sousa
IV – Sec. Mun. de Educação: Suzy A. C. Miranda Ferreira
V – Sec. Mun. de Meio Ambiente: Marcos Araújo Rodrigues
VI – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo: Rodrigo Gonçalves de Oliveira
VII – Sec. Mun. de Saúde: Regina Etelvina B. Lacerda da Cunha

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 253/2021.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:4ADC24AA

PORTARIAS
PORTARIA N 082/2022

PORTARIA Nº 082/2022

"Designa Gestores das parcerias relativas à Lei n. 13.019/2014."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014, o art. 5º, III, do Decreto nº 304/2016 e considerando o Ofício nº 011/2022 (051/2022) proveniente da Assessoria Técnica Administrativa do MROSC e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes gestores das parcerias relativas à Lei Federal n. 13.019/2014, para as parcerias celebrados no âmbito do Município de Lagoa da Prata-MG:

I – Assistência Social:
Adriano Guimarães Vilela

II – Cultura:
Adriano Ferreira dos Santos

III – Desenvolvimento Econômico:
Aracele Teixeira de Oliveira

IV – Educação:
Lígia de Casto Félix de Almeida

V – Meio Ambiente:
Saulo de Castro

VI – Obras e Urbanismo:
Marcelo Martins de Oliveira

VII – Saúde:
Álida de Castro Machado

VIII – Gabinete do Prefeito:
Sérgio Tobias Duarte

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 072/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E7926B7A

PORTARIAS
PORTARIA N 083/2022

PORTARIA No 083/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, o **Sr. Rafael Robatine Ribeiro** do Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 13 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:65AF5C8A

PORTARIAS
PORTARIA N 084/2022

PORTARIA No 084/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Cristian Felipe Miranda Melo** para o Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 14 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:43E72AD2

PORTARIAS
PORTARIA N 085/2022

PORTARIA No 085/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Cleonice Aparecida Dias** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 14 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:832B6C83

PORTARIAS
PORTARIAS N 086/2019

PORTARIA No 086/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Zoran de Araújo Moraes** para o Cargo em Comissão de **Coordenador** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 15 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:E68920AD

PORTARIAS
PORTARIA N 088/2022

PORTARIA No 088/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 020/2022 – SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo;

Considerando o interesse público no retorno do empregado público municipal ao serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir desta data, a Portaria nº 047/2022, devendo o servidor licenciado, **Sr. Claudio Henrique Bernardes Santos,** empregado público municipal ocupante do emprego público de **Agente de Serviços Administrativos I,** retornar ao trabalho no dia 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:FEB29D4F

PORTARIAS
PORTARIA N 089/2022

PORTARIA No 089/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Daniel Ribeiro de Melo** do Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 18 de julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:0A233E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a **ALTERAÇÃO** da data de abertura, referente a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2022, inicialmente publicada para o dia 17/08/2022 às 9:00 horas. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES (2º SEMESTRE DE 2022), ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Motivo: Em atendimento à Resolução nº 06/2020, Artigo 32, Parágrafo Único.

Nova data de abertura: 09/08/2022 às 9:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18/07/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:01B277BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 054/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 137/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PUBLICAS, A FIM DE ATENDER A REAL NECESSIDADE EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO SETOR DE EDIFICAÇÕES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro Saulo Lacerda procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresa:

· CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 18 de Julho de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E9EE191B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA PROGRESSÃO 001/2022

ABRE ETAPA PARA APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO À PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DOS SERVIDORES, QUE SE TORNARAM ESTÁVEIS EM 2019, DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

A **COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**, por sua Coordenadora **MAKERLY APARECIDA MAIA TOLÊDO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Decreto nº 3.839, de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores públicos efetivo estáveis no Executivo Municipal de Lagoa Santa, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.241, 16 de janeiro de 2012 – Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, **TORNA PÚBLICO** a abertura de etapa para apresentação de **CERTIFICADOS** dos cursos de qualificação aos servidores públicos municipais na forma disposta neste edital.

Lagoa Santa, 15 de julho de 2022.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLÊDO
Coordenação de Recursos Humanos

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B32C6D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico 083/2022, no dia 01/08/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Aquisição de veículo de 05 (cinco) lugares, para uso exclusivo do instituto resgate lagoa santa, através de recurso de emenda parlamentar nº 202141570003 sendo a programação GND-4 (investimento) de nº 202141570003, transferida para o fundo municipal de assistência social proveniente do programa de estruturação da rede de serviços do SUAS. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F632511C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.858/2022, DE 04 DE JULHO DE 2.022

Institui no município de Lagoa Santa/MG, o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como Pix e transferência bancária, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. É direito do contribuinte municipal ter acesso a todos os meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo Pix e transferência bancária para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições com o Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º. No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte QRCode, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. O meio de identificação de pagamento referido no caput deste artigo deverá ser disponibilizado em consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que deverá funcionar e possibilitar a emissão dos meios de identificação de pagamento durante as vinte e quatro horas do dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 3º. Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados por conta da utilização deste método de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.

Art. 4º. O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação oficial.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 04 de julho de 2.022.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:BCACAB76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.860/2022, 08 DE JULHO DE 2022

Altera o Anexo III – Mapa da Lei Municipal de nº 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Mapa da Lei nº 2.862/2008, que dispõe sobre o "Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural e dá outras providências", para constar como zoneamento Zona Comercial I – ZC-I, em toda a sua extensão e em ambos os sentidos, a Rua Cristo Rei, no Bairro Vila Santa Helena, no Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos práticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, 08 de julho de 2022.

VER. BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:C9524B02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.862, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Institui a gratificação especial de eventos – GEV, a ser paga aos servidores públicos municipais que

desempenharem atividades essenciais à realização de eventos de interesse do Município de Lagoa Santa.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial de Eventos - GEV, a ser paga aos servidores públicos do Município de Lagoa Santa que desempenharem tarefas essenciais à realização de eventos.

§ 1º A GEV será concedida aos servidores públicos que comprovadamente desempenharem as tarefas a que se refere o *caput* deste artigo, fora de seu horário normal de trabalho.

§ 2º A concessão da GEV deverá ser precedida de autorização e de preenchimento de formulário de justificativa no qual esteja discriminado o evento específico, período e as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor.

§ 3º O pagamento da GEV está condicionado ao deferimento prévio da autoridade competente.

Art. 2º A GEV será devida ao servidor, por escala de trabalho efetivamente realizada, conforme discriminação na seguinte forma:

I - a cada 08 (oito) horas trabalhadas será concedida a gratificação no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

II - o valor da GEV poderá ser fracionado na forma correspondente às horas efetivamente trabalhadas pelo servidor.

II - a concessão da gratificação referente a trabalho em eventos será efetivada no mês subsequente a sua realização, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração Municipal.

III - a Gratificação Especial de Eventos - GEV não será devida ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão em nenhuma hipótese.

Art. 3º A concessão da GEV não é cumulativa, e não será incorporada ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor, não configurará como rendimento, não será caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial in natura, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário, dos benefícios previdenciários, tampouco para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 4º O servidor não terá direito ao recebimento de adicional de jornada extraordinária de trabalho cumulativamente com a GEV, devendo os períodos de gratificação ser deduzidos de eventual cálculo do adicional de trabalho extraordinário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dedotaçãoorçamentáriaprópria,

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de julho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:00701E96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.861, DE 15 DE JULHO DE 2022

Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, altera a redação do da Lei Municipal nº 4.297, de 2019, revoga a Lei Municipal nº 3.996, de 2017, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa, nos termos do art. 198, da Constituição da República, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Lagoa Santa, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial será revisado em conformidade com a política nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e em sua ausência, de acordo com a revisão geral anual concedida aos servidores do Município.

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 4.297, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ANEXO I***

QUADRO DE CARGOS SALÁRIO E JORNADA

Cargo	*Quantitativo*	*Vencimento*	*Carga horária*
Agente Comunitário de Saúde	*117*	*R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.*	*40 horas/mês*
Agente de Combate às Endemias	*50*	*R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.*	*40 horas/mês*

Art. 3º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste exercício e de exercícios futuros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.996, de 14 de junho de 2017, e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de julho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:56F99C29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.861, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, altera a redação do da Lei Municipal nº 4.297, de 2019, revoga a Lei Municipal nº 3.996, de 2017, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa, nos termos do art. 198, da Constituição da República, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Lagoa Santa, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial será revisado em conformidade com a política nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e em sua ausência, de acordo com a revisão geral anual concedida aos servidores do Município.

Art. 2º O Anexo I, da Lei Municipal nº 4.297, de 1º de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ANEXO I***

QUADRO DE CARGOS SALÁRIO E JORNADA

Cargo	*Quantitativo*	*Vencimento*	*Carga horária*
Agente Comunitário de Saúde	*117*	*R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.*	*40 horas/mês*
Agente de Combate às Endemias	*50*	*R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.*	*40 horas/mês*

Art. 3º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste exercício e de exercícios futuros. **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.996, de 14 de junho de 2017, e suas alterações. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de julho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:42EC062E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.863, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o pagamento adicional pela prestação de serviço extraordinário ao servidor que for considerado imprescindível para atuação ao combate de síndromes gripais.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a prestação de serviços extraordinários pelos servidores efetivos e contratados que estiverem atuando na prevenção, controle da proliferação e combate ao contágio causado pelas síndromes gripais.

Art. 2º A prestação de serviço extraordinário deverá ser:

I - previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio de convocação formal onde constará a escala de trabalho extraordinário a ser cumprida;

II - remunerada por hora de trabalho efetivamente executada e comprovada, devendo obrigatoriamente ser registrado no ponto eletrônico.

Art. 3º O adicional pela prestação de serviço extraordinário, corresponde ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, devido ao servidor que for considerado imprescindível para atuação ao combate às sindromes gripais, sem que haja limitação de prestação de serviços extraordinário em 50h (cinquenta horas) mensais, durante o período de 1º de junho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

§ 1º O servidor que não for profissional da saúde e não estiver lotado na Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser convocado para realização de serviço extraordinário, fazendo jus ao pagamento nos termos desta Lei, desde que devidamente autorizado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O servidor que exerce cargo em comissão não fará jus à gratificação por serviço extraordinário de que trata esta Lei.

§ 3º Havendo necessidade de prestação de serviços extraordinários em por período superior às 50h (cinquenta horas) mensais, poderá o servidor optar pela compensação das horas ultrapassadas, devendo essa compensação ocorrer após 30 de setembro de 2022.

Art. 4º O pagamento de que trata esta Lei será efetuado por meio de folha de pagamento do mês subsequente à efetiva prestação do serviço.

§ 1º Caberá a autoridade a que se refere o inciso I do art. 2º, até o dia 5 de cada mês, encaminhar formalmente solicitação de pagamento, da qual constem o nome do servidor municipal, cargo e o número de horas de serviço extraordinário prestado no mês anterior, à Coordenação de Recursos Humanos que fará a devida validação, por meio das informações constantes no sistema de ponto.

Art. 5º Em casos omissos relativos a prestação de serviço extraordinario, aplicam-se os dispositivos da Lei Municipal nº 3.241, de 2012, ao servidor efetivo, e da Lei Municipal nº 2.758, de 2007, ao servidor contratado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022, vigorando seus efeitos até 30 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 15 de julho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EDC2D217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.278, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Altera a redação do art. 4º, da Portaria 1.249, de 25 de março de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 1.249, de 25 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º *A Comissão para emissão de parecer das Avaliações de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório será composta pelos seguintes membros:*

I - Representantes do Gabinete/Assessoria Jurídica/Controle Interno/Comunicação:
Breno Salomão Gomes - Matricula nº 28645-2;
Patrícia Sibely D'Avelar - Matricula nº 01032-2.

II - Secretaria Municipal de Bem Estar Social:
Virlane Sofia Salomão Farias - Matricula nº 1032-7;
Gilvania Francisca de Paula - Matricula nº 28819-0.

(...)

V - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Leonardo Farias Alves de Moura - Matrícula nº 281346-4;
Tatiana dos Santos Teles Goulart - Matrícula nº 10007-2.
(...)

VIII - Representante da Coordenação de Recursos Humanos:
Adélia Abreu Gonçalves - Matrícula nº 01042-9.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.249, de 25 de março de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 12 de julho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:BF54DA84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.280, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Altera a redação da Portaria nº 1.267, de 24 de maio de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 1.267, de 24 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Fica designada a Comissão responsável por responder e acompanhar todas as demandas da LAI – Lei de Acesso a Informação no Município de Lagoa Santa – MG, composta pelos seguintes servidores:*
(...)

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:

Diretoria de Meio Ambiente:
Titular: Carolina Becker Lopes;
Suplente: Eliane Campezatto Raabe.

Diretoria de Obras:
Titular: Rogério Matos Viana;
Suplente: Paula Cristina Pereira.

Diretoria de Regulação Urbana:
Titular: Gleide da Saúde Ferreira Sodré;
Suplente: Joelza Caetana Santana Duarte.

Diretoria de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO:
Titular: Filipe Freitas Costa;
Suplente: Leonardo Miranda de V. Casagrande.

Coordenação de Fiscalização:
Titular: Marcelo Pereira Vieira;
Suplente: Letícia de Souza Mariano de Paula.

Coordenação de Serviços Urbanos:
Titular: Renato Ferreira Júnior;
Suplente: Cleber Weber de Faria Junior;

Setor de Garagem Municipal:
Titular: Carlos Alberto Guimarães Diniz;
Suplente: João Batista Rodrigues de Sena.
(...)

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Débora Cristina Miranda Berthault;
Suplente: Tatiane Macedo Braz.
(...)."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 1.267, de 24 de maio de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 15 de julho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C742617F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ASTRAL CIENTÍFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 03.574.184/0001-91.

Objeto: a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de kit completo de laboratório de ciências e matemática ensino fundamental (anos iniciais 1° ao 5° ano e anos finais 6° ao 9° ano) com recursos tecnológicos e conteúdo de aprendizagem em formato digital, com possibilidade de integração do usuário e uso de tecnologia de realidade aumentada, animação em 2d e 3d, jogos educativos e vídeos. recursos disponíveis para a utilização em dispositivos que acompanham o laboratório como tablets e ativados por qr codes aplicados no material didático de instrução e equipamentos físicos do laboratório.

Valor: R$ 2.747.190,10

Vigência: 14/07/2022 a 31/12/2022

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
793	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
794	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.39.00
796	02.07.01.12.361.0012.2162.4.4.90.52.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:474FBFBE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO – ATA RP 057/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a **3 PODERES COMÉRCIO LTDA– ME -** CNPJ nº 14.937.152/0001-20.

Finalidade: realinhamento de preços do item 40, da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 04638/2022, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:99EBEDD6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 069/2019 - INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CLÍNICA DE IMAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA**- CNPJ: 65.173.700/0005-57.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação integral do contrato e inclusão da Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:DFF70415

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 067/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA EPP** - CNPJ: 04.491.862/0001-15.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação integral do contrato e inclusão da Cláusula Décima Sexta, nos termos do artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:47010AEC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 032/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **ESTADO DE MINAS GERAIS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21.

Finalidade: acréscimo de R$ 1.107,38 (um mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos), equivalentes a 25% do valor originalmente contratado. Com o acréscimo o valor total do contrato passa a ser de R$ 5.536,88 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:8EEB7A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2022 - Processo Administrativo N° 137/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 084/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 18 de julho de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:E16EA290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171

PORTARIA RH/DP Nº. 171/2.022

¨ Concede Licença de Gestação ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária contratada, **JANA INA APARECIDA DA SILVA**, ocupante das funções do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 de 19/12/2019, a partir de 02/07/2022 à 29/10/2022, conforme a certidão de nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 02 de julho de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 02 de julho de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:B2441208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172

PORTARIA RH/DP Nº. 172/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **GERALDA BENEDITA DE JESUS** , ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, 90 (noventa) dias de licença de saúde a partir de 06/07/22 à 03/10//22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Luiz Henrique M. Amato e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de julho de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 11 de julho de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:DF8FAFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174

PORTARIA RH/DP Nº. 174/2.022

¨ Concede Licença de Gestação ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária contratada, **ERIKA ELLEN ALVES TEIXEIRA**, ocupante das funções do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 de 19/12/2019, a partir de 10/07/2022 à 06/11/2022, conforme a certidão de nascimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari,11 de julho de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 11 de julho de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:BE72936F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173

PORTARIA RH/DP Nº. 173/2.022

¨ Concede Licença de Gestação ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária contratada, **THAIS LUIZA RAIMUNDI DANTAS**, ocupante das funções do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 de 19/12/2019, a partir de 04/07/2022 à 31/10/2022, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. José Rubens Bastos e homologado pelo Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de julho de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 11 de julho de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:87F3F8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175

PORTARIA RH/DP Nº. 175/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Srta. **FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PSF**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 16 de julho de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 15 de julho de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 15 de julho de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:A1E86043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176

PORTARIA RH/DP Nº.176/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **CILMARA RAMBALDI DA SILVA MARTINELLI**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, 60 (sessenta) dias de licença de saúde a partir de 04/07/22 à 01/09/22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Fernando Silveira Pereira e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique Mendes Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 15 de julho de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 15 de julho de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:EABFAE5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CASA DE CONVIVÊNCIA DA PASTORAL DA CRIANÇA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CASA DE CONVIVÊNCIA DA PASTORAL DA CRIANÇA

Processo Administrativo nº 00017/2022
Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Assistência a Casa de Convivência da Pastoral da Criança

Período: 08/07/2022 a 31/12/2022

Valor: 21.000,00 (vinte mil reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CASA DE CONVIVÊNCIA DA PASTORAL DA CRIANÇA, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termo do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com a **Associação de Assistência a Casa de Convivência da Pastoral da Criança**, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Complementar Municipal Nº 26 de 06 de julho de 2022**, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 18 de julho de 2022

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:63F7D448

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS

Processo Administrativo nº 00014/2022
Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.
Organização da Sociedade Civil: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS

Período: 26/05/2022 a 31/12/2022

Valor: 34.419,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termo do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com o Serviço de Obras Sociais de Lambari – SOS, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Complementar Municipal Nº 14 de 06 de abril de 2022, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 18 de julho de 2022

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:D323B7F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS

Processo Administrativo nº 00015/2022
Termo de Colaboração firmado por inexigibilidade de chamamento público.
Organização da Sociedade Civil: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS

Período: 26/05/2022 a 31/12/2022

Valor: 39.412,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e doze reais)

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARI – SOS, CONFORME DETALHAMENTO NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO.

A Prefeitura Municipal de Lambari – Minas Gerais, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termo do art. 31, caput e inciso II, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar Termo de Colaboração com o Serviço de Obras Sociais de Lambari – SOS, em razão da inviabilidade de competição por ser a única entidade instalada no Município que executa atividades relacionadas ao objeto, bem como a transferência de recursos está devidamente autorizada pela **Lei Complementar Municipal Nº 15 de 06 de abril de 2022**, na qual consta expressamente a entidade como beneficiada.

Prefeitura Municipal de Lambari, 18 de julho de 2022

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:9266B09F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h59min do dia 10/08/2022. Data e Horário de Abertura da Sessão: 10/08/2022 às 09h00min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link:
http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 33 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:608FD20F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2022**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção dos serviços da secretaria municipal de saúde. Envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br **até as 08h59min do dia 15/08/2022**. **Data e Horário de Abertura da Sessão: 15/08/2022 às 09h00min**. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link:
http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2162E718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

CONTRATO nº 110/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE UNIÃO DA MATA – CISUM
CONTRATADO: CTZ IMAGEM LTDA. ME.
OBJETO: Rescisão parcial amigável 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 do Contrato n° 110, de 13 de julho de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RESCISÃO: 18/07/2022.
SIGNATÁRIOS: José Henriques e Roberto Ramos Santos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:040FEB16

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO Nº. 01-2022

Partes: Município de Leopoldina eMaria Lúcia Braga51471906604
Objeto:O presente instrumento tem por objeto a concessão de contribuição para o 17º Festival de Viola de Piacatuba e Gastronomia, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Vigência:O presente Termo terá vigência até 31/08/2022, contados a partir da sua assinatura.
Valor:O MUNICÍPIO repassará a título de contribuição, no presente exercício, o valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única a ser depositada na Agência Bancária nº. 0608, Op. 003 e Conta nº. 3.710-9 da Caixa Econômica Federal, após a assinatura do termo.
Dotação Orçamentária: Asdespesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:02 20 01 13 391 0002 2.351 – Realização de Eventos Culturais 3350 41 – Ficha 2084.
Data da Assinatura: 15/07/2022.
Signatários:Pedro Augusto Junqueira ferraz - Município de Leopoldina
Alexandre Carlos Moreira - Secretário Municipal de Cultura Maria Lúcia Braga - Maria Lúcia Braga51471906604

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6F40DCE7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.097/21 – Tomada de Preços nº.003/21, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – página 105,no dia 18 de julho de 2022
Onde se lê: Data da assinatura do Termo Aditivo: 25/02/22
Leia-se: Data da assinatura do Termo Aditivo: 12/07/22
Permanecem inalteradas as demais informações contidas no Extrato.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:75FE0F2A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.001/21

Contrato nº. 0213/2022
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE LEOPOLDINA - CNPJ nº. 05.491.483/0001-98
Objeto: Prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas da Comarca de Leopoldina, para realizar atos cartorários em geral, (lavratura de escrituras, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros), conforme Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais.
Valor: Até R$100.000,00 (cem mil reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 12(doze) meses
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede,

comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data do Contrato: 07/07/22
Inexigibilidade nº. 010/2022 – Processo Licitatório – n°.874/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Isais Joaquim de Souza

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:80408362

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2021

Inexigibilidade nº.010/2022 - PRC Nº. 874/22
Objeto: Credenciamento de cartórios para prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas da Comarca de Leopoldina, para realizar atos cartorários em geral, (lavratura de escrituras, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros), conforme Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais para atender as necessidades da Administração Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Credenciado: - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE LEOPOLDINA - CNPJ nº. 19.660.778/0001-55
Valor: Até R$100.000,00 (cem mil reais).
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data da assinatura da homologação: 15/07/22

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:0C036C1B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.001/21

Contrato nº. 0223/2022
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Credenciado: - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE LEOPOLDINA - CNPJ nº. 19.660.778/0001-55
Valor: Até R$100.000,00 (cem mil reais).
Recurso: Próprio
Objeto: Prestação de serviços relativos a atos do tabelião de notas da Comarca de Leopoldina, para realizar atos cartorários em geral, (lavratura de escrituras, autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros), conforme Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Minas Gerais.
Valor: Até R$100.000,00 (cem mil reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 12(doze) meses
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data do Contrato: 18/07/22
Inexigibilidade nº. 010/2022 – Processo Licitatório – n°.874/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Adilson Velasco de Oliveira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B7B1C732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

Aos **06 (seis) dias do mês de julho de 2022 (dois mil e vinte dois),** de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, CONSIDERANDO O CENÁRIO ATUAL, VISANDO O ACOLHIMENTO, IDENTIFICAÇÃO DOS CASOS, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DE PACIENTE ACOMETIDOS PELA COVID-19,** a senhora **LUCIANA FRANCISCA SILVA BERNARDES** foi vencedora deste certame no valor de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais**, perfazendo o valor global do certame em **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);** o senhor **WILLIAM FERREIRA QUEIROZ** foi vencedor deste certame no valor de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais) mensais**, perfazendo o valor global do certame em **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais);** a senhora **CRISTIANE BASSETTO DE SOUZA NORTE** foi vencedora deste certame no valor de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais) mensais**, perfazendo o valor global do certame em **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)** e a senhora **MARIA EDUARDA SILVA BORGES** foi vencedora deste certame no valor de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais) mensais**, perfazendo o valor global do certame em **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais),** totalizando o valor global do certame em **R$ 65.460,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:284DFD73

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o Processo nº **69/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº **37/2022**, tendo como vencedora do certame a senhora **LUCIANA FRANCISCA SILVA BERNARDES**, no valor mensal de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);** o senhor **WILLIAM FERREIRA QUEIROZ**, no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais);** a senhora **CRISTIANE BASSETTO DE SOUZA NORTE**, no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)** e a senhora **MARIA EDUARDA SILVA BORGES**, no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais),** totalizando o valor global do certame em **R$ 65.460,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 12 de julho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:E7527769

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

Aos **06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte dois),** de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO PESSOAS FISICAS OU PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA ATUAR NA ATENÇÃO BÁSICA, PARA O CUMPRIMENTO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, CONSIDERANDO OS INDICADORES E METAS A SEREM CUMPRIDOS,** a senhora **LARA CAROLINE MARQUES FERREIRA**, que foi vencedora deste certame no valor mensal de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);** a senhora **PATRICIA VALERIA MARTINS GIANOTTI**, que foi vencedora deste certame no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)**; a senhora **DANIELA FREITAS GASPAR**, que foi vencedora deste certame no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)**; a senhora **LAIS EDUARDA SILVA OLIVEIRA**, que foi vencedora deste certame no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)** e a senhora **CAROLINA LIMA ARAUJO SOUZA**, que foi vencedora deste certame no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)**, totalizando o valor global do certame em **R$ 80.280,00 (Oitenta mil duzentos e oitenta reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:E929E8B1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o Processo nº **70/2022**, na modalidade Pregão Presencial nº **38/2022**, tendo como vencedora do certame a senhora **LARA CAROLINE MARQUES FERREIRA**, que foi vencedora deste certame no valor mensal de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);** a senhora **PATRICIA VALERIA MARTINS GIANOTTI**, que foi vencedora deste certame no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)**; a senhora **DANIELA FREITAS GASPAR**, que foi vencedora deste certame no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)**; a senhora **LAIS EDUARDA SILVA OLIVEIRA**, que foi vencedora deste certame no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)** e a senhora **CAROLINA LIMA ARAUJO SOUZA**, que foi vencedora deste certame no valor mensal de **R$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais)**, totalizando o valor global do certame em **R$ 80.280,00 (Oitenta mil duzentos e oitenta reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 12 de julho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:C35CD208

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 28/06/2022:

- ETANOL COMUM R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos).

- DIESEL S10 COMUM R$ 8,30 (Oito reais e trinta centavos).

- GASOLINA COMUM R$ 8,25 (Oito reais e vinte e cinco centavos).

Limeira do Oeste - MG, 28 de junho de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:E4CC4854

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE/MG, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, e o MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 26042556/0001-34, com sede na Rua: Pernambuco, Nº 780, Centro, CEP: 38295-000 Telefone: (34) 3453-1700 e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

O objeto do Termo de Cooperação é a troca de informações e o empenho dos partícipes visando à melhoria das condições de acessibilidade dos imóveis pertencentes ao MUNICÍPIO, onde se situam os locais de votação, a fim de promover um amplo e irrestrito

acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao exercício do voto.

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:53633995

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG - ELEIÇÕES GERAIS 2022

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE/MG, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, e o MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 26042556/0001-34, com sede na Rua: Pernambuco, Nº 780, Centro, CEP: 38295-000 Telefone: (34) 3453-1700 e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Mútua, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

O objeto do Termo visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município de Limeira do Oeste/MG ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições Gerais 2022.

O Município arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 9 abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral: **1**. Ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio; atendimento itinerante de eleitores; vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, zona urbana e rural; **2**. Ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral; e envio dos materiais destinados à votação; **3**. Auxiliar em campanhas promovidas pelo TRE/MG e/ou Tribunal Superior Eleitoral (TSE), especialmente em feiras e eventos de importância no Município; **4**. Disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo estes, ficarem em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s); **5**. Ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados; **6**. Fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões; 7. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões; Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do Município.

O prazo de vigência do Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 04/11/2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:504EC134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 122/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A Pregoeira do município de LUZ/MG, torna pública a realização de Processo Licitatório: **PRC Nº. 122/2022. PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, POPULAR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EM ATENDIMENTO A CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO SES Nº 8096 E Nº 8095, DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA.** TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **02/08/2022 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz/MG, 18.07.2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A51FB519

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO 022/2022- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 71, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E COM RESPALDO NO **PARECER JURÍDICO DE N.º 418/2022,** RESOLVE **HOMOLOGAR E ADJUDICAR A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À OBRA "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE REFORMA DA PRAÇA MARCOS EVANGELISTA REZENDE"** E AUTORIZA O EMPENHO DAS DESPESAS EM FAVOR DA EMPRESA**: LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELLI – VALOR GLOBAL: R$ 384.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUZ/MG, 01 DE JULHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:10918892

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 35/2022 - RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 71, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E COM RESPALDO NO **PARECER JURÍDICO Nº 452/2022** DE 15 DE JULHO DE 2022, **RATIFICA** A "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AVCB E ENCAMINHAMENTOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA REGULARIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA EMITIDOS PELO CBMG"** E AUTORIZO O EMPENHO DAS DESPESAS EM FAVOR DE: **HLS ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ: 46704610/0001-77.** FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 74, INCISO III, "A" E "C"DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: **R$ R$21.800,00 (VINTE E UM MIL REAIS E OITOCENTOS).**

PUBLIQUE-SE.

LUZ/MG, 18 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4A08BA8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 166/21. PRC Nº 190/21 – DISPENSA 106/2021

3º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/21. **PRC Nº 190/21 – DISPENSA 106/2021.** CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADO: **JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO ME.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUAS RETROESCAVADEIRAS E UMA MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE TERCEIRIZADOS JUNTO AO COMASF".** VALOR GLOBAL: **O VALOR GLOBAL PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE FORNECIRNENTO 166/2021 SERÁ AUMENTADO EM R$ 135,000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) DA SEGUINTE FORMA: 2 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS, SENDO 400 HS NO VALOR DE R$ 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS) A HORA, TOTALIZANDO R$ 60,000,00 (SESSENTA MIL REAIS). 1 (UM) MOTONIVELADORA, SENDO 375 HS NO VALOR DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A HORA, TOTALIZANDO R$ 75,000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

LUZ/MG. 18.07.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:843AC785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 18 DE JULHO DE 2022. EXONERA MATHEUS FERREIRA ALVES

DECRETO S/N.º, DE 18 DE JULHO DE 2022

EXONERA O SR. MATHEUS FERREIRA ALVES, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO INTERINO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço interino, da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **MATHEUS FERREIRA ALVES**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-19.292.258 SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 130.037.416-08, a partir de 13 de julho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

Luz, 18 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E7C4B33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 156/2022
DISPENSA N° 089/2022

EXTRATO
RATIFICAÇÃO Processo n° 156/2022 Dispensa n° 089/2022
Processo n° 156/2022 Dispensa n° 089/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE PROJETOS PARA HABITAÇÃO, REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E MOBILIDADE URBANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: EMPRESA BRASILEIRA DE ESTRATEGIA E GESTAO LTDA - CNPJ: 41.687.017/0001-46 Valor Total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 15 de Julho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:100254B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO Nº 157/2022

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022

PROCESSO nº 157/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM GERAL,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 267/2020 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 10h00m do dia 18/07/2022, às 10h00m do dia 29/07/2022.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01m do dia 29/07/2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico https:/ www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do site www.mardeespanha.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, em 15 de julho de 2022

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1CA52C8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 158/2022

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022

PROCESSO nº 158/2022

REGISTRO DE PREÇOS
Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, nesta cidade de Mar de Espanha/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS DE CAPOEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AULAS MINISTRADAS ATRAVÉS PROJETO SOCIAL CAPOEIRARTE,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.
Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 267/2020 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 10h00m do dia 18/07/2022, às 10h00m do dia 01/08/2022.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01m do dia 01/08/2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico https:/ www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do site www.mardeespanha.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, em 15 de julho de 2022

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:17FAB09F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 159/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 159/2022
TOMADA DE PREÇO nº 004/2022

A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, constituída pelaPORTARIA nº 540/2022, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço global, em reunião que se realizará às**09:00 horas do dia 03 de agosto de 2022**,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais , cep.: 36640-000, para execução da obra de **RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA DA SAUDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE LÍBANO NA CIDADE DE MAR DE ESPANHA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de agosto de 2022, às 09h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 15 de julho de 2022.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F68E0405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO PROCESSO N° 160/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Processo Processo n° 160/2022

Pregão Presencial nº 029/2022

Registro de Preços

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item, exclusivamente para participação por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para os itens 001, 002, 003, 007, 008, 009, 010 e 015, os demais itens do processo são para Ampla Competição**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO EM GERAL COMO: MANILHAS, BANCOS, MESAS, PISOS E CAPA DE MURO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 08 de agosto de 2022, às 09h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
Tendo em vista a previsão contida no inc. I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será reservada para disputa somente pelas microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as equivalentes.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contatar pelo e-mail licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha/MG, 15 de julho de 2021.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7D24D321

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 161/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº 161/2022
TOMADA DE PREÇO nº 005/2022

A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço global, em reunião que se realizará às**09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022**,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais , cep.: 36640-000, para execução da obra de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JOSÉ HEMOGENES SILVA MEIER, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS MERCÊS NA CIDADE DE MAR DE ESPANHA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de agosto de 2022, às 09h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 15 de julho de 2022.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4B59A0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1057 DE 12 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO "AEDES AEGYPTI", TRANSMISSOR DA DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica instituído o *Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito "Aedes Aegypti", a ser coordenado pelo Departamento de Vigilância e Ações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Matutina/MG.*
Parágrafo Único. O Departamento de Vigilância e Ações em Saúde é responsável pelas ações de controle de zoonoses e vetores no Município de Matutina, que será assessorado pelo Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya de Matutina – MG.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de controle e prevenção, de acordo com Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.
Parágrafo único. O serviço que trata o *caput* deste artigo, será desenvolvido pela Vigilância Ambiental em Saúde, implantado e regulamentado no município de acordo com as normas pertinentes à Vigilância Ambiental em Saúde e, sobretudo ao Programa Nacional de Controle da Dengue do Ministério da Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aprovação desta Lei.

Art. 3º Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores.
§1º Para fins da aplicação desta Lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, contenham água em condições de proliferar mosquitos do gênero Aedes.
§2º A manutenção predial dos imóveis conforme o *caput* deste artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

Art. 4º Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches, ferros-velhos, empreiteiras de construção civil, estabelecimentos de comércio de materiais de construção, casas de rações, laticínios, e quaisquer estabelecimentos similares, obrigados a adotar medidas que visem eliminar os criadouros mencionados no §1º do artigo 3º desta Lei, competindo-lhes, ainda:
Manter os pneus secos e acondicionados em barracões devidamente vedados;
Responsabilizar-se por encaminhar os resíduos de pneumáticos gerados em seus estabelecimentos a postos de recebimento para que sejam encaminhados ao seu destino;
Manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água;
Manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar acúmulo de água;
Promover o nivelamento de construções ou estruturas como calhas ou outras, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície;
Parágrafo Único. Fica proibida a permanência de sucatas e veículos abandonados nas vias públicas.

Art. 5º Ficam os responsáveis por cemitérios, obrigados a exercer rigorosa fiscalização em suas áreas, determinando a imediata retirada de quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água em seu interior, ou utilizar meios eficazes para evitar o acúmulo de água, procedendo à confecção de orifícios na parte inferior destes, ou incrementar quaisquer outros métodos eficientes que não permitam o acúmulo de água em seus interiores.
Parágrafo Único. Antes de proceder a retirada de quaisquer vasos ou recipientes de que trata o caput deste artigo, deverá o responsável pelo cemitério informar os familiares responsáveis pela sepultura.

Art. 6º Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.
§1º É considerado tratamento adequado das piscinas com recirculação de água:
Manter o pH entre 7,2 e 7,8;
Manter o cloro residual disponível compreendido entre 1,0 mg/l e 1,5 mg/l.
§2º As piscinas que não disponham de sistema de recirculação da água devem ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes, uma vez por semana.
§3º Os espelhos d'água, as fontes e os chafarizes devem ser mantidos livre de larvas, devendo ser adotadas uma das seguintes medidas:
Colocação de alevinos predadores de larvas;

Aplicação semanal de larvicida biológico, desde que possua Registro no Ministério da Saúde, observando as orientações constantes no rótulo do fabricante ou;
Aplicação de solução aquosa de água sanitária, a qual deve ser utilizada exclusivamente para desinfecção por ser imprópria para a ingestão de humanos ou animais, repetindo semanalmente em dia fixo, de modo a garantir que a solução continue efetiva no combate às larvas do mosquito *Aedes Aegypti*, nos seguintes criadouros e proporções:
Vasos sanitários que não são de uso diário: adicionar 1 colher de sopa (15ml) de água sanitária;
Caixa de descarga sanitária que não é de uso diário: adicionar 2 colheres de sopa (30ml) de água sanitária;
Ralos externos (que captam água de chuva e de limpeza) e internos que não são de uso diário: adicionar 1 colher de sopa (15ml) de água sanitária;
Tambores de armazenamento (200 litros) de água não utilizada para consumo humano: adicionar 2 copos americanos (400ml) de água sanitária;

Art. 7º Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de vetores.
§1º Entende-se por Vedação Segura o uso de *sombrite* para cobertura total (100%) da superfície da caixa d'água e 20% no seu entorno, devendo ser bem esticada, não podendo estar em contato com a água.
§2º As caixas de água e cisternas que receberem água da chuva localizada no perímetro urbano deverão estar permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de vetores, observando-se o inciso *iii* do Art. 6º, caso esta água não seja para uso humano.

Art. 8º Ficam os Agentes de Vigilância em Saúde e agentes de combate às endemias, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Matutina, autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras providências que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero *Aedes.*
§1º Nos imóveis encontrados fechados ou vazios, os agentes deixarão afixado em local visível, aviso por escrito, comunicando o retorno, que se dará no prazo de 03 dias úteis, para vistoria e execução das diligências necessárias.
§2º Caso o proprietário, morador, locatário ou responsável não for encontrado na segunda visita para efetuar as diligências necessárias, a Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a proceder ao necessário para efetuar a limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero *Aedes*.

Art. 9º A eventual negativa de acesso aos imóveis, por mais de duas vezes, por parte de seus respectivos responsáveis, aos Agentes de Vigilância em Saúde/Endemias e autoridades sanitárias quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero *Aedes*, constatando-se depósito de água com risco à saúde pública, ensejará ao encaminhamento ao Poder Judiciário para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 10. A constatação de criadouros ou de focos de mosquitos do gênero *Aedes* nos imóveis, mediante a realização dos trabalhos previstos no Programa Nacional de Controle de vetores, constituem risco à Saúde Pública.
Parágrafo Único. A constatação de possíveis criadouros do mosquito do gênero *Aedes* pelos Agentes da Vigilância em Saúde por ocasião de suas visitas ensejará em orientação verbal ao munícipe responsável, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para que o responsável elimine os possíveis criadouros e, decorrido este prazo, não havendo solução apresentada pelo responsável, aplicar-se-á advertência por escrito, concedendo mais 03 (três) dias úteis para resolução da situação. Decorrido este último prazo, não havendo solução apresentada pelo responsável, aplicar-se-á penalidade, convertida em Multa, conforme segue:
Primeira Penalidade: Multa no valor equivalente a 30 (trinta) UFMs;
Reincidência após a Primeira Penalidade: Multa no valor equivalente a 60 (sessenta) UFMs;

Art. 11. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Matutina, através da equipe de Vigilância em Saúde e sessão de endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12. A arrecadação proveniente das multas impostas por esta Lei poderá ser destinada, integralmente, ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, devendo ser redirecionado à manutenção do serviço de controle do *Aedes Aegypti*.
Parágrafo único. As multas não pagas no vencimento serão inscritas em dívida ativa.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 14. *Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.*

Matutina, 12 de julho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:8C909FC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1058 DE 12 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N°1.058, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matutina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Matutina para o exercício de 2023, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:
I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
V – a geração de despesa;
VI – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2°As prioridades da Administração Municipal de Matutina para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3°As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2023, serão as seguintes:

I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;

XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2023, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5°As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, de que trata o § 1º do artigo 4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

I – Prioridades e Metas;

II – Projeção da Receita;

III - Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV – Metas Anuais:

a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

b) Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;

f) Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V – Metodologia de Cálculo.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2022, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2023, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I
Da Estrutura e Organização dos OrçamentosFiscal e da Seguridade Social

Art. 7ºO Projeto de Lei Orçamentária de 2023 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 30 de setembro de 2022, além da mensagem, será composto de:

I – texto da lei;

II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III – demonstrativos e informações complementares.

§1ºO anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:

I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;

III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV – despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);

V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;
IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;
V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2023 com o Plano Plurianual 2022-2025;
VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2023 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.
Art. 8ºA receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
§1ºA classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.
§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.
§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.
§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2023 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.
§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2023 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.
§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2023, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.
§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.
§6ºO projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.
§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".
§9ºA subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:
I –função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
II –subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
III –programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV –ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;
V –projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI –atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII –operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII –programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
IX –órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
X –transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
XI –remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
XII –transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
XIII –reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;
XIV –passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
XV –créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
XVI –crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVII –crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;
XVIII –crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
XIX –unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;
XX –unidadegestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
XXI –Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD):instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;
XXII –alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.
XXIII –descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;
XXIV– provisão:ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;
XXV –destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;
XXVI –produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;
XXVII –unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
XXVIII –meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1ºA totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.
§2ºO Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.
Art. 13O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II
Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.
§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.
§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.
§3ºO Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.
§4ºA cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:
I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);
II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.
§5ºA unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.
§6ºNão caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora**.**

Seção III
Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2023 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei,ena Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei no4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.
Art. 16A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:
I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;
II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.
Art. 17A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 18A receita municipal será constituída da seguinte forma:
I – dos tributos de sua competência;
II – das transferências constitucionais;
III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
VI – da cobrança da dívida ativa;
VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;
IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
X – de outras rendas.

Art. 19O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.
Art. 20A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:
I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
III – contrapartida de convênios e financiamentos;
IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2022, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.
VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.
§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.
Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2023, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:
I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;
II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:
a) Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
b) Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
c) Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2023, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:
I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;
III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;
IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§1ºA programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no*caput*deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§2ºA programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.
§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.
Art. 25A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;
II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II – número e tipo do precatório;
III – tipo da causa julgada;
IV – data da autuação do precatório;
V – nome do beneficiário;
VI – valor a ser pago; e,
VII – data do trânsito em julgado.
Parágrafo único.A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,
II – os demais precatórios de natureza alimentícia,
III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;
V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
§1o Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§2o Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§3o Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei no4.320, de 17 de março de 1964.
§4o Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.
Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.
II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida;
c) Recursos vinculados a fins específicos;
d) Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
e) Recursos decorrentes de operações de créditos;
f) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;
g) Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
III – sejam relacionadas com:
a) correção de erros ou omissões; ou
b) dispositivos do texto do projeto de lei.
§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;
II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§2ºA correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:
I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.
§4ºO Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 32A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:
I - Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser***aditiva,modificativa,substitutiva, aglutinativa***ou***supressiva.***
II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;
III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se**emenda de redação**a**modificativa**que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;
IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;
V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;
VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;
VII - Subemenda:é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;
VIII - Projeto substitutivo ou simplesmente**substitutivo:**denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.
§1ºA emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.
§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:
a)epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º … se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;
b)fórmula pela qual se determina a alteração a serfeita:"Suprima-se …", "Onde se lê …", "Leia-se …", "Acrescente-se …", "Dê-se ao artigo... a seguinte redação";
c)contexto,em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;
d)fecho,que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;
e)justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.
Art. 34A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.
Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2023, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único. Os mecanismos previstos no*caput*deste artigo serão operacionalizados:
I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou
III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;
§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;
§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por**via do ato**pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:
I –No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;
II –No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.
§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na "Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos" publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.
§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais.

Art. 39A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2023 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder

Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:
I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2023;
II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;
III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
c) outras despesas correntes.
Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2023, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2023.

Art. 44O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
Parágrafo único.A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

Seção IV
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 46A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;
II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6ºda Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964;
III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou
IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.
§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar.

Art. 47 Para efeito desta Lei, entendem-se como:
I –Subvenções Sociais:as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
II –Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
III –Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 48A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:
I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2023;
II – demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
III – estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV
DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 49 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 50 e 51 desta Lei.

Art. 50A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:
I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
§2ºA estimativa de que trata o inciso I do artigo 50, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.
§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§4o As normas do artigo 50 constituem condição prévia para:
I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3odo artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 51 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o*caput*deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista noinciso I do artigo 50e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.
§2º Para efeito do atendimento do § 1o deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstasno Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
§3º Para efeito do§2o**,**considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§4ºA comprovação referida no§ 2o deste artigo, apresentadapelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§5ºA despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.
§6ºO disposto no § 1onão se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.
§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
§1ºA despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 53 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 54 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na folha de pagamento de junho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§1ºA repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 55A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 54 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.
§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 56 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos noart. 54, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 55 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.
§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§2ºÉ facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§3ºNão alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 57O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 58 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 54 desta Lei;
III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 59O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:
I – educação;
II – saúde;
III – fiscalização fazendária;
IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 60O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
§2ºO ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 61A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:
I - Ao endividamento público;
II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV - À administração e gestão financeira.

Art. 63 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 62 desta Lei:
I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II - A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;
V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.
Parágrafo único.O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 64 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.
Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 65A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 66 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - Se Houver autorização específica nesta Lei;
Parágrafo único.O disposto no*caput*compreende, entre outras:
I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 67A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
§3ºO endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do**exercício financeiro de 2001**, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.
§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.
§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:
I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;
II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 68O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§1ºA Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§2ºO montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 69 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte
§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei no4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 71 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2023 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 72O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 73 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 74A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matutina, em 12 de julho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:264AA8A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1059 DE 12 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1.059 DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER" NO MUNICÍPIO DE MATUTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matutina por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído no calendário oficial do município de Matutina a Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.
Parágrafo único. A Semana Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher será realizada anualmente, iniciando preferencialmente no dia 25 de novembro, conhecido como "Dia Mundial de Luta Pela não Violência Contra a Mulher" para tornar-se necessário a importância de sempre enfatizar os direitos das mulheres, assim a temática passa a fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do município de Matutina.
Art. 2º A Semana de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos, no desenvolvimento das ações, visando a extinção da violência no âmbito familiar e nos espaços públicos, nos termos da lei n° 11.340/2006 e do §8° do art.226 da constituição da República de 1988.
Art.3º Na semana de lutas pelo Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher serão realizados debates, palestras, cursos, audiências públicas, visitas em instituições que atuam na garantia dos direitos das mulheres, cujo objetivo é difundir e incentivar em nossa sociedade o combate a qualquer tipo de violência praticada contra a figura feminina.
Art. 4º A programação da semana será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos poderes Executivo, além de todas as entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria, empresas e comércio local possíveis de se mobilizar.
Art.5º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Matutina, 12 de julho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:96E5C77B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1060 DE 12 DE JULHO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1.060 DE 12 DE JULHO DE 2022.

Institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências

A Câmara Municipal de Matutina por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituído na rede pública de ensino municipal da cidade de Matutina, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme o estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República.
Art. 2º -O Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação consiste em organizar nas escolas municipais de Matutina, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade e em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro da mesma.
Parágrafo único. O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação
áreas verdes na escola e na região;
Poluição do ar;
Grau de inclusão e exclusão social;
Saneamento básico na escola e na região;
proteção do solo e das águas;
Políticas de urbanização da região;
Conhecer as ações ambientais previstas no Plano Diretor;
ações relacionadas à reciclagem do lixo;
outros problemas ambientais
Art. 3º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Sustentável deverá incentivar as escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.
Art. 4º O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.
Art. 5º O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão.
Parágrafo Único. Cabe a cada escola avaliar as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo.
Art. 6º Caberá ao Executivo autorizar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável a auxiliar as unidades escolares, no que for necessário, para a realização do Programa de Sustentabilidade Ambiental.
Art. 7° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 12 de julho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:5AE36A8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 050 DE 18 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE GILSON ALVES MORATO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES PARA GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Matutina–MG, Sr. GIILBERTO ERNANE DE LIMA, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, V da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo de Eleição do Conselho Tutelar realizado em 06 de outubro 2019;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 716/2002, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o pedido de gozo de férias da conselheira tutelar LIDIANE RODRIGUES LONDE a partir de 18/07/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado como Conselheiro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matutina/MG, o suplente Sr. Gilson Alves Morato, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG-8.669.802, inscrito no CPF: 030.674.926-25, residente e domiciliado na Rua Vereador José Pedro Teixeira, nº 101, bairro Centro, Matutina/MG para substituição de período de gozo de férias de conselheiro tutelar titular, a partir de 18/07/2022 até 06/08/2022.
§1º - A convocação é realizada em caráter excepcional para fins de substituição de período aquisitivo de férias de conselheiro tutelar titular.
§2º - A convocação será para substituição do período de férias da conselheira titular **Lidiane Rodrigues Londe**, no período de 18/07/2022 a 06/08/2022.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 18 de julho de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:787CBF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 105/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 060/2022**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material de difusão para atender a demanda Administração Municipal**, com abertura às **08h30min do dia 29/07/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Julho de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:8E4BD11E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 106/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 061/2022**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de bebedouro coletivo industrial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, com abertura às **08h30min do dia 02/08/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 18 de Julho de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:3D837EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 024/2022 – Processo nº 115/2022 – Objeto: **Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças, com realização de revisão periódica de 10.000 Km do veículo Fiat Strada ano 2021/2022 placa RTQ 2G28, em garantia de fábrica, lotado na Gerência Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária deste município de Mirabela-MG**, com base no inciso XVII, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: Polígono Veículos e Peças Limitada, inscrita no CNPJ Nº 19.122.936/0001-13, no valor global de R$ 715,60.

Mirabela, 18 de julho de 2022.

JOANA IRENE CARREIRO DO NASCIMENTO
Gerente Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0A314E27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 014/2022 – Processo nº 116/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Itens 01 e 02.** Através do credenciamento 003/2022. - Empresas Contratadas**:** V A G MEDICINA LTDA, CNPJ: 45.806.261/0001-31 para o item: 02, no valor global de R$ 41.400,00**;** e CLINICA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA AGUILAR LTDA, CNPJ: 33.532.600/0001-50 para o item: 01, no valor global de R$ 47.400,00**;**

Mirabela, 18 de julho de 2022.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:6158CF9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
(Art. 17 da Constituição Estadual)
2° TRIMESTRE DE 2022

Empenho	Data	Firma	Valor	Objeto
000131	15/06/2022	A Notícia Regional-Editora de Jornais Ltda.	1.000,00	Publicação da Solenidade Comemorativa de Outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Benemérita realizada pela Câmara de Miradouro

Câmara Municipal de Miradouro, 02 de julho de 2022.

JORGE IRENE DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:F0EE2A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DE REALINHAMENTO
REEQUILIBRIO DE CONTRATO Nº 046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2022. PREGÃO N.º 006/2022. EMPRESA: HILDA MARIA DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino. Vigência 01/08/2022 a 02/03/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4CB1CDAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE N° 13/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 13/2022 – Processo nº 96/2022. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Banda Mr. Gyn, para a Realização de Show Artístico a ser Promovido no Evento Encontro de Motoclubes de Monte Carmelo no dia 30 de Julho de 2022, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal n 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: Laura Guerra Barbosa ME, CNPJ: 46.581.874/0001-80. Valor Total: R$ 20.000,00. Contrato n° 132/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Data:** 15/07/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 96/2022 – Inexigibilidade nº 13/2022. Proponente Habilitada: Laura Guerra Barbosa ME, CNPJ: 46.581.874/0001-80. **Data:** 15/07/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 96/2022 – Inexigibilidade nº 13/2022, em favor da Proponente: Laura Guerra Barbosa ME, CNPJ: 46.581.874/0001-80. **Data:** 15/07/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:33EA694A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE N° 14/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 14/2022 – Processo nº 99/2022. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação do Artista: Fernandinho para a Realização de Show Artístico a Ser Promovido no Evento: Aniversário de 140 anos da Cidade de Monte Carmelo no dia 05 de Outubro de 2022, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda, CNPJ: 39.702.550/0001-98. Valor Total: R$ 90.000,00. Contrato n° 133/2022. **Vigência:** 31/12/2022. **Data:** 15/07/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 99/2022 – Inexigibilidade nº 14/2022. Proponente Habilitada: Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda, CNPJ: 39.702.550/0001-98. **Data:** 15/07/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 99/2022 – Inexigibilidade nº 14/2022, em favor da Proponente: Faz Chover Produções Artísticas e Musicais Ltda, CNPJ: 39.702.550/0001-98. **Data:** 15/07/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9B78FC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 016/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum*, o reajuste salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- A Lei Federal 4.320/1964
- A Lei Federal 13.708/2018
- O Decreto Federal 7.508 de 28 de Junho de 2011
- A Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- As Portarias 1.917/2022 e 2.109/2022 do Ministério da Saúde, referentes aos pisos salariais do ACS e ACE, estabelecidos pela Emenda Constitucional 120/2022, que estabelecem que os valores repassados pelo MS aos municípios passam a ser de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) para as duas categorias.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar "*ad referendum"* o novo valor do piso salarial profissional nacional dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias, fixado por força das Portarias n° 1.917/2022 e n° 2.109/2022 do Ministério da Saúde, repassado ao Fundo Municipal de Saúde a partir da competência financeira de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2022.

Muriaé – MG, 18 de julho de 2022.

ANA CLAUDIA ANDRADE ARAUJO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:02131EAC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO N.º 01 DO EDITAL N.º 005, DE 05 DE JULHO DE 2022

Retifica o Edital n.º 005, de 05 de julho de 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o baixo número de inscrições realizadas no Processo Seletivo, até a presente data, em relação ao número de vagas;

RESOLVE

Art. 1º. Fica retificado o item 2.1 do Edital n.º 005, de 05 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
Período de Inscrição: 11 de julho de 2022 a 14 de agosto de 2022.
Art. 2º. Fica retificado o Anexo II do Edital n.º 005, de 05 de julho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
11/07/2022 a 14/08/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO

19/08/2022	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
20/08/2022 a 22/08/2022	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
26/08/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
26/08/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
27/08/2022 a 29/08/2022	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
02/09/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
02/09/2022	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de julho de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B31C788A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.223, DE 15 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração para cargo de provimento em comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de Julho de 2022, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME	CARGO
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR	DI - 05	ANDRÉA DE BARROS FLORES BARBOSA	DIRETOR B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de Julho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:299F3597

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.219, DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.807, de 17 de abril de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de Julho de 2022, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME	CARGO
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR	DI - 05	FERNANDA MARIA FERREIRA FERES	DIRETOR B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Julho de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F8BCC94A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 100, 15 DE JULHO DE 2022

Designa servidora efetiva para o exercício de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 (Lei Orgânica), a Lei Complementar n.º 4.182/2011 e demais dispositivos aplicáveis;

CONSIDERANDO a obrigação legal de designar servidores efetivos para a função de Chefia, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação a servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizado pelo art. 19 do ADCT, quando designado para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Art. 51, da Lei Complementar n.º 4723, de 01 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora efetiva lotada nesta secretaria, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função comissionada de coordenação, chefia e assessoramento calculada

sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

Nome	MASP	Função Gratificada	Percentual
Andréa de Barros Flores Barbosa	0.576.001	Coordenadora do Setor dos Recursos Humanos	75% (setenta e cinco por cento)

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 15 de julho de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:94198B19

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.220, DE 14 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a convalidação dos Decretos nº 11.112 de 31 de Maio de 2022; 11.120 de 01 de Junho de 2022 e 11.121 de 01 de Junho de 2022, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Braz, Prefeito Municipal, ocorrido em 05 de Junho de 2022, e que faleceu em pleno exercício do cargo eletivo de Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular, revogar, ou convalidar seus próprios atos, visando a legalidade e a obediência aos princípios constitucionais administrativos.
CONSIDERANDO que, os princípios da administração pública expressos na Constituição denotam a necessidade de transparência dos atos de gestão pública.
CONSIDERANDO ainda que, a ampla publicidade dos atos administrativos cumpre também função pedagógica no sentido de estabelecer uma cultura do acompanhamento dos atos praticados, despertando o cidadão, a partir do conhecimento dos atos, a noção de controle dos mesmos habilitando-o para uma apropriação efetiva de direitos constitucionais, podendo ainda estabelecer formas de controle dos atos administrativos.
CONSIDERANDO que, partindo do pressuposto de que o administrador deve sempre buscar, além da legalidade formal, os princípios gerais do Direito, para calcar seus atos e decisões, há casos em que, pelos princípios da segurança jurídica e do da boa-fé, a observância desses preceitos maiores está na conservação dos efeitos viciados e não na sua desconstituição. Desta maneira, deve os atos supracitados serem convalidados, haja vista que existe mais interesse na conservação de seus efeitos de que em sua desconstituição.
DECRETA

Art. 1º Ficam convalidados os Decretos nº 11.112 de 31 de Maio de 2022, 11.120 de 01 de Junho de 2022 e 11.121 de 01 de Junho de 2022, no que tange a seu vício referente à falta de publicidade do ato, restando este decreto como instrumento de saneamento do vicio apontado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Julho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7B254486

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 82, DE 18 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissões da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Indireta Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;
RESOLVE
Art. 1º Fica a senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer os Cargo de Provimento em Comissão, na FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CH-02	CC - 08	FERNANDA PAULA SILVA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 18 de junho de 2022.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:D3981884

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária de julho de 2022 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 21/07/2022 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3722-2321 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FE52AC2D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administrativo do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária de julho de 2022 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-

se-á no dia 21/07/2022 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3722-2321 -

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:6BB95A60

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO 163/2007

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO 163/2007.
OBJETO: INCLUSÃO DE LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO E PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA PELO PRAZO DE 12 MESES COM TODAS AS POSTERIORES ALTERAÇÕES, COM INÍCIO EM 27 DE OUTUBRO DE 2022 E FIM EM 26 DE OUTUBRO DE 2023.
DETENTOR: COLETIVOS MURIAEENSES LTDA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.068.089,68

MURIAÉ/MG, 14 DE JULHO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:59787523

LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de data de abertura da licitação – Chamada Pública nº 033/2022 – Requisitante: SME – Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para os alunos da rede Municipal de Ensino de Muriaé –Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 09/08/2022 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no sitewww.muriae.mg.gov.bre no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:B18E17C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé Torna Público Ata de Registro de Preço Nº 182/2022 - Pregão Eletrônico nº 24/2022- Objeto:objeto do Presente Licitatório o Registro de Preços Para Aquisição de Mesa de Sinuca, Mesa de Ping Pong e Playground Para Atender a Secretaria de Desenvolvimento Social./- Detentor: 100 Sports Eireli- Valor: 19.873,02- Prazo: 18/07/2022a 17/07/2023

Muriaé/mg,18/07/2022

VANESSA MAGALÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:1150A6EF

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de data para abertura de licitação – Pregão Presencial nº 069/2022 – Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de materiais elétricos necessários para Curso de Elétrica e Curso de manutenção de eletrodomésticos que será realizado no CTP/UAITEC. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 29/07/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – Motivo: Retificação de edital. O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:AC3DE586

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de data para abertura de licitação – Pregão Presencial nº 070/2022 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios e outros, a fim de atender às necessidades de utilização destes materiais em unidades da Administração Municipal. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 01/08/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – Motivo: Retificação de edital. O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:AA40B4C9

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ–Aviso de data para abertura de licitação – Pregão Presencial nº 071/2022 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição e instalação de cerca elétrica a fim de atender às necessidades de utilização deste material em unidades da Administração Municipal. Abertura da sessão de licitação será realizada no dia 02/08/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – Motivo: Retificação de edital. O edital poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:9A585A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato nº 067/2022, processo administrativo n° 136/2022, Inexigibilidade de licitação nº 008/2022 - locação do imóvel situado à Rua Pedro Fernandes Mafra, nº 02, 1° andar, Bairro Centro, Naque – MG, para locação de bem imóvel para funcionamento do conselho tutelar, locatário a sra. Maria do Rosario Martins Chaves, CPF nº 892.407.666-34, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque - MG- Dotação Orçamentária : Ficha 072: 020401 08243 0004 2105 339036– LOCADOR: Rosario Martins Chaves, CPF nº 892.407.666-34- Valor global: R$ 500,00 (quinhentos reais)e valor total do contrato de 6.000,00 (seis mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Assinatura: 04 de julho de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:73C226CA

GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº. 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato contrato nº. 069/2022, credenciamento nº. 001/2022, processo nº. 062/2022, Inexigibilidade nº. 003/ 2022 - contratação de profissionais através do processo de credenciamento que tem por objetivo a contratação em caráter temporário das áreas de Oficina de Conscientização e Prevenção de temas socioeducativos, sendo para serviços, projetos e programas- Dotação Orçamentária : Ficha 72 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 36; Ficha 73 – 02 04 01 08 244 0004 2.105 3390 39; Ficha 83 – 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 32; Ficha 84- 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36 ; Ficha 88: 02 04 02 08 244 0004 2.382 3390 36 ; Ficha 89: 02 04 02 08 244 0004 2.382 3390 39; Ficha 108: 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 36 e Ficha 109: 02 04 02 08 244 0004 2.343 3390 39 – CONTRATADO: WARLEY RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA 04148717660, CNPJ: 17.850.508/0001-81 - Valor global: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) e valor mensal de R$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).- VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. Assinatura: , 11 de julho de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D847E54F

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 031/2022, processo licitatório nº. 099/2022, Pregão Presencial nº. 014/2022, Registro De Preço nº.013/2022- Registro de Preços para futura aquisição de 02 Ônibus Escolar Urbano 30 lugares e 01 Veículo tipo van 15 lugares, conforme termo de convenio n° 1261000628/2022/SEE e plano de trabalho, em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Naque - MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital- Dotação Orçamentária : Ficha 290: 020704 12365 0002 1.345 449052– CONTRATADO: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.087.116/0001-60- Valor global: R$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1F77D591

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 032/2022, processo licitatório nº. 099/2022, Pregão Presencial nº. 014/2022, Registro De Preço nº.013/2022- Registro de Preços para futura aquisição de 02 Ônibus Escolar Urbano 30 lugares e 01 Veículo tipo van 15 lugares, conforme termo de convenio n° 1261000628/2022/SEE e plano de trabalho, em atendimento a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Naque - MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital- Dotação Orçamentária : Ficha 290: 020704 12365 0002 1.345 449052– CONTRATADO: FOCO AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ: 10.376.703/0001-72- Valor global: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2BFD7BC1

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 25/2022, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Registro De Preço nº.013/2022- Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I deste edital - Dotação Orçamentária : Ficha 039 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 266 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 338 – 020802 10301 0008 2.340 339030; Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030– CONTRATADO: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA, CNPJ: 35.799.842/0001-30 - Valor global: R$ 15.553,00(quinze mil quinhentos e cinquenta e três reais)- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:68D63446

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 26/2022, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Registro De Preço nº.013/2022- Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I deste edital - Dotação Orçamentária : Ficha 039 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 266 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 338 – 020802 10301 0008 2.340 339030; Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030– CONTRATADO: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, CNPJ: 08.504.258/0001-37- Valor global: R$ 194.239,60 (cento e noventa e quatro mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:6381FEFD

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 27/2022, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Registro De Preço nº.013/2022- Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I deste edital - Dotação Orçamentária : Ficha 039 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha

211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 266 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 338 – 020802 10301 0008 2.340 339030; Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030– CONTRATADO: W. A. RIBEIRO-ME ,CNPJ: 10.896.566/0001-05- Valor global: R$ 41.491,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais)-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FAE2B409

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 28/2022, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Registro De Preço nº.013/2022- Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I deste edital - Dotação Orçamentária : Ficha 039 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 266 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 338 – 020802 10301 0008 2.340 339030; Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030– CONTRATADO: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI-EPP, CNPJ: 30.804.420/0001-91 - Valor global: R$ 76.401,62 (setenta e seis mil quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos).-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:AEC0D332

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 29/2022, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Registro De Preço nº.013/2022- Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I deste edital - Dotação Orçamentária : Ficha 039 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 266 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 338 – 020802 10301 0008 2.340 339030; Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030– CONTRATADO: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.782.859/0001-02 - Valor global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1BDFC867

GABINETE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato Ata De Registro De Preços nº 29/2022, Pregão Presencial n°. 015/2022, Processo Licitatório nº 100/2022, Registro De Preço nº.013/2022- Registro de Preços para aquisição de utensílios para refeitório e cozinha, utensílios para limpeza, compostos e preparados para limpeza e polimento, utensílios para higiene pessoal e toalete, descartáveis para refeitório e cozinha, destinados à manutenção das atividades de todos os departamentos que compõem essa administração, conforme descrição constante do Anexo I deste edital - Dotação Orçamentária : Ficha 039 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339030; Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 266 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 338 – 020802 10301 0008 2.340 339030; Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030– CONTRATADO: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.782.859/0001-02 - Valor global: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B21721A7

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2021, Processo Licitatório nº. 052/2021, Credenciamento nº 002/2021 - Parte: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAROLINO NEVES LTDA - EPP, CNPJ nº 38.518.197/0001-28– Dotação: 020801 10301 0008 2.330 339039 e 020802 10302 0008 2.375 339039- O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 17 de maio de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 107. para contratos de serviços e fornecimentos contínuos (10 anos).Valor do contrato R$ 100.000,00 (cem mil reais),permanece inalterado . Data de Assinatura: 16 de maio de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A223ACF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Extrato do 3º Termo de Aditivo ao contrato 074/2019.Processo Licitatório nº 056/2019. Pregão Presencial nº 039/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato citado em 12 meses, passando a vigorar até 18/07/2022, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Valor Global: R$ 36.975,84 (Trinta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Contransin Indústria e Comércio Ltda.

Nepomuceno, 15/07/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2FB0249C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Chamada Pública nº 003/2022, Inexigibilidade nº 010/2022, Processo Licitatório nº 065/2022. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da Lei, a Inexigibilidade nº 010/2022, para CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica, capacitada em prestar serviços veterinários para atendimento de animais (cães) que necessitem de eutanásia, por apresentarem situações específicas de risco à saúde da população - doenças que também possam acometer os seres humanos, como leishmaniose - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciado: **Ludmila Silva André Montijo ME**, com os preços de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), por serviço prestado. Este credenciamento continuará aberto para quem interessar até o período de 21/06/2023.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 15 de Julho de 2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:60C9CE39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA DE NEPOMUCENO/MG – PREGÃO Nº 014/2022. PROCESSO Nº 072/2022. EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO. A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE REVOGAR** o Processo Licitatório nº 072/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, cujo objeto é aquisição de veículo escolar ao destinado atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, onde se estabelece o Convênio de Saída nº 1261000652/2022/SEE, que tem como objetivo a mútua cooperação entre estado e município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens para as escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental.

Publique-se.

Registre-se.

Nepomuceno, 17/08/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:16FC0673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 057/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2022
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo 1 Menor Preço global, para a contratação de pessoa jurídica para instalação de 04 (quatro) piezômetros e confecção de Relatório Técnico litoestratigráfico de quatro furos no aterro sanitário do município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/08/2022 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 18 de julho de 2022.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A4F93DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO CMDCA

TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº018/2022, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS TENISTAS DE OURO BRANCO. Objeto: A presente Parceria tem por objetivo o desenvolvimento do projeto "Jogue Pickleball", conforme discriminado em plano de trabalho anexo a este termo e dele indissociável. Valor total: R$ R$ 100.350,91(cem mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e um centavos). Assinatura: 15/07/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B1D1DD45

PREFEITURA DE OURO BRANCO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 ao TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2018. Objeto: Conforme memorando 064/2022 da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de adequação do Termo de Colaboração em epígrafe de acordo com a Portaria Interministerial nº 2 de 29 de abril de 2022. Fica substituído o Plano de Trabalho, conforme novo em anexo a este apostilamento, a fim de alterar o item 5 – Cronograma de Desembolso do mesmo. Assinatura: 07/07/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D39D7908

PREFEITURA DE OURO BRANCO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 ao TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2018. Objeto: Conforme memorando 066/2022 da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de adequação do Termo de Colaboração em epígrafe de acordo com a Portaria Interministerial nº 2 de 29 de abril de 2022. Fica substituído o Plano de Trabalho, conforme novo em anexo a este apostilamento, a fim de alterar o item 5 – Cronograma de Desembolso do mesmo. Assinatura: 07/07/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2CCC85DC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 ao TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2018. Objeto: Conforme memorando

065/2022 da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de adequação do Termo de Colaboração em epígrafe de acordo com a Portaria Interministerial nº 2 de 29 de abril de 2022. Fica substituído o Plano de Trabalho, conforme novo em anexo a este apostilamento, a fim de alterar o item 5 – Cronograma de Desembolso do mesmo. Assinatura: 07/07/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:F589EB32

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PRC Nº 100/2022, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, no valor total de R$ 60.240,00 (sessenta mil duzentos e quarenta reais); Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:97A66BDD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PRC Nº 102/2022, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE DIVISÓRIAS, PORTAS E FORRO MINERAL, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, no valor total de R$ 827.887,62 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos); Data: 04/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1BDC2995

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo, tendo como vencedoras as empresas: AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, no valor total de R$ 100.464,56 (cem mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); ALFALAGOS LTDA, no valor total de R$ 237.714,20 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos); ALMED LTDA, no valor total de R$ 24.973,20 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos); ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, no valor total de R$ 95.634,94 (noventa e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos); BRASIL MÉDICA TECHONOLGIES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, no valor total de R$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais); CARLA DE OLIVEIRA CORREA – ME, no valor total de R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais); CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, no valor total de R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais); CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 456.117,56 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos); DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); F V P COELHO, no valor total de R$ 409,20 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos); FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R$ 123.622,66 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos); GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, no valor total de R$ 18.418,80 (dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos); IDPROMO COMERCIAL EIRELI, no valor total de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais); JN DIAGNÓSTICA LTDA, no valor total de R$ 637.088,00 (seiscentos e trinta e sete mil e oitenta e oito reais); LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES, no valor total de R$ 385.024,92 (trezentos e oitenta e cinco mil vinte e quatro reais e noventa e dois centavos); M. TESTA CONFECÇÃO, no valor total de R$ 33.729,30 (trinta e três mil setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais); MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 312.480,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e oitenta reais); PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, no valor total de R$ 26.011,06 (vinte e seis mil onze reais e seis centavos); QUATRI MED REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R$ 38.418,10 (trinta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos); SALVI, LOPES & CIA LTDA, no valor total de R$ 59.698,38 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, no valor total de R$ 13.780,80 (treze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos); Data de assinatura: 04/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2422DC45

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PRC Nº 103/2022, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo tendo como vencedora a empresa: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no valor total de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais); Data: 05/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8C36269C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – PRC Nº 112/2022, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA OS CONSULTÓRIOS

ODONTOLÓGICOS; Ficam adjudicados os itens e homologado o processo tendo como vencedoras as empresas: INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA, no valor total de R$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais); LMB COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); OTUX COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 8.898,40 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); Data: 06/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:65E9F6F0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ARP Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 003/2022 – PRC Nº 145/2022, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19. Fica homologado o processo tendo como vencedora a empresa: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, no valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); Data: 18/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2E67F0C8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022, FIRMADA COM A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – PRC Nº 195/2021, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel; Valor: R$ 145.454,88 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); Vigência: até 14/01/2023; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3C9B7AE1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022, FIRMADA COM A EMPRESA AGMASHI COMÉRICO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 100.464,56 (cem mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8CE109FA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022, FIRMADA COM A EMPRESA ALFALAGOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 237.714,20 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E4764460

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022, FIRMADA COM A EMPRESA ALMED LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 24.973,20 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:04792A8E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022, FIRMADA COM A EMPRESA ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 95.634,94 (noventa e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BCE4DBC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022, FIRMADA COM A EMPRESA BRASIL MEDICA TECHNOLOGIES COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5577FB27

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022, FIRMADA COM A EMPRESA CARLA DE OLIVEIRA CORREA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EE6FF3B9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022, FIRMADA COM A EMPRESA CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2724D328

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022, FIRMADA COM A EMPRESA CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 456.117,56 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7B1AB557

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022, FIRMADA COM A EMPRESA DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7EF2D026

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022, FIRMADA COM A EMPRESA FOX INDUÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 123.622,66 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C63B10EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022, FIRMADA COM A EMPRESA F V P COELHO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 409,20 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0A183CB9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022, FIRMADA COM A EMPRESA GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 18.418,80 (dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F143DBF9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022, FIRMADA COM A EMPRESA HOSPMED COMÉRCIO EIRELI-EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 11.980,80 (onze mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0F0A8D05

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022, FIRMADA COM A EMPRESA IDPROMO COMERCIAL EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9A0BD3EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022, FIRMADA COM A EMPRESA JN DIAGNÓSTICA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº

075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 637.088,00 (seiscentos e trinta e sete mil e oitenta e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:41D3C1B6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022, FIRMADA COM A EMPRESA LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 385.024,92 (trezentos e oitenta e cinco mil vinte e quatro reais e noventa e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E0EC354D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022, FIRMADA COM A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:68F1227E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022, FIRMADA COM A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 312.480,00 (trezentos e doze mil quatrocentos e oitenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0B21C10D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022, FIRMADA COM A EMPRESA M.TESTA CONFECÇÃO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 33.729,30 (trinta e três mil setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:6242ABC7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022, FIRMADA COM A EMPRESA PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 26.011,06 (vinte e seis onze reais e seis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:60B9B856

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022, FIRMADA COM A EMPRESA QUARTI MED REPRESENTAÇÕES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 38.418,10 (trinta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E938DEDA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022, FIRMADA COM A EMPRESA SALVI, LOPES & CIA. LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 59.698,38 (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:83F0096F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022, FIRMADA COM A EMPRESA VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PRC Nº 075/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 13.780,80 (treze mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A6C45183

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022, FIRMADA COM A EMPRESA ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 – PRC Nº 102/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalações de divisórias, portas e forro mineral, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Branco; Valor: R$ 827.887,62 (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5D4F37FD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022, FIRMADA COM A EMPRESA INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – PRC Nº 112/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis planejados (armários, mesas e kart), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EF9970DD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022, FIRMADA COM A EMPRESA LMB COMERCIAL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – PRC Nº 112/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis planejados (armários, mesas e kart), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:EA8E2DD8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022, FIRMADA COM A EMPRESA OTUX COMERCIAL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 – PRC Nº 112/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis planejados (armários, mesas e kart), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 8.898,40 (oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F0298992

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 – PRC Nº 138/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 18/07/2022 às 08:00 horas do dia 04/08/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 04/08/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:39544CF8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – PRC Nº 137/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RÁDIO E IMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 18/07/2022 às 08:00 horas do dia 0/08/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 05/08/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES -
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F444B94E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PRC Nº 146/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO 36º FESTIVAL DA BATA DE OURO BRANCO/MG/2022. A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das propostas e avaliação dos documentos habilitatórios ocorrerá às 08:30hs do dia 01/08/2022, na sala de licitações da prefeitura municipal, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do Município de ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br – informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

THIAGO DA SILVA SANTOS DE MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C07386DB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/088/2022, FIRMADO COM A EMPRESA RODOLFO GOULART DE CASTRO 07478204651, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 – PRC Nº 101/2022, TENDO COMO OBJETO: Contratação de show teatral da cia circo miudinho, para apresentação no evento combate à exploração sexual e combate ao trabalho infantil; Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 09/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BE21A0BD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/104/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/104/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MPX BRASIL SOLUÕES WEB EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 – PRC Nº 100/2022, TENDO COMO OBJETO: Contratação de empresa para fornecer licença temporária de uso de sistema de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de chefia e assessoramento; Valor: R$ 60.240,00 (sessenta mil duzentos e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:02F2BC92

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/106/2022, FIRMADO COM A EMPRESA IMOBILIÁRIA JORGE MANSUR LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 040/2022 – PRC Nº 129/2022, TENDO COMO OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Olga Roberta Pereira, para atender as necessidades do setor de tratamento fora de domicílio (TFD); Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:388E99C2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/107/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 – PRC Nº 132/2022, TENDO COMO OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias; Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9B0C3403

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/108/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA TP Nº 002/2022 – PRC Nº 073/2022, TENDO COMO OBJETO: Construção da praça dos congadeiros, na rua geraldina domingos, centro, conforme contrato de financiamento 0554.717-82 – programa finisa e Lei Municipal nº 2.450/2020; Valor: R$ 224.761,47 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias; Data de assinatura: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1E2A4089

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/110/2022, FIRMADO COM A EMPRESA DROGRARIA REAL LTDA, ORIUNDO DISPENSA Nº 042/2022 – PRC Nº 134/2022, TENDO COMO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a ordem judicial do autor Carlos Alberto Gonçalves Pereira, processo nº 5002225-17.2021.8.13.0459; Valor: R$ 3.012,56 (três mil doze reais e cinquenta e seis centavos); Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias; Data de assinatura: 13/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BA5477A4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/111/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA, ORIUNDO DA TP Nº 003/2022 – PRC Nº 077/2022, TENDO COMO OBJETO: Realização de cobertura da quadra esportiva da escola municipal José Francisco Nogueira; Valor: R$ 454.681,54 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um mil e cinquenta e quatro reais); Vigência: 120 (cento e vinte) dias; Data de assinatura: 13/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DEA7D994

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/112/2022, FIRMADO COM A EMPRESA RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 – PRC Nº 103/2022, TENDO COMO OBJETO: Aquisição de veículos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente; Valor: R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 13/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7930C703

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022 – PRC Nº 101/2022, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de show teatral da Cia Circo Miudinho, para apresentação no evento combate à exploração sexual e combate ao trabalho infantil; Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Data: 09/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D32AA9CD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 – PRC Nº 132/2022, QUE TEM COMO OBJETO:

Contratação de empresa pra prestação de serviços de publicação dos atos oficiais por meio do diário municipal online (AMM), atendendo à gerência de licitações e secretaria municipal de administração; Valor: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); Data: 08/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F9876399

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - FISPENSA Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2022 – PRC Nº 134/2022, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a ordem judicial do autor Carlos Alberto Gonçalves Pereira, processo nº 50002225-17.2021.8.13.0459; Valor: R$ 3.012,54 (três mil doze reais e quatorze centavos); Data: 12/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E55FAB6E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PRC Nº 139/2022, QUE TEM COMO OBJETO: contratação de show artístico musical de "Cláudio Rodrigues" para o evento "II feira de desenvolvimento de ouro branco", no dia 27/07/2022", na praça de eventos; Valor: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); Data: 15/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:04C35B73

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2022 – PRC Nº 135/2022, QUE TEM COMO OBJETO: Aquisição de colírios para atender a demanda das cirurgias oftalmológicas do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais); Data 15/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:00132A6D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/089/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/089/2020, FIRMADO COM A EMPRESA 3T LOGÍSITCA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PRC Nº 040/2020. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, vigorando entre os dias 20/06/2022 a 17/06/2022; Data de assinatura: 20/06/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A1B7B62A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/004/2018, FIRMADO COM A EMPRESA MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI EPP, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017 – PRC Nº 137/2017. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 08/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2034860D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0554717-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0554717-82, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O objeto do aditivo é alterar o anexo I – detalhamento projetos/ações para reprogramação contratual; Data de assinatura: 14/07/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2AE32CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 199/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2022 do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ÔNIBUS 0 KM E 01 (UM) VAN 0 KM PARA TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA 1261001097/2022/SEE, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 02/08/2022 até às 08:30 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:50AB6776

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO 021/2022
Concurso 001/2019

A Diretoria de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, através da Divisão de Recursos Humanos, vem realizar a convocação para os cargos abaixo relacionados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso 001/2019.

CANDIDATO	*CARGO*	*CONCURSO*
Elaine de Freitas	Professor Municipal	001/2019
Mirene Honório dos Santos	Auxiliar de Serviço Escolar	001/2019
Ana Paula de Almeida	Auxiliar de Serviço Escolar	001/2019
José Carlos de Paula	Oficial de Administração	001/2019

Data de apresentação: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.8 dos Editais dos Concursos 001/2019.
Horário: **das 13 às 15:00 horas**
Local: Divisão de RH do Município de Ouro Fino Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019. No que se refere à **alínea h** do referido item (13.7), caberá à Divisão

de Recursos Humanos o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 19 de julho de 2022.

CARLOS ANTÔNIO DE MAGALHÃES CADAN
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:C449C616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, comunica que A Vigência da Ata de Registro de Preços, informada no EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022, Código Identificador: 6E9F8ECB, será retificada para Vigência: **19/07/2022 até 17/03/2023**.

Paineiras/MG, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2670BF36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor
Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda - ME	28.423.532/0001-50	R$ 13.986,00
Linehosp Medical comércio de Produtos Hospitalares Ltda	38.370.336/0001-19	R$ 889,20

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o Registro de preço para aquisição de dieta enteral, equipo, frasco e seringa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resultante do Processo Licitatório n.º 00058/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 0015/2022. Valor total homologado: R$ 14.875,20. Vigência: de 19/07/2022 até 18/07/2023. Assinatura:18/07/2022.

Paineiras/MG, 19 de julho de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:42324F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Esportiva Paracatu. **DATA:** 15/07/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 187, XII; art. 196, III; art. 203 §2º; Decreto Municipal n° 5.553/2019 e Lei Federal n° 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 10183/2022. **OBJETIVO:** Prática do desporto profissional, produção de entretenimento, e movimentação econômica e turística para o Município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.811.0025.2250.3.3.50.41 (Subvenção). **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30/11/2022. **VALOR TOTAL**: R$ 700.000,00. **ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos pelo convenente e Pedro Humberto Alves Albernaz pelo conveniado.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:5D3240F9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 184/2019 (PROCESSO: 10768/2019)

Processo: 10768/2019

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 184/2019 (PROCESSO: 10768/2019)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CONSTRUTORA REMO LTDA: OBJETO**: Adesão ao Processo Licitatório nº025/2018 Pregão Presencial nº003/2018- Iluminação Pública- CINAMS. Prorrogação de Prazo. **DATA: 22/06/2022**. **VENCIMENTO**: **29/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, §1º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA REMO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:87F93EBC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 234/2021

Processo: 15799/2021

Onde se lê:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 234/2021 (PROCESSO: 15799/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MULTISERVIÇOS EIRELI -ME.** Objeto: Contratação emergencial de empresa engenharia para restauro de imóveis históricos e tombados culturalmente atendendo as solicitações do Ministério Público e dos relatórios da defesa civil. Acréscimo de valor de 49,91%. **DATA: 24/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** 65, §1° da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela Contratante e **MULTISERVIÇOS EIRELI -ME** pela Contratada.

Leia-se:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 234/2021 (PROCESSO: 15799/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MULTISERVIÇOS EIRELI -ME.** Objeto: Contratação emergencial de empresa engenharia para restauro de imóveis históricos e tombados culturalmente atendendo as solicitações do Ministério Público e dos relatórios da defesa civil. Acréscimo de valor de 49,91%. **DATA: 10/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** 65, §1° da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela Contratante e **MULTISERVIÇOS EIRELI -ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:970D9447

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 128/2019

Processo: 11.709/2016

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 128/2019 (PROCESSO: 11.709/2016)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA: OBJETO**: Prestação de serviços contínuos em nutrição e alimentação, fornecendo dietas para pacientes internados, acompanhantes e servidores do hospital municipal, com fornecimento de materiais e mão de obra. Conforme: projetos, especificações, planilha e cronograma no Município de Paracatu/MG. Prorrogação de vigência. **DATA: 28/06/2022. VENCIMENTO: 01/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:576EEB3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 043/2022 Pregão eletrônico nº 008/2022 Registro de Preços nº 012/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE**.
Data de abertura / Julgamento: 29/07/2022 às 8h15min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B166632C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 051/2022

Processo Licitatório nº 036/2022, Tomada de Preços nº 004/2022, que possui por objeto a contratação de empresa para construção de estação de transbordo, em atendimento às necessidades operacionais da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, do Município de Paula Cândido-MG. Contratada: CONSTRUMARQUES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ no 04.548.672/001-97, valor R$ 172.478,53 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). Vigência: 12/07/2022 a 11/11/2022.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Presidente da CPL –

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:77910961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 050/2022
CAMERAS DE SEGURANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 050/2022, referente ao Pregão Presencial nº 025/2022, Processo Administrativo nº 042/2022. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para monitoramento de prédios e locais públicos, no perímetro urbano e zona rural do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Contratado **THOBIAS DE PAULA MOURA 07364649646, inscrita no CNPJ sob o nº 26.778.508/0001-09.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 23 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:D0D05312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I de Edital do Processo Licitatório nº: 000073/2022, Pregão Presencial nº: 000052/2022, Registro de Preços nº: 000046/2022. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA AS PRAÇAS E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS A SEREM ESCOLHIDOS FUTURAMENTE DENTRO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Nova data de entrega dos envelopes: 05/08/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 18 de julho de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA -
Pregoeira

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0C78FC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 30/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 161/2022 - Pregão Eletrônico nº 30/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de livros, com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 01.08.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1CF1F184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 3.279/21 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. "ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

LEI MUNICIPAL Nº 3.279/21 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Perdões para o exercício de 2022".

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, APROVOU o projeto de Lei 91/2021, e, eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estimadas as receitas em R$ 86.300.000,00 (Oitenta e seis milhões e trezentos mil reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Perdões, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - As receitas do orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.
RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	**81.798.146,55**
Receita Tributária	8.101.600,00
Receita de Contribuições	3.342.500,00
Receita Patrimonial	4.877.200,00
Receitas de Serviços	15.000,00
Transferências Correntes	68.760.046,55
Outras Receitas Correntes	281.000,00
Receita de Contribuições Intra	5.338.000,00
Deduções para o FUNDEB 20%	-8.917.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.501.853,45**
Operações de Crédito	3.601.853,45
Transferências de Capital	900.000,00
TOTAL	**86.300.000,00**

Art. 3º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos, respectivos, desta lei.

DESPESAS
POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**70.170.198,74**
Pessoal e Encargos	39.174.334,71
Pessoal e Encargos – I.O.	4.782.000,00
Juros e Encargos da Dívida	93.000,00
Juros e Encargos da Dívida - I.O.	227.000,00
Outras Despesas Correntes	23.797.864,03
Outras Despesas Correntes - I.O.	2.096.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**16.129.801,26**
Investimentos	11.624.647,74
Amortização da Dívida	570.653,52
Amortização da Dívida - I.O.	394.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**3.540.500,00**
TOTAL	**86.300.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	**VALOR R$**
Legislativa	3.560.000,00
Judiciária	169.000,00
Administração	9.113,637,16
Segurança Pública	33.000,00
Assistência Social	2.662.519,20
Previdência Social	10.964.000,00
Saúde	20.056.787,55
Educação	19.577.114,76
Cultura	448.404,92
Urbanismo	8.075.685,57
Habitação	500,00
Saneamento	1.605.772,32
Agricultura	550,014,76
Comércio e Serviços	42.400,00
Energia	2.752.600,00
Industria	100,00
Transporte	1.047.000,00
Desporto e Lazer	105.814,76
Encargos Especiais	1.995.149,00
Reserva de Contingência	3.540.500,00
TOTAL	**86.300.000,00**

Art. 4º - Integram esta lei os anexos:
- Quadro Demonstrativo da Receita Estimada**;**
II - Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II - Lei 4.320/64;
III - Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I – Lei 4.320/64;
IV - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão – anexo II - Lei 4.320/64;
V - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – anexo VI – Lei 4.320/64;
VI - Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Sub- Funções e Programas por Projetos e Atividades – anexo VII – Lei 4.320/64;
VII- Demonstrativo da Despesa Fixada;
VIII- Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos – anexo VIII - Lei 4.320/64;
IX- Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções – Anexo IX – Lei 4.320/64;
X- Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;
XI– Anexo II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Quadro Demonstrativodos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;
XII – Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
XIII- Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal.
XIV – Demonstrativo da origem e destinação de recursos.

Art. 5° Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo, como também as Entidades da Administração Indireta do Município, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, dos seus respectivos, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado para as despesas total do orçamento do Município, através da utilização de recursos nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64.

§1º: Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

§2º. Fica, também, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, e as Entidades da Administração Indireta do Município, autorizados a incluirem elementos de despesas, nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessários, respeitando o limite dos saldos das dotações em que forem incluídos.

§3º. O Poder Executivo fica autorizado ainda a incluir fontes de recursos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias, respeitando o limite dos saldos dos elementos de despesa em que forem incluídas.

Art. 6º. ***(Suprimido)***

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:
I – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, até o limite e nos termos estabelecido pela legislação em vigor.
II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;
Art. 8º - A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será por Decreto do Executivo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, observados os limites estabelecidos na pelo Senado Federal.

Parágrafo único: Nas operações elencadas no caput deste artigo, poderá o Poder Executivo oferecer como garantia a vinculação dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e, da parcela respectiva ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de Dezembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8A0CEAFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.652/2022

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04652 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3279 / 2021
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito adicional suplementar de acordo com art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3279 de 21/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.39.00 061 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 107 Material de Consumo 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
3.3.90.39.00 109 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 144 Material de Consumo 5.200,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 5.200,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.1025 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 158 Equipamento e Material Permanente 736,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 736,00
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 161 Material de Consumo 18.314,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 18.314,00
3.3.90.39.00 163 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.122,18
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 17.122,18
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.1028 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 166 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000,00
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:04652 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 5.523,61
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.523,61
3.3.90.39.00 172 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.600,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 57.600,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 191 Equipamento e Material Permanente 54.659,98
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 54.659,98
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.39.00 252 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 33.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 33.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.14.00 329 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0805.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 384 Material de Consumo 8.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000,00
08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NU
08.306.2703.2093 MANUTENCAO DA VACA MECANICA
3.3.90.30.00 418 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 235.655,77

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:04652 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999 RESERVA RPPS
9.9.99.99.00 069 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 43.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 43.500,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 144 Material de Consumo 2.736,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.736,00
3.3.90.39.00 146 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.200,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 5.200,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA
10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 161 Material de Consumo 73.305,77
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 73.305,77
10.301.1007.7004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PE
4.4.90.52.00 165 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.36.00 171 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
3.3.90.39.00 179 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.314,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 18.314,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.3.90.39.00 198 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 57.600,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 57.600,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 362 Material de Consumo 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.3.90.30.00 410 Material de Consumo 5.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 5.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:04652 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08.306 Alimentacao e Nutricao
08.306.2703 GARANTIA DOS DIREITOS A ALIMENTAÇÃO/ NU
08.306.2703.1059 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 415 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00
TOTAL: R$ 235.655,77
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 3 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CE5BA6E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.623/2022

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5
DECRETO No:4653 /2022
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 222 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
3.3.90.93.00 223 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.000,00
3.3.91.47.00 224 Obrigações Tributárias e Contributivas 84.251,97
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 84.251,97
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 270 Material de Consumo 2.113,33
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 113,33
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 276 Obras e Instalações 22,00
1.68.00 Transf.Espec.Estado Ac.Judic. 22,00
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 282 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.261,92
1.85.00 Recursos de Taxas e Contribuições 200,00
1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás 8.061,92
15.451.1503 SERVICOS FUNERARIOS
15.451.1503.1042 AQUIS.TERRENO CONST.CEMITERIO
4.4.90.61.00 285 Aquisição de Imóveis 199.450,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 199.450,00
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.1702 SISTEMA DE ESGOTO
17.512.1702.1772 CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS
4.4.90.51.00 301 Obras e Instalações 35,90
1.84.00 Transf União Comp.Rec Hidricos 35,90
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.1047 EXTENSAO ILUM.PUBLICA
4.4.90.39.00 308 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL

08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:4653 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.36.00 364 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
3.3.91.47.00 367 Obrigações Tributárias e Contributivas 3.786,76
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.786,76
TOTAL: R$ 426.141,86
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 8 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:22C05234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.659/2022

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:4659 /2022
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3279 / 2021
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito adicional suplementar de acordo com art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3279 de 21/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.1.90.04.00 167 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 213 Contratação por Tempo Determinado 50.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.08.00 360 Outros Benefícios Assistenciais 500,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 500,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 406 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 64.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.305 Vigilancia Epidemiologica

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:4659 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.1.90.11.00 193 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 202 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.122 Administracao Geral
08.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
08.122.0402.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.1.90.13.00 357 Obrigações Patronais 500,00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 500,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.11.00 407 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.500,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.500,00
TOTAL: R$ 64.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 24 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BFB23188

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.662/2022

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:4662 /2022
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3279 / 2021
CONSIDERANDO:
Abertura de Superávit do exercicio de 2021 de acordo com o art. 5º da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 3279 de 21/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 089 Indenizações e Restituições 26.861,15
2.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 26.861,15
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.3.90.36.00 403 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.250,00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 2.250,00
3.3.90.39.00 404 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 526,43
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 526,43
TOTAL: R$ 29.637,58
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 29.637,58

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 30 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:53B82C7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.663/2022

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:4663 /2022
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3279 / 2021
CONSIDERANDO:
Abertura de Excesso de arrecadação de acordo com o art. 5º da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 3279 de 21/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.39.00 077 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11,00
1.69.00 Transferência Especial dos Estados 11,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 089 Indenizações e Restituições 669,22
1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 669,22
TOTAL: R$ 680,22
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R$ 680,22

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 30 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5F0678ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.666/2022

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4666 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3279 / 2021
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito adicional suplementar de acordo com art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 3279 de 21/12/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 Previdencia do Regime Estatutario
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 062 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.306,81
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 113,33
1.84.00 Transf União Comp.Rec Hidricos 680,29
1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás 513,19
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.1066 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 070 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.122 Administracao Geral
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 107 Material de Consumo 15.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 15.000,00
3.3.90.39.00 109 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica

10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.1.90.94.00 140 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000,00
3.3.90.14.00 143 Diárias - Pessoal Civil 3.160,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 3.160,00
3.3.90.39.00 146 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1.200,00
10.301.1007 SAUDE DA FAMILIA

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:4666 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.301.1007.2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA PSF
3.3.90.30.00 161 Material de Consumo 1.160,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.160,00
3.3.90.39.00 163 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.500,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 8.500,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 5.883,50
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.883,50
3.3.90.39.00 172 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 600,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 600,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
3.3.90.39.00 179 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.500,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 40.500,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.2045 MANUT. DOS SERVICOS VIGILANCIA SANITARI
3.3.90.30.00 189 Material de Consumo 4.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 4.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.3.90.36.00 197 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.500,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.500,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 208 Material de Consumo 43.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 43.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 220 Material de Consumo 8.700,00
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 8.700,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2062 MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00 246 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
13.392.1302.2115 REST. NOS BENS TOMBADOS E INVENTARIADOS
3.3.90.30.00 251 Material de Consumo 7.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 7.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:4666 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 252 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 15.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.39.00 272 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 45.000,00
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 282 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 63.300,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 63.300,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2072 MANUTENCAO DOS SERVICOS SECRETARIA
3.3.90.14.00 329 Diárias - Pessoal Civil 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
3.3.90.39.00 332 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 30.000,00
02.12 SECRETARIA DE GOVERNO
02.12.01 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1055 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 349 Equipamento e Material Permanente 4.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0805 PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0805.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 384 Material de Consumo 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 341.810,31

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:4666 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
04 ADMINISTRAÇÃO
04.124 Controle Interno
04.124.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.124.0402.2015 MANUTENCAO ATIV.DEPART.CONTABIL
3.3.90.30.00 060 Material de Consumo 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.30.93.00 074 Indenizações e Restituições 3.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00
3.3.90.30.00 076 Material de Consumo 27.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 27.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.1022 CONST.AMPL.REFORMA DE POSTOS SAUDE/ CE
3.3.90.39.00 134 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000,00
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.30.00 144 Material de Consumo 56.043,50
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 56.043,50
3.3.90.39.00 146 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.500,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.3.90.36.00 171 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 500,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 500,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.302.1002.2126 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MEDICO HOSPIT
3.3.90.39.00 179 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.200,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1.200,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.304.1006.1026 AQUISICAO EQUIP.E MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 186 Equipamento e Material Permanente 5.200,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 5.200,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1006 VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA
10.305.1006.1027 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 191 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No:4666 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.305.1006.2046 MANUT.DOS SERV.VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC
3.3.90.39.00 198 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.060,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.060,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1031 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 210 Equipamento e Material Permanente 23.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 23.000,00
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 220 Material de Consumo 15.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 15.000,00
3.3.90.39.00 222 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.700,00
1.06.00 Transf.Rec.Prog.Transporte Escolar 8.700,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.2053 MANUTENCAO ATIV.PRE-ESCOLAR/CRECHES
3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 5.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 Difusao Cultural
13.392.1302 PROMOCAO,PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS
3.3.90.39.00 249 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.30.00 270 Material de Consumo 113,33
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 113,33
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.2065 MANUT.SERV.VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 282 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 110,97
1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás 110,97
15.452 Servicos Urbanos
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 295 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 402,22
1.86.00 Transf União Royalties Petróleo/Gás 402,22
17 SANEAMENTO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 6

DECRETO No:4666 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.1702 SISTEMA DE ESGOTO
17.512.1702.1772 CONSTRUÇÃO DE POCOS ARTESIANOS
4.4.90.51.00 301 Obras e Instalações 680,29
1.84.00 Transf União Comp.Rec Hidricos 680,29
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.1047 EXTENSAO ILUM.PUBLICA
4.4.90.39.00 308 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 159.300,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 159.300,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2073 MANUTENCAO DA PRACA DE ESPORTES
3.3.90.30.00 334 Material de Consumo 8.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.000,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1050 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 353 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.000,00
TOTAL: R$ 341.810,31
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 1 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A4C427A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.673/2022

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4673 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3302 / 2022
CONSIDERANDO:
Abertura de crédito adiconal suplementar conforme lei 3.302/2022 conforme excesso de arrecadação.
Sendo excesso na fonte de recursos 1.71 de 4.354.043,19 e 1.81 no valor de 300.000,00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1031 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 210 Equipamento e Material Permanente 822.427,38
1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse 822.427,38
12.361.1201.1035 AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC
4.4.90.51.00 211 Obras e Instalações 3.261.615,81
1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse 3.261.615,81
12.361.1201.1037 AQUIS.VEICULOS TRANSP.ESCOLAR
4.4.90.52.00 212 Equipamento e Material Permanente 270.000,00
1.71.00 Transf Estado Conv.Cont.Repasse 270.000,00
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
15 URBANISMO
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1040 CONST.MELH.INFRA-ESTRUT.URBANA
4.4.90.51.00 276 Obras e Instalações 300.000,00
1.81.00 Outras Transf Conv/Cont Repasse 300.000,00
TOTAL: R$ 4.654.043,19
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 4.654.043,19

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:44A757E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.674/2022

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:4674 /2022
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3303 / 2022
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito Adicional suplememntar conforme lei n.º 3303/2022 valor apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1035 AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC
4.4.90.51.00 211 Obras e Instalações 911.840,86
2.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 911.840,86
TOTAL: R$ 911.840,86
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 911.840,86

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:04041E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.675/2022

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1
DECRETO No:4675 /2022
ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3304 / 2022
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito adicional suplementar de acordo com a lei 3.304/2022 por anulação de dotação, de acordo art. 43l da lei 4320/64.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1035 AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC
4.4.90.51.00 211 Obras e Instalações 585.159,13
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 585.159,13
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 585.159,13

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.90.30.00 076 Material de Consumo 100.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 100.000,00
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.2022 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.93.00 089 Indenizações e Restituições 200.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 200.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.122 Administracao Geral
12.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
12.122.0402.2048 MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 205 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 70.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 70.000,00
12.306 Alimentacao e Nutricao

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:4675 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 208 Material de Consumo 50.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1031 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 210 Equipamento e Material Permanente 100.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 100.000,00
12.361.1201.2051 MANUT.ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 222 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 65.159,13
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 65.159,13
TOTAL: R$ 585.159,13
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8E82FBFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.676/2022

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4676 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3305 / 2022
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito adicional Especial conf. Lei Municipal n.º 3305/2022 no vaçpr de 285.654,00 sendo por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.301 Atencao Basica
10.301.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
10.301.2042.1048 AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO
4.4.90.52.00 491 Equipamento e Material Permanente 285.654,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 285.654,00
TOTAL: R$ 285.654,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 285.654,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3EA4D730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.677/2022

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4677 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3306 / 2022
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito Adicional Especial conf. Lei Municipal n.º 3306 de 11/04/2022 por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral

04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1048
AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO
4.4.90.52.00 489 Equipamento e Material Permanente 176.656,32
2.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 176.656,32
TOTAL: R$ 176.656,32
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 176.656,32

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:415ADF30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.678/2022

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4678 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3307 / 2022
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito Adicional Suplementar conf. Lei Municipal n.º 3307/2022. Por anulação de dotação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL
12.361.1201.1035 AQUIS.TERRENO/CONST/AMPL/REFORMA P. ESC
4.4.90.51.00 211 Obras e Instalações 352.999,99
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 81.602,88
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 271.397,11
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 352.999,99

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 208 Material de Consumo 71.397,11
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 71.397,11
12.365 Educacao Infantil
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 226 Equipamento e Material Permanente 81.602,88
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 81.602,88
12.365.1205.1067 CONST/AMPLIACAO E ADPTACAO DE PREDIOS
4.4.90.51.00 228 Obras e Instalações 200.000,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 200.000,00
TOTAL: R$ 352.999,99
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:4678 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PERDOES, 13 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DDE72C8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.679/2022

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4679 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 3308 / 2022
CONSIDERANDO:
Decreto ref. Abertura de Crédito Adicional Suplememntar autorizado pela Lei 3308/2022 por anulação de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTE
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.2002 APOIO A PRODUCAO RURAL
20.608.2002.1011 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR
4.4.90.52.00 118 Equipamento e Material Permanente 130.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 130.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 130.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.08 SEC OBRAS,MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
25 ENERGIA
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAO URBANA E RURAL
25.752.2501.1047 EXTENSAO ILUM.PUBLICA
4.4.90.39.00 308 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 130.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 130.000,00
TOTAL: R$ 130.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4E9ED45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.680/2022

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:4680 /2022

ENTIDADE: CONSOLIDADA

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3306 / 2022
CONSIDERANDO:
Abertura de Crédito Adicional Especial conf. Lei 3306/2022 por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 1.81.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.03 SEC. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
02.03.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 Administracao Geral
04.122.0406 ADMINISTRACAO MUNICIPAL
04.122.0406.1048
AQUIS.MAQUINAS/VEICULOS/EQUIPAMENTO
4.4.90.52.00 489 Equipamento e Material Permanente 70.902,18
1.81.00 Outras Transf Conv/Cont Repasse 70.902,18
TOTAL: R$ 70.902,18
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 70.902,18

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 13 DE ABRIL DE 2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A4E4B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.897/22 - AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SÔNIA ALEXANDRE SILVA.

PORTARIA Nº 8.897/22, de 11 de julho de 2022.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SÔNIA ALEXANDRE SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal **SÔNIA ALEXANDRE SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20/06/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 20/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C5BDD022

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.899/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIVIAN PEREIRA PAIVA VILELA.

PORTARIA nº 8.899/22, de 11 de julho de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIVIAN PEREIRA PAIVA VILELA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **VIVIAN PEREIRA PAIVA VILELA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2022, que serão gozadas no período de 11/07/2022 a 09/08/2022, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:49B6AD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.898/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADAMASTOR VICENTE FREIRE.

PORTARIA Nº 8.898/22, de 11 de julho de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADAMASTOR VICENTE FREIRE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **ADAMASTOR VICENTE FREIRE,** restante de suas férias prêmio, referente ao

período aquisitivo de 03/04/2012 a 02/04/2022, que serão gozadas no período de 01/07/2022 a 27/11/2022, no total de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:92C56285

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.900/22 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA MARQUES DA SILVA MACEDO.

PORTARIA nº 8.900/22, de 11 de julho de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA MARQUES DA SILVA MACEDO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **FABIANA MARQUES DA SILVA MACEDO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 15/11/2021, que serão gozadas no período de 11/07/2022 a 09/08/2022, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:FD0E1563

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.901/22 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUCILAINE NEVES SOUSA WIVALDO.

PORTARIA Nº 8.901/22, de 13 de julho de 2022.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUCILAINE NEVES SOUSA WIVALDO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento à Servidora Pública Municipal, **JUCILAINE NEVES SOUSA WIVALDO**, nomeada em 17/01/2018, conforme Portaria nº 6.978/18, ocupante do cargo de **Assistente Social**, no período de 02 (dois) anos a contar de 15/07/2022 e com término em 13/07/2024, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 de julho de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4FC9665B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 036-2022 REDE ELETRICA NOVO DOURADOS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 036/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE PIRAJUBA– MG A SEREM REALIZADOS NO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL. A abertura dos envelopes será no dia 01 de agosto de 2022 as 09:00 horas. o Edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. E. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 18 de julho de 2022.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0F80A475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022 MODALIDADE DISPENSA 026/2022 DATA: 16 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: **Contratação de empresa especializadanos serviços de Segurança e VI Exposição EspecializadaMangalarga Machador**
CONTRATADO: **PERSA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - CNPJ: 43.848.601/0001-61**, sediado(a) a Rua Marumbi, nº 720, Marumbi, Juiz de Fora- MG.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 dias.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 Fonte do recurso 00.01.00

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:76DB31AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 075/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022 CONTRATO Nº 019/2022 DATA: 17 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: Contratação emergencial de serviços de Brigadistas para VI Exposição Especializada Mangalarga Machador.
CONTRATADO: M M MAZINE VIGILANCIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.796.856/0001-71, sediado(a) na RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 40, CENTRO, PIRAPETINGA – MG.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 30 DIAS.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CE531769

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 004/2022 CONTRATO Nº 023/2022 DATA: 28 DE ABRIL DE 2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.245.855/0001-94, sediado(a) na RUA DAS CANOAS, 765, ESTRELA DO ORIENTE, BELO HORIZONTE – MG.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001- 49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES. DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030. 4.4.90.52 – Fonte 00.02.53

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:578F57A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 004/2022 CONTRATO Nº 024/2022 DATA: 28 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CONTRATADO: PESENTI E PELAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.776.642/0001- 02, sediado(a) na AV. CELSO GARCIA CID, 1539, CENTRO, LONDRINA – PR.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001- 49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR GLOBAL: R$ 85.999,99 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES. DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.10.00.10.302.0008.1.0030. 4.4.90.52 – Fonte 00.02.53

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DDBD1DD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 05/08/2022.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores, para atender as escolas de ensino fundamental.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 18 de Julho de 2022.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0B01F100

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022 MODALIDADE: DISPENSA 030/2022 CONTRATO Nº 025/2022 DATA: 19 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde, Postos auxiliares das USB do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: DENTALCIR K.G.B. COMERCIO, ASSISTENCIA TECNICA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.846.404/0001-51, sediado(a) a Rua C, nº 42, Tres Cruzes, Leopoldia, CEP: 36.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Regina Célia do Bem Gama, brasileira, viúva, empresária, com inscrição RG nº MG-11.895.159 SSP/MG e CPF nº 762.716.256-49.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0095. 3.3.90.39 Fonte: 01.59.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:17F1D4C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 109/2022 INEXIGIBILIDADE 014/2022 CONTRATO Nº 050/2022 DATA: 08 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 109/2022
INEXIGIBILIDADE 014/2022
CONTRATO Nº 050/2022
DATA: 08 de julho de 2022.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação do cantor Joca Santana, através da empresa IB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.244/0001-50, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do Município "Festa de Santana", no dia 23/07/22.
CONTRATADO: IB PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.244/0001-50, com sede na Fazenda Bouzada, localidade dos nobres, s/n, zona rural em Viçosa/MG, CEP 36.578-899.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 2 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.013.392.012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte de recursos 00.01.00.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0C07F8EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022 INEXIGIBILIDADE 013/2022 CONTRATO Nº 051/2022 DATA: 08 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
INEXIGIBILIDADE 013/2022
CONTRATO Nº 051/2022
DATA: 08 de julho de 2022.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação da Banda SALAMANDRA, através da empresa FABRICIO ANGELO DE MOURA LIMA 03251794680, inscrita no CNPJ nº 35.061.390/0001-94, para apresentação artística de show musical ao público durante a Festa de Sant'Anna de Pirapetinga – MG, no dia 23/07/2022.
CONTRATADO: FABRICIO ANGELO DE MOURA LIMA 03251794680, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.061.390/0001-94, sediado(a) na RUA DOUTOR JOSE PACHECO DE MEDEIROS, 451, VILA SÃO JOSE, CATAGUASES – MG.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 2 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:382F7A9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 102/2022 INEXIGIBILIDADE 009/2022 CONTRATO Nº 052/2022 DATA: 09 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2022
INEXIGIBILIDADE 009/2022
CONTRATO Nº 052/2022
DATA: 09 de JULHO de 2022.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação da Banda Bom Gosto através da M.F.A.G – PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.674/0001-76, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do Município "Festa de Santana", **no dia 25/07/22**.
CONTRATADO: M.F.A.G – PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.674/0001-76, com sede na Rua Getúlio, 75, Apt. 608 – Bloco 02 – Bairro Todos os Santos – CEP 29775-000, Rio de Janeiro/RJ
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ correspondente ao objeto deste contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 02 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059 – 3.3.90.39 – Fonte 00.01.64

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:98876D8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 112/2022 INEXIGIBILIDADE 016/2022 CONTRATO Nº 053/2022 DATA: 13 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 112/2022
INEXIGIBILIDADE 016/2022
CONTRATO Nº 053/2022
DATA: 13 de julho de 2022.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação do cantor Israel Novaes, através da empresa START PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.894.811/0001-11, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do Município "Festa de Santana", no dia 24/07/22.
CONTRATADO: START PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.894.811/0001-11, com sede na Rua C258, número 79, quadra 581; Lote 13/14, Edifício Vivar, Apt 804; setor Nova Suíça, Goiânia/GO.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 2 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.013.392.012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte de recursos 00.01.00.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8ED5402A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 111/2022 INEXIGIBILIDADE 015/2022 CONTRATO Nº 054/2022 DATA: 13 DE JULHO DE 2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2022
INEXIGIBILIDADE 015/2022
CONTRATO Nº 054/2022
DATA: 13 de julho de 2022.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a formalização contratual com vistas à contratação da cantora Larissa Azevedo, através da empresa PROSPERAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº44.996.840/0001-21, para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do Município "Festa de Santana", no dia 24/07/22.
CONTRATADO: PROSPERAR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.996.840/0001-21, com sede na Rua Magno Martins, nº 198, Centro, Itaocara/RJ.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 2 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.013.392.012.2.0059 - 3.3.90.39 – Fonte de recursos 00.01.00.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:857DECAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 081/2022 DISPENSA N° 031/2022 RATIFICAÇÃO

Processo n° 081/2022

Dispensa n° 031/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e quantidades especificados neste instrumento.

Ratificação

TORCATO LIMA DO VALLE 07767755614 - CNPJ: 14.656.315/0001-04
Valor Total de R$ 24.033,00 (vinte e quatro mil e trinta e três reais)

PIRAPETINGA, 18 de Maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:6BB2360F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Processo n° 042/2022

Pregão Presencial n° 010/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação de usina de asfalto estacionária pré misturada e aquisição de tanque Aéreo horizontal estacionário.

Homologação

SHINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - CNPJ: 54.086.012/0001-00
Valor Total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

PIRAPETINGA, 11 de Abril de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:AEEE2E16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 084/2022 DISPENSA N° 033/2022 RATIFICAÇÃO

Processo n° 084/2022

Dispensa n° 033/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos (CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Ratificação

JUSSARA LOURENCO DE OLIVEIRA MOREIRA 70506760634 - CNPJ: 17.658.616/0001-57
Valor Total de R$ 28.630,74 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)

PIRAPETINGA, 31 de Maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9DF72C0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 068/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 068/2022

Pregão Presencial n° 014/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM TONNER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECREATRIA MUNICIPAL FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Homologação

MD COPIADORA LTDA - CNPJ: 44.556.350/0001-04
Valor Total de R$ 72.341,40 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

PIRAPETINGA, 07 de Junho de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5D0DEFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº020/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos de fisioterapia tendo como base a tabela SIGTAP/SUS. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO este Credenciamento em favor das empresas: Vivian Silveira Dourado LTDA – CNPJ: 14.409.116/0001-93; Marra Fisioterapia LTDA CNPJ 41.915.043/0001-84.

Pirapora/MG, 18/07/2022

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:966EFBF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022

Homologo o Processo Licitatório autorizando o Registro de preços para aquisição de cargas e botijões de gás GLP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da empresa: Distribuidora de Gás Super Rápido de Buritizeiro EIRELI CNPJ 05.821.578/0001-22, no valor global de R$241.855,70; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 18/07/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:E91ACEE1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 226/2022

Portaria N° 226/2022

Tornar sem efeito gratificação por encargo especial.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a gratificação por encargo especial concedida à servidora **Dircilene Aparecida Brito de Jesus**, matricula 13610, conferida pela portaria nº 094/2021 publicado no Diário Oficial da AMM no dia 12/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 15 de julho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4781A377

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 227/2022

PORTARIA N° 227/2022

Concede gratificação por encargo especial.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias devido as atividades desempenhadas de Coordenador da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, ao servidor **Emerson Elias Ferreira Fonseca**, matrícula 14846, o percentual previsto em Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 14 de julho de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DFB6A226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 082/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI – MG, torna público o PROCESSO LICITATORIO 082/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 039/2022. Objeto: tem por objeto o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de moveis e utensílios para atendimento a todas as secretarias municipais e entes conveniados do Municipio de Pitangui/MG Abertura dia 28/07/2022 as 08:30 horas, na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O edital encontra-se no site htps://Pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2B7C714C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 107/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 055/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI – MG, torna público o PROCESSO LICITATORIO 107/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 055/2022. Objeto: tem por objeto o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais a serem utilizados nas oficinas do CRAS, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. 01/08/2022 as 09:00 horas, na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O edital encontra-se no site https://Pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:131A5CA1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 108/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 056/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI – MG, torna público o PROCESSO LICITATORIO 108/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 056/2022. Objeto: tem por objeto o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados nas oficinas do CRAS, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Abertura dia 01/08/2022 as 14:00 horas, na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O edital encontra-se no site https://Pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CD104FFA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 109/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 057/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI – MG, torna público o PROCESSO LICITATORIO 109/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 057/2022. Objeto: tem por objeto o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis e utensílios a serem utilizados nas oficinas do CRAS, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Abertura dia 02/08/2022 as 09:00 horas, na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O edital encontra-se no site https://Pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:515B31AD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 050/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI – MG, torna público o PROCESSO LICITATORIO 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 050/2022. Objeto: tem por objeto o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de baterias veiculares para atendimento a todas a secretarias municipais e entes conveniados. Abertura dia 29/07/2022 as 08:30 horas, na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O edital encontra-se no site https://Pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B84FC6A8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 106/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 054/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI – MG, torna público o PROCESSO LICITATORIO 106/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 054/2022. Objeto: tem por objeto o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de locação de veículos sem condutor para atendimento a todas a secretarias municipais e entes conveniados.Abertura dia 29/07/2022 as 14:00 horas, na sede da prefeitura municipal, a Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG. Mais informações pelo telefone 37-99975-0291. O edital encontra-se no site https://Pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:CF61A77B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0285/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000173/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0106/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: R SANDOVAL DE FARIA E CIA LTDA ME. Valor global estimado de R$ 1.035.000,00. Data da assinatura: 15/07/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:373157B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO 121/2022

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 192/2022, Pregão Eletrônico nº 121/2022, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE APARELHO VENTILADOR PULMONAR E ASSISTENTE DE TOSSE PARA PACIENTES PORTADORES DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA/TRAQUOSTOMIZADA POR 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 03 de AGOSTO de 2022, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F8C87F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.251, DE 15 DE JULHO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório e designa membros para compor comissão incumbida de apurar possível violação à Lei Federal nº 8.666/1996 e penalizar, caso seja necessário.

O Chefe de Gabinete do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública, de apurar possíveis infrações contratuais, atuando em observância aos princípios da supremacia do interesse público sobre o provado, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Sancionatório com o objetivo de apurar possíveis infrações ante a inexecução contratual da Ata de Registro de Preços nº 299/2021, Pregão Eletrônico nº 57/2021 - Processo Administrativo 136/2021;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal de nº 8.666/1996;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.734.023/0001-31, com vistas a apurar possível violação à Lei Federal nº 8.666/1996.

Art. 2º Designar para compor a Comissão do Processante os seguintes servidores públicos municipais:

I - Presidente: Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo, matrícula funcional sob o nº 15982, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
II - Membra: Janaina Luana Mesquita Almeida, matrícula funcional sob o nº 19613, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, lotada na Chefia de Gabinete.
III - Membro: Altieres de Abreu, matrícula funcional sob o nº 22663, ocupante do cargo de Gerente de Logística de Gabinete, lotada na Chefia de Gabinete.

Art. 3° O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Sancionatório não excederá 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando o relatório final conclusivo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão se realizarão na sede da Chefia de Gabinete, situada na Rua Dos Carijós, nº 45 – Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 15 de julho de 2022.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5E8CB849

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 98/2019 - ADESÃO Á ATA Nº 24/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 98/2019. ADESÃO A ATA Nº 24/2019 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO , COMTEMPLANDO PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN, SOLUÇÃO DE SEGURANÇA E TAXAS DE INSTALAÇÃO** " – CONTRATADO: CORPORATIVA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 17/07/2023 . Data assinatura: 15/07/2022. Dotação orçamentária nº 02.01.2002.0004.0122.0008.3.3.90.39.00 – ficha 587.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:30FF3599

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 148/2017 - DISPENSA Nº 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 148/2017 - DISPENSA Nº 10/2017.** Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA DOUTOR GARCIA COUTINHO, Nº 17, CENTRO.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 18/07/2023. Assinatura em 18/07/2022. **Valor mensal R$ 39.853,53 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).** Locador: ACF – Administradora de Bens e Agropecuária Ltda. Dotação orçamentaria nº 02.008.000.0004.0123.0028.2087.3.3.90.39.00 – FICHA 1892/ nº 02.010.000.0004.0122.0030.2094.3.3.90.39.00 – ficha 648.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:32D2FAA7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 71/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Data da assinatura: 15/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MAURO LÚCIO RIBEIRO CIA LTDA. Valor: R$ 11.471,50 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente aos itens 08, 12, 19 e 24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 71/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Data da assinatura: 15/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA. Valor: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), referente ao item 15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 71/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Data da assinatura: 15/07/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA – ME. Valor: R$ 19.113,00 (dezenove mil cento e treze reais), referente aos itens 02 e 32.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C96ADEF6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 152/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022. Processo Administrativo nº 130/2022. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SEDE ADMINISTRATIVA DO PARQUE NATURAL DE POUSO ALEGRE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA".** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. Assinado em 14/07/2022. Contratada: **MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cláudio Manoela da Costa, nº 356, bairro São José, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 25.289.836/0001-89, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525601460.00-54. Valor total do contrato é de **R$ 622.376,85 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),** conforme planilha e proposta apresentada, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 944 - 02.010.1096.0017.0512.0031. 344905100 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – Próprio.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2B9A4022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 89/2022 - "Serviços de manutenção da sinalização semafórica, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra". A sessão pública será realizada no dia 02 de agosto de 2022 as 9:00 horas. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN-DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449 - 4023 ou e-mail: editaispmpa@gmail.com.

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3FFCB7BD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022** - Processo Administrativo nº 135/2022. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA RUA JACY FLORENCE MEYER FERNANDES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA".** Ficam todos os licitantes**intimados**para, caso queiram, interpor CONTRARRAZÕES acerca da PROPOSTA COMERCIAL das empresas participantes, obedecendo ao disposto no artigo 109 da lei 8.666/1993. A CPL informa que a licitante vencedora foi a empresa GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 02.968.040/0001-57) que ofertou o valor de R$ 495.515,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quinze reais). Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

Pouso Alegre, 18 de Julho de 2022.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:036B8903

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. Pregão eletrônico nº 56/2022. Processo administrativo nº 101/2022. Objeto: Aquisição e instalação de bicicletário. REVOGAÇÃO - art. 49 da Lei nº 8.666/93. João Romão De Lima. Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

Pouso Alegre .18/07/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E905E93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 009,DE18DE JULHO DE 2022.

"*REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 120 DE 05 DE MAIO DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.971 DE 30 DE JUNHO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 2.109 DE 30 DE JUNHO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica regulamentado o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde [ACS] e Agente de Combate à Endemias [ACE], no âmbito do Município de Prata, no valor de R$ 2.424,00 [dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais], conforme previsão da Emenda Constitucional n° 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 1.971/2022, publicada em 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109/ 2022, publicada em 30 de junho de 2022.

Parágrafo único - Fica autorizado, desde que ocorra o efetivo repasse de recursos compatíveis e suficientes pelo Governo Federal, a retroatividade dos efeitos do piso estabelecido no artigo 1º, a 06 de maio de 2022, data da publicação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º Fica autorizado à concessão de adicional de insalubridade 20% (vinte por cento) aos agentes comunitários de saúde cujo pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos específicos repassados pelo Governo Federal para custeio de suas remunerações, conforme previsto na Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, podendo retroagir seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 18 de julho de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:CED2BE97

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 63/2022

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Portaria STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;

CONSIDERANDO o art. 5º, VIII do Decreto Municipal nº. 3.732, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Gestão do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO o art. 3º, VIII da Portaria nº. 44, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal do Prata/MG;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo de inventário 2021, apresentado pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio da Câmara Municipal do Prata/MG, nomeada pela Portaria nº. 45, de 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 17/2022 e o Ofício nº. 019/2022, ambos da Controladoria Interna da Câmara Municipal do Prata/MG, bem como o Ofício nº. 04/2022 da Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio da Câmara Municipal do Prata/MG, em que solicitam a baixa dos bens,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens móveis permanentes sob administração da Câmara Municipal do Prata/MG (Anexo I), considerados como bens adquiridos, avaliados ou recebidos de qualquer outra forma, que possuem características de material permanente mas que apresentam valor individual até R$500,00 (quinhentos) reais, sendo que os mesmos deverão ser classificados como bens de consumo e controlados de forma simplificada por meio de relação carga, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial.

Art. 2º Compete ao servidor responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal do Prata/MG, a efetivação do procedimento de baixa definitiva dos bens móveis permanentes constantes dos Anexos I, parte integrante desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 08 de julho de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

ANEXO I
Bens móveis a ser classificados como material de consumo

Placa Patrimonial	Descrição
461	Mouse Ótico preto ps2 micro on line
325	Teclado retrátil para mesa w.07 cinza/preto
436	Caixa acústica Garcia modelo G20 preta
492	Modem ADSL
510	DVD player Philips dvp3560
519	DVD sansung c360

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:2E87F1AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ERRATA DO ANEXO I DA PORTARIA 059-2022

O Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG, no uso de suas atribuições legais,**DETERMINA**a publicação de**ERRATA**do **Anexo I** da Portaria 059-2022, para incluir um bem móvel permanente (patrimônio 590) na planilha de bens móveis permanentes considerados inservíveis no inventário de 2017, sendo os mesmos não localizados quando da realização do inventário de 2021, conforme Ofício 003/2022 da Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio da Câmara Municipal do Prata/MG.

Onde se lê:
Bens móveis permanentes considerados inservíveis no inventário de 2017, sendo os mesmos não localizados quando da realização do inventário de 2021

Placa Patrimonial	Descrição
52	Armário Aço 2 portas de correr
54	Armário Aço 2 portas de correr
61	Condicionador de Ar 30.000 BTUS
108	Espremedor de Frutas Faet
143	Vídeo Cassete Mitsubishi
216	Livro sobre Manual do Assessor Jurídico Municipal
301	Câmera Fotográfica Mirage
385	Câmera Digital Sony
447	Aspirador Eletrolux

Leia-se:
Bens móveis permanentes considerados inservíveis no inventário de 2017, sendo os mesmos não localizados quando da realização do inventário de 2021

Placa Patrimonial	Descrição
52	Armário Aço 2 portas de correr
54	Armário Aço 2 portas de correr
61	Condicionador de Ar 30.000 BTUS
108	Espremedor de Frutas Faet
143	Vídeo Cassete Mitsubishi
216	Livro sobre Manual do Assessor Jurídico Municipal
301	Câmera Fotográfica Mirage
385	Câmera Digital Sony
447	Aspirador Eletrolux
590	Mesa Giobel

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:5311B7CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: CD 018/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nota de Empenho: n°000181
Objeto: Serviço de instalação de duas luminárias no anexo da Câmara Municipal de Prata e passagem de cabeamento de rede para comunicação do Relógio de Ponto da sede da Câmara Municipal de Prata
Contratados: JOAO CARLOS OLIVEIRA CAETANO 42961700663 - ME
CNPJ: 38.543.045/0001-85
Valor Global: R$ 200,00 (duzentos reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:94371582

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: CD 017/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nota de Empenho: n°000180
Objeto: Aquisição de botijão de gás para a sede da Câmara Municipal de Prata
Contratados: JEOVÁ EURÍPEDES CAMARGOS SILVA - ME
CNPJ: 22.207.013/0001-79
Valor Global: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:BD6C764B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aluguel de imóvel urbano com a finalidade de promover a acomodação de operadores de máquinas, advindos a este Município por meio do Contrato de Programa com o CIMPLA- Consórcio Multifinalitário do Planalto de Araxá-MG, para manutenção preventiva e corretiva, urbana e rural.

DATA DO CONTRATO: 18/07/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Maria Eleusa de Lima

VALOR MENSAL: 750,00

VIGÊNCIA: 18/07/2022 a 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 18 de Julho de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilma Reis da Silva
Código Identificador:4BD90505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 74/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços Nº 79/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI – ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço do item referente a Ata de Registro de Preços passando para:

Item	Especificação	Unid	Preço Aceito p/ reajuste
06	Hora trabalhada retroescavadeira	Hora	120,32

Data da assinatura: 06/07/2022

Queluzito, 18 de julho de 2022

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C287FBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 79/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 45/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 79/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de leite e cestas básicas em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$117.685,00(cento e dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 12/07/2022.

Queluzito, 18/07/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3AD4F6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 80/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 45/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 80/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PROFETA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de leite e cestas básicas em atendimento à Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$59.000,00(cinquenta e nove mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 12/07/2022.

Queluzito, 18/07/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:91F235EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 27/2022, autorizado pelo PL Nº 51/2022, visando contratação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou ainda **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de borracharia junto à frota municipal em atendimento às diversas secretarias municipais de Queluzito – MG. Dia 01/08/2022 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br**.

Queluzito, 18/07/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0F25FE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 28/2022, autorizado pelo PL Nº 52/2022, visando contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de manutenção para a frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG. Dia 02/08/2022 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br**.

Queluzito, 18/07/2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COsta Santos
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A0C2CAAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 067/2022 Pregão Presencial nº 041/2022 Registro de preços nº 042/2022 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de qualificação técnica em eletrônica para realização de reparos preventivos e corretivos em 05 (cinco) aparelhos analógicos de TV aberta e 08 (oito) transmissores e receptores de TV digital, objetivando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio, na data do dia 05/08/2022 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 18 de julho de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:0BDE77AD

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 058/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2022

Processo Licitatório n ° 058/2022
Pregão Presencial n° 038/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 11 de julho de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 058/2022 – Pregão Presencial 038/2022, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de gerador de energia para as festividades da 42º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio no período de 28 a 31 de julho de 2022, em favor de:

WGO SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 09.134.573/0001-82

Recreio, 18 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:C5D7BD98

SETOR DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 108/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINSITRATIVO N° 108/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **DENTALCIR K.G.B COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TRANSPORTES LTDA-ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 04.846.404-0001/51, com sede na Rua C, n° 42, Bairro Três Cruzes, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora Regina Célia do Bem Gama, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade n° MG- 11.895.159, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de Minas Gerais e CPF sob o n° 762.716.256-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objetos:

Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo n°108/2019, Processo de Licitação n° 058/2019, Pregão Presencial n° 039/2019, Registro de Preço nº 032/2019 em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00**

Ficha: 64/64/64/168/168/168/168/338
Fonte: 100/164/169/155/159/164/169/102

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio-MG, 14 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE RECREIO
Contratante

DENTALCIR K.G.B COMÉRCIO,ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TRANSPORTES LTDA-ME
Contratado

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 14 de Julho de 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1EED24CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.288/2022

Concede Revisão Geral Anual do subsídio mensal de Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual do subsídio mensal de Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves fixado pela legislação municipal.

Parágrafo único. O subsídio mensal de Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves fica revisado no percentual de 2,47% (dois vírgula quarenta e sete por cento), segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no período de abril de 2021 a março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101010103101012016 - manutenção das atividades do Corpo Legislativo
31901100 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil / F. 017

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Julho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EBA5CE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2022

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 95 e inciso I, alínea "e" do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no art. 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o Processo Administrativo nº 3.737/2022;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis urbanos, constituídos pelos lotes 06 e 07, da Quadra 79, Bairro Botafogo - Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão das Neves, sob as matrículas n° 54.277 e 54.278, ambos de propriedade de Lindomar Miranda Sampaio, todos com medidas e confrontações constantes do Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo, integrantes do Processo n° 3.7377/2022.

Art. 2ºA declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, destina-se à construção de nova Escola Municipal, por meio do Projeto "Mãos Dadas, do Governo Estadual, instituído pela Lei n° 4.204/2021.

Art. 3º Fica declarada a urgência da presente desapropriação para o fim previsto neste Decreto.

Art. 4ºPara atender às despesas decorrentes da presente desapropriação, autorizada por este Decreto, serão utilizados recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária:

08-005-12.122.0106.2794-4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 171 - Ficha 564

Art. 5ºEsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Julho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:746C8681

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 258/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 028/2021, referente ao Processo: n.º 258/2020 – Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do município, utilização interna, exames e dispensação. Data da Assinatura: 15 de Julho de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:BF3ED04F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 258/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público que se encontra disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 028/2021, referente ao Processo: n.º 258/2020 – Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do município, utilização interna, exames e dispensação. Data da Assinatura: 15 de Julho de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C4782D26

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
Processo Adm: Nº 061/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresas vencedoras valor total: R$38.577.512,00(trinta e oito milhões e quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e doze reais):**CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI**(08404654000192) com o lote: 1 no valor total de R$38.577.512,00 (trinta e oito milhões e quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e doze reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 18 de julho de 2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DF40B41D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
Processo Adm: Nº 050/2022

Objeto:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TOTEM DE DISPENSE DE ÁLCOOL GEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

Empresas vencedoras valor total: R$107.000,00(cento e sete mil reais): **UAI TOTEM EIRELI:** com o lote: 1 no valor total de R$107.000,00 (cento e sete mil reais).

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C902F04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
103ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA CMDCA

103ª reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 04 de julho de 2022

No dia 04 de julho de 2022, atendendo à convocação para a realização da 103a reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, foi realizada a primeira, segunda e terceira chamadas sem a obtenção de quórum. Os conselheiros de direitos presentes foram: Glória Lisboa (Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo); Otávio Batista (Secretaria Municipal de Fazenda); Maria Aparecida Luiz de Jesus Vilaboim Vargas (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania); Oderval Junior (ASCOTON); Beatriz Pereira de Jesus (Associação Beneficente Menino Jesus).

RENATA BRETAS DE SOUZA
Secretaria-Executiva do CMDCA
Assistente Social CRESS MG n. 6844 6 A Região

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EA892C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
JUSTIFICA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - COMUNIDADE KOLPING RAINHA DA PAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público liberadas através de Termo de Fomento, Processo Administrativo: N.º 4208/2022, Emenda Parlamentar Impositiva.

Objeto: O presente tem por finalidade justificar a ausência de realização de Chamamento Publico para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves, com interveniência da *Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania*, a ser firmado com a organização da sociedade civil **COMUNIDADE KOLPING RAINHA DA PAZ** para execução do Projeto "**APRENDENDO COM O ESPORTE",**visando promover a socialização e a convivência em comunidade através do esporte., sendo contemplada através de Emenda Impositiva Municipal, no valor de R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais).

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de Julho de 2022.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA4F65F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Homologação do Processo 032/2022 e celebração dos contratos abaixo citados.
A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Divulga os Contratos assinados de Prestação de Serviços do Edital de Chamamento Público n° 003/2022 – CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME LOCAL OU REGIONAL, PARA FINS DE COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL DO EVENTO DENOMINADO "83ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES 2022", conforme a tabela abaixo:

N° CONTRATO	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	DATA DO EVENTO	Valor
053/2022	Tiago Rios	06/08/2022	R$4.000,00
054/2022	Hanna Daniele Oliveira Quaresma	04/08/2022	R$4.000,00
055/2022	Igor Niz	07/08/2022	R$4.000,00
056/2022	Sambadub	07/08/2022	R$4.000,00
057/2022	Henrique Allisson Domigos Lima /Banda – Chega Junto	05/08/2022	R$4.000,00
058/2022	Vih Ribeiro	06/08/2022	R$3.000,00
059/2022	Tatiana da Silva Gomes	04/08/2022	R$3.000,00
060/2022	Valdemir Pereira Lopes	05/08/2022	R$1.500,00
061/2022	Gabriel Tadeu Medeiros Mendes	04/08/2022	R$2.000,00

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:0E9779A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação referente ao Processo 136/2022.
O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, torna público a Homologação do processo 136/2022, cujo objeto consiste Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Seguranças, Brigadistas e Locação de Rádio Comunicadores, no valor total de R$53.890,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais), através da Empresa **ÁGATA VIGILÂNCIA EIRELI** CNPJ 29.826.621/0001-00.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A1821132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação referente ao Processo 135/2022.
O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, torna público a Homologação do processo 135/2022, cujo objeto consiste Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração e execução de projeto de combate a Incêndio e pânico – PET (Projeto de evento temporário), no valor total de R$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), através da Empresa **PHAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ 07.092.176/0001-60.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal De Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:072B06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação referente ao Processo 126/2022.
O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, torna público a Homologação do processo 126/2022, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Show Artístico, no valor total de R$40.000,00 (Quarenta mil reais), através da Empresa **CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA –** CNPJ 26.269.612/0001-66.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:77283907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2019 NO PROCESSO Nº 071/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 169/2019 no Processo Nº 071/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **FABIANA FERREIRA DE ARAUJO** (Locadora).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 15 de Agosto de 2022 e Termino em 14 de Agosto de 2023, perfazendo o valor total de R$ 16.960,08 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 15 de Julho de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:09FF84D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 89/2017

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteração do valor do contrato nº 89/2017**, Processo Administrativo nº 85/2017, modalidade Dispensa nº 20/2017. Objeto: locação do imóvel, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal e Secretaria de Assistência Social do Município. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações". Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais), referente as 11 parcelas no exercício financeiro de 2022.* Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA DE CARVALHO.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
Prefeito Municipal:
JULIANO HENRIQUES BENÍCIO GONÇALVES.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:65A59E54

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 62/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 62/2019**, Processo Licitatório nº 20/2019, modalidade Pregão nº 20/2019. Objeto: contratação de empresa especializada na área de

odontologia (Cirurgião dentista), em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA ANTONIO AUGUSTO SILVEIRA CARDOZO-ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:173ABAD4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 61/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 61/2019**, Processo Licitatório nº 20/2019, modalidade Pregão nº 20/2019. Objeto: contratação de empresa especializada na área de odontologia (Cirurgião dentista), em atendimento as demandas da secretaria municipal de saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA VAGNER MIRANDA DA SILVEIRA SILVA - ME.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:C30509D2

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 18/2017

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 18/2017**, Processo Licitatório nº 22/2017, modalidade Dispensa nº 10/2017. Objeto: Locação de imóvel para instalações do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado no Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 15.02.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
SRA. TRINDADE CATTI SANTIAGO.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5504D2A0

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 56/2017,

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato e alteraçãodo valor do contrato nº 56/2017**, Processo Licitatórionº 62/2017, modalidade Carta Convite nº 16/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços continuados de reparação, instalação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos para as diversas Secretarias do Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 01.07.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), sendo que, o valor do referido contrato reajustado passa ser de R$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais), referente as 06 parcelas no exercício financeiro de 2022".* Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA RAFAEL AUGUSTO DE MIRANDA10805344667 - MEI.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:CC59F743

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 15/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do SEXTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 15/2018**, Processo Licitatórionº 15/2018, modalidade Pregão Presencial nº 08/2018. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria referente às atividades à fins da Secretaria Municipal de Saúde e Apoio ao Gestor de Saúde Municipal. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações".* Data da assinatura: 31/12/2021.

Contratado:
EMPRESA DANIEL JOSÉ DA SILVA 05179150655 - MEI.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A2F4E094

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 21/2018**, Processo Administrativo nº 24/2018, modalidade Carta Convite nº 06/2018. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de prestação de contas no SIOPS, SIOPE, SICONFI, e atividades correlatas, junto ao Município. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93".* Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA FAC CONTABILIDADE.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:29E8F1EE

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO para alteração do valor do contrato nº 21/2018**, Processo Administrativo nº 24/2018, modalidade Carta Convite nº 06/2018. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de prestação de contas no SIOPS, SIOPE, SICONFI, e atividades correlatas, junto ao Município. Extrato do aditivo: *"Fica estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 3.127,41 (três mil cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)."*. Data da assinatura: 04/04/2022.

EMPRESA FAC CONTABILIDADE.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A9232993

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 01/2020**, Processo Administrativo nº 59/2019, modalidade Pregão Presencial nº 44/2019. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de serralheria em atendimento as demandas do Município de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também aditivado o saldo financeiro no contrato referente a R$ 14.774,95 (quatorze mil e setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação do prazo"*. Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
SR. JOSINEY LUIS DOS SANTOS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B2412DF3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 30/2019**, Processo Licitatório nº 12/2019, modalidade Pregão nº 12/2019. Objeto: Aquisição de gases medicinais e industriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também aditivado o saldo financeiro no contrato referente a R$ 27.907,00 (vinte e sete mil e novecentos e sete reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação do prazo"* Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA OXIGENIO CENTRAL MINAS DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - EPP.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B0E777F6

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 39/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo e alteraçãodo valor do contrato nº 39/2018**, Processo Administrativo nº 27/2018, modalidade Pregão Presencial nº 16/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação serviços continuados de manutenção e reparo do sistema de iluminação pública, com fornecimento dos materiais e utilização dos equipamentos necessários para efetiva reparação. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica também aditivado o saldo financeiro no contrato referente a R$ 43.495,00 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais), para atender as demandas da Administração Municipal no decorrer do exercício do ano 2022"*. Data da assinatura: 30/12/2021.

Contratado:
EMPRESA MG VOLT LTDA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:EDFF83F3

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 42/2018

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo no contrato nº 42/2018**, Processo Administrativo nº 50/2018, modalidade Pregão nº 22/2018. Objeto: contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria referente às atividades à fins da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2022, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações*. Data da assinatura: 30/12/2021. Contratado: EMPRESA SANEAMB ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME. Contratante: Município de Rio Espera/MG. Prefeito Municipal: Juliano Benício Henriques Gonçalves.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A3F03E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Data de emissão: 18/07/2022
Abertura das propostas: 29/07/2022
Horas: 09:00

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Maiores informações pelo telefone 32 3577 1173 ou pelo e-mail: licitação@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Destina-se o presente pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:129E899E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2022 PREGÃO ELETRONICO 010/2022 REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 035/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura das propostas: 01/08/2022
Horas: 09:00
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/ e www.gov.br/compras/pt-br/

Informações pelos telefones: 32 3577 1173 / 32 3577 1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br
SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gov.br/compras/pt-br/
Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de mobiliário escolar, em atendimento às Escolas Municipais, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO MISTA, COM ITENS EXCLUSIVOS - ME/EPP/MEI - LC 123/2006 E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:2CED0C05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 057/2022
Pregão Presencial Nº 024/2022
Registro de Preços Nº 018/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO,** tendo em vista que os custos dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
100	LEITE DE VACA, LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO OU UHT. EMBALAGEM "TETRAPARK", NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE "COTOCHES®", "ELEGÊ®", "ITAMBÉ®".	R$ 4,30	R$ 7,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Assinatura: 15/07/2022
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e André Luiz da Costa Lima - AUTO POSTO RODEIRO LTDA – Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:713C5AB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 108/2022
Pregão Presencial nº 045/2022

Emissão: 18/07/2022
Abertura: 02/08/2022 às 09:00 hs

Local: Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro/MG, CEP 36.510-000.
Informações: Fone: (32) 3577-1173 ou (32) 3577-1309 ou pelo email: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço robótica educacional para alunos da rede Municipal, com fornecimento de laboratório, kits tecnológicos, material didático, formação inicial e continuada e certificações, durante o ano letivo, conforme Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:BA7BF34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para reforma da Quadra Poliesportiva, José Bernardes Ferreira, situada na Rua Eduardo de Paula Reis, s/n, Centro, Rodeiro – MG, conforme Edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, adjudicar, o item do objeto licitado, à empresa:

VENCEDOR	
QUALIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.293.121/0001-41	
ITEM	V. GLOBAL
Contratação de empresa para reforma da Quadra Poliesportiva, José Bernardes Ferreira, situada na Rua Eduardo de Paula Reis, s/n, Centro, Rodeiro – MG, conforme Edital e seus anexos	R$ 432.380,91

Rodeiro, 18 de julho de 2022.

AMANDA COSTA CRUZ
Presidente Substituta da Comissão

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F932828C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

O PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob nº 075/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, com o objeto Contratação de empresa para reforma da Quadra Poliesportiva, José Bernardes Ferreira, situada na Rua Eduardo de Paula Reis, s/n, Centro, Rodeiro – MG, conforme Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor da seguinte licitante.

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	**QUALIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.293.121/0001-41**	**V. GLOBAL**	**R$ 432.380,91**

Rodeiro, 18 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:BE69929C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022
DISPENSA Nº 025/2022
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa SOCIEDADE UBAENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA-SUPASH, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.630.201/0001-60, com endereço na ESTRADA UBÁ DIVINÉSIA, KM 9, ZONA RURAL, na cidade de UBÁ/MG, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/21 nos termos do Processo Administrativo nº 093/2022, Dispensa de Licitação nº 025/2022.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e a empresa SOCIEDADE UBAENSE DE PROTECAO AOS ANIMAIS E A SAUDE HUMANA - SUPASH.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO PELA TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA PELO FLANCO, CASTRAÇÃO CIRÚRGICA COM IDENTIFICAÇÃO POR TATUAGENS EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG.
VALOR: O valor total é de R$33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 18 de julho de 2022,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:66B914EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RATIFICAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
DISPENSA Nº 024/2022
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa LYNALDO DE PAULA SILVA MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.373.293/0001-22, com endereço na RUA PRESIDENTE KENNEDY-MG- Nº 130, SALA A BAIRRO: GASPAR CIDADE: MURIAÉ / MG - CEP: 36.888-109, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 087/2022, Dispensa de Licitação nº 024/2022.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA e a empresa LYNALDO DE PAULA SILVA MEI, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.373.293/0001-22
OBJETO: Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria na área ambiental, visando a Assessoria, Consultoria, acompanhamento e suporte de ações relacionadas ao CODEMA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG
VALOR: O valor total é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 12 de julho de 2022,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:967C6212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 075 DE 18 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 075 DE 18 DE JULHO DE 2022.

Torna sem efeito Nomeação de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação de **IRIS DEBORA ROCHA BARROS LOPES** – CPF: 112.171.456-05, realizada através da Portaria 067 de 2022, de 13 de Junho de 2022 para ocupação do cargo de provimento Efetivo de **Facilitador do Serviço de Convivencia**, por desistência tacita do candidato, que uma vez notificada por Ar no endereço indicado, não compareceu até a presente data para entrega de documentos e realização de sua posse, ultrapassando assim o prazo máximo de 30 dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 18 de Julho de 2022.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:8A77483C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2054/2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** aprovou e eu, Prefeito do Município de Santa Bárbara, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I- as metas e prioridades da administração Pública Municipal;

II-diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;

III- disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV- disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI- critérios e formas de limitação de empenho;

VII- normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - incentivo à participação popular;

XIV - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2023, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal foram definidas conforme Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§2º. O projeto de lei orçamentária para 2023 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§3º. As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 foram definidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025 e têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite de programação de despesas.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária

Anual Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a receita por sua natureza e a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro do ano de 2022 será constituído de:

I- texto da lei;

II- documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I- Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;]

III- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde.

VI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo tornará público em seu site institucional e demais instrumentos de transparência, bem como encaminhará à Câmara Municipal de Santa Bárbara, até 30 (trinta) dias, antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conterá dotação para Reserva de Contingência no valor correspondente de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento) da Receita Corrente Liquida prevista na proposta orçamentária, observado o seguinte:

I- de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Liquida para alocação das emendas parlamentares impositivas de que trata o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal e art. 17 desta Lei;

II- de até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Liquida destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins mediante prévia autorização legislativa

Subseção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Impositivo

Art. 17. As emendas parlamentares impositivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 115 da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por Parlamentar, para a aprovação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária de 2023, admitida a emenda coletiva ou em grupo de parlamentares, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor aprovado.

§2º. O projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conterá reserva de contingência com percentual de 1,2% da receita corrente liquida estimada na LOA para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares relativas ao orçamento impositivo.

§3º. Caberá à Câmara Municipal de Santa Bárbara elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares impositivas para serem incorporados como Anexo da Lei Orçamentária Anual.

§4º. O Anexo descrito no §3º deste artigo conterá a identificação do parlamentar (ou dos parlamentares) autor(es) da emenda; a indicação do órgão diretamente responsável pela implementação ou da entidade beneficiada; o CNPJ; e o objeto da emenda com o seu respectivo valor.

§5º. Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em órgão que não tenha competência para implementá-la ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o órgão com atribuição para a execução da iniciativa. O mesmo se aplica aos casos em que identificados vícios ou inconsistências sanáveis nas emendas parlamentares.

§6. O remanejamento de que trata o §5º não será considerado no cômputo dos limites de créditos adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária.

Art. 18. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas na lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, nos termos do **§3º** do art. 115 da Lei Orgânica Municipal e §9º do art. 166 da Constituição Federal de 1988.

§1º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§2º. As programações orçamentárias a que se refere o caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Art. 19. No caso de impedimento de ordem técnica na execução da despesa que integre a programação prevista no artigo 18 desta Lei, serão adotadas as seguintes providências:

I- até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II- até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável ou se manifestará pela inexistência de impedimento insuperável;

III- até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, sendo insuperável o impedimento, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV- se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§1º. Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I- alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II- manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência do objeto da emenda;

III- óbice que possa ser sanado mediante procedimentos administrativos, providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução, ou aplicação do disposto no art. 17, §5º, desta Lei;

IV- alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade de referência

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:

I- aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III- aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

V – Concessão de descontos, isenções, remissões e anistias destinadas a estimular o pagamento de tributos.

Art. 23. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I- atualização da planta genérica de valores do Município;

II- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV- revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII- revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX- instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

XI – elevação de taxas de modo a adequá-las aos ustos dos serviços correspondentes;

XII – aumento de alíquotas, alteração de base de cálculo de seus impostos.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. O Executivo poderá, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder benefícios para extinção de crédito tributário ou para estimular o pagamento de tributos, assim como, reconhecer de ofício, a prescrição de débitos tributários.

§2º. Em caráter excepcional, poderá ser concedido benefício tributário em decorrência dos danos causados à economia pela pandemia do COVID-19, desde que obedeça às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, na forma da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:
a implementação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
atualização e informatização do cadastro imobiliário;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
revisão da planta de valores.

II- para redução das despesas:
implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
redução/eliminação de despesas menos importantes no momento;
adotar o planejamento consciente para toda e qualquer aquisição que se pretenda fazer.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais, ressalvado o montante geral já constante do orçamento e a autorização por lei específica às entidades a que sejam destinadas:

I- às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, turismo, cultura ou esporte;

II- às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III- às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública e com, no mínimo, 02 anos de efetivo funcionamento.

Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar regular funcionamento, regularidade do mandato de sua diretoria, entre outras obrigações estabelecidas em lei.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I- de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II- associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35. A inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, somente ocorrerá nas situações que atendam aos interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 33 ao 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, na forma da lei.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, bem como a ajuda a pessoas físicas custeadas por recursos de programas governamentais previstos em lei e executados pelo Município.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art 40. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam o interesse local, previamente justificada.

Parágrafo único: A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio que especifique o interesse local.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

I- as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II- a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III- o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade, no local de costume, às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023;

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I- estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II- tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV- os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45. O Poder Executivo poderá realizar audiências públicas para:

I- elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta e participação popular;

II- avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 46. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações na forma e limites que restarem estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme Art.165, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 7º, I, da Lei de nº 4320/64:

Art. 47. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2023, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 48. Atendido o interesse público, o Poder Executivo poderá praticar atos de desapropriação, na forma da lei federal.

Art. 49. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem os cancelamentos de dotações propostos.

§3º. A abertura de créditos suplementares e especiais previstos neste artigo poderá se dar por Decreto do Poder Executivo.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único: A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I-Estimativa das Receitas;

II- Riscos Fiscais;

III- Metas Anuais;

IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores;

V- Das Metas Fiscais Atuais Comparadas às Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

VI- Evolução do Patrimônio Líquido;

VII- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo único: Considerando a oscilação do mercado e consequente alteração da inflação que reflete diretamente nas projeções das receitas de 2023, os anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais que acompanham o presente projeto de LDO poderão ser alterados quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 18 de julho de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:489C4164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Extrato da Ratificação – Processo Administrativo nº 042/2022 – Inexigibilidade n°. 001/2022 objetivando a Contratação de Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros para fornecimento de Passagens. – Contratada: Viação Riodoce Ltda – CNPJ 19.632.116/0001-71 – Valor R$ R$ 117.849,24 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos). Dotações: 0210.0824400062.040.33903900000 - 236/100 - 0212.0824400062.048.33903900000 - 288/129.

Santa Barbara do Leste 18/07/2022

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:51E15EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022
REGISTRO DE PREÇOS 004/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 017/2022, Registro de Preços 004/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de pneus novos (1ª vida), câmaras e protetores destinados à manutenção da frota municipal de veículos e máquinas pesadas, visando o atendimento da demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida-MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **CAR CENTER AUTO PEÇAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 31.496.462/0001-75, vencedora com o valor total de R$ 511.882,00 (quinhentos e onze reais e oitocentos e oitenta e dois reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:28F1F6EE

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 129/2022

Portaria n° 129/2022
De 05 de julho de 2022

"Nomeia Comissão técnica de avaliação e dá outras providências".

O Sr. **Ilbnelle Santa Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,
Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar o processo licitatório nº 097/2022, modalidade Pregão Presencial n° 024/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos para organização e promoção da 9ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM e o processo licitatório nº 098/2022, modalidade Pregão Presencial n° 025/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para promoção, organização e realização de rodeio na 9ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, a Comissão técnica de avaliação e organização, com os seguintes membros:
Efetivos: Elias Pereira Dutra, João Marcos Dutra Mageste, Aline de Oliveira Rodrigues, Mara Sanglard e Maria Jose Campos Freitas;
Suplentes: Felipe Silva Fonseca, Edilson Mageste dos Santos, Eulália dos Santos Cardoso Costa, Benito Domingos Gomes e Leandro Raposo dos Santos.
Parágrafo Único – Caberá a Presidência da Comissão ao primeiro membro efetivo indicado.
Art. 2º - A comissão deverá avaliar a regularidade da contratação, proposta comercial, objeto e suas especificações, pelas licitantes participantes do certame na data designada pela Administração Municipal, emitindo, ao final, ata de reunião e parecer técnico quanto ao cumprimento das exigências contidas no edital e seus anexos.
Art. 3º - Na ausência de qualquer dos membros efetivos, serão eles substituídos, de imediato, pelos suplentes, que deverão assinar o parecer elaborado.
Parágrafo Único - Em se ausentando o presidente na data da demonstração, será substituído, pela ordem, pelo segundo efetivo nomeado, e assim sucessivamente, até o quarto efetivo, constando da ata a respectiva substituição.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, 05 de julho de 2022.

ILBNELLE SANTA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:3A852B13

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022 ADESÃO (CARONA) EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Homologo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, referente ao Processo Administrativo nº 0017/2022 – Pregão Presencial "SRP" nº 003/2022, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES LESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.963.113/0001-71, cujo objeto é o "*Registro de Preços para contratação de futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão de obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação (...)*", conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em que a empresa contratada é Construrede Eletricidades LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.600.238/0001-58, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2115, bairro centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-102.
Determino que sejam adotadas todas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Santa Margarida/MG, 18 de julho de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:7CF708FE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 114/2022, Tomada de Preços nº 008/2022.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de calçamento em bloquete sextavado, meio fio, drenagem pluvial superficial e sarjeta que será realizada na Rua Projetada, localizada no distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, cuja origem dos recursos é o repasse direto pelo Governo do Estado de Minas Gerais de verba proveniente da arrecadação da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais especificados em decorrência de acordo judicial visando a reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais de responsabilidade da empresa Vale S.A, conforme Lei Estadual nº 23.830/2021, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Tipo menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08h00min (oito horas), do dia 05/08/2022 (sexta-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A4D5DCAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2022 –PROCESSO Nº 0169/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

Extrato Contrato nº 079/2022 –Processo nº 0169/2021 – Inexigibilidade nº 014/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA"

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: **CLEUSA VIEIRA MAGANHA**, brasileira, enfermeira, portador da Carteira de Identidade RG n° MG-21291203, inscrito no CPF sob o n°853.169.976-20, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro N°710, habilitada na inexigibilidade nº 014/2021.
Vigência: 15/07/2022 a 13/09/2022
Autorização: Paula Figueiredo – Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:212496D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2022 PROCESSO 060/2022 INEXIGIBILIDADE 012/2022

Extrato Contrato nº 029/2022 –Processo nº 060/2022 – Inexigibilidade 12/2022.

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla "MATO GROSSO E MATHIAS" para o dia 25 de Julho de 2022 a realizar-se no Município de Santana da Vargem.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado: **B4 PRODUÇÃO ARTÍSTICAS EI RELI** inscrita no CNPJ sob o nº 17.796.451/0001-80, endereço: AL BARÃO DE LIMEIRA, N° 1348, Centro, São Paulo/SP, tem sua escolha firmada
Vigência: 14/07/2022 à 14/08/2022
Valor: R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:CD099957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 100/2022 PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo a este processo HOMOLOGA o Processo nº 100/2022, na modalidade Pregão nº 30/2022, cujo objeto é **Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II-A**, sendo vencedor o licitante: CTR-MG CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A CNPJ: 18.294.284/0001-31.

Santana da Vargem, 12 de julho de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:75D04827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

OBJETO: Contratação de profissional contador de histórias para execução do serviço de contação de histórias para crianças da educação infantil (pré-escola) e ensino fundamental I e II (1º ao 9º ano) da Escola Municipal Dr. João Batista de Resende, Requisitos mínimos: Ensino médio completo, habilidades de escrita e leitura, habilidades de comunicação oral, habilidades de produção artística, habilidades corporais. Atribuições: Promover encontros e atividades literárias com alunos da educação infantil e do ensino fundamental I e II, trabalhando contos, poesias, crônicas, cantigas, brincadeiras populares e outros textos literários da literatura brasileira, promovendo relações interartes através de momentos teatrais e de danças, apropriando-se de fantoches, fantasias, maquiagens, cenários etc., nos mais diversos espaços de ensino-aprendizagem, garantindo o acesso à cultura e à literatura e incentivando a leitura

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:
DATA: 02/08/2022

HORÁRIO: às 13:00 horas
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES:**
DATA: 02/08/2022
HORÁRIO: APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases, Minas Gerais, CEP 36.795-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8697932F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG.
CONTRATADA: MELO CAVALHIERE & CIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 30/2021 PREGÃO:12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
VALOR: R$ 67.955,96 (SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
CONTRATO Nº 26/2021

SANTANA DE CATAGUASES, 15 DE JULHO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:746C4240

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 23/2022 na modalidade Inexigibilidade: 01/2022, Credenciamento 01/2022, credenciamento de Instituição financeira e/ou Cooperativas de Créditos Financeiras Públicas ou Privadas e/ou Cooperativas de Créditos para prestação de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISS-FIXO, ITBI e TAXAS), da dívida ativa e de outras receitas municipais, através de guias de cobrança e/ou documento de arrecadação municipal (DAM), por intermédio de sua rede de atendimento, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **BANCO DO BRASIL SA** , inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91,localizada na Set SBS Quadra 1 S/N, Asa Sul, Brasília, DF, Cep: 70070-110 representado pelo Senhor Luiz Guilherme de Oliveira Procópio, CPF: 768.660.923-04. O Município pagará ao banco credenciado pela prestação dos serviços valores descritos Item 01 - Documentos recebido na Internet (Canal digital), Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,50. Item 02 - Documento recebido no Autoatendimento - TAA, Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,95. Item 03 - Documento recebido no Correspondentes Bancários, Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,95. Item 04 - Documento recebido nas Lotéricas, Valores a serem pagos por autenticação e/ou documento, no valor de R$1,95.

Santana de Cataguases, MG, 18 de julho de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:36018C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 004/PMSR/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMSR/2022, oriundo de procedimento licitatório nº 046/PMSR/2022 - modalidade Pregão presencial de no 005/PMSR/2022– para REGISTRO DE PREÇOS - Objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS".**

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO:
1-**BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, vencedora do certame com valor de **R$557.500,00** (Quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

2 - **ACER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** vencedora do certame com valor de **R$1.029.500,00** (Um milhão e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:1BA9BBC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 050/PMSR/2022 -COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO –SICOOB CREDIPE

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 050/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 048/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 026/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratada:
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO –SICOOB CREDIPE –
CNPJ 71.441.406/0001-58

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:46B95504

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 047/PMSR/2022 -CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 047/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 049/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 027/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS E DE ILUMINAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL."**

Contratada:
CRIATIVA IMPRESSAO DIGITAL LTDA -
CNPJ Nº. 15.585.228/0001-68

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:E2D63E56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 048/PMSR/2022 -ALEX FERREIRA DE LIMA 10512834695

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 048/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 050/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 028/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICIPIO. "**

Contratada:
ALEX FERREIRA DE LIMA 10512834695 -
CNPJ Nº. 40.999.829/0001-64

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:B47CBC58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 049/PMSR/2022 - SERGIO JOSÉ MARINHO FERREIRA-ME

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 049/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 051/PMSR/2022 na Modalidade Dispensa nº 029/PMSR/2022. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA. "**

Contratada
SERGIO JOSÉ MARINHO FERREIRA-ME -
CNPJ Nº. 40.999.829/0001-64

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:0FB38C1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 062/PMSR/2022 - RENATO ALENCAR DEBS

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 062/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 052/PMSR/2022 na Modalidade Inexigibilidade nº 007/PMSR/2022 – Credenciamento 005/PMSR/2022. Objeto "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICASPRESTADORES DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: **RENATO ALENCAR DEBS** – CNPJ 46.074.093/0001-08

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:8DB6D2E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 061/PMSR/2022 -AME SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 061/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 052/PMSR/2022 na Modalidade Inexigibilidade nº 007/PMSR/2022 – Credenciamento 005/PMSR/2022. Objeto "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICASPRESTADORES DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: **AME SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA** – CNPJ 23.635.851/0001-06

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:27EA7344

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 063/PMSR/2022 - LHAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 063/PMSR/2022, oriundo oProcesso licitatório 052/PMSR/2022 na Modalidade Inexigibilidade nº 007/PMSR/2022 – Credenciamento 005/PMSR/2022. Objeto "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICASPRESTADORES DESERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÕES MÉDICOS",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: **LHAM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA** – CNPJ 45.794.032/0001-44

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:72694FCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 057/PMSR/2022 - PET SEM FRONTEIRAS LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 057/PMSR/2022, oriundo daadesão à Ata de Registro de Preço n°016/2021 oriunda do Processo Licitatório n° 021/2021, Pregão Eletrônico 007/2021 do Consorcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário-CISREC, que originou no Município o Processo Licitatório nº 053/2022 Adesão VIII. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratante: **PET SEM FRONTEIRAS LTDA - CNPJ nº. 40.697.295/0001-11**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:52ED6FE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 058/PMSR/2022 -SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOSDE PERFURAÇÃO LTDA

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 058/PMSR/2022, oriundo daadesão à Ata de Registro de Preço n° 077/2021 oriunda do Processo Licitatório n° 076/2021 do município de Chapada do Norte-MG, que originou no Município o Processo Licitatório nº 054/2022 Adesão IX. Objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Contratante: **SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOSDE PERFURAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 07.294.293/0001-06**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:C3103E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº3.336/2022 , DE 19 DE JULHO DE 2022

LEI PM/Nº 3.336/2022 , DE 19 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão total, bem como isenção, de créditos tributários do Município correspondente a eventuais dívidas da CODEMIG relativas a impostos, taxas e contribuições e seus acessórios, incidentes sobre terrenos integrantes do Distrito Industrial de Chaveslândia e determina outras providências"**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total de crédito tributário devido ao Município de Santa Vitória, correspondente a eventuais dívidas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, empresa pública estadual, relativas a impostos, taxas e contribuições, e respectivos acessórios, incidentes sobre terrenos integrantes do Distrito Industrial localizado no Distrito de Chaveslândia, ressalvada a possibilidade de cobrança dos créditos tributários aos atuais promissários compradores, adquirentes e/ou ocupantes desses mesmos terrenos.

Art. 2º. Fica a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG isenta, por prazo indeterminado, dos tributos incidentes sobre todos os terrenos situados no Distrito Industrial de Chaveslândia, inclusive sobre impostos, taxas e contribuições de melhoria instituídos posteriormente ao ato de concessão da isenção, sem prejuízo da cobrança dos créditos relativos aos tributos de competência municipal aos atuais promissários compradores, adquirentes e/ou ocupantes desses mesmos terrenos.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 19 de julho de 2.022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B08BBA09

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.337/2.022, DE 19 DE JULHO DE 2022

LEI PM/Nº 3.337/2.022, DE 19 DE JULHO DE 2022

"Autoriza a cooperação entre o Município de Santa Vitória e a CODEMIG, em consonância com o artigo 241 da Constituição da República Federativa do Brasil, para fins de planejamento e administração do Distrito Industrial de Santa Vitória, localizado do Distrito de Chaveslândia, e determina outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, empresa pública estadual, nos exatos termos da minuta em anexo, sem restrições, para fins de planejamento e transferência da administração do Distrito Industrial do Município de Santa Vitória, localizado no Distrito de Chaveslândia, sub-rogando-se o ente municipal em direitos e obrigações, com fundamento no artigo 4º da Lei Estadual nº 20.020/2012.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, observado o disposto no artigo 2º da Lei Estadual nº 20.020/2012, os imóveis discriminados no texto do Convênio autorizado no artigo 1º desta lei, os quais deverão ser destinados exclusivamente ao uso de instalação e funcionamento de indústrias, empresas ou atividades correlacionadas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 19 de julho de 2.022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:17722884

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022. DATA DA ABERTURA: 29 de julho de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de TUBO DE CONCRETO ARMADO, para ser instalados nas diversas obras de infraestrutura da Zona Rural, E BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 6 MPa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 19 dias do mês de julho de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:B033D4D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 081/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022. Contrato Administrativo nº 052/2022. Justificativa: art. 25, "caput" e inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. - ME. Objeto: Contratação do Show do cantor GLAUCO ZULLO e banda, através de empresário exclusivo, para abrilhantar a Festa de São Domingos no dia 04 de agosto. Valor: R$ 19.800,00. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 210.00.13.392.0003.2.0078 (00.01.00) 3.3.90.39. 18/07/2022.

MATEUS SILVA ROCHA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:462A2545

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação nº 082/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022. Contrato Administrativo nº 053/2022. Justificativa: art. 25, "caput" e inciso III, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Leonardo de Freitas e Fabiano Ltda. - EPP. Objeto: Contratação do Show da DUPLA LEONARDO DE FREITAS E FABIANO, para abrilhantar a Festa de São Domingos no dia 03 de agosto. Valor: R$ 18.000,00. Vigência contratual: 60 dias. Dotação Orçamentária: 210.00.13.392.0003.2.0078 (00.01.00) 3.3.90.39. 18/07/2022.

MATEUS SILVA ROCHA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0CC90922

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 083/2022, Dispensa de Licitação nº 038/2022. Objeto: Contratação de empresa para montagem da estrutura da Festa de São Domingos, com a locação e montagem de palco, camarim, gradil, Fechamento, tendas, banheiros químicos, sonorização e iluminação para os próximos dias 03 e 04 de agosto. Processo ratificado nesta data. M A Produções Artísticas e Eventos Ltda. - ME com o valor total de R$ 33.780,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 18 de julho de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:24ECDC9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 084/2022. Pregão Presencial nº 027/2022, pelo Menor Preço. Objeto: Locação de uma retroescavadeira para atender a Secretaria Municipal de Transportes, a qual deverá ser disponibilizada na sede municipal, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 29/07/2022, às 09h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 18/07/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BBBA90F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0068/2022**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0034/2022**, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI 21.925.222/0001-95 R AMERICO DA COSTA LAGE, Nº 333 BAIRRO PETROPOLIS BETIM/MG CEP 32655-015	001	R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de julho de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

JORDAN PIERRE BARACHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:250F1F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0063/2022 – Pregão Presencial nº 0032/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ADRIANA VILHA OLIVEIRA PADILHA. Ata no valor Global de: R$ 41.460,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA FÍSICA / JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO**

DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 05/07/2022 – VIGÊNCIA: 05/07/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C30E6C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2022

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, conforme Processo Licitatório Nº 0043/2022, Pregão Presencial Nº 0023/2022.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à **Ata de Registro de Preços nº 0038/2022**, que, respectivamente, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** e a empresa **POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA**, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de **COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**.

Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 94.682,52 (noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços supracitada, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras e através de Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Licitações do município, chegando aos valores unitários conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Valor Reajustado	Diferença
GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 8,16	R$ 8,24	R$ 0,08
ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 7,67	R$ 8,62	R$ 0,95

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de junho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B7FC197A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

PROCESSO: 83/2022

MODALIDADE: Pregão nº 59/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: DROGARIA JFC LTDA

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para ofornecimento de medicamentos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, visando atender asdemandas oriundas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório deItens parte integrante do Edital e seus anexos

PERCENTUAL DE DESCONTO: Desconto em tabela de Medicamentos Similares (Referência): 14,9% (catorze inteiros e nove décimos percento); Desconto em tabela de Medicamentos Éticos: 14,9% (catorze inteiros e nove décimos percento)

VIGÊNCIA: 11/07/2022 a 10/07/2023

Santo Antônio do Monte, 11 de julho de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:91E34093

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 98/2022 – PREGÃO 68/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de tendas piramidal e sanfonadas, máquina para algodão doce e tapetes para decoração, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 29 de Julho de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG , ou pelo email: compras@samonte.mg.gov.br, Tel (37) 3281 7328.

Santo Antônio do Monte, 18 de Julho de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:27240291

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 94/2022 – PREGÃO 65/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, que tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços de guincho de veículos leves, pesados e extrapesados para atender as demandas de urgência de reboque em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado para o Município telefones de contatos para chamadas diretas fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para o Município.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 29 de Julho de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro

em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário, ou e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 18 de Julho de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:695A4260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 092/2021 da Tomada de Preços nº 001/2021: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Praça Santo Antônio **– por meio do contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/21. Conteúdo:** "A Cláusula quarta do contrato original terá os preços reajustados, em razão dos acontecimentos da pandemia Covid 19, o que dificultou a aquisição dos materiais para construção, elevação dos preços dos combustíveis e ainda a falta de mão de obra qualificada, justificando a solicitação objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista que houve fatos imprevisíveis de consequência incalculáveis, conforme manifestação expressa da requerente. O reequilíbrio econômico financeiro terá o valor **R$ 49.369,17 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)**, dessa forma o contrato original passará a ter o valor de R$ 178.018,35 (cento e setenta e oito mil dezoito reais e trinta e cinco centavos), restando ainda o saldo remanescente de R$ 147.706,72 (cento e quarenta e sete mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos). Os Itens reajustados da Planilha são os Seguintes: 4.1, 4.2, 4.3, 5.5, 6.1, 7.1, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11, 8.12, 9.1, 9.2, 10.1, 10.2 e 10.3. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. **Contratada: Eudes Aparecido De Almeida/ME**.

São Francisco/MG, 18 de julho de 2022.

Ass.: **João Rodrigues de Almeida Filho –** Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3C31B65F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica o* ***número do Contrato*** *do* ***Pregão Eletrônico Nº 006/2022 – Processo Licitatório nº 021/2022****, cujo objeto é Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade temporária e risco social publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:* ***Pág.: 215 do dia 15/07/2022. Onde se lê: "Contrato nº: 106/2022". Leia-se: "Contrato nº: 108/2022****".*

São Francisco/MG, 18 de Julho de 2.022.

Ass.: Rodrigo André Sá Teles da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:58868B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente para este ato, determinou a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 060/2022 – Pregão Eletrônico nº 016/2022 cujo objeto prevê a futura **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Especializada,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que as alegações apontadas por licitante, através do Segundo Pedido de Impugnação aos Termos do Edital Convocatório, necessitará de uma análise e orientação jurídica mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público, conforme preceitua o Parágrafo Único do Artigo 15 do Decreto Municipal n° 028 de 10/09/2020.

São Francisco/MG, 18 de Julho de 2.022.

Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:E993CC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 075/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022,** cujo objeto prevê o a **Contratação de Empresa para Manutenção do Sistema de Gestão Hospitalar e Locação de Software para atender o Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado**. Credenciamento: **01/08/2022:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão Pública: 09:00 horas. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:013E6E2D

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato 129/2021 da DISPENSA Nº 025/2021 por meio do **Processo Licitatório nº 085/2021, Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e manutenção no Dique da Avenida Presidente Dutra - Orla do Rio São Francisco no Município de São Francisco/MG, "Fica a Cláusula Oitava do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada **até 30 (trinta) de Setembro de 2022,** justifica se a prorrogação do contrato, pois durante o desenvolvimento dos trabalhos, terem sido detectados outros serviços até então não previstos originalmente, considerando também a necessidade de retomada e finalização deste serviço, para que o dique (aterro) possa ter sua pavimentação restaurada e volte a sua condição segura para servir a população como via publica, bem como um ambiente de lazer e de turismo". **Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratado: HIDROLÓGICA CONSULTORIA/ME.**

São Francisco/MG, 18 de julho de 2022.

ALAIR JOSÉ MENDES –
Secretario Municipal Obras Públicas e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:B83033E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 012)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 080/2022/Dispensa nº. 012/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado **TECMINAS ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº. 500, Sala 202, Bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 19.137.744/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de documentação para atendimento ao checklist exigido pelo edital da Protatar V ao município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 41.168,00 (quarenta e um mil e cento e sessenta e oito reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039 -042- Manutenção dos Serviços Administrativos– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 100.

São Francisco do Glória, 18 de julho de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D4C934B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 076/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira a mudança de data para a realização de sessão do Processo de Licitação nº. 076/2022/Pregão Presencial nº. 041/2022/Registro de Preço nº. 041/2022, cujo O objeto da presente licitação, do tipo menor preço por lote, é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de contratação de fornecimento de coquetel e alimentação de camarim e ornamentação do local, incluindo o serviço de organização e a disponibilização da alimentação nos locais predeterminados pela PREFEITURA, em regime de empreitada por preço unitário (LOTE), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e Administração, Controles e Finanças, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência. A data do certame será transferida para o dia 21 de julho de 2022, às 08 horas e 30 minutos. A medida se impõe pautada dos critérios de razoabilidade da administração, uma vez que em data determinada anteriormente ocorrerá outros dois processos licitatórios, assim sendo a eficiência administrativa e ampla participação são situações que podem ser prejudicadas com a manutenção da data do dia 19/07/2022. Reforça-se que, os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico:licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 18 de Julho de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9630A6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **113/2022**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **89/2022**. DISPENSA Nº **21/2022**. OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO CONTRATO COM ESPECIALIZADOS PARA PACIENTE GRAVE E PERSISTENTE COM TRANSTORNOS PSQUIATRICOS E ASSOCIADO COM RELAÇÃO A ALCOOL E DROGAS ONDE FORAM ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE TRATAMENTOS EXTRA PARA CUMPRIMENTO DE UMA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA MENOR DE 18 ANOS SENDO VAGA DO PARA O SEXO MASCULINO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL) INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA FINS DE ESTABILIZAÇÃO DO QUADRO MENTAL, REABILITAÇÃO , DESINTOXICAÇÃO , DEVOLVENDO A ELE DIGNIDADE, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE MENTAL DO USUÁRIO E FAMILIARES. O TRATAMENTO SERÁ FORNECIDO PELO PERÍODO MAXIMO DE 03 MESES PELO PACIENTE ATENDIDO JOÃO VITOR COELHO SILVA".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 29.340,00(VINTE E NOVE MIL,TREZENTOS E QUARENTA REAIS).** .CONTRATADA: **QUINTINO PSIQUIATRIA, ALCOOL E DROGAS LTDA** VENCEDORA NO VALOR DE **R$ 29.340,00(VINTE E NOVE MIL,TREZENTOS E QUARENTA REAIS).**VIGÊNCIA: **15/07/2022 A 15 /10/2022**. ASSINANTES: PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. CRISTINE ALVES RODRIGUES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GIOVANNI QUINTINO MAGALHAES - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:99D530EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 89 /2022
DISPENSA 21/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. CRISTINE ALVES RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA **Nº 21/2022**, PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 89/2022**. OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO CONTRATO COM ESPECIALIZADOS PARA PACIENTE GRAVE E PERSISTENTE COM TRANSTORNOS**

PSQUIATRICOS E ASSOCIADO COM RELAÇÃO A ALCOOL E DROGAS ONDE FORAM ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE TRATAMENTOS EXTRA PARA CUMPRIMENTO DE UMA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA MENOR DE 18 ANOS SENDO VAGA DO PARA O SEXO MASCULINO (DETERMINAÇÃO JUDICIAL) INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA FINS DE ESTABILIZAÇÃO DO QUADRO MENTAL, REABILITAÇÃO , DESINTOXICAÇÃO , DEVOLVENDO A ELE DIGNIDADE, QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE MENTAL DO USUÁRIO E FAMILIARES. O TRATAMENTO SERÁ FORNECIDO PELO PERÍODO MAXIMO DE 03 MESES PELO PACIENTE ATENDIDO JOÃO VITOR COELHO SILVA". VALOR GLOBAL: **R$ 29.340,00(VINTE E NOVE MIL,TREZENTOS E QUARENTA REAIS)** .DATA DA RATIFICAÇÃO: **15 DE JULHO DE 2022.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:94A0F790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 159 DE 15 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:
Art.1º. Fica exonerado o Sr. **MAGNO DA SILVA BESSA,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** a partir de 15 (quinze) de julho de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021, Lei Municipal 2436/2020 e Decreto nº.008/2021.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de julho de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:1D20B311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA/BANDA BAMBALADA O MORAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO NAS FESTAS JUNINAS DA IGREJA DE SÃO JOÃO DA PONTE, NO DIA 23 DE JULHO DE 2022**.**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº099/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA/BANDA BAMBALADA O MORAL** para apresentação de show artístico no evento **NAS FESTAS JUNINAS DA IGREJA DE SÃO JOÃO DA PONTE, NO DIA 23 DE JULHO DE 2022**, para um público aproximado de 2.000 a 4000 pessoas – Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais foi feito contato via telefone com a banda supracitada que concordou em realizar a apresentação nas mesmas condições e valores acordados no contrato.

São João da Ponte –MG, 23 de Junho de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:62CFE0D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 098/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 048/2021- CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG,** CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29, DETENTORA:**EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665**, inscrita no CNPJ sob o número 25.327.135/0001-97. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**, com exceção do item 231,** que será aberto para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais de Limpeza, Utensílios domésticos, produtos para higienização e outros,** objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência.Fica repactuado o preço registrado para o item esponja de limpeza, fardo c/ 14 pct 60gr **(item 88)** para o valor: **R$ 28,93** (Vinte e oito reais e noventa e três centavos) e para o item Papel higiênico **(item 152**) para o valor de**: R$ 41,95** (Quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 07 de Julho de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:7650EAA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público o Processo Licitatório nº049/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022. Obj.: Contratação de empresas especializadas**,** objetivando a **Aquisição e instalação de grama sintética,** através de recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Abertura: dia 01/08/2022 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 18 de Julho de 2022.

GUILHERME TADEU R. SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2FA2FCED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2022 - PREVPONTE

Licitante: RENATA GONÇALVES SANTOS - CPF: 076.889.676-71

Objeto: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG.

I. DA SÍNTESE DOS FATOS OCORRIDOS
1. A notificada participou do procedimento licitatório para a permissão de uso de espaço físico no Centro Comercial Dona Lulu, sendo adjudicado o item 24 do edital, cujo objeto é o BOX 03, ao valor de R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). Conforme consta devidamente registrado na Ata da Seção e Mapa de apuração.
1.1. O impedimento se estende, inclusive, ao cônjuge por pertencer ao mesmo grupo familiar da notificada, sendo vedada a participação de terceiros em benefício da notificada na clara intenção de burlar o procedimento licitatório, de forma que, caso se constate na execução de eventual contrato de cessão pública que a notificada é a beneficiária deste, o mesmo poderá ser rescindido imediatamente e providências legais decorrentes.

2. No entanto, ao ser convocada a celebrar o contrato com a Administração da PREVPONTE, a adjudicatária se recusou a assinar, alegando não ter mais interesse. Foi informado, na ocasião, que a desistência sem que houvesse a demonstração de fatos supervenientes, poderia ser imputada à adjudicatária sanções previstas no Edital.

3. Vejamos que o Edital que disciplinou o procedimento licitatórios assim assevera:

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.;

4. Dessa forma, como a adjudicatária tem se recusado a assinar o contrato, mesmo após os esclarecimentos prestados pela Administração da PREVPONTE, fica determinada a suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos com a PREVPONTE.

II DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e com a ausência de justificativas plausível apresentada pela licitante, bem como nos transtornos causados à PREVPONTE, julgamos pela aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Edital decidindo-se pela:

1. SUSPENSÃO do direito de licitar com a PREVPONTE pelo período de 02 (dois**)** anos.

São João da Ponte/ MG, 15 de julho de 2022.

ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA
Diretor Executivo do PREVPONTE
Portaria nº 25, de 06/01/2021

LUCAS LEAL BRAGA
OAB/MG – 184.240

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 015, de 01/02/2022.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DD3206FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG – PREVPONTE torna público o Processo Licitatório nº002/2022 - Pregão Presencial nº002/2022. Objeto.: Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Centro Comercial Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I. **Abertura: dia 03/08/2022 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br e no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte 18 de Julho de 2022.

GUILHERME TADEU R. SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A432921A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a Secretaria Municipal de Educação, Integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com esteio na Lei N.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.024 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 2087/2017, e demais legislações aplicáveis, torna público o Edital de Chamamento Público Nº 003/2022, objetivando a recepção e seleção de Propostas Técnicas e Planos de Trabalho de Organizações Sem fins lucrativos visando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo por objeto **a realização da 13ª Vaquejada Nacional de São João da Ponte/MG,** durante o exercício de 2022, pelo período de 08 a 11 de setembro de 2022, conforme estabelecido no edital. Envio dos envelopes de Propostas de Parceria/Plano de Trabalho **(Envelope I)**e Documentação (**Envelope II)** pelas OSCs **até dia 04/08/2022 até ás 13h30min**.

ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Seleção.

Edital disponível no site oficial do Município.

São João da Ponte/MG, 18 de julho de 2022.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8CA2968C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0270/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022

A Secretária Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, ratifica o processo licitatório nº 0270/2022 Pregão Presencial nº 0008/2022 no valor de R$ 694.217,77 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), para: Registro de Preços para aquisição de móveis escolares, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital.

São Lourenço, 05 de Julho de 2022

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A4BB2CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 0271/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2022

A Secretária Municipal de Educação de São Lourenço, no uso de suas atribuições, ratifica o processo licitatório nº 0271/2022 Pregão Eletrônico nº 0016/2022 no valor de R$ 364.983,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais) para: Registro de Preços para fornecimento referente aos Ativos Permanentes, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao Consórcio Público do Extremo Sul, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

São Lourenço, 05 de Julho de 2022

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:761F34B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0291/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0132/2022

Processo 0291/2022 - Pregão Eletrônico 0132/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecer concreto usinado FCK 20 Mpa para ser utilizado na obra da calçada ao lado do Parque Ecológico e nas suas mediações, conforme ação da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Sessão Pública às 15:00h do dia 29/07/2022. Credenciamento: até as 15:00h do dia 29/07/2022. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 29/07/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D51B6E48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0189/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0099/2022

Processo 0189/2022 - Pregão Eletrônico 0099/2022 – 3ª CHAMADA - Objeto: Prestação de serviços de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura quando da realização de eventos, atividades e palestras que justificar a permanência ou pernoite dos convidados em São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 15/08/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 15/08/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 15/08/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:43E949C6

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0282/2022
INEXIGIBILIDADE: 39/2022

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0282/2022, Inexigibilidade nº 039, artigo 25 da Lei 8666.93, licitante vencedora Turma do Pagode Produções Artísticas Ltda, com valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo objeto: Contratação do Show " Turma do Pagode", para apresentação no dia 10/08/2022, apresentação essa que compõem a Festa de Agosto de São Lourenço no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 12 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
O Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C7D3BCF2

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0260/2022
DISPENSA: 92/2022

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0260/2022, dispensa nº 92, artigo 24 inciso X da lei 8666.93, licitante vencedora Genoveva Maria Lage de Carvalho Schiavon, com valor de R$ 26.818,80 (vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos) cujo objeto: Locação de imóvel situado à Rua Coronel José Justino, 425, Bairro Centro, para funcionamento do equipamento Bolsa Família.

São Lourenço, 04 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:3C28F8F6

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0290/2022
DISPENSA: 103/2022

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0290/2022, dispensa nº 103, artigo 24 inciso IV da lei 8666.93, licitante vencedora SANDRA BARROSO SABINO 10943351693, com valor de R$ 39.366,18 (trinta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) cujo objeto: Contratação de empresa por dispensa de licitação emergencial para fornecer material elétrico para a iluminação e Rede Elétrica e Material Hidráulico do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, repondo itens furtados conforme Boletim de Ocorrência em anexo atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura..

São Lourenço, 14 de julho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:598C49EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº.8.841 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA FACIAL EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARA FACIAL EM OUTROS AMBIENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS.

DECRETO Nº.8.841

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscara facial em Estabelecimentos de Saúde e torna facultativo o uso de máscara facial em outros ambientes públicos ou privados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, combinado com o inciso II do art. 155, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; c**onsiderando** a Nota Informativa SES/SUBVS 2690/2022, sobre a recomendação do uso obrigatório de máscara em condições especiais; c**onsiderando** que compete ao município zelar pela saúde, segurança e assistência pública, dentro de sua circunscrição, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis; **considerando** a diminuição do número de casos confirmados de infecção pelo coronavírus registrados nos últimos 7 dias em nosso município; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara de proteção individual, cobrindo o nariz e a boca, a **todas as pessoas** nos Estabelecimentos de Saúde:

I – Hospitais;
II – Clínicas médicas;
III – Laboratórios públicos e privados;
IV – Unidades Básicas de Saúde;
V – Estabelecimentos públicos ou privados de tratamento e prevenção na área da saúde;
VI – Veículos de transporte de pacientes.

Art. 2º. Fica **facultativo** ao cidadão o uso da máscara facial em outros ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados.

Art. 3º. Fica revogado o decreto nº 8.784 de 06 de junho de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de junho de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:67838888

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

Hidrogerais Comércio e Representações Eireli – CNPJ: 34.640.774/0001-07
Valor total de R$ 8.113,50 (oito mil, cento e treze reais e cinquenta centavos)

Metalsaf Indústria e Comércio Ltda ME – CNPJ: 09.655.998/0001-37
Valor total de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

U-Tillid Distribuição Ltda – CNPJ: 45.288.911/0001-02
Valor total de R$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 076/2022**, **Pregão Eletrônico nº.036/2022**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrômetros de diversos diâmetros**.**

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 15/07/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A01EE84A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Varetec Comercial Ltda. - ME – CNPJ: 57.099.673/0001-68
Valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 069/2022**, **Pregão Eletrônico nº.031/2022**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de varetas e acessórios para desobstrução de esgoto**.**

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 15/07/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7AE2F99A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-048/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de divulgação volante através de carro de som.
Data: 01/08/2022 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes.caixa.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9E37A02F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-049/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições luvas de correr PVC/DEFOFO e PBA de diversos diâmetros.
Data: 02/08/2022 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3AB9BCAB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-050/2022

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de luvas de grande tolerância de diâmetros diversos.
Data: 03/08/2022 às 14:30 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:DF64974F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2690

PORTARIA Nº 2690

"NOMEIA LIQUIDANTES DE DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64, como sendo os responsáveis pela liquidação e assinatura das despesas dos seguintes órgãos da administração pública municipal:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Responsável: Emerson Ramos de Melo – Matrícula 896;
Substituto: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Matrícula 9459.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Responsável: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Matrícula 9459;
Substituto: Emerson Ramos de Melo – Matrícula 896.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de julho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:C8F4F8EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26/2022- P.A.D.

PORTARIA Nº 26/2022 – P.A.D

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que **C.A.O.M.,** Matrícula 13007 é servidora pública deste Município, desde 03.05.2016, com aprovação em concurso, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que de acordo com as informações da Gerência de Recursos Humanos a citada servidora está sendo inassídua ao trabalho e também encontra-se faltosa de suas atividades laborais por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que a referida servidora pode estar procedendo de forma grave, cometendo, em tese, as irregularidades funcionais capituladas nos arts. 171 (Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses), e art. 170 (Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), c/c o art. 164, II e III, todos da Lei Complementar nº 41/12 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal, a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidores, zelando para o bom andamento das atividades da Administração.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do art. 165 c/c o art. 176 todos da Lei Complementar 41/2012, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Márcia Maria da Silva Costa – Mat. 7667.

MEMBROS:

Andrea Tavares de O. Marques – Mat. 13289; e
Angelita de Fátima Medeiros – Mat. 8783.

A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias conforme dispõe o § 7º do art. 165 da LC 41/2012.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de julho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:5DDB7CD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 27/2022- P.A.D.

PORTARIA Nº 27/2022 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da Lei Complementar 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 007/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de maio de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.Q.O.M. Matrícula 12926.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/05/2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de julho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:998D45B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 28/2022- P.A.D.

PORTARIA Nº 28/2022 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da Lei Complementar 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 007/2019, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de julho de 2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora V.Q.O.M. Matrícula 12926.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/07/2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de julho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:9762D8DB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Inexigibilidade nº 010/2021. Termo de Alteração Contratual – Aditivo.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde. Alteração Contratual Quantitativa no valor de R$ 120,00 (cento e vinte), que representa 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados inicialmente relativos a "**BIÓPSIA COLO UTERINO"**, conforme FPO anexa ao processo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: **Clinica Gutierrez S/S Ltda**.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:4EEB2A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INCORPORAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna público o contrato N.º 007/2021, decorrente do processo de processo N°033/2021, Inexigibilidade N° 002/2021, tendo como objeto fornecimento do Sistema de Ensino. Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.719.613/0001-33, por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (Grupo Positivo) e sua sucessora universal, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0001-06 permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:2C94C1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 069/2022 Pregão Presencial n° 019/2022, tendo como objeto Registro de Preços para aquisições de móveis, utensílios e equipamentos para atender as demandas do departamento municipal de saúde. O certame será dia no 10/08/2022, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:DC655759

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 071/2022 Pregão Presencial n° 021/2022, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de Placas de Sinalização e Roteirização Turística no município de São Tomé das Letras. O certame será dia no 11/08/2022, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:9A2BC905

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 072/2022, Dispensa n° 037/2022, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Filmagem aérea e terrestre e captação de imagens para edição de vídeo promocional para do Município de São Tomé das Letras. FABIO AUGUSTO MONTEIRO PLUMARI 36306663886, CNPJ: 34.283.373/0001-39.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:F3A09E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 023/2022
Processo nº. 121/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 024/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL, EUCALIPTOS, PINUS, MOURÃO EUCALIPTO TRATADO, GUARNIÇÕES, JANELAS, PORTAS (ALMOFADA/LISA), MANILHAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CIMENTO, ARAME FARPADO, SAIBRO, AREIA, BRITAS, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA, FORRO DE PVC.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: ASSIS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ nº 18.804.476/0001-40.
Representante Legal: Geraldo José Marton.

Valor Total Registrado: R$ 76.900,00 (Setenta seis mil e novecentos reais)

Assinatura: 13 de julho de 2022.
Vigência:13/07/2022 a 12/07/2023.

Senador Cortes – MG, 13 de julho de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 023/2022
Processo nº. 121/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 024/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL, EUCALIPTOS, PINUS, MOURÃO EUCALIPTO TRATADO, GUARNIÇÕES, JANELAS, PORTAS (ALMOFADA/LISA), MANILHAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CIMENTO, ARAME FARPADO, SAIBRO, AREIA, BRITAS, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA, FORRO DE PVC.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA – ME - CNPJ nº 25.021.051/0001-20.
Representante Legal: Sabrina Caçador Ferreira Da Cunha.

Valor Total Registrado: R$ 169.770,00 (Cento e sessenta nove mil setecentos e setenta reais).

Assinatura: 13 de julho de 2022.
Vigência:13/07/2022 a 12/07/2023.

Senador Cortes – MG, 13 de julho de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 023/2022
Processo nº. 121/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 024/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL, EUCALIPTOS, PINUS, MOURÃO EUCALIPTO TRATADO, GUARNIÇÕES, JANELAS, PORTAS (ALMOFADA/LISA), MANILHAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CIMENTO, ARAME FARPADO, SAIBRO, AREIA, BRITAS, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA, FORRO DE PVC.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: PEDREIRA MONTE SIAO LTDA - CNPJ nº 02.859.448/0001-90.
Representante Legal: João Marcos Cassette.

Valor Total Registrado: R$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais).

Assinatura: 13 de julho de 2022.
Vigência:13/07/2022 a 12/07/2023.

Senador Cortes – MG, 13 de julho de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 023/2022
Processo nº. 121/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 024/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL, EUCALIPTOS, PINUS, MOURÃO EUCALIPTO TRATADO, GUARNIÇÕES, JANELAS, PORTAS (ALMOFADA/LISA), MANILHAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CIMENTO, ARAME FARPADO, SAIBRO, AREIA, BRITAS, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA, FORRO DE PVC.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA – ME - CNPJ nº 02.996.515/0001-19.
Representante Legal: Wagner Fagundes De Oliveira.

Valor Total Registrado: R$ 29.470,00 (Vinte nove mil quatrocentos e setenta reais).

Assinatura: 13 de julho de 2022.
Vigência:13/07/2022 a 12/07/2023.

Senador Cortes – MG, 13 de julho de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 023/2022
Processo nº. 121/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 024/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL, EUCALIPTOS, PINUS, MOURÃO EUCALIPTO TRATADO, GUARNIÇÕES, JANELAS, PORTAS (ALMOFADA/LISA), MANILHAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CIMENTO, ARAME FARPADO, SAIBRO, AREIA, BRITAS, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA, FORRO DE PVC.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: SERRARIA CONFIANÇA – CNPJ nº 16.953.085/0001-62.
Representante Legal: Leandro Martins de Rezende.

Valor Total Registrado: R$ 572.597,80 (Quinhentos e setenta dois mil e quinhentos e noventa sete reais e oitenta centavos).

Assinatura: 13 de julho de 2022.
Vigência:13/07/2022 a 12/07/2023.

Senador Cortes – MG, 13 de julho de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F5D3D88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 024/2022
Processo nº. 122/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 025/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADO À ATENDER BENEFICIÁRIO DO CRAS E AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: LUVIFLA MERCEARIA LTDA - CNPJ n.º 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narciso Silva de Souza.

Valor Total Registrado: R$ 27.828,00 (Vinte sete mil oitocentos e vinte oito reais).

Assinatura: 13 de julho de 2022.
Vigência:13/07/2022 a 12/07/2023.

Senador Cortes – MG, 13 de julho de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7F9D53F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 121/2022
Processo nº. 127/2022
Dispensa nº. 070/2022
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS EM MADEIRA NA PRAÇA MARIA CAROLINA FEITOSA DE TOLEDO, NO DISTRITO DE PREGOS, SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: ANDRÉ SEBASTIÃO SILVA NOBREGA, CPF nº. 064.866.636-00.
Representante Legal: O proprio.

Valor do Contrato: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 13 de julho de 2022.
Vigência:13/07/2022 a 13/09/2022.

Senador Cortes, 13 de julho de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:206B26C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 022/2022
Processo nº. 118/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO SENADOR CORTES LTDA – CNPJ nº 19.819.630/0001-10.
Representante Legal: Waltenir Fagundes Lima.

Valor Total Registrado: R$ 3.298.786,50 (Três milhões duzentos e noventa oito mil setecentos e oitenta seis reais e cinquenta centavos)

Assinatura: 01 de julho de 2022.
Vigência:01/07/2022 a 30/06/2023.

Senador Cortes – MG, 01 de julho de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:03D1B45B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 128/2022, Pregão Presencial nº 027/2022. Tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (COM OPERADOR) PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Participação exclusiva ME/EPP/MEI. O Credenciamento, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **01/08/2022, às 09:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 18 de julho de 2022.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:99248D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 23/2022. Processo n.º 58/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, para o transporte de passageiros para viagens intermunicipais. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do certame, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento licitatório. Empresa vencedora: a) E & C TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 11.568.135/0001-74 valor R$ 116.700,00.

Serrania, 18 de julho de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:ED6471CA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de preços. Pregão n.º 23/2022. Processo n.º 58/2022. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, para o transporte de passageiros para viagens intermunicipais. Detentora: A.R.P. 174/2022 - E & C TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 11.568.135/0001-74 valor R$ 116.700,00. Vigência: 18/07/2022 a 17/07/2023.

Serrania, 18 de julho de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DA1FA559

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo nº. 128/2022 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação da cantora gospel Soraya Moraes e banda para show artístico no evento "Marcha Para Jesus" do ano de 2022. Valor: R$ 43.000,00.

Serrania, 18 de julho de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DEAAD3BD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo n.º 128/2022. Objeto: contratação da cantora gospel Soraya Moraes e banda para show artístico no evento "Marcha Para Jesus" do ano de 2022. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto à empresa Criativa Produções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 00.915.282/0001-57. Valor: R$ 43.000,00.

Serrania, 18 de julho de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EB50700F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 116/2022- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 047/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 02 (dois) de Agosto de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores propostas para a Administração para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 18 de julho de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:408DC3B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXT.ADIT. Pregão Presencial 08.002/2022 - Município de Tapira e Auto Posto Game Ltda. REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, ABASTECIDOS NA BOMBA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA. Aditamento de revisão do preço com reequilíbrio econômico financeiro. Com relação ao item 01, gasolina comum, o seguinte reajuste valor passa a ser R$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 01/07/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:C1AB1AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022 – **Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Contratada:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA – COOPERAFA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.752.730/0001-04. **Referência**: Processo Licitatório nº. 096/2022 – Dispensa nº. 009/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.306.0026.2154 - Ficha: 473 - Fonte: 144. **Do valor**: R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. **Data da Assinatura**: 07/07/2022.

Teófilo Otoni/MG, 18/07/2022.

DENISE ALI ADRI –
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ABE8DA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 020/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 020/2022 – Data da Sessão: 12/04/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 169.369,00*;* **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 37.228,00*;* **AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA-ME** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$13.200,00; **ALFALAGOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$354.479,00; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$249.289,50; **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$23.500,00; **CEPALAB LABORATORIOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$53.570,00; **DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$4.700,00; **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$24.000,00*;* **DIFARMIG LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$1.220,00; **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$251.340,00; **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$7.300,00*;* **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$73.735,20; **F V P COELHO** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$23.768,10; **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$2.358,00; **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$216.160,00; **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$16.610,00; **MINAS MED BRASIL LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$5.375,00; **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$42.540,00*;* **NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME** *foi*

considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$83.154,20; **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$92.846,50; **ROCHA COMÉRCIO LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$8.500,00*;* **S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$2.843,70; **VALEMAC LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$170.675,70; **VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$27.311,90; **VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$112.107,50.

Teófilo Otoni/MG, 18/07/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:874C9AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2022 - Data da Sessão: 13/07/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para implantação e/ou manutenção da sinalização viária horizontal. Empresas Vencedoras: **JCV COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 9.995,00; **VIA PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 277.500,00.

Teófilo Otoni/MG, 18/07/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6EF4546E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 063/2022 no dia 01/08/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e coordenação geral do evento "Teófolia 2022" no Município de Teófilo Otoni, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra, e todo material necessário à execução do evento, mediante outorga para a comercialização de abadas, espaço vip, praça de alimentação e bares. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/07/2022.

JENNIFER PEREIRA DO NASCIMENTO
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A920116D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91** para a **AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FISIOLÓGICODE 500 ML PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. RAIMUNDO GOBIRA E UPA 24 HORAS,** com o valor total de R$ 102.204,98 (cento e dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2022.

Teófilo Otoni-MG, 18/07/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0A4B0F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada: FERNANDES TERRAPLANAGENS LTDA. Referência**: Tomada de Preços nº 003/2021. **Data da Assinatura:** 18/07/2022. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de valor e a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 069/2021**. Do Valor:** O valor global será alterado de R$1.892.073,25 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para R$2.110.986,13 (dois milhões cento e dez mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Do prazo:** O prazo de vigência do Contrato n° 069/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de julho de 2022, findando em 23 de julho de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 18/07/2022.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA -
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6284B9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022 - Data da Sessão: 18/07/2022, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de traslado de corpos fora do Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **MILTON ALVES PACHECO EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 114.000,00.

Teófilo Otoni/MG, 18/07/2022.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6C2DD9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 0005/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço da concorrência nº 0005/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de modificação e extensão de rede de energia elétrica e ampliação do parque de iluminação pública - i.p., com fornecimento de material e mão de obra, no município de três corações-mg. Termo: nº 000285/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x ecologica servicos e empreendimentos ltda. Valor: r$ 9.132.086,42 (nove milhões e cento e trinta e dois mil e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/ 07/ 22.

Três corações, 13 de julho de 2022.

MARCO AURELIO DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:C18C2FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00053/2022. Objeto: aquisição de freezers para atender as unidades da secretaria municipal de desenvolvimento social. Termo: nº 000283/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x delta eletromoveis eireli. Valor: r$ 40.799,88 (quarenta mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/07/2022.

Três corações, 12 de julho de 2022.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:EDE81856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00074/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00074/2022. Objeto: aquisição de marmitex. Termo: nº 00282/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x jean paulo de s. Sabino. Valor: r$ 401.100,00 (quatrocentos e um mil e cem reais). O prazo deste termo será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/07/2022.

Três corações, 11 de julho de 2022.

RACHID GADBEM NETO.
Secretaria Municipal de Saúde.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

AMARINO ANOR AMADEU.
Secretaria Municipal de Esportes

Publicado por:
Rafael Reguim Meneguci Cassiani
Código Identificador:8FEBC8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item,** objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VOIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato, para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e Minuta de Contrato, partes integrantes do instrumento convocatório. Recebimento e julgamento das propostas será dia 29/07/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de julho de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CC8A3597

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação referente aoPregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 30/06/2022, página 219 e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta quinzenal dos resíduos de serviço de saúde, estimados em 300kg mensais, através de bombonas de 200L fornecidas em regime de comodato para acondicionamento, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e ou destinação final dos resíduos perigosos de serviços especiais provenientes do atendimento a saúde humana e ou animal, classificados nos grupos A (infectante), B (químico), e (perfuro cortante), gerados em estabelecimentos de saúde do Município de Três Marias/MG, sendo: PSF Sebastião Alves, PSF São Jorge, PSF Ermírio de Morais, PSF Novo Horizonte, PSF Joaquim de Lima, PSF Progresso, PSF Ipiranga, Unidade de Apoio PSF Jardim dos Pescadores, PSF Andrequicé, CAPS, Centro de Saúde Raimundo G. dos Reis, Laboratório Municipal, Farmácia de Minas (centro), Farmácia para todos (Joaquim de Lima), Secretaria de Saúde (almoxarifado),), conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital**, em virtude de impugnação apresentada em

face do edital. O recebimento e julgamento dos envelopes de propostas e documentos será **no dia 04/08/2022 às 1h00min**, no mesmo local estabelecido no edital. Informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou através do Portal: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de julho de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:49F84CBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO EDITAL RETIFICADO PREGÃO N.º 010/2022 – PROCESSO N.º 029/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada para **Prestação dos Serviços de Locação de Sistema de Gestão Social** em ambiente web com provimento de datacenter, para a rede integrada de Assistência Social do Município de Três Pontas, incluindo serviços de implantação, conversão, importação dos dados do cadúnico, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido. O Edital Retificado contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 04 de agosto de 2022**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE JULHO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8D1ECA16

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 043/2022 – PROCESSO N.º 166/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o o bjeto do **Pregão Eletrônico n.º 043/2022 – Processo n.º 166/2022**, realizado em 13 de julho de 2022, referente à Aquisição de Relógio de Ponto e Nobreak para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, em favor da empresa:**Sisponto Tecnologia Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46, sendo o valor total contratado: R$ 36.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).

Três Pontas, 18 de julho de 2022

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:55ADDACD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 093/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022 – PROCESSO N.º 166/2022

Objeto: Aquisição de Relógio de Ponto e Nobreak para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Sisponto Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46, sendo o valor total contratado: R$ 36.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).**Data:** 19/07/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8FF3C436

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 033/2022 – PROCESSO N.º 098/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 033/2022 – Processo n.º 098/2022**, realizado em 12 de julho de 2022, referente à Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Esportivos, para uso das equipes esportivas, objetivando a identificação dos atletas do Município durante as diversas competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, bem como para os eventos realizados no Município, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Esportes, em favor da empresa: **Alexandre Cosme Ferraz 01185022635**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.806.964/0001-31, sendo o valor total estimado registrado: R$ 52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Três Pontas, 18 de julho de 2022

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A6CD3D00

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 033/2022 – PROCESSO N.º 098/2022

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Esportivos, para uso das equipes esportivas, objetivando a identificação dos atletas do Município durante as diversas competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, bem como para os eventos realizados no Município, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Esportes.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Alexandre Cosme Ferraz 01185022635, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.806.964/0001-31, sendo o valor total estimado registrado: R$ 52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais). **Vigência:**19/07/2022a 19/07/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FC88C084

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som volante. CONTRATADA: ALAN PEREIRA SILVA E CIA LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.893.625/0001-43, o item 01, perfazendo o valor de R$

7.900,00 (sete mil e novecentos reais), de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 26/07/2022 a 25/07/2023.

Três Pontas – MG, 18 de julho de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:920573FA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 026/2022** – **Processo Licitatório nº 061/2022**, realizado no dia 14 de julho de 2022, **para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som volante,** em favor da empresa **ALAN PEREIRA SILVA E CIA LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.893.625/0001-43, o item 01, perfazendo o valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 18 de julho de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D57D553C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 021/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO.

O SR MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNHO - DIRETOR DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º – Considerando a escala de férias dos servidores da Portaria 012/2020,

Art. 2º - Assim, fica nomeado Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para julgar os processos licitatórios da modalidade PREGÃO, desta Autarquia, nos termos seguintes:

TITULARES:

PREGOEIRO: MARCOS HENRIQUE DE ABREU
.
EQUIPE DE APOIO: LEANDRO DE ALMEIDA
GABRIEL VITOR LOURENÇO RODRIGUES
POLIANA SOCORRO ALVES
WELLINGTON MARQUES ROSA PONCIANO

SUPLENTES

PREGOEIRO: WILLIAN MIRANDA ROQUIM

EQUIPE DE APOIO: ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
ADRIANO DIAS FLÁVIO.
DENILSON VITOR RESENDE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data

Três Pontas-MG,11 de julho de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:FC6ABD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE 055/2022, referente contratação de empresa para elaboração de projetos de Engenharia para reforma e ampliação e revitalização do prédio da Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compra 050/2022.
Contratado: GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA EIRELI.
Valor Global: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação:01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:7BB942BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033.2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - CNPJ Nº. 00
028.822/0001-80 - VALOR: R$ 111.120,00 - VIGÊNCIA: 07/07/2022 A 07/07/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:1F09AB24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123.2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2022 QUE REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA CMED/ANVISA PARA O ANO DE 2021, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CORRESPONDENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, DECORRENTE DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021.

CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - CNPJ Nº. 05.159.591/0001-68 – R$ 555.903,07 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS) PARA O PRESENTE CONTRATO.
- VIGÊNCIA: 14/06/2022 A 31/12/2022 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 350 - 01.0002.0002.0002

02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 350 - 01.0055.0055.0055
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 350 - 01.0059.0059.0059
02.05.02.10.302.0003.20128.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 419 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 390 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.303.0003.20122.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 394 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 377 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 377 - 01.0055.0055.0055
02.05.02.10.302.0003.20335.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 365 - 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 436 - 01.0002.0002.0002

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:259B1E4E

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 112, DE 15 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE A SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO NO MUNICÍPIO TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade do poder legislativo e a disponibilidade do executivo;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município, que estabelece que as permissões de uso de bens municipais por terceiros será feita mediante Decreto do Executivo;
CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela conservação dos bens públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, a título precário, o uso do móvel público, **Veículo Fiat/Siena Essence-1.6, Placa: QMS-4836,** do dia 18 de julho de 2022 ao dia 23 de julho de 2022, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ sob o nº 20.721.924/0001-94, com sede na R. Olegário Maciel, nº 1-Centro, Tupaciguara - MG, 38480-000, representada por sua Presidenta Sra. Kézia Noemi Gomes.
Art. 2º. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto, a ser lavrado, obedecendo à permissionária o disposto no mesmo, bem como nas seguintes disposições:
I – a natureza gratuita da permissão;
II– usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
III – utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Câmara Municipal de Tupaciguara;
IV – é defeso a condução do veículo por terceiros que não tenha vínculo com a Câmara Municipal de Tupaciguara e não esteja a serviço desta;
V – responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
VI – na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
VII – responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
VIII – arcar com eventuais multas e infrações de trânsito quando da utilização do veículo.
Art. 3º. Poderá ocorrer a plena rescindibilidade da permissão de uso, de ofício por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, mesmo que sejam feitas benfeitorias:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Administração Pública;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
Parágrafo Único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal do Executivo.
Art. 4º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.
Art. 5º. Ao móvel sobre o qual recai a Permissão de Uso não poderá ser dada outra destinação, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.
Art. 6º. A permissionária, à sua exclusiva expensas, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer, bem como por multas e infrações, face à sua utilização.
Art.7°. Fica reservado ao Município de Tupaciguara/MG, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do móvel, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo a ser firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista a Permissionária qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, independente de notificação judicial.
Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 de julho de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:B9926CD1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 002/2022
Partes: Município de Tupaciguara – MG e a Câmara Municipal de Tupaciguara.
Objeto: Termo de Permissão de Uso de Veículo Automotor **veículo Fiat/Siena Essence-1.6, Placa: QMS-4836.**
Base legal: As partes declaram expressamente estarem sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base as disposições do Decreto nº 112 de 15 de julho de 2022 e artigo 21, § 2º, da Lei Orgânica do Município.
Vigência: O presente termo terá vigência do dia 18 de julho de 2022 ao dia 23 de julho de 2022.
A presente permissão é a título gratuito.
Assinam:

Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG
Kézia Noemi Gomes – Presidenta da Câmara Municipal de Tupaciguara..

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:75DE5A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 09/2022. Processo Licitatório: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **JOAQUIM MANUEL MONTEIRO CORREIA CALDEIRA**, CNPJ sob o nº 45.108.889/0001-63. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado o valor unitário a ser pago a contratada pelo km rodado passando de R$3,70 para R$3,996. Vigência: 31/12/2022. Data de Assinatura: 15/06/2022.

União de Minas/MG 18/07/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FE46F3B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 10/2022. Processo Licitatório: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: WAGNER GARCIA DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº 45.118.422/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar rural de alunos da educação básica do município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela inspetoria regional de ensino e pela lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado o valor unitário a ser pago a contratada pelo km rodado passando de R$4,10 para R$4,428. Vigência: 31/12/2022. Data de Assinatura: 15/06/2022.

União de Minas/MG 18/07/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D8F5B5A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 11/2022. Processo Licitatório: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: APARECIDO OSCAR DA FONSECA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ n° 45.105.843/0001-90. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos da Educação Básica do Município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e pela Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado o valor unitário a ser pago a contratada pelo km rodado passando de R$3,70 para R$3,996. Vigência: 31/12/2022. Data de Assinatura: 15/06/2022.

União de Minas/MG 18/07/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8D0E1B20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 11/2022. Processo Licitatório: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: GERALDO MACHADO DE PAULA, inscrita no CNPJ n°66.480.989/0001-96. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos da Educação Básica do Município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e pela Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado o valor unitário a ser pago a contratada pelo km rodado passando de R$3,70 para R$3,996. Vigência: 31/12/2022. Data de Assinatura: 15/06/2022.

União de Minas/MG 18/07/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4C59E075

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 12/2022. Processo Licitatório: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: RONALDO SEVERINO DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ n° 45.102.537/0001-09. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos da Educação Básica do Município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e pela Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado o valor unitário a ser pago a contratada pelo km rodado passando de R$3,70 para R$3,996. Vigência: 31/12/2022. Data de Assinatura: 15/06/2022.

União de Minas/MG 18/07/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AEB0F5B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 13/2022. Processo Licitatório: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: SANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 39.267.544/0001-50. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos da Educação Básica do Município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e pela Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado o valor unitário a ser pago a contratada pelo km rodado passando de R$3,70 para R$3,996. Vigência: 31/12/2022. Data de Assinatura: 15/06/2022.

União de Minas/MG 18/07/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:3C3942F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 14/2022. Processo Licitatório: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: RICARDO JOSÉ RIBEIRO LEAL, inscrita no CNPJ n° 45.113.147/0001-26. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos da Educação Básica do Município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e pela Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado o valor unitário a ser pago a contratada pelo km rodado passando de R$3,70 para R$3,996. Vigência: 31/12/2022. Data de Assinatura: 15/06/2022.

União de Minas/MG 18/07/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:39B2222B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 14/2022. Processo Licitatório: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: VALQUIRIA SOUSA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 45.116.554/0001-97. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos da Educação Básica do Município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e pela Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado o valor unitário a ser pago a contratada pelo km rodado passando de R$4,10 para R$4,428. Vigência: 31/12/2022. Data de Assinatura: 15/06/2022.

União de Minas/MG 18/07/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9C830F0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 14/2022. Processo Licitatório: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: EDSON DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ n° 45.853.860/0001-06. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural de alunos da Educação Básica do Município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e pela Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado o valor unitário a ser pago a contratada pelo km rodado passando de R$3,70 para R$3,996. Vigência: 31/12/2022. Data de Assinatura: 15/06/2022.

União de Minas/MG 18/07/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:90278CE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2022 – Número do Contrato: 14/2022. Processo Licitatório: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: ANA PAULA RAMOS, inscrita no CNPJ n° 45.153.741/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar Universitário para cidade de Iturama/MG e transporte escolar rural de alunos da Educação Básica do Município de União de Minas-MG, para o primeiro e segundo semestre letivo de 2022, ou seja, em cumprimento aos 200 (duzentos) dias letivos anuais, de acordo com o calendário escolar municipal oficial devidamente aprovado e sancionado pela Inspetoria Regional de Ensino e pela Lei 9394/96, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Fica alterado o valor unitário a ser pago a contratada pelo km rodado passando de R$4,10 para R$4,428. Vigência: 31/12/2022. Data de Assinatura: 15/06/2022.

União de Minas/MG 18/07/2022,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ABA22ED2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, PUBLICOU NA DATA DE 15 DE JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EXTRATO

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/-2022. ONDE LÊ-SE DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022, LEIA- SE DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023.

UNIÃO DE MINAS, 18 DE JULHO DE 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FBAE09BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, PUBLICOU NA DATA DE 15 DE JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/-2022. ONDE LÊ-SE DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022, LEIA- SE DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

UNIÃO DE MINAS, 18 DE JULHO DE 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E0354B5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, PUBLICOU NA DATA DE 15 DE JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/-2022. ONDE LÊ-SE DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022, LEIA- SE DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

UNIÃO DE MINAS, 18 DE JULHO DE 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:40F9A52A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, PUBLICOU NA DATA DE 15 DE JULHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/-2022. ONDE LÊ-SE DATA DE ASSINATURA: 15/07/2022, LEIA- SE DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

UNIÃO DE MINAS, 18 DE JULHO DE 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:85E97267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 472.81.2022.6.13.8142 – DOCUMENTO 3003945
PARTES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG
OBJETO: Troca de informações e o empenho dos partícipes visando à melhoria das condições de acessibilidade dos imóveis pertencentes ao MUNICÍPIO, onde se situam os locais de votação, a fim de promover um amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao exercício do voto, nos termos desse instrumento.
PRAZO: 08/06/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:685C371D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 094/2022, Pregão Presencial nº 011/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 22.010.255/0001-78.** Do Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de alevinos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor Global R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)Vigência: de 01/07/2022 até 30/06/2023.

Urucuia-MG, 01 de Julho de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:7ABED88B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 055/2022, Processo Licitatório nº 044/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **26.970.103/0003-30.** Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Brita e Pó de Brita, de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor Global R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Vigência: de 07/07/2022 até 06/07/2023.

Urucuia-MG, 07 de Julho de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C771F0DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 073/2021,

Pregão Presencial nº 025/2021, Contrato n° 239/2021. Partes: Município de Urucuia / ADALBERTO RIBEIRO VARGAS 46354379149-MEI. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Reequilíbrio econômico financeiro na forma descrita abaixo, passando a vigorar na forma a seguir:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
07	LINHA 07 - VEICULO: CAPACIDADE MINIMA DE 25 (VINTE E CINCO) LUGARES - PERIODO: MANHA - ETINERARIO: RIBEIRAO DE AREIA/SR. PEDRO PASSA/WALTER RIGOTTI/ROMULO/AMARELINHO/FAZ. G. SEIS/NILSAO. IDA E VOLTA	4,30%	R$ 6,28	R$ 6,55

Urucuia/MG – 01 de Julho de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:263AEE6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 330/2021.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

ARLEY ALVES SILVA 27810665839, CNPJ: **43.257.926/0001-70,** com endereço à Avenida Vicente Lima, nº 68, Bairro **Urucu**ia Nova, Cidade de Urucuia-MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao contrato de prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal, celebrado em 17 de Setembro de 2021.

Urucuia-MG, 15 de Julho de 2022.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3869D63E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020, Contrato n° 164/2020. Partes: Município de Urucuia / ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA AGUIAR. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:
realizar os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 045/2020, para o atendimento das necessidades da contratante.

Urucuia/MG – 20 de Junho de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:381C8581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO N° 144/2022 - ADESÃO N° 018/2022

Homologo a Adesão à **ARP n° 025/2021**, vinculada ao **Processo n° 024/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2021**, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MG LTDA**, visando a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamentos e materiais de informática (TI) para atender às necessidades dos municípios consorciados, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 222.800,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:C2496C34

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 150/2022 - PE SRP 038/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 29/07/2022. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:CE933281

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 132/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2022. AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

Comunicamos a suspensão sine die do certame, para correção ao projeto básico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Náthalia Coelho Pereira Reis
Código Identificador:61317439

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
18/07/2022	FNDE – Merenda Escolar	84.721,00

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 18 de Julho de 2022

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:2C2215B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL prestação de serviços nº 44/2019 processo n°1529/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, 18.132.449/0001-79 Contratado: WAGNER PEREIRA DA SILVA, pessoa Física, inscrita no CPF: 332.919.426-04. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO NOVO SILVESTRE As partes em comum acordo passam o valor mensal do contrato de 3.234,67 (Três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) para o valor atualizado de 3.712,45 (Três mil e setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). (Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:52B10DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 099/2022

Processo n° 099/2022

Dispensa n° 067/2022

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Topográficos, para o projeto da Caixa Econômica Federal de pavimentação de ruas do Município; conforme Projeto Básico.

Ratificação

O Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

GRAND TOP SOLUCOES EM TOPOGRAFIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 27.446.142/0001-33
Valor Total de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS - Levantamento Planialmétrico das ruas, apresentação dos levantamentos em arquivos no formato DWG. contendo a planta baixa, curvas de nível, três perfis Longitudinais e perfis transversais a cada 20,00m em cada rua e Projeto de pavimentação, em toda a extensão das ruas supracitadas, seguindo as diretrizes passadas, previamente pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Volta Grande.	UN1	1,00	3.040,00	3.040,00

VOLTA GRANDE, 18 de Julho de 2022.

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:787E3562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Alpercata, **RATIFICA** o Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso X) de nº 15/2022, referente a Locação de imóvel para atendimento do setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Alpercata, a favor de: Sr. Marco Aurelio Rodrigues, portador do CPF 643.077.866-53 e da CI RG M-4657858 SSP/MG. Estipulou o valor de R$ 600,00 mensais, totalizando um valor global referente a 12 meses de locação de R$ 7.200,00. Dotação orçamentaria – fichas 258. Data 06/07/2022

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:7F96C81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Extrato de Contrato n. 67/2022 do Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso X) de nº 15/2022, referente a Locação de imóvel para atendimento do setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Alpercata, a favor de: Sr. Marco Aurelio Rodrigues, portador do CPF 643.077.866-53 e da CI RG M-4657858 SSP/MG. Estipulou o valor de R$ 600,00 mensais, totalizando um valor global referente a 12 meses de locação de R$ 7.200,00. Data do contrato 08/07/2022. Vigência 12 meses –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:602C1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – Extrato de Contratos, Pregão Presencial nº. 33/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário e 02 (dois) veículo de passeio novos (zero quilômetro) destinado ao Município de Alpercata, nos termos do Convênio n. 1491002459/2022/SEGOV/PADEM. A favor das Empresas: Contrato n. 73/2022 - TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83, vencedora do item 01 – veículo utilitário, com valor global de R$ 114.360,00; Contrato n. 74/2022 - JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n. 17.426.228/0001-40, vencedora do item 02 – veículo de passeio, com valor global de R$ 157.200,00. Contratos assinados em 18/07/2022. Vigência até 31/12/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:17A71846

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato das Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para registro de preços nº. 31/2022, objeto: Registro de preços para futura e eventual a aquisição de material de expediente. ARP N. 68/2022 – CANGUSSU COMRCIO DE PAPEL LTDA ME, CNPJ

25.563.263/0001-30, vencedor dos itens 01, 02, 04, 09, 12, 13, 14, 17, 20, 29, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 66, 67, 68, 71, 72, 76, 77, 80, 83, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 141, 143, 146, 147, 148, 149, 1580, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 163, 167, 179, 1856, 190, 191, 193, 194, 197, 198, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 218, 220, 222, 225, 232, 233, 241, 242, 245, 248, 249, 252, 253, 256, 257, 260, 261, 263, 265, 272, 275, 276, 277, 281, 282, 284, 286, 294, 296, 298, 301, 302, 304, 305, 309, 314 R 316. Totalizando um valor global de R$ 607.553,50; ARP n. 69/2022 – TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP, CNPJ 44.933.822/0001-09, vencedor dos itens 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 40, 45, 47, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 73, 74, 75, 78, 79, 81, 82, 84, 87, 88, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 133, 142, 144, 145, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 168, 169, 170 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 192, 195, 196, 199, 202, 208, 209, 212, 217, 219,3 221, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 23 , 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 243, 244, 246, 247, 250, 251, 254, 255, 258, 259, 262, 264, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 273, 274, 278, 279, 280, 283, 285, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 297, 299, 300, 303, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 315 e 317, Totalizando um valor global de R$ 632.482,23; Data de assinatura das ARP 18/07/2022. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:64CDDB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 41/2022, firmado em 18/04/2022, Dispensa n. 12/2022. Partes: VALDECY MILTON ESTEVÃO, CPF nº CPF 071.780.576-02, CI MG14165064 SSPMG. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é Locação de Imóvel destinado a Srª. Marcia Gonçalves da Costa, do auxílio de Aluguel Social oferecido pela Secretaria de Assistência Social de Alpercata, com vigência do contrato após Termo aditivo: 19/07/2022 até 19/10/2022. Valor total R$ 900,00. Fundamento lega: art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:EC6A6C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO

Contrato Nº..: 166/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 34.204,00 (trinta e quatro mil duzentos e quatro reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 196/2020
Recursos.....: Dotação: 2.064.3.3.90.32.00.00.00.00 (470), 2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (478), 2.067.3.3.90.30.00.00.00.00 (854)
Objeto.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2020-1, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO -
PLANEJAMENTO Nº 196/2020 PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 18 de Julho de 2022

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:E33A4B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 014/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E POSTO DE COMBUSTÍVEL ALVARENGA LDTA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO ITEM 01 GASOLINA COMUM – R$ 5,89, ITEM 02 ÓLEO DIESEL S-10 – R$ 7,99, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO. DATA: 18/07/2022.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8E4467B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira Do Sul
CONTRATADA: F. J. de Figueiredo Brandão Ltda.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel s10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota municipal, atendendo requisição dos setores e departamentos de administração, gabinete do prefeito, sáude, epidemiologia, transporte escolar, obras públicas, estradas, assistência social, agricultura e aqueles sob a responsabilidade do Município.
DA REDUÇÃO DE PREÇOS: Fica pactuado entre as partes, a redução no preço do seguinte item: Item 04 – Gasolina comum, no preço de R$ 7,477 passa a vigorar o preço de R$ 5,89.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 001/2022.
DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:41E063BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, PROCESSO Nº 442022. Objeto: Aquisição veículo tipo Van adaptada. Vencedor: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli, CNPJ: 03.093.776/0001-91 Valor: R$ 320.500,00. Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B2DEF8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022, PROCESSO Nº 44/2022. Objeto: Aquisição veículo tipo Van adaptada. Vencedor: Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Eireli,, CNPJ: 03.093.776/0001-91. Valor: R$ 320.500,00. Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:7813AE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas **INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.614.643/0001-41, no valor de R$ 9.254,00 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais) e CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, no valor de R$ 14.074,00 (quatorze mil e setenta e quatro reais),** empresas essa devidamente classificadas no Processo Licitatório 459/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de cateter, equipo, sonda e tubo.**

Borda da Mata – MG, 18 de julho de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 459/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 18 de julho de 2022.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FA4F6461

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cateter, equipo, sonda e tubo. **CONTRATADA:** CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, no valor de R$ 14.074,00 (quatorze mil e setenta e quatro reais). **ASSINATURA:** 18/07/2022. **VIGÊNCIA:** 18/07/2022 a 18/07/2023.

Borda da Mata – MG, 18 de julho de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E1189D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2022

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de cateter, equipo, sonda e tubo. **CONTRATADA:** INDAPHARMA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.614.643/0001-41, no valor de R$ 9.254,00 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais). **ASSINATURA:** 18/07/2022. **VIGÊNCIA:** 18/07/2022 a 18/07/2023.

Borda da Mata – MG, 18 de julho de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5AE5570D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 38.220,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 148.740,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais). POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - ME. Perfazendo o valor total de R$ 413.281,20 (quatrocentos e treze mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos). PROATIVA HOSPITALAR EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 299.128,80 (duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos). MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 86.604,50 (oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. Perfazendo o valor total de R$ 56.870,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais). PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 52.520,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais). DBV MEDICAMENTOS DO BRASIL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 123.180,00 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta reais). FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 240.103,00 (duzentos e quarenta mil, cento e três reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.458.647,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 452/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 18 de julho de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 452/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão

Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 18 de julho de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B0D90144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 125/2022 – Pregão Presencial nº 061/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**. Abertura: 05/08/2022 às 09:00 horas, na Divisão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Brazópolis. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373

Brazópolis, 18/07/2022.

JULIANA ALVES DE FREITAS –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:36CA0217

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 12º termo aditivo ao contrato nº 74/14, referente ao Processo Licitatório nº 60/14 – Tomada de Preços nº 04/14, entre o Município de Brazópolis e a empresa ENPROL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.758.309/0001-73, referente à Alteração na composição do BDI apresentado na qual se dará em comum acordo passando o BDI de 45,38% (quarenta e cinco, virgula trinta e oito por cento) para 25% (vinte e cinco por cento).

Brazópolis 18/7/22.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:1C440DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 110/2022 - Pregão Presencial 055/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS DA MARCA DO VEÍCULO, OU ORIGINAIS DE FÁBRICA COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO À DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO - Ata 108/2022: AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89 - Ata 109/2022: AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.007.280/001-08 - Ata 110/2022: CENTRO AUTOMOTIO COMENDADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.992/0001-62 - Ata 111/2022: POUSOMINAS ALTERNATIVA PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.252.746/0001-67 - Ata 112/2022: REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.006/0001-58 - Ata 113/2022: SP DISTRUBUIDORA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.484.733/0001-84 - Ata 114/2022: SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.660.495/0001-09 - Ata 115/2022: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.091.121/0001-00 - Ata 116/2022: UNIMÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.127.020/0001-23. Vigência: 18/07/2022 a 17/08/2023. Assinada em 18/07/2022.

Brazópolis, 18/07/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:0FB09486

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2022 DISPENSA Nº040/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 040/2022 Processo Licitatório nº 124/2022 Objeto: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO "ZÉ GOTINHA", PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PELO SETOR DE IMUNIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.021.593/0001-99, localizado a Afonso Pena, nº 3.924, Sala 205, bairro Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30130-009, nesse ato representada por Ana Cristina Meyer Pires Resende, inscrita no CPF sob o nº 036.574.546-40 e portadora do RG nº MG-10.448.078 PC/MG.

Brazópolis, 18/07/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022 – Dispensa nº 040/2022 Processo Licitatório nº 124/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE FANTASIA DO "ZÉ GOTINHA", PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE VACINAÇÃO PELO SETOR DE IMUNIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratado: ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.021.593/0001-99, localizado a Afonso Pena, nº 3.924, Sala 205, bairro Cruzeiro, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30130-009, nesse ato representada por Ana Cristina Meyer Pires Resende, inscrita no CPF sob o nº 036.574.546-40 e portadora do RG nº MG-10.448.078 PC/MG. Valor: R$1.100,00 (um mil e cem reais), referente a aquisição de fantasia do "Zé Gotinha", tamanho adulto G, veste aproximadamente um adulto de 1,8m, de pele sintética com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico,

macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, cor branca. Deve possuir estruturas compostas por materiais especiais (espumas e armados) que permitem que as mesmas tenham uma durabilidade prolongada e efeitos visuais chamativo, possibilitando uma comunicação lúdica eficiente com o público infantil, bem como os demais públicos envolvidos nos diversos eventos. Vigência: 18/07/2022 a 18/11/2022.

Brazópolis, 18/07/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9177F4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUN. DE CAMBUÍ – Extratodo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de horas técnicas de informática para a manutenção de equipamentos de informática e periféricos (computadores e impressoras) desta Câmara Municipal de Cambuí. Contratada: Multicenter Pouso Alegre LTDA. Vigência: 29/07/2022 a 28/07/2023. Valor estimado: R$ 17.206,71 (dezessete mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos)

Cambuí, 18 de julho de 2022

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:AB3DC6CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

E D I T A L 019/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 19/07/2022 (terça-feira), às 9h30, no Plenário da Câmara Municipal, denominado "Fausto da Silva de Oliveira" para:
Leitura e deliberação da ata da 18ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 11 de julho de 2022.
Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

N°	Data	E m e n t a	Autor
093	08/07/22	Projeto de Lei: "Altera os Anexos III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal n.º 2.109/2009".	Executivo Municipal
094	08/07/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
095	08/07/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
096	08/07/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
097	15/07/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
098	15/07/22	Projeto de Lei: "Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.947/2021, e dá outras providências."	Executivo Municipal
099	18/07/22	Projeto de Lei: "Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios dos Detentores de Mandatos Eletivos do Poder Legislativo para a Legislatura 2025-2028 e dá outras providências."	Mesa Diretora

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Segundo Turno

N°	Data	E m e n t a	Autor
089	28/06/22	Projeto de Lei: "Cria o Plano de Pagamento de Progressão de Carreira – PPPC dos servidores públicos municipais e dá outras providências".	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 18 de julho de 2022.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:EC2BBACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRC Nº 751/2020 - PREG Nº. 068/2020. Objeto: Aditamento quantitativo, no percentual de 0,42% no Contrato Nº 030/2020, para prestação de serviços para realização de exames de média e alta complexidade, em pacientes da rede Municipal de Saúde do Município de Cambuí-MG, no valor de R$ 11.799,99. CONTRATADO: NOVA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ME/FILIAL.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

PRC Nº 414/2021 - PREG Nº. 046/2021. Objeto: Aditamento de prorrogação ao Contrato Nº 096/2021, para prestação de serviços de seguro, em veículos e máquinas da frota do Município de Cambuí-MG, no valor de R$ 267.349,34, pelo período de 12 meses. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:5AD7D406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 4/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022
Devido impugnação do Edital por empresa licitante interessada no processo, a qual apontou comprovadamente erros no Edital, neste ato, o Pregoeiro Oficial e membros de equipe, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão presencial nº 4/2022", cujo objeto visa o Registro de preço para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Campo do Meio, especificamente para veículos de pequeno e médio porte, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, de primeiro uso, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original/genuína (abnt nbr 15296/2005) e serviços necessários à manutenção, utilizando-se como referência o maior desconto unificado sobre a tabela audatex, bem como, sobre a tabela homem/hora, fornecida por este município, devendo o desconto ofertado ser o mesmo para peças (tabela audatex) e serviços (homem/hora), de acordo com as linhas relacionadas, conforme anexo VIII, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e ANEXOS,

para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital, sendo que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Após regularizada a situação, o Aviso de Licitação e Edital Retificados serão republicados COM UMA NOVA DATA para REABERTURA do certame, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: e-mail: pmcmlicitacao@campodomeio.mg.gov.br.

VITOR JAYME DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0FF66E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Errata.
Na diagramação realizada na edição nº 3307 de 18/07/2022 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros,
Código Identificador: 8DA9C81C, onde se lê;
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Processo Licitatório n°: 038/2021, Pregão n°: 008/2021, contrato n°: 024/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENDES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNÍCIPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP - CNPJ: 05.621.288/0001-35 Vigência: 12/07/2022 à 11/07/2023.

leia-se;

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Prefeitura Municipal de Canaã/MG – Extrato da Ata de Registro n° 016/2022 - Processo Licitatório 039/2022, Pregão Presencial 019/2022. Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas e caminhão para execução de serviços inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Empresas: EDUARDO BATISTA BARBOSA - CNPJ: 46.062.317/0001-53 – Valor R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), TERRAPLENAGEM CAJURI LTDA - CNPJ: 37.802.384/0001-76 - Valor R$ 347.870,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta reais). Data da Assinatura: 12/07/2022. Vigência: 12/07/2022 a 11/07/2023.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:AD96624E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de projeto de reforma e paisagismo da Praça Tote Barcelos, no distrito de Quintinos. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 04/08/2022. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 19 de julho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:02CE4D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 088/2022

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NÃO PERIGOSOS (CLASSE II-A E II-B, NBR ABNT 10.004:2004) GERADOS PELO MUNICÍPIO DE CHIADOR, INCLUINDO O CAMINHÃO COMPACTADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MOTORISTA E COLETORES (GARIS), DEVIDAMENTE EQUIPADOS, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

O Pregoeiro do Município de Chiador, no uso de suas atribuições, vem publicar a presente ERRATA, nos termos e forma abaixo:

1. Considerando as exigências do disposto nos subitens II, III, III.1, III.2, III.3, do Capítulo 10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no que se refere à **comprovação de disponibilidade dos veículos,** é de se considerar que referida comprovação também poderá ser satisfeita pela DECLARAÇÃO FORMAL DE SUA DISPONIBILIDADE, a qual demonstre que os licitantes estarão na posse dos veículos no momento da assinatura do instrumento contratual, nos termos do que preceitua o Art. 30, § 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. Considerando a exigência de que o caminhão compactador tenha **"capacidade volumétrica mínima de 12m³",** é de se considerar que a referida capacidade também poderá ser satisfeita com volume inferior ao disposto no Edital, conquanto, a capacidade volumétrica deverá atender a coleta do **quantitativo estimado de resíduos gerados pelo município.**

Chiador – MG, 18 de julho de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:23175B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:084/2022

Pregão eletrônico nº:054/2022

Objeto: Seleção de empresas especializadas para aquisição de retroescavadeira, nova de fábrica, fabricada no ano vigente, para atender o departamento de obras, deacordo com as especificações constantes no termo de referência – Anexo I do Edital de licitação.

Valor estimado:R$ 542.250,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Acolhimento de propostas: início:19/07/2022 às 08:00 hs e final do recebimento de propostas:02/08/2022 às 07:30 hs.
Abertura do início da sessão: 08:00h do dia 02/08/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:F4C8470B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, decorrente do processo licitatório nº 016/2022, modalidade Tomada de Preços nº 002/2022.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADA: VALADARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,CNPJnº 18.885.861/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL DA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NO (CRASLEM) CENTRO DA CIDADE DE CONFINS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS (ANEXO I), EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
VALOR TOTAL: R$ 309.157,06 (trezentos e nov mil, cento e cinquenta e sete reais e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza.
PELA CONTRATADA: Sr. Renan Tadeu Valadares Claudio,CPF066.609.466-75 e Carteira de Identidade nº MG-10013083 SSP/MG.
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 18/07/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4116CD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

A Administração Municipal de Lassance/MG., torna público para conhecimento dos interessados que **FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO**, o **Processo Licitatório nº 106/2022, Pregão Presencial nº 044/2022, Registro de Preços nº 033/2022**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com abertura prevista para o dia **19 de JULHO de 2022**, às 08:00 horas. A suspensão é em virtude do pedido de Impugnação enviado através do e-mail, no dia 13 de Julho de 2022, pela empresa **ZTRIX - ENGENHARIA & TECNOLOGIA**. A nova data de abertura do certame será publicada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Lassance, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro, pelo e-mail: **licitacao@lassance.mg.gov.br** ou telefone (38) 3759-1537.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:92D8E61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **04 de AGOSTO de 2022**, **às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, PARA FROTA MUNICIPAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** – **licitacao@lassance.mg.gov.br**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D32290C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 100/2022- DISPENSA 034/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 100/2022 e torno público a formalização do contrato 053/2022, em referência destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos em prédios e logradouros públicos.

DISPENSA 034/2022 – EMPRESA: **JUSTINO DE VASCONCELOS NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 46.690.747/0001-10, com endereço na Rua Simão Antônio Francisco, nº 72 - Primavera, em Luminárias/MG, neste ato representado por Justino de Vasconcelos Nascimento, brasileiro, portador da carteira de identidade nº MG 23.747.796 e inscrito no CPF nº 395.496.906-87 residente e domiciliado em Luminárias/MG, o objeto do processo de dispensa de licitação cujo valor total da presente contratação é de R$ 15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais), sendo pagos em 06 (seis) parcelas de R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

ÉCIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL.

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:89B5EC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 079/2022- PREGÃO34/2022

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 079/2022, em referência destinada ao registro de preços para possível e futura contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de 2 (dois) veículos da frota do município de Luminárias – MG.

PREGÃO 034/2022 – Ata de Registro de Preços nº071/2022. EMPRESA**: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** CNPJ/MF n°.61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco,1489- Bairro Eliseos- CEP: 01.205-001, Município de São Paulo-SP, neste ato representado pelo se Diretor Presidente Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 05.380.778-0 – SSP-RJ, portador do CPF n° 641.284.587-91. Valor total estimado de R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:308E038D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 094/2022- PREGÃO 041/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 094/2022, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleo diesel s10, para a frota municipal e entidades conveniadas.

PREGÃO 041/2022 – Ata de Registro de Preços nº081/2022. EMPRESA **FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o número: 05.338.747/0001-78, com sede na Alameda Prefeito Augusto Balbino Mendes, 660 – Centro – São Sebastião da Bela Vista – MG – CEP: 37567-000, por se representante legal, o Sr. Tiago Vitor Mendonça, brasileiro, gerente comercial, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.941.996-81, portador da carteira de identidade M 5.896.373, residente domiciliado na Rua Alameda dos Ipês, nº183, condomínio. Jardim das Palmeiras, na cidade de Lavras/MG, CEP 37.207-630. Valor total estimado de R$2.042.880,00 (dois milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:49376981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Homologa o Processo Nº 061/2022 e Torna Público o Extrato das Atas de Registro de Preços 016/2022 Prefeitura de Machacalis e a Empresa José Marcos Dias de Oliveira (Mercearia 03 Irmãos) CNPJ 04.084.937/0001-43 - Valor Global: R$ 334.354,04 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) Ata nº 017/2022 Prefeitura de Machacalis e a Empresa Lucileide dos Santos Pardim (Mercearia e Açougue Avenida) 11068258616 inscrita no CNPJ: 31.063.277/0001-97 valor Global de R$ 57.537,44 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Esporte Turismo e Lazer e Agricultura deste Município deste Município. Homologado em 18/07/2022 -.

Machacalis, 18 de julho de 2022-

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:189E778D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RETIFICAÇÃO

Retificação

Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2021

Contratante: **PREFEITURA DE MARIA DA FÉ, MG**

Contratado: LOC LOPES, - CNPJ sob o nº 04.040.545/0001-82

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, mobiliários, eletroeletrônicos e material de consumo para manutenção da rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação

Valor: *O presente contrato será reajustado o preço do produto abaixo, conforme notas ficais em anexo.*

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 01/07/2022
Multifuncional Laser Monocromática Com Duplex E Rede	3.720,00	4.423,23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Leia se:
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2021

Contratante: **PREFEITURA DE MARIA DA FÉ, MG**

Contratado: SHAUANNE KALLIL DE SOUZA – ME - CNPJ no 27.206.829/0001-00

Objeto: Futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, mobiliários, eletroeletrônicos e material de consumo para manutenção da rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação

Valor: *O presente contrato será reajustado o preço do produto abaixo, conforme notas ficais em anexo.*

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 01/07/2022
Multifuncional Laser Monocromática Com Duplex E Rede	3.720,00	4.423,23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:48AF7698

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2021

Contratante: **PREFEITURA DE MARIA DA FÉ, MG**

Contratado: MARIA CLARICE VILAS BOAS RIBEIRO E CIA, inscrita no CNPJ nº 38.695.557/0001-67

Objeto: Aquisição de leites, complementos, suplementos alimentares, e fórmulas infantis para doação aos beneficiários da política de assistência social do município de Maria da Fé, conforme lei nº 1.257/2005, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Valor: *O presente contrato será reajustado o preço do produto abaixo, conforme notas ficais em anexo.*

Produto	*Marca*	*Preço Unit. Anterior R$*	*Preço Unit. A partir de 18/07/2022*
Leite Integral sem lactose	*ITAMBÉ*	*4,75*	*8,77*
Leite Integral tipo B	*COOPER RITA*	*3,99*	*7,16*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2EEF29DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "**Pregão Eletronico 12/2022",** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para **aquisição de pneus, câmaras e protetores**. A abertura está prevista para o dia **01/08/2022, às 09:00 horas**. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia **29/07/2022**, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 18 de julho de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:56E9E696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RESUMO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MIRAÍ/MG

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS,** Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG,** neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral da 187ª Zona Eleitoral de Muriaé/MG, Doutor **MARCELO PICANCO DE ANDRADE VON HELD de** acordo com a delegação de competência contida na Portaria n.º 030/2018 da Presidência deste Tribunal, de 23/03/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ/MG,** inscrito no CNPJ sob n.0 l 7.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares 126, Centro, Miraí, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito, **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES,** resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG,** em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR
A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, se houver, ou outro órgão oficial, dando-lhe ampla publicidade, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais

MARCELO PICANCO DE ANDRADE VON HELD
Juiz Eleitoral da 187ª Zona Eleitoral de Muriaé/ MG
Municipio de Miraí

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Miraí/ MG

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:CA33ADA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e SH3 INFORMATICA LTDA. Contrato nº 49; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO A SER UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG; LICITACAO: Dispensa por Valor de R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REIAS) - DISPENSA 015/2022.

MOEDA, 15 DE JULHO DE 2022.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:C3B0309B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - CASIP. Contrato nº 48; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTENSÃO, MODIFICAÇÃO E REMOÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONSTANTES NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA DOS PRÉ PROJETOS 016/2022 E 017/2022 (CASIP), VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, ESTRADAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG. LICITACAO: Processo Dispensa 14 / 2022.

MOEDA, 24 DE MAIO DE 2022.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:445C2D6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI N.º 622/2022

Regulamenta o piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública em âmbito municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado, em caráter transitório, o piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública em âmbito municipal, até que seja editada a lei específica sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, prevista nos termos do inciso XII do art. 212 A da Constituição Federal, nos termos introduzidos pela Emenda Constitucional n.º 108/2020, a qual tornou permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Parágrafo único. Por profissionais do magistério da educação básica pública, para os fins da presente lei complementar, entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica municipais, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º Em observância ao percentual de reajuste do piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública, divulgado pelo MEC – Ministério da Educação para o exercício de 2022, o piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica pública em âmbito municipal observará o valor mensal de R$ 2.307,38 (dois mil trezentos e sete reais e trinta e oito centavos) para a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais.
§ 1º O montante estipulado no *caput* deste artigo é fixado como valor mínimo do vencimento inicial das carreiras dos profissionais do magistério da educação básica pública.
§ 2º Para as demais jornadas de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica pública, o piso salarial deverá ser proporcional aos valores fixados na presente lei complementar.

Art. 3º Deverá ser procedida a atualização dos níveis salariais do plano de carreira do magistério para atendimento ao disposto nesta lei complementar.
§1º O valor fixado no art. 2° desta lei complementar é determinado como vencimento mínimo dos profissionais do magistério da educação básica pública, sobre o qual incidirão todas as vantagens de caráter pessoal do servidor previstas na Lei Complementar Municipal n° 760, de 2011.
§2º Na hipótese de servidor abrangido por esta lei complementar com vencimento estabelecido em hora/aula, deverá ser observada a proporcionalidade no cálculo do valor da hora/aula em relação ao vencimento fixado no art. 2°.

Art. 4º Os valores estabelecidos pelo art. 2º da presente lei complementar são fixados em caráter transitório, até que seja editada a lei específica sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, prevista nos termos do inciso XII do art. 212 A da Constituição Federal.

Art. 5° As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento corrente, observada a estimativa de impacto financeiro orçamentário constante do Anexo I, com a respectiva indicação de origem de recursos.

Art. 6º Essa lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir da competência de janeiro de 2022.
Parágrafo único. Eventuais diferenças devidas aos profissionais do magistério da educação básica pública abrangidos por esta Lei, serão pagas de forma parcelada a partir da competência julho de 2022, observadas as disponibilidades financeira e orçamentária a serem executadas durante o exercício financeiro de 2022.

Oratórios, 14 de julho de 202.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:49E06ACE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N°2306 DE 18 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1°. São isentos da Taxa de Expediente os atos e os documentos relativos aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que essas pessoas políticas não exijam do Município de Oratórios, suas autarquias e fundações, o pagemento de taxas;
Art. 2º. São isentos da Taxa de Segurança Pública, os atos e documentos relativos ao interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que as referidas pessoas políticas não exijam do do Município de Oratórios, o pagamento de taxas.
Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 18 de julho de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:2B56C628

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RETIFICA - EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório **nº 055/2022**, Pregão Eletrônico nº **001/2022**, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo Licitatório nº **057/2021** Pregão Eletrônico nº **019/2021.** Registro de Preços nº **004/2022.** Órgão Gerenciador: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA (CISAMAPI)**.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS, E COMPLEMENTARES PARA USO DO CISAMAPI E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E REAJUSTÁVEL).**
Contrato Nº: **120/2022**. Empresa contratada: **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 27.656.480/0001-08**, com endereço a rua São Paulo, 69, Bairro Vila Nossa Senhora Aparecida, Águas da Prata, São Paulo, CEP: 13.890-000, representada pelo Sr. Diego Ferreira da Silva, CPF: 075.269.826-55 – Empresário. Valor do contrato: **R$ 742,00** (setecentos e quarenta e dois reais)
Contrato Nº: **121/2022**. Empresa contratada: **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: nº 37.920.081/0001-58**, com endereço a rua Abílio Barreto, 374, Loja 03, Cidade Universitária, Município São Gonçalo do Rio Abaixo – MG., CEP: 35.935-000. representada pelo Sr. Marcio Junior de Oliveira Pontes, CPF: 015.947.246-60 – Empresário Valor do contrato: **R$ 1.260,00** (um mil, duzentos e sessenta reais)
Contrato Nº: **122/2022**. Empresa contratada: **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: nº 35.472.743/0001-49**, com endereço Setor de Indústria QI 20 LT, 18, 20, 22 e 24, s/nº, Ceilândia, Brasília – DF, CEP: 72.265-200, representada pelo Sr. Francisco Carlos Soares de Souza, CPF: 152.595.038-05 – Empresário, Valor do contrato: **R$ 1.550,00** (um mil quinhêntos e cinquênta reais)
Contrato Nº: **123/2022**. Empresa contratada: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: nº 03.945.035/0001-91**, com endereço a avenida Princesa do Sul, 3303, Bairro Jardim Andere, Varginha – MG, CEP: 37.062-180, representada pelo Sr. José Maria Nogueira, CPF: 171.445.586-68 – Empresário, Valor do contrato: **R$ 1.495,00** (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
Contrato Nº: **124/2022**. Empresa contratada: **SIRIO PHARMA EIRELI, CNPJ: nº31.495.759/0001-16**, com endereço a RUA Carlos Soares da Rocha, 11, Bairro de Lourdes, Visconde do Rio Branco – MG, CEP:36.520-000, representada pela Sra. Terezinha Sírio Simon Fernandes, CPF: 050.271.281-34 – Empresária. Valor do contrato: **R$ 597,08** (quinhêntos e noventa e sete reais e oito centavos)
Contrato Nº: **125/2022**. Empresa contratada: **CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. CNPJ: nº 44.010.437/0001-81, com endrereço à rua Miguel Giudicissi, 134, Jardim Alvorada, Jandira, São Paulo, CEP: 06.612-090, representada pela Sra. Magda Maria Terezinha Giudicissi, CPF: 092.240.458-55 – Empresária. Valor do contrato: **R$ 9.400,00** (nove mil e quatrocentos reais
Data do Contrato: **15 de julho de 2022**
Vigência: **15 de julho de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Onde se lê: Vigência: 15 de julho de 2023
Lê se: Vigência: 08 de novembro de 2022

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:54EA475F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **1º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 01/07/2022 a 15/08/2022** ao contrato **Nº 017/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **022/2022**, Tomada de Preço **001/2022**, cujo objeto é a execução de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO NA RUA MONTES CLAROS E RUA ANTONIO ARAUJO, LOCALIZADAS NO BAIRRO BELVEDERE SEDE DESTA MUNICIPALIDADE"**, empresas: **CONSTRUTORA UOL LTDA**, CNPJ n° 41.236.722/0001-27**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:69C6D60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **1º Termo Aditivo** de prazo com **Vigência: 01/07/2022 a 15/08/2022** ao contrato **Nº 018/2022**, respaldado pelo resultado do Processo Administrativo nº **023/2022**, Tomada de Preço **002/2022**, cujo objeto é a execução de "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA FARMACIA DE MINAS LOCALIZADA NA SEDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.628"**, empresas: **CONSTRUTORA UOL LTDA**, CNPJ n° 41.236.722/0001-27**,** permanecendo as demais clausulas inalteradas.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:BD8E368C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022, PROCESSO Nº 247/2022, EDITAL N° 036/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de reforma do Estádio Municipal de Pedra do Anta-MG. A data de entrega e abertura dos envelopes está prevista para o dia 05/08/2022 às 9h na sede da Prefeitura. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br

Pedra do Anta, 18/07/2022.

MARIA MAGNA REIS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:064F4213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.584 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.584/2022
PROJETO DE LEI 3.907/2022

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 22, da Constituição da República, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - critérios e formas de limitação de empenho;
VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII - incentivo à participação popular;
XIV - disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Até a data de 15 de outubro de 2022, o Poder Executivo enviará à Câmara projeto de lei de revisão do Plano Plurianual, fixando de forma clara e mensurável os objetivos, o público alvo, as metas, indicadores e diretrizes de cada programa e ação, atendidas as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, vedada a previsão de programa ou ação com valores irrisórios e com previsão de recursos insuficientes para o cumprimento da meta ou objetivo estabelecido, bem como a adoção de indicadores percentuais para metas que possam ser apuradas em quantidades determinadas.
§ 2º Para fins de atender o disposto no § 1º deste artigo e para consolidação dos dados, a Câmara Municipal e os órgãos da administração indireta deverão encaminhar ao Executivo a proposta revisada do plano plurianual até a data limite de 15 de setembro de 2022.
§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* e § 1º deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Categorias de Programação e dos Anexos da Lei Orçamentária

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas e atividades ou projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2022-2025.
Art. 4º O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 5º O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5° da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;
VI – identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatórias, cujo montante não poderá ser superior a 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2°, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;
II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento do art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;
IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.
Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores

correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se referem.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.
Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, encaminhará à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.
Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento, até 1º de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, até a data de 1º de setembro de 2022, a relação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades, com os respectivos valores das dotações relativos às rubricas decorrentes das emendas impositivas de bancada ou de parlamentar de execução orçamentária e financeira obrigatórias.
Parágrafo único. No mínimo metade do valor das emendas parlamentares e de bancada será destinado a ações e serviços públicos de saúde e integram os gastos mínimos com saúde estabelecidos pela Constituição da República.
Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.
Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, conforme disposto no art. 5º, III, b, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, assim como as condições e vedações das demais legislações vigentes.
§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.
§ 3º O Poder Executivo encaminhará a proposta de revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, X, da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 20. A autorização para realização de serviço extraordinário ou ratificação das horas laboradas deverá indicar os servidores convocados, o serviço a ser executado, o período e o horário de jornada extraordinária e o limite máximo de horas autorizadas para o período.

Seção IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 22. A estimativa da receita de que trata o art. 19 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.
Art. 24. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da Lei Orçamentária de 2023.
§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 26. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.
Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:
implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
II - para redução das despesas:
utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9° e no art. 31 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4.5.2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão às respectivas limitações de empenho e de movimentações financeiras, calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e à avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento e comprovante de mandato de sua diretoria, emitida no exercício de 2023 ou nos três últimos meses de 2022, por, no mínimo, uma autoridade local.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e proteção ao meio ambiente e de fomento econômico e/ou social;
II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 34. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.
Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração dos instrumentos contratuais pertinentes, obedecidas as demais exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, ou do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de instrumento contratual com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 37. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 38. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 39. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

Seção X
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.
§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:
I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;
II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;
III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.
§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 41. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 42. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 43. O projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2023 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 44. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2023 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressada por categoria de programação, conforme definido no art. 3º desta Lei.
§ 1º As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais.
§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Constituição da República.
§ 1º Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,0% (vinte por cento) do:
I - valor total das despesas por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento;
II – excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício;
III – do superávit financeiro apurado no exercício anterior;
IV - valor das operações de crédito contratadas na forma da Lei.
§ 2º Os créditos adicionais além do limite previsto no inciso I, II e III, do § 1º deste artigo, dependerão de autorização legislativa específica e observarão aos seguintes critérios:
I – a abertura do crédito adicional está sujeita às exigências técnicas aplicáveis ao Plano Plurianual, com indicação das despesas de investimento e de manutenção contempladas pelas suplementações sugeridas pelo Executivo, sendo obrigatória:
a) a apresentação de diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
b) indicação do público alvo e das políticas relacionadas ao cumprimento do objetivo;
c) relação das metas, as diretrizes utilizadas na sua fixação e quais os indicadores de avaliação e a periodicidade;
d) identificação dos efeitos financeiros e do impacto econômico ao longo do período de vigência do Plano Plurianual, inclusive as políticas públicas afetadas;
e) pareceres dos Conselhos Municipais ou equivalentes pertinentes à área tema do objeto do crédito adicional pretendido.
II – para o crédito adicional cujo valor total para a ação, projeto ou atividade seja superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), realização de consulta pública, nos termos do art. 181 da Lei Orgânica do Município, ressalvado o disposto no art. 47 desta Lei, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do prazo de manifestação, contendo os elementos previstos no inciso I, deste parágrafo;
III – a manifestação em consulta pública será realizada de forma eletrônica, mediante página própria no portal da Prefeitura na rede mundial de computadores, admitida inclusive a manifestação de forma anônima, garantindo a ampla participação popular;
IV – indicação das consequências dos cancelamentos de dotações previstas no projeto para as políticas públicas estabelecidas e para as metas e objetivos previstos no Plano Plurianual vigente;
V – o Projeto de Lei será acompanhado de todas as manifestações encaminhadas via consulta pública e de parecer ou relatório técnico indicando as razões de acatamento ou desconsideração das sugestões apresentadas durante a consulta.
§ 3º Sob pena de nulidade dos atos e das eventuais responsabilidades dos agentes públicos, o Poder Executivo deverá manter em seu portal de transparência a relação cronológica de todos os decretos municipais que disponham sobre a abertura de créditos adicionais, com indicação da data de sua publicação no diário oficial e a respectiva página do jornal, atualizada com periodicidade máxima de 5 (cinco) dias, atestada mediante certidão assinada pelo contador responsável e pelo titular do órgão de controle interno do Poder Executivo.
§ 4º Os saldos totais ou parciais de dotações orçamentárias abertas ou suplementadas tendo por fonte de recursos o superávit financeiro nos termos do § 2º deste artigo somente poderão ser anulados ou remanejados mediante lei autorizativa especifica.
§ 5º Não constitui crédito adicional a alteração de fonte de recursos, na forma prevista no art. 50, parágrafo único, desta Lei.
Art. 47. Para os créditos adicionais relacionados a recursos com vínculo certo e determinado estabelecido em lei ou regulamento, ou em contrato, convênio ou qualquer forma de ajuste ou acordo em que o Município seja parte como recebedor de recursos, é dispensada a realização de consulta pública e a oitiva dos Conselhos Municipais pertinentes, devendo ser anexado ao projeto de lei cópia do regulamento ou instrumento do repasse pertinente e, conforme o caso, plano de trabalho, projetos básicos, planilhas de custos, estudos de viabilidade econômica, demonstração da vantajosidade da forma de execução escolhida, pesquisas de mercado, pareceres, decisões judiciais e outros documentos relacionados à matéria.
Parágrafo único. A dispensa prevista no caput não se aplica aos casos em que a aplicação não possua objeto certo e determinado previamente estabelecido pela norma ou pelo órgão de origem dos recursos.
Art. 48. Fica dispensada a consulta pública e a oitiva dos Conselhos Municipais para os créditos adicionais suplementares e especiais destinados a atender situação de urgência, emergência ou calamidade pública, exclusivamente para os créditos necessários a atender a situação de anormalidade, podendo a Câmara, por maioria absoluta, decidir por afastar a aplicação da situação de anormalidade, devolvendo o projeto de lei, total ou parcialmente, para que o Executivo proceda da forma prevista nesta Lei.
Art. 49. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder alteração de fonte de recursos para as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, inclusive decorrentes de créditos adicionais, no limite das respectivas dotações.
Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Metas e Prioridades;
II - Metas Fiscais;
III - Riscos Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de julho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:9518CF14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12579 EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR LUCAS MACIEL DE AGUIAR DO CARGO DE CHEFE DE MOBILIDADE URBANA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

DECRETO Nº 12.579/2022

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Lucas Maciel de Aguiar do cargo de Chefe de Mobilidade Urbana do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, conforme Requerimento protocolado sob o nº 006501/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2022.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de julho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:FAAB8D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12587 INSTAURA A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 12.587 / 2022

Instaura a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Memorando Interno MI/RH/126/2022, originário da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, solicita-se abertura de Processo Disciplinar Administrativo, que tem por finalidade, apurar eventuais irregularidades na remuneração de profissionais do Magistério, contratados para o exercício da função pública de Especialista em Educação Básica I, bem como providenciar a correção dos contratos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Administrativo Disciplinar em face de eventuais irregularidades na remuneração de profissionais do Magistério, contratados para o exercício da função pública de Especialista em Educação Básica I.

Art. 2º Ficam nomeadas para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelas seguintes servidoras:
Josiela Neves da Fonseca Paoli;
Kelly Lopes Silva Marques;
Lucinda Rodrigues Colombari.

Art. 3º O prazo máximo para a conclusão do inquérito será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste feito sancionador, admitindo-se a sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de julho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:F4367DC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12577 TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO E DE POSSE DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 12.577/2022

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que os candidatos relacionados abaixo foram nomeados regularmente para o cargo nos quais foram aprovados no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação os candidatos ficaram cientes do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelos servidores, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocado formalmente, os candidatos relacionados no art. 1º deste Decreto não compareceram à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo nem encaminharam pedido de desistência,
RESOLVE:
Art. 1º Fica sem efeito o termo de nomeação dos seguintes concursados mediante o Decreto relacionado abaixo:

I - Decreto de nomeação de nº 12.516/2022:
1 – Valtânia Xavier Nunes – Auxiliar Administrativo I;
2 – Elton Tadeu da Silveira - Contador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de julho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:821EE42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.575 ATO DE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA, NO CARGO DE VIGIA.

DECRETO No 12.575/2022
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria, por Tempo de Contribuição, pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Antônio José Teixeira, no cargo de Vigia.

Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de julho de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

VALÉRIA CRISTINA ALVARENGA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:D5FD22CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.571 CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12571/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4576 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: III-
abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei
Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação apurado no
exercício;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOL
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 837 Obras e Instalações 6.000.000,00
1.65.00 Outros Recursos Vinculados 6.000.000,00
4.4.90.52.00 838 Equipamento e Material Permanente 14.007,12
1.64.00 Transferência Especial União 14.007,12
TOTAL: R$ 6.014.007,12
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 6.014.007,12

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 1 DE JULHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF: 715.603.006-04

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:BCB61E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12569 CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12569/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1285 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT.840689/16
4.4.90.51.00 155 Obras e Instalações 5.856,40
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.856,40
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.39.00 674 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.808,80
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 25.808,80
TOTAL: R$ 31.665,20
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
31.665,20

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 8 DE JULHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:E578F9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12568 CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12568/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4576 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOL
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 837 Obras e Instalações 767.540,41
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 767.540,41
4.4.90.52.00 838 Equipamento e Material Permanente 334.642,15
2.64.00 Transferência Especial União 334.642,15
TOTAL: R$ 1.102.182,56
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
1.102.182,56

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 8 DE JULHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:839B37B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.567 CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12567/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4579 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2442 CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO
3.3.90.39.00 078 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 266.687,11
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 266.687,11
TOTAL: R$ 266.687,11
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
266.687,11

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 8 DE JULHO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:5FDA2A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 – DISPENSA Nº 028/2020

Processo Licitatório Nº 119/2020 – Dispensa Nº 028/2020. Objeto: prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 19 de maio de 2022 à 19 de maio de 2023. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ sob Nº 20.513.859/0001-01.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:E28DDA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Processo Licitatório Nº 085/2022 – Pregão eletrônico Nº 058/2022. Objeto: realinhamento de preços com **redução** do valor do item 02 registrado na Ata de Registro de Preços 134/2022 para **aquisição de combustíveis**, passando a vigorar o novo valor unitário: item 02 (Gasolina comum) a R$ 5,98. Contratada: Nápoles Auto Posto Ltda, CNPJ: 01.924.210/0001-39.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:14F744FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.370 CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12370

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

, Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:
Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2022, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4490/2021

DECRETA:
Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R$ 8.268,25 a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Ficha.....: 239
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
Projeto Atividade.: 2467 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Ficha.....: 239
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
Projeto Atividade.: 2467 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R$ 4.164,25
Ficha.....: 158
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 1298 - PAVIMENTAÇÃO URBANA CV 902731/20
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 104,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - A transposição no valor de R$ 8.268,25 decorreu da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha.....: 238
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
Projeto Atividade.: 2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 4.000,00
Ficha.....: 234
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
Programa.....: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
Projeto Atividade.: 2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 4.164,25
Ficha.....: 156
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 15 - Urbanismo
Sub-Função.....: 451 - Infra-estrutura Urbana
Programa.....: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
Projeto Atividade.: 1290 - RECAPEAMENTO ASFALTICO - CV 149/2018
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Valor do Lançamento: R$ 104,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 23 de fevereiro de 2022

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:923C1EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.357 CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12357

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

, Prefeito Municipal de PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considera:
Que há autorização prévia para realização de realocações de dotações ao orçamento de 2022, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4490/2021
DECRETA:
Art. 1º - Ficam acrescidas, por remanejamento, o valor de R$ 6.366,66 a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):
Ficha.....: 261
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 244 - Assistencia Comunitaria
Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
Projeto Atividade.: 2329 - MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Ficha.....: 77
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SubUnidade.....: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
Projeto Atividade.: 2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Valor do Lançamento: R$ 4.366,66
Art. 2º - Fica remanejado, o valor de R$ 6.366,66 das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 186
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2479 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Elemento Despesa..: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Valor do Lançamento: R$ 2.000,00
Ficha.....: 688
Órgão.....: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade.....: 02.12 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
SubUnidade.....: 02.12.01 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 121 - Planejamento e Orcamento
Programa.....: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
Projeto Atividade.: 2184 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P
Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa..: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente Valor do Lançamento: R$ 4.366,66
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 15 de fevereiro de 2022

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:93FEC872

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE. Nº 050/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA RUA ATLÂNTIDA

Processo nº 074/2022 – Pregão Eletrônico Nº 050/2022. Objeto: Execução de serviços de contenção em gabião na rua Atlântida. Empresa vencedora: IECKER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 19.136.517/0001-30, no valor global de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

Publique-se

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:C485E53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 047/2022 - AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA

PRC Nº 69/2022 – Pregão Eletrônico Nº 047/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 069/2022 – Pregão Eletrônico Nº 047/2022 – Data: 02/08/2022 às 13h00min. **Aquisição de mesa ginecológica.**

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte

Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:C8EB5C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 081/2022

PRC Nº 117/2022 – Pregão Eletrônico Nº 081/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 117/2022 – Pregão Eletrônico Nº 081/2022 – Data: 29/07/2022 às 13h00min. **Contratação de serviços para execução de serviços de reforço do barramento do Parque Passa Cinco através da SEMAM.** Júlio Pires Monteiro (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:5F368BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS – MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 para provimento de cargos do Quadro de Pessoal, de acordo com as vagas discriminadas no Edital, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e nomeação nesta data: Sebastião Paulino da Silva. O presente Edital de Convocação encontra-se publicado nos sites **(http://prados.mg.gov.br/diariomunicipal.com.br/amm-mg/)** –

Prados, 18 de julho de 2022 -

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:B34350BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 008/2022
Pregão Presencial nº 002/2022
Primeiro Termo Supressivo à Ata nº 003/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Auto Posto Serra Pradense LTDA
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (Gasolina Comum) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Polícia Militar, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que integra o Edital.

Produto	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
Gasolina Comum	R$ 8,18	R$ 7,33

Data:04 de julho de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:75461095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 59/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 152/2022 – Pregão Presencial 59/2022, torna público que celebrou contrato para **Registrar Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de limpeza, utensílios domésticos e Higiene, através do Sistema de Registro de Preços, para manutenção das Secretarias Municipais de Pratápolis,** ficando como contratada as empresas **ASSIS E DUARTE SUPERMERCADO LTDA** (CNPJ: 39.303.304/0001-63), **DF ASTOLPHO EPP** (CNPJ: 20.123.999/0001-73), **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 43.782.859/0001-02), **FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP** (CNPJ: 14.516.530/0001-00), **GIMENES E PAVAN LTDA ME** (CNPJ: 05.307.679/0001-80), **JORGE LUIZ MARQUES DIAS EIRELI** (CNPJ: 40.411.805/0001-42), **RODRIGO BORGES DIAS** (CNPJ: 11.015.846/0001-11)**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F3E16329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 186/2022 – Adesão de Ata de Registro de Preço 05/2022, torna público que celebrou contrato para ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA**,** ficando como contratada a empresa **ALFALAGOS LTDA** (CNPJ: **05.194.502/0001-14**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0B614E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 72/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 187/2022 – Pregão Presencial 72/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 27 de julho de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR HORA DE PLANTÃO"** tendo como objeto de **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos para Atender a Demanda dos Serviços de Saúde Ofertados pelo Município no Pronto Socorro Municipal.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:ED847820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2022**,

CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FOI ADIADA "**SINE DIE**", A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, A QUAL SE ENCONTRAVA MARCADA PARA O DIA 19/07/2022, ÀS 08H PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL. A NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE SERÁ OPORTUNAMENTE COMUNICADA, MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

RUBIM/MG, 15 DE JULHO DE 2022.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:9743EDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada De Preços Nº 06/2022
Alencar Souto de Oliveira, Prefeito Municipal de Rubim/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações nomeada através Portaria nº 02/2022, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo Licitatório: nº 68/2022 - Licitação: Tomada de Preços nº 06/2022. Data de Adjudicação e Homologação: 14/07/2022. Objeto da Licitação: contratação de empresa para prestação de serviços de calçamento em piso intertravado com blocos pré-moldados de concreto, espessura mínima de 8 cm, com meio fio, sarjeta e travamentos nas Ruas: Getulio Vargas, Travessa Antonio Firmiano, Jose Carlos De Oliveira e Tranquilino Lacerda e trechos das Ruas Guaraná, Tupinambas, Guaranis, Elviro De Souza Lacerda e Dielson Ribeiro, situadas nos Bairros Almir Coelho, Bela Vista e Centro. Fornecedor: Construtora Moreira & Santana Ltda, CNPJ: 02.320.868/0001-02. Valor Total: R$ 697.311,62 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

Rubim/MG 14 de julho de 2022

ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:58A60BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.420 de 15 de julho de 2022

"Aplica a penalidade de suspensão a servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor e, em especial com o Artigo 63, item VI da Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 222 e 223, da Lei Municipal 575/1995;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2019, para apuração das inobservâncias de deveres funcionais apontadas em Relatório Conclusivo da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 2.170, de 22 de março de 2019, bem como a decisão final do prefeito em f. 242/245;

RESOLVE:

Art.1º - Aplicar a penalidade de suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de julho de 2022, com o consequente não pagamento de remuneração, à servidora Fabrícia Amâncio de Souza, lotada no cargo de Monitora de Creche, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 069/2019.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 15 de julho de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:0582560A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.421 de 15 de julho de 2022

"Aplica a penalidade de suspensão a servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor e, em especial com o Artigo 63, item VI da Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 222 e 223, da Lei Municipal 575/1995;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2019, para apuração das inobservâncias de deveres funcionais apontadas em Relatório Conclusivo da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 2.170, de 22 de março de 2019, bem como a decisão final do prefeito em f. 241/244;

RESOLVE:

Art.1º - Aplicar a penalidade de suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de julho de 2022, com o consequente não pagamento de remuneração, à servidora Albertina Santos da Cruz, lotada no cargo de Monitora de Creche, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2019.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 15 de julho de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:383C1DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.422 de 15 de julho de 2022

"Aplica a penalidade de suspensão a servidor público municipal."

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor e, em especial com o Artigo 63, item VI da Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 222 e 223, da Lei Municipal 575/1995;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2019, para apuração das inobservâncias de deveres funcionais apontadas em Relatório Conclusivo da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 2.170, de 22 de março de 2019, bem como a decisão final do prefeito em f. 256/259;

RESOLVE:

Art.1º - Aplicar a penalidade de suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de julho de 2022, com o consequente não pagamento de remuneração, à servidora Kássia Aparecida Lopes Cunha, lotada no cargo de Monitora de Creche, em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 070/2019.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 15 de julho de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:FCD7073E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIZIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: **Procedimento inexigivel nº 004/2022, com base no ART.31 – II da lei Federal nº13.019/2014, Lei Municipal nº. 0600/2021 de 18/11/2021 e Lei Municipal nº605/2022 de 25/01/2022, para o termo de fomento, 004/2022.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: VASCO FUTEBOL CLUBE
CNPJ/MF: 16.739.583/0001-07

ENDEREÇO: Rua Capitão Braga, 401 – BAIRRO: Centro– CIDADE: Santo Antônio do Grama/MG

OBJETO PROPOSTO: Execução de serviços para o esporte recretaivo, conforme plano de trabalho.

VALOR TOTAL DO REPASSE:Municipal:R$12.000,00(doze mil reais).
PERÍODO: Exercício de 2022
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento Data: 18/07/2022

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:069DE91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022**, **Processo Licitatório nº 054/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** ***28/07/2022*** às 10:00h (Dez Horas) quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 de julho de 2022.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:59 HORAS DE 28/07/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

2. – DO OBJETO:
2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de julho de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:8177C3BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público que decide publicar **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, do certame referente ao extrato de contrato do processo licitatório n° 44/2022- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APOIO A SECRETARIA DE SAÚDE**. Vem por meio deste, RETIFICAR conforme segue:

Onde lê-se:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

Leia-se:
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44 – DISPENSA N° 27/2022

Demais informações através do site:
https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:C13C8408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 048/2021 do Processo nº 078/2022, Pregão Presencial nº 027/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -ME, CNPJ 21.619.684/0001-60. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, até 15 de julho de 2023, a contar da data de 16 de julho 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de julho de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:CA10BCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO do Processo nº 036/2022, Pregão Presencial Registro 010/2022, sob o termo de n° 028/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Auto Posto Stopa, CNPJ. 86.386.984/0001-06. Fica ajustado valor do Item gasolina comum em 10,06%. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de julho 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:BA5A001F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO ADITIVO ATA REGISTO DE PREÇO 026/2022 do Processo nº 038/2022, Pregão Eletrônico 007/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Alimentus Vale do Aço LTDA, CNPJ sob o nº 10.248.662/0001-39. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário. Fica ajustado valor dos Itens 1- Leite de vaca, tipo UHT integral em 35,31%. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de junho de 2022.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial ,

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.Ferros.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:87BF594B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATOS: 070/2022, 071/2022, 072/2022, 073/2022, 074/2022, 075/2022, 076/2022, 077/2022, 078/2022, 079/2022 E 080/2022, PRC 086/2022, CREDENCIAMENTO 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Contratos 070/2022, 071/2022, 072/2022, 073/2022, 074/2022, 075/2022, 076/2022, 077/2022, 078/2022, 079/2022 e 080/2022, PRC 086/2022, Credenciamento 006/2022, OBJETO: Cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para os barraqueiros de bebidas e alimentação e Parque de Diversão, interessados no processo de seleção pública para uso de espaço público no entorno do Parque de Exposição "Geraldo Batista", por ocasião do evento denominado "50ª Festa do Ferrense Ausente 2022", que ocorrerá entre os dias 15 a 17 de julho de 2022.. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:67329A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 090/2022

Pregão Presencial n° 050/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas para veículos leves e médio pertencentes á frota do Município.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

BARÃO MOTORPEÇAS LTDA - CNPJ: 44.650.373/0001-83
Valor Total de R$ 130.798,30 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

DEMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 42.752.730/0001-99
Valor Total de R$ 48.456,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.335.223/0001-60
Valor Total de R$ 4.858,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ: 27.115.972/0001-88
Valor Total de R$ 5.594,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de Julho de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:A6E4AD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 90/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas para veículos leves e médio pertencentes á frota do Município.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 18/07/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios **BARÃO MOTORPEÇAS LTDA - CNPJ: 44.650.373/0001-83** Valor Total de R$ 130.798,30 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

DEMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 42.752.730/0001-99 Valor Total de R$ 48.456,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.335.223/0001-60 Valor Total de R$ 4.858,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

MUNDO DOS UTILITARIOS AUTO PEÇAS EIRELI - CNPJ: 27.115.972/0001-88 Valor Total de R$ 5.594,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais).

SENHORA DOS REMÉDIOS, 18 de julho de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 18 de Julho de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:D8240902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 92/2022, PP 51/2022. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem, pintura e higienização interna/externa entre outros dos veículos da frota municipal e conveniados em atendimento as Secretarias Municipais. Abertura: 29/07/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0C31766B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a contratação de empresa especializada para realização do evento 17º Congresso do Círculo de Oração e Mocidade, no município nos dias 19 a 21 de agosto de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Serranópolis de Minas, mencionado no processo à empresa RICARDO MENDES BARBOSA, inscrita no CNPJ: 46.216.616/0001-03, apresentou a menor proposta no valor de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), na forma do parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 18 de Julho de 2022.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:0B53CC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 111/2022

Extrato de Contrato deDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
Processo nº 092/2022
CONTRATO 111/2022

Contratante:Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG
CNPJ: 01.612.501/0001-91.
Empresa Contratada: RICARDO MENDES BARBOSA - CNPJ: 46.216.616/0001-03
R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento 17º Congresso do Círculo de Oração e Mocidade, no município nos dias 19 a 21 de agosto de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do município de Serranópolis de Minas.
Validade: 60 (sessenta) dias

Serranópolis de Minas – MG, 18 de Julho de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F0376109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA N° 010/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 070/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 010/2022.

Objeto: Aquisição de material elétrico para Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Integração Rural e Agricultura.
Contratada: D'LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LIMITADA – ME / CNPJ sob o nº 10.285.562/0001-82.
Contrato N ° 050/2022.
Valor do Contrato: R$ 9.739,56 (nove mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: De 15/07/2022 a 15/09/2022.
Fundamento: Art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 18 de julho de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DOUGLAS TADEU DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:25EC052F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2022 DISPENSA N.º 005/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2022

DISPENSA N.º 005/2022

O Município de Tombos torna público a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação do INSTITUTO MINAS GERAIS, visando a prestação de serviços de consultoria técnica para a Prefeitura Municipal de Tombos, destinada à revisão da estrutura organizacional, devendo elaborar o Plano de Cargos de Carreiras, reavaliar e readequar o atual Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura e todas as secretariais, de modo a identificar e corrigir as distorções nele existentes, bem como após alterações, a implantação do novo modelo de Plano de Cargos e Vencimentos/salários, revisar a estrutura organizacional do SAAE e adequar a estrutura para o efetivo atendimento ao novo marco legal do saneamento, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 048/2022 – Dispensa n.º 005/2022. Valor: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Tombos, 14 de julho de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:028A2DA2

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2022 DISPENSA N.º 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2022

DISPENSA N.º 005/2022

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 048/2022 – Dispensa de Licitação n.º 005/2022 - Objeto: Contratação do INSTITUTO MINAS GERAIS, visando a prestação de serviços de consultoria técnica para a Prefeitura Municipal de Tombos, destinada à revisão da estrutura organizacional, devendo elaborar o Plano de Cargos de Carreiras, reavaliar e readequar o atual Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura e todas as secretariais, de modo a identificar e corrigir as distorções nele existentes, bem como após alterações, a implantação do novo modelo de Plano de Cargos e Vencimentos/salários, revisar a estrutura organizacional do SAAE e adequar a estrutura para o efetivo atendimento ao novo marco legal do saneamento. Valor Total: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Tombos, 18 de julho de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:B0E0ED96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2022.** Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e rações para uso no Canil Municipal São Francisco de Assis e vassoura piaçava para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos,** destinado exclusivamente a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 03/08/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 03/08/2022 as 9h10min. Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC. O Edital encontra-se disponível nos sites: https://www.bnc.org.br/ e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 18/07/2022.

TAMARA TATIANE PEREIRA E BIANCA TAVARES DA SILVA –
Pregoeiras – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:D71B0F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Município de Vazante-MG torna pública a **Primeira Retificação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 32/2022**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de classes A, A3, A5, B e E dos serviços de saúde, em conformidade com a Resolução RDC nº 222/2018 da Anvisa, Resolução Conama nº 358/2005 e com o Plano Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 1.881/2021.** Critério de julgamento: **Menor preço por item único**. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 29/07/2022 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: **dia 29/07/2022 às 9h10min**. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026- 4550 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 18/07/2022.

BIANCA TAVARES DA SILVA –
Pregoeira – Portaria 002/2022.

Publicado por:
Bianca Tavares da Silva
Código Identificador:9448CB5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA - Aviso de Licitação, PL n.º: 030/2022 – Pregão Presencial n.º: 016/2022, Registro de Preços, tipo: menor por item, Objeto: Registro e Preços para futura e eventual aquisição de Fogos de Artifício para a Administração Municipal de Virgolândia, conforme Edital e anexos. Entrega dos envelopes de habilitação e proposta dia 25/07/2022, às 09h. O Edital completo email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Virgolândia, no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h. (A)

JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:D274F4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022 – PREGÃO Nº 041/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: UBÁ GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA EPP – OBJETO: É a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços do Município, para serviços de caminhão Munk e caminhão guindaste para atendimento às Secretarias Requisitantes. **Valor Total:** R$ **667.250,00**. **Data:** 15/07/2022 **Vigência:** 14/07/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:42226953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 – PREGÃO Nº 046/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: R2 ELETRO E ELETRONICOS LTDA – OBJETO: seleção de empresa para composição do Quadro Geral de Registro de Preços visando à prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, para impressoras das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e fornecimento de peças de reposição de equipamentos de processamentos de dados durante um ano. **Valor Total:** R$ **930.500,00**. **Data:** 14/07/2022 **Vigência:** 13/07/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:111259E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 22/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 22/2022. Processo 112/2022. Menor preço por Lote. **Objeto: "Peças e serviços para manutenção de veículos e máquinas do SAAE Pirapora, referente aos lotes declarados frustrados/desertos no Pregão Presencial nº12/2022"**. Empresa vencedora para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06: **Gilson Rodrigues da Silva Auto Center** - CNPJ nº 23.645.787/0001-44, valores dos respectivos lotes: R$22.750,00; R$87.750,00; R$34.200,00; R$11.630,00; R$38.105,00 e R$38.500,00 – Valor total adjudicado à empresa supracitada: R$232.950,00. Empresa vencedora para os lotes 09, 11 e 13: **Luiz Guilherme Correa de Carvalho – Eireli** - CNPJ n° 22.600.886/0001-47, valores dos respectivos: R$10.176,00; R$3.496,00 e R$656,00 - Valor total adjudicado à empresa supracitada: R$14.328,00. Empresa vencedora para o lote 14: **MJM Comércio, Serviços e Transportes Ltda.** - n° 18.462.338/0001-20, valor do lote citado: R$138.600,00 – Valor total adjudicado à empresa supracitada: R$138.600,00. **LOTES 07, 08, 10 E 12 DECLARADOS FRUSTRADOS.** Valor total deste certame: R$385.878,00. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, CEP.: 39.270-068, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 15 de julho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:0602C059

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 34/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 34/2022, originado do Pregão Presencial 22/2022. Processo 112/2022. Menor preço por Lote. **Objeto: "Peças e serviços para manutenção de veículos e máquinas do SAAE Pirapora, referente aos lotes declarados frustrados/desertos no Pregão Presencial nº12/2022"**. Subordinação Legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Empresa Contratada: **Gilson Rodrigues da Silva Auto Center** - CNPJ nº 23.645.787/0001-44, valor total deste Contrato: R$232.950,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações: 17.512.2013.2175.3.3.90.39-16-170, 17.512.2013.2175.3.3.90.39-15-170 e 17.512.2013.2175.3.3.90.30-37-170 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; 17.112.2011.2172.3.3.90.39-16-170, 17.112.2011.2172.3.3.90.30-37-170 – Manutenção dos Serviços Administrativos e

17.512.2013.2176.3.3.90.39-15-170, 17.512.2013.2176.3.3.90.39-16-170 e 17.512.2013.2176.3.3.90.30-37-170 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto; 17.541.2004.2178.3.3.90.39-16-170 e 17.541.2004.2178.3.3.90.30-37-170 – Preservação Ambiental; 17.512.2013.2174.3.3.90.39-15-170 e 17.512.2013.2174.3.3.90.30-37-170– Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública, todos para o exercício de 2022, e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento. Data da assinatura do contrato: 15/07/2022. Vigência: 15/07/2022 à 31/12/2022.

Pirapora/MG 15 de julho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:B73B19C6

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 122/2022

Pirapora/MG 15 de julho de 2022.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar a comissão formada pelos servidores: 1) **Lucas Tolentino Mota,** Mecânico de Automóveis I, matrícula SAAE nº 605, 2) **Lucas Souza de Pietra**, Oficial de Serviços II - Encanador**,** matrícula SAAE nº 467 e 3) **Patrick Claudio Nascimento Valim**, Biólogo III, matrícula SAAE nº 439; para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 34/2022 - celebrado entre o SAAE e a empresa **GILSON RODRIGUES DA SILVA AUTO CENTER**, CNPJ nº 23.645.787/0001-44, cujo objeto é o fornecimento de "**peças e a prestação de serviços para manutenção de veículos e máquinas do SAAE Pirapora, referente aos lotes declarados frustrados/desertos no Pregão Presencial nº12/2022 no ano de 2022".**
Art. 3º Fica garantido à comissão amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° A comissão de fiscalização terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
g) quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:
I- Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;
II- Quando a Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias previstas na Cláusula Quinta do contrato.
h) A Comissão de Fiscalização do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no contrato ou outro definido pela Comissão de Fiscalização de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual;
i) outras atribuições previstas no edital do Pregão Presencial nº22/2022 e Contrato 34/2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:1047CC32

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 35/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 35/2022, originado do Pregão Presencial 22/2022. Processo 112/2022. Menor preço por Lote. **Objeto: "Peças e serviços para manutenção de veículos e máquinas do SAAE Pirapora, referente aos lotes declarados frustrados/desertos no Pregão Presencial nº12/2022" (**Contrato para a prestação de serviço de torno e solda em veículos e máquinas, de acordo com a necessidade da Autarquia**)**. Subordinação Legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Empresa Contratada: **MJM Comércio, Serviços e Transportes Ltda.** - n° 18.462.338/0001-20, valor deste Contrato: R$138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais). As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações: 17.512.2013-2175-3.3.90.39.16-170 e 17.512.2013-2175-3.3.90.39.15-170; Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto: 17.512.2013-2176-3.3.90.39.16-170 e 17.512.2013-2176-3.3.90.39.15-170; Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública: 17.512.2013-2174-3.3.90.39.15-170; Preservação Ambiental: 17.541.2004-2178-3.3.90.39.16-170 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento . Data da assinatura do contrato: 15/07/2022. Vigência: 15/07/2022 à 31/12/2022.

Pirapora/MG 15 de julho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:5E7246A8

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 123/2022

Pirapora/MG 15 de julho de 2022.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar a comissão formada pelos servidores: 1) **Lucas Tolentino Mota,** Mecânico de Automóveis I, matrícula SAAE nº 605, 2) **Lucas Souza de Pietra**, Oficial de Serviços II - Encanador**,** matrícula SAAE nº 467 e 3) **Patrick Claudio Nascimento Valim**, Biólogo III, matrícula SAAE nº 439; para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 35/2022 - celebrado entre o SAAE e a empresa **MJM COMÉRCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.462.338/0001-20, cujo objeto é o "**serviço de torno e solda em veículos e máquinas**".
Art. 3º Fica garantido à comissão amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° A comissão de fiscalização terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
g) A Comissão de Fiscalização do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no contrato ou outro definido pela Comissão de Fiscalização de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual;
h) outras atribuições previstas no edital do Pregão Presencial nº22/2022 e Contrato 35/2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:B776860B

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 36/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 36/2022, originado do Pregão Presencial 22/2022. Processo 112/2022. Menor preço por Lote. **Objeto: "Peças e serviços para manutenção de veículos e máquinas do SAAE Pirapora, referente aos lotes declarados frustrados/desertos no Pregão Presencial nº12/2022"** (Contrato para a prestação de serviços referentes a consertos/ troca de pneus de veículos, de máquinas pesadas e de equipamentos, conforme a necessidade da Autarquia). Subordinação Legal: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Empresa Contratada: **Luiz Guilherme Correa de Carvalho – Eireli** - CNPJ n° 22.600.886/0001-47, valor deste Contrato: R$14.328,00 (catorze mil, trezentos e vinte e oito reais). As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações: 17.512.2013.2176.3.3.90.39-15-170; Preservação Ambiental: 17.541.2004.2178.3.3.90.39-16-170 e Administração: 17.112.2011.2172.3.3.90.39-16-170 e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento. Data da assinatura do contrato: 15/07/2022. Vigência: 15/07/2022 à 31/12/2022.

Pirapora/MG 15 de julho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:33A56CDC

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 124/2022

Pirapora/MG 15 de julho de 2022.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1º Designar a comissão formada pelos servidores: 1) **Lucas Tolentino Mota,** Mecânico de Automóveis I, matrícula SAAE nº 605, 2) **Lucas Souza de Pietra**, Oficial de Serviços II - Encanador**,** matrícula SAAE nº 467 e 3) **Patrick Claudio Nascimento Valim**, Biólogo III, matrícula SAAE nº 439; para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 36/2022 - celebrado entre o SAAE e a empresa **LUIZ GUILHERME CORREA DE CARVALHO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.600.886/0001-47, cujo objeto é a prestação de "**serviços referentes a consertos/ troca de pneus de veículos, de máquinas pesadas e de equipamentos, conforme a necessidade da Autarquia".**
Art. 3º Fica garantido à comissão amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° A comissão de fiscalização terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
g) A Comissão de Fiscalização do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no contrato ou outro definido pela Comissão de Fiscalização de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual;
h) outras atribuições previstas no edital do Pregão Presencial nº22/2022 e Contrato 36/2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:D311B32D

SAAE PIRAPORA-MG
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Credenciamento 01/2022. Processo 02/2022. Inexigibilidade por Credenciamento.**Objeto:"Fornecimento de Refeição Pronta no Quilo tipo "Self Service"**. Empresa credenciada:**Cristiane da Silva Gomes – Ltda.,**CNPJ nº 06.993.205/0001-00. As informações complementares ao Credenciamento encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, CEP.: 39.270-068, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internetwww.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 15 de julho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:983EA45B

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO CONTRATO 37/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato Contrato 37/2022, originado do Credenciamento 01/2022. Processo

02/2022. Inexigibilidade por Credenciamento. Objeto: Fornecimento de Refeição Pronta no Quilo tipo "Self Service". Subordinação Legal: Art. 74, inciso IV, art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal 14.133/2021. Empresa Contratada: **Cristiane da Silva Gomes – Ltda.,** CNPJ nº 06.993.205/0001-00. Valor total estimado deste contrato: R$12.555,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022: 17.122.2011.2172.3.3.90.39.27-170 – Fornecimento de Alimentação e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamento. Data da assinatura do contrato: 15/07/2022. Vigência: 15/07/2022 à 31/12/2022.

Pirapora/MG 15 de julho de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:3385806F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 125/2022

Pirapora/MG., 15 de julho de 2022.
O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Resolve:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **Marcelo Leonardo Ferreira Mainarte**, **Auxiliar de Ofícios II**, matrícula SAAE nº 433**,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 37/2022, celebrado entre o SAAE e a empresa **Cristiane da Silva Gomes – Ltda.,** CNPJ nº 06.993.205/0001-00**,** que tem por objeto do presente contrato o fornecimento de refeição pronta no quilo tipo *"Self Service"*, no município de Pirapora-MG, em embalagens próprias, composto de alimentos balanceados diversos conforme necessidade da CONTRATANTE.
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **Leidson Luiz Dias Marinho, Oficial de Serviços II (Encanador),** matrícula SAAE nº 464, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 4° O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
d) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
e) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
f) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:962E6AC7

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 28/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 28/2022. Processo 156/2022. **MENOR PREÇO GLOBAL – Ampla Concorrência**. **Objeto: "Locação de Caminhão caçamba truck, com motorista, combustível e manutenção inclusos."**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **01/08/2022 às 08h30min** na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255 Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP: 39270-068**.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 18 de julho de 2022.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:0CF78AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO CONTRATO 085/2022

Extrato do Contrato 085/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Construtora e Incorporadora Martins Ltda. Objeto: Execução da obra de construção da nova sede administrativa do SAAE. Valor. R$ 4.110.772,44. Dotação Orçamentária: 17.122.0016.0125.4490-51. Processo: 089/2022 Concorrência 001/2022.

Passos, 14 de julho de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:8C052642

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 083/2021 PE 024/2021

PC 083/2021 PE 024/2021 Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de veículos diversos de transporte, inclusive veículos especiais para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, caminhões, e maquinário pesado, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. 1º Aditivo a ATA SRP 013/22, Aguia C. Transportes, CNPJ 07.485.120/0001-75, ficam alterados os valores dos lotes 01 a 29, como autoriza o art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, para os seguintes valores:

LOTE	VALOR ATUALIZADO
1	R$ 23.937.187,56

2	R$ 23.811.471,09
3	R$ 18.620.194,56
4	R$ 3.136.596,05
5	R$ 3.256.364,60
6	R$ 3.308.312,40
7	R$ 3.555.157,23
8	R$ 3.874.672,78
9	R$ 4.564.084,81
10	R$ 5.203.651,75
11	R$ 5.242.230,86
12	R$ 5.292.449,65
13	R$ 5.382.797,31
14	R$ 22.786.955,84
15	R$ 6.050.325,86
16	R$ 5.524.715,69
17	R$ 5.594.158,09
18	R$ 5.659.204,01
19	R$ 4.133.779,33
20	R$ 4.648.618,13
21	R$ 22.439.282,20
22	R$ 5.071.229,77
23	R$ 22.552.843,28
24	R$ 5.175.228,50
25	R$ 5.227.381,75
26	R$ 5.733.878,22
27	R$ 5.297.846,33
28	R$ 5.352.472,59
29	R$ 5.407.318,68

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0B03F957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE N° 052/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 18/07/2022

Processo n° 122/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual futura e eventual aquisição de VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação deserta para os itens 03, 04, 06, e 09 e fracassada para o item 08 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 18/07/2022, e resultado abaixo:

Itens Desertos:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0003	798053	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - Ônibus Escolar Urbano - ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	UN	5
0004	798049	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Ônibus Rural Escolar - ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	UN	2
0006	13274	VEÍCULOS DE PASSEIO 5 PESSOAS 0 KM - VEÍCULO DE PASSEIO, CAPACIDADE DE 5 LUGARES MODELO BÁSICO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM FREIO ABS E AIRBAG DUPLO, CAMBIO MANUAL DE CINCO VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME)DISTÂNCIA MINIMA DOS EIXOS 2.370MM MOTORIZAÇÃO 1.6 DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA COR BRANCA	UN	5
0009	51052	VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM - Veículo de passeio, capacidade de 5 lugares, com freios ABS e Airbag duplo, câmbio manual de cinco velocidades biocombustível 4 portas, com ar condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme). Distância mínima entre os eixos de 2.820 motorização 1.6 com direção hidráulica/elétrica, cor: BRANCA OU CINZA. Com sistema de som ambiente.	UN	1

Item Fracassado:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.
0008	798048	Veículo tipo van 15 lugares s/ adaptação; veículo 0 (zero) km - Veículo tipo van 15 lugares s/ adaptação; veículo 0 (zero) km; capacidade mínima para 15 lugares; combustível: diesel; potência mínima de115cv; ar condicionado; direção hidráulica; mínimo 05 marchas; freio a disco nas 4 rodas; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; rádio am/fm. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito.	UN	6

A empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.563.351/0001-73 foi considerada vencedora do certame para os itens 01 e 02 com o valor total de R$ 2.881.800,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	2,00	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, PESO OPERACIONAL DE 13.500 KG, SAPATA	XCMG	XE150BR	R$	R$

			MÍNIMA DE 600 MM DE LARGURA. CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO. CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,65M³, COMPRIMENTO DO BRAÇO 2.500 MM, COR AMARELO, ANO 2022/MODELO 2022			606.000,00	1.212.000,00
2	2,00	UN	MOTONIVELADORA 0 KM - ZERO HORA TRABALHADA, MOTOR DIESEL, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ, TRAÇÃO 6X4, LUZ DE FREIO, LANTERNA TRASEIRA, FREIO A DISCO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, MOTOR CUMMINS COM PRÉ-AQUECIMENTO AUTOMÁTICO E INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA NOMINAL 147KW/2200RPM. PESO ORPERACIONAL GERAL DA MÁQUINA 15800 KG, TIPO DE PNEU 15,5 - 5 12 PR. COR AMARELO. MOTOR DE 6 CILINDROS, COM RODAS PNEUS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. GARANTIA 12 MESES SEM LIMITES DE HORAS, DURANTE PERÍODO DA GARANTIA.	XCMG	GR1803BR	R$ 834.900,00	R$ 1.669.800,00
Total R$ 2.881.800,00								

A empresa **WW DA SERRA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.438.977/0001-00 foi considerada vencedora do certame para o item 05 com o valor total de R$ 456.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais.):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	5,00	UN	VEICULO DE PASSEIO 5 PESSOAS 0 KM CATEGORIA SEDAN - Veiculo de passeio ,capacidade de 5 lugares, com freios ABS e Airbag duplo ,câmbio manual de cinco velocidades Biocombustivel 4 portas, com ar condicionado,Trio Eletrico (Trava,Vidro e Alarme) Distancia mínima entre os eixos de 2.460 MM, Motorização 1.3 a 1.6 com direção Hidráulica/Elétrica, Cor Branca. Com sistema de som ambiente.	FIAT	CRONOS 1.3	R$ 91.300,00	R$ 456.500,00
Total R$ 456.500,00							

A empresa **WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.857.486/0001-77 foi considerada vencedora do certame para o item 07 com o valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	1,00	UN	VEICULO SUV - VEÍCULO SUV, CAPACIDADE 5 LUGARES, COM FREIO, 4 PORTAS COM AR CONDICIONADO, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, BIOCOMBUSTÍVEL, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), PORTA MALAS 400 LITROS, COM SISTEMA DE SOM AMBIENTE, COR BRANCA. DISTÂNCIA MINIMA ENTRE OS EIXOS 2570MM, MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO HIDRÁULICA/ELÉTRICA. VÃO LIVRE PARA JOELHOS NA FILA TRASEIRA 24 CM (ACIMA). ALTURA ASSENTO TRASEIRO NO TETO (CABEÇA) 93CM(ACIMA).	VW	NIVUS CL	R$ 156.000,00	R$ 156.000,00
Total R$ 156.000,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:75925881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 129/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 129 - de 15 de Junho de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0079-100 - 3.3.90.35.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS - - - - - R$	33.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 130 - de 15 de Junho de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 263, 07 de Abril de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-200 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - -	R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -	R$ 30.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R$ 30.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - -	**R$ 30.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 15 de Junho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B5E7672E

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 131/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 131 - de 15 de Junho de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 103.290,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021 Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 103.290,00 (cento e três mil e duzentos e noventa reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.500,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Sub-Unidade 00 - - -

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.1.90.11.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	24.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.1.90.13.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	5.800,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.36.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	4.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.39.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	4.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 3.3.90.47.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	1.900,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 4.4.90.30.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	1.800,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 4.4.90.51.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	4.000,00
1.01.01.01.031.0002.2.0001-100 - 4.4.90.52.00 Manut. do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC - - - - - R$	54.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.306.0004.2.0024-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Junho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:61EDDBA1

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 141/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar

Decreto N° 141 - de 23 de Junho de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.304.0003.2.0051-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - --	R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -

Total Geral Anulado - - - - - - - - -R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Junho de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C04CA329

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 145/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 145 - de 30 de Junho de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 165.153,77 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 165.153,77 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0012-100 - 3.1.90.16.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - -	R$ 1.485,84
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - -	R$ 7.853,78
2.01.00.04.122.0001.2.0013-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - -	R$ 7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 146/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 146 - de 30 de Junho de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0012-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

2.02.01.12.365.0004.2.0030-119 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Exercício: 2022
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 150 - de 30 de Junho de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 263, 07 de Abril de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-255 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - -	R$ 56.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

GJE2999	DA00008055	29/06/2022	5592/0	15/08/2022
GKK9630	DA00009216	04/07/2022	5541/3	22/08/2022
GLQ1951	DA00009514	05/07/2022	5460/0	22/08/2022
GLQ5702	DA00009124	30/06/2022	5541/4	18/08/2022
GPC4949	DA00008056	29/06/2022	5592/0	15/08/2022
GSH1E49	DA00007779	01/07/2022	5460/0	19/08/2022
GST2289	DA00008836	29/06/2022	6050/1	18/08/2022
GST2289	DA00009307	30/06/2022	6050/1	18/08/2022
GTJ4454	DA00009506	02/07/2022	5541/3	19/08/2022
GTY3I78	DA00009312	05/07/2022	5541/4	22/08/2022
GUA9677	DA00007072	04/07/2022	5452/2	22/08/2022
GVJ3062	DM00003025	30/06/2022	5568/0	18/08/2022
GVV9294	DA00009020	29/06/2022	7633/1	15/08/2022
GWG4226	AM01659742	10/06/2022	7056/1	15/08/2022
GWS0580	DM00005537	02/07/2022	6530/0	19/08/2022
GWS0580	DM00005538	02/07/2022	6050/1	19/08/2022
GWS1188	DM00000561	03/07/2022	5185/2	19/08/2022
GWS4545	DA00009209	02/07/2022	5550/0	19/08/2022
GWS4616	DA00008837	01/07/2022	6041/2	19/08/2022
GWT9F24	DC00000234	04/07/2022	5509/0	22/08/2022
GXM7630	DA00009507	02/07/2022	5541/4	19/08/2022
GXZ5587	DM00003218	30/06/2022	5010/0	18/08/2022
GXZ6C50	DA00009015	27/06/2022	5541/4	19/08/2022
GYA2547	DA00007949	04/07/2022	5541/2	22/08/2022
GYV1545	DA00008727	01/07/2022	7366/2	19/08/2022
HAD0H47	DA00009206	02/07/2022	7633/2	19/08/2022
HAE1836	DM00001316	30/06/2022	5380/0	18/08/2022
HAG9892	DM00003221	04/07/2022	5738/0	22/08/2022
HAK0827	DM00005916	30/06/2022	7633/2	18/08/2022
HAM1625	DA00009128	01/07/2022	5541/2	19/08/2022
HAM2435	DM00001315	30/06/2022	7366/2	18/08/2022
HAR7916	DA00009511	04/07/2022	7633/2	22/08/2022
HAT1453	DA00009301	29/06/2022	5185/1	15/08/2022
HBA7280	DA00009219	04/07/2022	7366/2	22/08/2022
HBD7486	DA00008457	04/07/2022	5541/2	22/08/2022
HBI0E99	DM00008903	29/06/2022	5010/0	15/08/2022
HBY2192	DA00008726	29/06/2022	7625/2	18/08/2022
HCL6439	DA00009207	02/07/2022	5550/0	19/08/2022
HCU2255	DA00008970	02/07/2022	5045/0	19/08/2022
HCW2887	AM01035489	04/06/2022	5460/0	15/08/2022
HDI7869	DA00007775	01/07/2022	5487/0	19/08/2022
HDI7962	DA00009023	01/07/2022	5185/1	19/08/2022
HEI1597	DA00008967	29/06/2022	5550/0	15/08/2022
HEK2671	DM00003220	01/07/2022	5010/0	19/08/2022
HEL9704	DA00007951	04/07/2022	7633/1	22/08/2022
HEN8577	DA00007772	01/07/2022	7340/0	19/08/2022
HFA1685	DC00000235	04/07/2022	6050/1	22/08/2022
HFE5904	DA00008839	01/07/2022	5541/7	19/08/2022
HFN8318	DC00000231	30/06/2022	5193/0	18/08/2022
HFQ7559	DM00003219	01/07/2022	5037/1	19/08/2022
HFV4674	DA00009018	29/06/2022	5738/0	15/08/2022
HGL3H55	DA00006697	01/07/2022	6050/3	19/08/2022
HGL4148	DA00008057	29/06/2022	5592/0	15/08/2022
HGN8723	DM00003028	04/07/2022	5010/0	22/08/2022
HGN8723	DM00003029	04/07/2022	5169/1	22/08/2022
HGV7352	DA00007953	04/07/2022	5541/4	22/08/2022
HGZ2345	DA00009208	02/07/2022	6050/1	19/08/2022
HGZ9390	DA00007071	04/07/2022	5550/0	22/08/2022
HHW6537	DA00007947	04/07/2022	5541/4	22/08/2022
HHZ6660	DA00009205	02/07/2022	7633/1	19/08/2022
HIM4939	DA00007950	04/07/2022	5541/2	22/08/2022
HIS1205	DM00003217	30/06/2022	5010/0	18/08/2022
HJB4341	DA00009211	02/07/2022	5568/0	19/08/2022
HJE0F79	DA00009022	01/07/2022	5541/2	19/08/2022
HJU3482	DM00001419	01/07/2022	6599/2	19/08/2022
HJZ4610	DA00009302	29/06/2022	5592/0	15/08/2022
HKI9621	DA00009026	01/07/2022	5541/1	19/08/2022
HKJ8H13	DA00007385	04/07/2022	5541/2	22/08/2022
HKQ0476	DA00008053	28/06/2022	7030/1	15/08/2022
HKR9571	DA00009505	02/07/2022	5541/3	19/08/2022
HKY4E96	DM00002156	03/07/2022	6050/1	19/08/2022
HLA0956	DA00007946	04/07/2022	5541/4	22/08/2022
HLQ0459	DA00008978	04/07/2022	6050/1	22/08/2022
HLW0109	DA00009217	04/07/2022	5185/1	22/08/2022
HLZ6139	DA00009212	02/07/2022	5541/4	19/08/2022
HMA5569	DA00009218	04/07/2022	5185/1	22/08/2022
HMA7J78	DA00008844	04/07/2022	7633/1	22/08/2022
HMC1114	DA00007948	04/07/2022	5541/4	22/08/2022
HMG7899	DA00008975	02/07/2022	7625/1	19/08/2022
HMH8B50	DA00007945	04/07/2022	5541/4	22/08/2022
HMK9370	DM00007011	29/06/2022	6050/3	15/08/2022
HMQ4399	DA00006698	01/07/2022	5541/4	19/08/2022
HNE2948	AG01854927	30/06/2022	7366/2	22/08/2022
HNG3057	DA00007074	04/07/2022	7366/2	22/08/2022
HNI1044	DM00006512	02/07/2022	5568/0	19/08/2022
HNK2852	DA00007777	01/07/2022	5541/4	19/08/2022
HNO4622	DA00007952	04/07/2022	5550/0	22/08/2022
HNP1G79	DA00009134	01/07/2022	7056/1	19/08/2022
HNU6I08	DA00009311	04/07/2022	5541/4	22/08/2022

HOC8893	DA00007062	21/06/2022	7366/2	18/08/2022
JEU0279	DM00003026	30/06/2022	6599/2	18/08/2022
JIF6171	DM00000562	03/07/2022	5185/1	19/08/2022
JOU2447	DA00009213	02/07/2022	7366/2	19/08/2022
JSO9055	DA00009220	04/07/2022	5460/0	22/08/2022
KNV4F58	DM00002155	02/07/2022	7102/1	19/08/2022
KPO5516	DA00008841	01/07/2022	7633/1	19/08/2022
LLS4B30	DA00008969	01/07/2022	7633/1	19/08/2022
LRV7I51	DC00000233	04/07/2022	7633/2	22/08/2022
NXZ9974	DM00007009	29/06/2022	7056/1	15/08/2022
NYD4E45	DA00007778	01/07/2022	7633/2	19/08/2022
ODP1475	DM00001968	01/07/2022	6599/2	19/08/2022
OKT4J88	DA00008059	01/07/2022	5550/0	19/08/2022
OLG9C47	DM00005917	02/07/2022	7633/2	19/08/2022
OLX7661	DA00009309	04/07/2022	7633/1	22/08/2022
OOW4E50	DA00008060	03/07/2022	6050/1	19/08/2022
OOY2210	DM00001820	01/07/2022	5738/0	19/08/2022
OPB3A41	DA00008976	04/07/2022	7633/1	22/08/2022
OPG9384	DM00008616	02/07/2022	5738/0	19/08/2022
OPM4800	DM00009102	01/07/2022	5720/0	19/08/2022
OQR0475	DA00008977	04/07/2022	7633/1	22/08/2022
ORA6284	DA00009502	02/07/2022	5550/0	19/08/2022
OUM5744	DA00008835	30/06/2022	7633/1	18/08/2022
OWH1F47	DA00009123	29/06/2022	7366/2	15/08/2022
OWM2107	DA00007781	01/07/2022	7633/2	19/08/2022
OWO1607	DA00009132	01/07/2022	5541/2	19/08/2022
OWX8617	DM00007313	29/06/2022	6050/1	15/08/2022
PFK8939	DM00000560	03/07/2022	5193/0	19/08/2022
PUH1849	DA00008729	01/07/2022	7633/2	19/08/2022
PUL2243	DA00009129	01/07/2022	5541/2	19/08/2022
PUM3C96	DM00006405	25/06/2022	5215/2	19/08/2022
PUN3676	AG01854353	09/06/2022	5185/1	15/08/2022
PVF8B51	DM00005012	29/06/2022	6530/0	15/08/2022
PVK7926	DA00008730	04/07/2022	6122/0	22/08/2022
PWS0135	DA00006700	02/07/2022	5460/0	19/08/2022
PWS2I65	DA00008838	01/07/2022	5541/4	19/08/2022
PXJ9004	DA00009308	04/07/2022	7633/1	22/08/2022
PYH3559	DA00008847	05/07/2022	7633/1	22/08/2022
PYS4D20	DA00008972	02/07/2022	7366/2	19/08/2022
PYW3B45	DA00009126	30/06/2022	5738/0	18/08/2022
QFX6147	DM00001512	04/07/2022	7366/2	22/08/2022
QMR6572	DM00000556	02/07/2022	7048/1	19/08/2022
QMT9021	DC00000227	29/06/2022	6602/0	15/08/2022
QND6781	DA00007780	01/07/2022	5487/0	19/08/2022
QNI8846	DA00007954	04/07/2022	5541/4	22/08/2022
QOU8004	DM00003024	30/06/2022	5487/0	18/08/2022
QOU9335	DA00007782	01/07/2022	5487/0	19/08/2022
QOX7878	DC00000230	30/06/2022	7633/2	18/08/2022
QOX9I66	DA00009503	02/07/2022	5568/0	19/08/2022
QOY4498	DA00008062	04/07/2022	5380/0	22/08/2022
QPJ5745	DA00009127	01/07/2022	7030/1	19/08/2022
QQB6006	DM00002154	02/07/2022	7684/1	19/08/2022
QQO8152	DA00008974	02/07/2022	7625/2	19/08/2022
QRI2D16	DA00009305	29/06/2022	5487/0	15/08/2022
QRI2D16	DA00009306	29/06/2022	7366/2	15/08/2022
QUH8948	DM00008614	02/07/2022	7633/2	19/08/2022
QUL9099	DA00007070	01/07/2022	5452/1	19/08/2022
QWS2D75	DA00008061	04/07/2022	5550/0	22/08/2022
QYN3J49	DA00007382	04/07/2022	7633/1	22/08/2022
RFB5H38	DM00004419	02/07/2022	6599/2	19/08/2022
RFG7A59	DA00008456	04/07/2022	5541/2	22/08/2022
RFI7E37	DA00009512	04/07/2022	5592/0	22/08/2022
RGA0I12	DC00000228	29/06/2022	7366/2	15/08/2022
RMU5G79	DA00007383	04/07/2022	5541/2	22/08/2022
RNM8H29	DA00007774	01/07/2022	5487/0	19/08/2022
RNR3B34	DA00008724	29/06/2022	5550/0	15/08/2022
RTH9G42	DA00008732	05/07/2022	5657/0	22/08/2022
RTQ2J03	DA00008843	04/07/2022	5185/1	22/08/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1938D48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 39/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 39/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016,bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo

relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257,Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AUL3F22	DM00000564	08/07/2022	7633/2	25/08/2022
AXO1173	DA00007393	07/07/2022	5185/1	22/08/2022
BAO9G29	DA00009333	11/07/2022	5541/7	26/08/2022
BDN7I75	DA00007800	11/07/2022	5541/4	26/08/2022
BUO8048	DA00009158	11/07/2022	5541/4	26/08/2022
CJL1524	DA00009160	11/07/2022	5185/1	26/08/2022
DBA0044	DA00009517	06/07/2022	6599/2	22/08/2022
DTS1096	DA00009028	05/07/2022	5541/4	22/08/2022
DUL1A23	DA00008473	08/07/2022	7366/2	25/08/2022
EMT3G24	DA00009332	11/07/2022	7625/1	26/08/2022
ENX6725	DA00009413	08/07/2022	5550/0	25/08/2022
EYG0F60	DA00009520	06/07/2022	5185/1	22/08/2022
FMU4838	DA00008467	05/07/2022	5452/2	22/08/2022
FRI4A80	DA00009419	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
GEE8945	DA00009035	07/07/2022	5487/0	22/08/2022
GII8F28	DM00008617	07/07/2022	5622/1	25/08/2022
GJT0C93	DA00000220	11/07/2022	5550/0	26/08/2022
GLF2297	DM00009701	06/07/2022	7366/2	22/08/2022
GLG0565	DA00008861	07/07/2022	7633/2	22/08/2022
GMH7650	DA00008740	11/07/2022	5185/1	26/08/2022
GNR4088	DA00009036	07/07/2022	7269/0	22/08/2022
GNT1320	DA00007786	05/07/2022	5045/0	22/08/2022
GOW3123	DA00008986	11/07/2022	5487/0	26/08/2022
GOZ7788	DA00009327	07/07/2022	5550/0	22/08/2022
GQC6884	DA00009418	11/07/2022	5550/0	26/08/2022
GQY8916	DM00000167	10/07/2022	5460/0	25/08/2022
GSJ9804	DA00009049	11/07/2022	5550/0	26/08/2022
GTD1105	DA00008079	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
GTV8001	DA00009601	08/07/2022	5460/0	25/08/2022
GUL8624	DC00000241	11/07/2022	7366/2	26/08/2022
GUN7504	DA00008870	11/07/2022	6564/0	26/08/2022
GUV4168	DA00007790	07/07/2022	5738/0	22/08/2022
GVM4206	DA00007797	11/07/2022	5568/0	26/08/2022
GVU7714	DM00005921	07/07/2022	5495/0	22/08/2022
GVW6I67	DA00009029	05/07/2022	5541/4	22/08/2022
GVX6612	DM00003030	06/07/2022	5460/0	22/08/2022
GWL2205	DA00009408	07/07/2022	7625/1	22/08/2022
GWS2294	DA00009414	08/07/2022	5541/4	25/08/2022
GWS4070	DA00008737	11/07/2022	5541/4	26/08/2022
GWS4234	DA00008082	11/07/2022	5380/0	26/08/2022
GWV7576	DA00008078	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
GXD4544	DA00009602	09/07/2022	7633/1	25/08/2022
GXJ5I43	DM00003712	10/07/2022	6599/2	25/08/2022
GYP1320	DA00009226	05/07/2022	6653/2	22/08/2022
GYW6007	DC00000237	07/07/2022	7633/2	22/08/2022
GZD9097	DA00009515	05/07/2022	5010/0	22/08/2022
GZD9097	DA00009516	05/07/2022	6599/2	22/08/2022
GZH4087	DA00008733	11/07/2022	5541/3	26/08/2022
GZJ6307	DA00009420	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
GZJ6I57	DC00000240	10/07/2022	5185/1	25/08/2022
GZJ8071	DA00009421	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
GZN7957	DA00008073	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
GZO3E48	DA00009046	11/07/2022	7366/2	26/08/2022
HAA8164	DA00009407	07/07/2022	7633/2	22/08/2022
HAK9065	DA00009412	08/07/2022	5550/0	25/08/2022
HAT1453	DA00007075	07/07/2022	7625/2	22/08/2022
HAY1110	DM00007012	07/07/2022	7366/2	22/08/2022
HBC0901	DM00005539	05/07/2022	6599/2	22/08/2022
HBM2429	DA00009038	07/07/2022	5487/0	22/08/2022
HBN1A40	DA00007387	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
HCI3878	DA00009031	05/07/2022	5460/0	22/08/2022
HCW2706	DA00009225	05/07/2022	5185/1	22/08/2022
HDE3361	DA00007792	08/07/2022	5541/1	25/08/2022
HDS4756	DA00008734	11/07/2022	5010/0	26/08/2022
HDS4756	DA00008735	11/07/2022	5738/0	26/08/2022
HED0382	DA00009033	06/07/2022	6068/1	22/08/2022
HED6692	DA00007962	11/07/2022	7633/1	26/08/2022
HEM1637	DA00007400	08/07/2022	5568/0	25/08/2022
HFA1036	DA00009141	06/07/2022	7234/0	22/08/2022
HFA1168	DA00008852	05/07/2022	7340/0	22/08/2022
HFA1168	DA00008853	05/07/2022	6599/2	22/08/2022
HFA1550	DA00009330	07/07/2022	7633/1	22/08/2022
HFE6154	DA00008865	11/07/2022	5541/4	26/08/2022

HFP2088	DA00008072	11/07/2022	7633/1	26/08/2022
HFR5313	DA00008465	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
HFS2430	DA00009146	08/07/2022	5568/0	25/08/2022
HFW7797	DA00008849	05/07/2022	7633/1	22/08/2022
HFY2634	DA00008979	06/07/2022	5010/0	22/08/2022
HGA2002	DA00009316	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
HGB6578	DA00009044	11/07/2022	7366/2	26/08/2022
HGL3E16	DA00008074	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
HGM2H68	DA00008080	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
HGX2734	DA00009424	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
HGX5772	DM00005705	06/07/2022	6599/2	22/08/2022
HGY8F48	DA00007789	07/07/2022	6050/1	22/08/2022
HGZ4137	DA00008866	11/07/2022	7633/1	26/08/2022
HGZ4243	DA00008985	11/07/2022	6050/1	26/08/2022
HGZ4274	DM00007435	17/06/2022	5738/0	22/08/2022
HHG1551	DC00000112	08/07/2022	5541/4	25/08/2022
HHG2050	DA00008476	11/07/2022	7366/2	26/08/2022
HHR4C74	DA00009525	07/07/2022	5592/0	22/08/2022
HHS5177	DA00009427	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
HHW2135	DA00009317	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
HIG1I18	DA00009032	06/07/2022	7366/2	22/08/2022
HIM1485	DA00009313	05/07/2022	5460/0	22/08/2022
HIO7739	DA00009521	07/07/2022	7633/1	22/08/2022
HJI2802	DA00009528	08/07/2022	7625/2	25/08/2022
HKA8795	DM00005919	07/07/2022	7633/2	22/08/2022
HKJ8763	DA00009050	11/07/2022	7633/1	26/08/2022
HKS1954	DA00009140	06/07/2022	7633/1	22/08/2022
HKZ1279	DA00007961	11/07/2022	5550/0	26/08/2022
HLA0119	DA00009041	08/07/2022	7633/1	25/08/2022
HLA0373	DA00008738	11/07/2022	5550/0	26/08/2022
HLA0512	DA00009531	08/07/2022	6050/1	25/08/2022
HLA0814	DA00007392	07/07/2022	5568/0	22/08/2022
HLA1292	DA00009030	05/07/2022	5541/4	22/08/2022
HLA3822	DM00007315	07/07/2022	7366/2	22/08/2022
HLW7396	DA00008857	07/07/2022	5010/0	22/08/2022
HMJ8B87	DM00000357	10/07/2022	7366/2	25/08/2022
HMJ8B87	DM00000358	10/07/2022	5738/0	25/08/2022
HMK1116	DA00009229	06/07/2022	5045/0	22/08/2022
HMQ2508	DM00000766	08/07/2022	7633/1	25/08/2022
HMQ4256	DA00008739	11/07/2022	5541/4	26/08/2022
HMQ5788	DM00000563	05/07/2022	5185/1	22/08/2022
HMQ6499	DA00007795	08/07/2022	5401/0	25/08/2022
HNG3830	DC00000113	08/07/2022	5541/4	25/08/2022
HNN6941	DA00009039	08/07/2022	7625/1	25/08/2022
HNO5575	DA00009417	11/07/2022	5541/4	26/08/2022
HNR7F90	DA00009040	08/07/2022	7625/1	25/08/2022
HNS2B85	DM00000768	10/07/2022	6530/0	25/08/2022
HNZ1372	DA00009325	06/07/2022	5541/4	22/08/2022
HOB0251	DA00008065	07/07/2022	5185/1	22/08/2022
HOF8644	DM00000767	08/07/2022	7633/1	25/08/2022
HOK3648	DA00009406	07/07/2022	5541/4	22/08/2022
HPC2424	DA00009043	08/07/2022	7633/1	25/08/2022
IAP1789	DA00008068	07/07/2022	5185/1	22/08/2022
JEM8467	DA00009527	08/07/2022	5487/0	25/08/2022
JGW5099	DA00009314	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
JKB2787	DA00008850	05/07/2022	7633/1	22/08/2022
JKL9268	DA00007784	05/07/2022	7625/2	22/08/2022
JSU7567	DA00008474	11/07/2022	5550/0	26/08/2022
KRT1G04	DA00009135	05/07/2022	7366/2	22/08/2022
KXJ1401	DM00010001	11/07/2022	6491/0	26/08/2022
LMA6128	DA00009331	11/07/2022	7625/1	26/08/2022
LMT5E61	DA00008468	05/07/2022	7366/2	22/08/2022
LSC5591	DC00000239	09/07/2022	5800/0	25/08/2022
MLP0273	DA00008854	06/07/2022	7633/1	22/08/2022
MNE8E24	DA00009426	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
MPN7036	DA00009224	05/07/2022	5185/2	22/08/2022
MQX6I54	DA00009222	05/07/2022	5541/4	22/08/2022
MSA1977	DA00008981	07/07/2022	7366/2	22/08/2022
NFE1884	DA00008862	08/07/2022	5568/0	25/08/2022
NHW6033	DA00009416	08/07/2022	5193/0	25/08/2022
NYB5762	DA00009533	11/07/2022	5541/4	26/08/2022
ODO3F51	DM00000764	07/07/2022	7633/1	22/08/2022
OLQ2600	DA00007386	05/07/2022	5622/2	22/08/2022
OLQ2I46	DC00000111	08/07/2022	5541/4	25/08/2022
OOW5448	DA00009324	06/07/2022	5541/7	22/08/2022
OPK3G92	DA00008462	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
OPO5404	DA00008984	11/07/2022	6050/1	26/08/2022
OPZ3024	DA00008461	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
OQL4985	DA00008475	11/07/2022	5398/0	26/08/2022
OQM1301	DA00008077	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
OQP6846	DA00009156	11/07/2022	5550/0	26/08/2022
OQW5343	DA00007787	06/07/2022	7633/2	22/08/2022
OQX8472	DA00007398	08/07/2022	6050/1	25/08/2022
OWH5444	DM00002908	06/07/2022	6050/3	22/08/2022
OWI3349	DA00009139	06/07/2022	6041/2	22/08/2022
OWM6605	DA00009323	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
OWO2377	DA00009524	07/07/2022	5550/0	22/08/2022
OWQ3471	DA00007959	11/07/2022	5487/0	26/08/2022
OWV9H14	DA00007956	07/07/2022	5541/3	22/08/2022

OWX3029	DA00007958	11/07/2022	7625/1	26/08/2022
OXA1855	DA00008860	07/07/2022	5541/4	22/08/2022
OXI9572	DA00009329	07/07/2022	5738/0	22/08/2022
PBX7G40	DA00009042	08/07/2022	5592/0	25/08/2022
PJI6402	DA00008982	07/07/2022	5550/0	22/08/2022
PLY7C15	DA00008070	08/07/2022	7633/1	25/08/2022
PMR5D92	DA00007389	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
PQX5F88	DA00009034	06/07/2022	5401/0	22/08/2022
PUA9640	DA00008867	11/07/2022	5185/1	26/08/2022
PUO6622	DM00000769	11/07/2022	7633/2	26/08/2022
PUR7792	DA00007788	06/07/2022	5550/0	22/08/2022
PUU0402	DA00009425	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
PUU2084	DA00009326	06/07/2022	7633/2	22/08/2022
PVK2700	DA00009151	11/07/2022	7625/2	26/08/2022
PVT8486	DA00009154	11/07/2022	5541/1	26/08/2022
PVV4224	DA00009518	06/07/2022	6599/2	22/08/2022
PVW9555	DA00009150	11/07/2022	5738/0	26/08/2022
PVX1992	DA00009411	08/07/2022	5550/0	25/08/2022
PWE4657	DM00001969	06/07/2022	7366/2	22/08/2022
PWK7146	DA00007796	11/07/2022	7633/2	26/08/2022
PWL2827	DA00008864	11/07/2022	7633/1	26/08/2022
PWY7C82	DA00007799	11/07/2022	5541/4	26/08/2022
PWZ1800	DA00009530	08/07/2022	5541/7	25/08/2022
PXC3177	DA00008075	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
PXK8899	DA00008856	07/07/2022	5460/0	22/08/2022
PXM3G73	DA00007390	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
PYD2472	DA00009159	11/07/2022	5185/1	26/08/2022
PYH8828	DA00007955	06/07/2022	6050/1	22/08/2022
PYM2F18	DA00009529	08/07/2022	7633/1	25/08/2022
PYQ5J83	DM00005920	07/07/2022	5487/0	22/08/2022
PZM4C01	DM00005138	08/07/2022	7633/2	25/08/2022
PZP2235	DA00009149	11/07/2022	5550/0	26/08/2022
PZU0B09	DA00008466	05/07/2022	5550/0	22/08/2022
PZV7355	DM00000765	07/07/2022	7633/1	22/08/2022
PZW1J46	DA00007791	08/07/2022	7633/2	25/08/2022
QIC0H20	DA00009138	06/07/2022	5592/0	22/08/2022
QMD7F66	DA00009142	08/07/2022	5568/0	25/08/2022
QNA2945	DA00009423	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
QNJ1E46	DA00008858	07/07/2022	6050/1	22/08/2022
QNL1548	DA00009153	11/07/2022	7633/1	26/08/2022
QNM9F19	DM00004301	08/07/2022	5460/0	26/08/2022
QNU7195	DM00006204	07/07/2022	6599/2	25/08/2022
QOD1265	DA00009526	08/07/2022	5622/2	25/08/2022
QOH5689	DA00008470	05/07/2022	5541/4	22/08/2022
QOP5629	DA00007077	08/07/2022	5550/0	25/08/2022
QOQ5947	DA00009232	08/07/2022	5550/0	25/08/2022
QOS3266	DA00007785	05/07/2022	6076/0	22/08/2022
QOU2916	DA00009233	08/07/2022	5541/4	25/08/2022
QOU5B21	DA00009322	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
QOY2547	DA00009410	08/07/2022	7633/2	25/08/2022
QPB2B68	DA00007793	08/07/2022	5541/1	25/08/2022
QPD0I15	DA00008471	07/07/2022	5452/1	22/08/2022
QPM6F13	DA00009145	08/07/2022	7633/2	25/08/2022
QQD1I42	DA00007396	08/07/2022	5401/0	25/08/2022
QUJ0B08	DA00009522	07/07/2022	5460/0	22/08/2022
QUJ5986	DA00008469	05/07/2022	7633/1	22/08/2022
QUR2140	DA00008064	05/07/2022	7340/0	22/08/2022
QUR2C22	DA00009319	05/07/2022	5541/2	22/08/2022
QXH5275	DA00009051	11/07/2022	5550/0	26/08/2022
QXI7302	DA00009519	06/07/2022	5185/1	22/08/2022
QXL7H77	DA00008980	06/07/2022	7633/2	22/08/2022
RED8B99	DA00008983	07/07/2022	5550/0	22/08/2022
REV6I59	DA00009422	11/07/2022	5541/2	26/08/2022
RFF2A23	DA00009523	07/07/2022	5541/3	22/08/2022
RFF4H20	DM00000565	08/07/2022	7633/2	25/08/2022
RFN5D64	DA00009228	06/07/2022	5487/0	22/08/2022
RFZ0F53	DA00007076	08/07/2022	5550/0	25/08/2022
RFZ0F53	DA00009328	07/07/2022	5550/0	22/08/2022
RFZ2G80	DA00008869	11/07/2022	5185/1	26/08/2022
RGD5F55	DA00008987	11/07/2022	5452/2	26/08/2022
RMZ1F09	DA00008069	08/07/2022	5592/0	25/08/2022
RNH2J22	DA00007399	08/07/2022	5568/0	25/08/2022
RTT3G57	DA00009045	11/07/2022	7366/2	26/08/2022
RUA3H84	DC00000236	05/07/2022	5614/4	22/08/2022
SCL8I62	DA00008859	07/07/2022	5720/0	22/08/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF873116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 40/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 40/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ACI1A76	DA00006639	09/05/2022	5380/0	R$130,16	26/08/2022
ANX7046	DA00005727	28/03/2022	7633/1	R$293,47	22/08/2022
AWR4162	DA00002561	17/02/2022	5452/2	R$195,23	26/08/2022
BBT4618	DA00005193	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
BDK8G24	DA00006928	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
BFQ9060	DM00001946	03/05/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
BLG3350	DA00006320	19/04/2022	5193/0	R$293,47	22/08/2022
CBR2J61	DA00006921	05/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
CLX1709	DM00005527	05/05/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
CME4879	DA00007211	05/05/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
CRB4118	DA00006534	18/04/2022	5193/0	R$293,47	22/08/2022
CRQ4103	DM00000290	22/04/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
CYB5501	DM00007203	05/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
CYB5501	DM00007204	03/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
DJQ1551	DA00005586	28/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
DKR8050	DA00007616	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
DKS6460	DA00006585	30/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
DME7D95	DA00004321	17/02/2022	6050/1	R$293,47	26/08/2022
DMU1200	DA00006556	25/04/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
DTE2729	DA00005698	25/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
DUJ0975	DA00004856	08/03/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
DVJ3220	DM00003343	23/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
DVJ3220	DM00003344	23/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
DWK6373	DA00004024	17/02/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
DWT1274	DA00007609	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
DXC2800	DA00002563	17/02/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
DXF0E81	DA00006378	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
DXQ5072	NIC0001376	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
DXY8772	DM00000740	06/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
DYB6999	DA00007215	05/05/2022	7625/1	R$293,47	26/08/2022
DYJ2443	DA00007203	03/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
DYL4297	DA00006026	19/04/2022	6050/1	R$293,47	22/08/2022
EBJ0065	DA00007221	06/05/2022	5541/4	R$195,23	26/08/2022
EBU2I94	DA00007529	06/05/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
EEB5E55	DA00006042	26/04/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
EEH9C48	DA00005990	28/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
EGH6H44	DA00006430	23/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
EIZ4570	DC00000010	27/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
EKM4239	DA00006932	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
EKM5830	DA00005191	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
EKQ3248	AG01854630	23/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
EKY9C34	DM00007209	08/05/2022	5185/1	R$195,23	26/08/2022
EKY9C34	DM00007210	08/05/2022	5207/0	R$88,38	26/08/2022
ELX9440	DA00005700	26/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
ELZ2540	DA00007412	06/05/2022	5541/7	R$195,23	26/08/2022
EMQ0C29	DA00004133	17/02/2022	6050/1	R$293,47	26/08/2022
EPA0I88	DC00000013	29/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
EQF5A36	NIC0000838	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
EWU8645	DA00006615	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
EXD3F02	DA00007227	06/05/2022	5568/0	R$195,23	26/08/2022
FAX6J16	DA00005991	28/04/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
FBS2B58	NIC0001512	10/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
FBU2666	DA00005194	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
FCU2D63	DA00007506	05/05/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
FDH1737	DA00006344	26/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
FEH7634	DA00006250	19/04/2022	5541/4	R$195,23	22/08/2022
FES9744	DA00006805	27/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
FFA3I24	NIC0001225	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
FFK8D85	DA00006600	04/05/2022	5592/0	R$130,16	23/08/2022
FGM5969	DA00006326	22/04/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
FHT4H00	DA00006380	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
FIB8655	DM00000520	17/02/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
FIU8712	NIC0000743	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
FJM5941	AG01854641	26/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
FLX0756	DA00006597	03/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
FMM1D12	DA00006579	29/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
FNN4A06	DA00007504	05/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022

FNS1172	DC00000103	30/04/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
FOB0969	DA00006046	28/04/2022	5592/0	R$130,16	23/08/2022
FPG1I51	DA00006272	27/04/2022	5452/2	R$195,23	23/08/2022
FQY5H93	DA00006341	25/04/2022	5193/0	R$293,47	23/08/2022
FRV1J63	DA00005689	19/04/2022	5460/0	R$130,16	22/08/2022
FSW3G40	NIC0000697	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
FTN9428	DA00005487	20/04/2022	7633/1	R$293,47	22/08/2022
FTR1A81	DA00007306	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
FTV7D20	DA00006043	26/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
FUE2012	DA00007214	05/05/2022	5550/0	R$130,16	26/08/2022
FVE2B61	NIC0001275	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
FXO7D61	DA00006813	29/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
GCH6H70	DA00005597	03/05/2022	6050/3	R$293,47	23/08/2022
GFT6B94	DA00006343	26/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
GHK0B84	NIC0000473	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
GHK0B84	NIC0001090	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
GKY4916	DA00007001	23/04/2022	5460/0	R$130,16	23/08/2022
GLF1597	DA00006552	25/04/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
GLG3173	DA00006265	26/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
GMG9498	DA00006124	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GMM6129	DA00005164	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
GMM6656	DA00006267	27/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
GMS6376	DA00005983	27/04/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
GMX2813	DA00004553	03/03/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
GNI4544	DA00005975	25/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
GNI5296	DA00007235	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GNM6453	DA00005600	06/05/2022	7625/1	R$293,47	26/08/2022
GOF0292	DA00000511	06/05/2022	5738/0	R$293,47	26/08/2022
GOL1607	DA00006297	06/05/2022	5592/0	R$130,16	26/08/2022
GOL8J25	DA00006251	19/04/2022	5487/0	R$195,23	22/08/2022
GOR6963	DA00006755	06/05/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
GOS5136	DA00006951	09/05/2022	5541/4	R$195,23	26/08/2022
GOW1709	DA00006426	22/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
GOZ7F22	DA00006943	07/05/2022	5541/4	R$195,23	26/08/2022
GOZ9C52	DA00007620	09/05/2022	6548/0	R$130,16	26/08/2022
GPC9674	DA00007207	04/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
GPG9643	DA00006763	07/05/2022	5568/0	R$195,23	26/08/2022
GPO3397	DM00003008	25/04/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
GPZ1070	DA00005192	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GQG1967	DA00005162	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
GQL7F98	DA00006126	06/05/2022	5460/0	R$130,16	26/08/2022
GQR0655	DA00006617	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
GQR1331	DA00006271	27/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
GQR6654	DA00004028	17/02/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GRE7954	DM00001103	23/04/2022	5169/2	R$2.934,70	23/08/2022
GSA6571	DA00006288	04/05/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
GSA6571	DA00006443	04/05/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
GSA6571	DA00006819	04/05/2022	5118/0	R$880,41	23/08/2022
GSI6504	DA00006759	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GSL7D46	DA00004195	22/04/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
GSZ0066	DA00006358	03/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
GTI8E88	DA00003392	17/02/2022	5550/0	R$130,16	26/08/2022
GTT2113	DA00005588	28/04/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
GTV1731	DA00006050	30/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
GTY0670	DA00004199	22/04/2022	5509/0	R$130,16	23/08/2022
GUC4694	DA00006059	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GUG1293	DA00006916	03/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
GUL0C93	DA00007242	09/05/2022	7625/1	R$293,47	26/08/2022
GUL5402	DA00006375	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GUV1515	DA00004194	22/04/2022	5452/2	R$195,23	23/08/2022
GVO0E70	DA00006279	02/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
GVU7239	DA00005970	20/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
GVV2E35	DA00006935	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GVV9294	DA00007409	05/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
GWC6G49	DC00000026	04/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
GWD5804	DA00007011	04/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
GWH1427	DA00007415	06/05/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
GWI2987	DA00006715	27/04/2022	5193/0	R$293,47	23/08/2022
GWS2125	DA00006246	19/04/2022	5185/1	R$195,23	22/08/2022
GWS2294	DA00005596	03/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
GWS2294	DA00006278	30/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
GWS2895	DA00004027	17/02/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GXC0357	DA00006618	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
GXJ8015	DA00006347	27/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
GXS9996	DC00000036	06/05/2022	5622/2	R$88,38	26/08/2022
GXT2078	DA00005488	20/04/2022	7625/1	R$293,47	22/08/2022
GXU3300	DA00006361	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GXW2734	DA00006242	18/04/2022	5550/0	R$130,16	22/08/2022
GXZ2266	DA00006021	19/04/2022	5487/0	R$195,23	22/08/2022
GYH8673	DM00000149	03/05/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
GYI3166	DA00006285	04/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
GYJ2688	DM00004545	14/02/2022	7579/0	R$2.934,70	23/08/2022
GYN1957	DA00006701	19/04/2022	5185/1	R$195,23	22/08/2022
GYR2819	DA00006764	07/05/2022	5568/0	R$195,23	26/08/2022
GYR3639	NIC0000952	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
GYS0275	DA00006919	05/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
GYT9653	DM00003185	20/04/2022	6050/1	R$293,47	22/08/2022
GYV4657	DA00007509	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
GYW7458	AG01854648	29/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022

GYW9470	DA00005592	02/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
GZG3B17	DM00004579	27/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
GZG3B17	DM00004580	27/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
GZG3B17	DM00004599	27/04/2022	5207/0	R$88,38	23/08/2022
GZJ8045	DM00004418	26/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
GZN5461	DM00002715	26/04/2022	5207/0	R$88,38	23/08/2022
GZN8763	DA00005589	29/04/2022	5185/2	R$195,23	23/08/2022
GZO6004	DA00006758	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
GZW6841	DA00006253	20/04/2022	5185/1	R$195,23	22/08/2022
GZY2528	DM00004573	25/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HAA8855	AG01854647	29/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HAB9030	DA00007512	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
HAC3H26	DA00006801	22/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
HAC7214	DA00006041	26/04/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
HAD0664	DM00003196	04/05/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
HAD2512	DA00005182	05/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
HAG9001	DM00000531	24/04/2022	5541/3	R$195,23	23/08/2022
HAG9020	DA00006711	22/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
HAG9100	NIC0001393	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
HAG9342	DA00007225	06/05/2022	5568/0	R$195,23	26/08/2022
HAG9892	DA00006273	30/04/2022	7340/0	R$130,16	23/08/2022
HAJ1361	DM00004576	25/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HAK0287	DA00006023	19/04/2022	5592/0	R$130,16	22/08/2022
HAK0287	DM00003199	07/05/2022	6050/3	R$293,47	26/08/2022
HAM2682	DA00006712	26/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
HAM3219	DA00005499	02/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HAM3962	DA00005697	25/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HAR8137	DA00006269	27/04/2022	5401/0	R$195,23	23/08/2022
HAV3A59	DA00007511	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
HAZ8644	AG01854643	26/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
HBB4I68	DA00006020	19/04/2022	5592/0	R$130,16	22/08/2022
HBC0D96	DM00005523	01/05/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
HBC1766	DM00006507	24/04/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
HBC1853	DA00007204	03/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HBC2112	DA00006258	26/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
HBC2469	DA00006433	26/04/2022	5460/0	R$130,16	23/08/2022
HBC2651	AM01160653	13/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
HBC2667	NIC0000602	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
HBF4D88	DA00006048	30/04/2022	7340/0	R$130,16	23/08/2022
HBN6B50	DA00007613	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HBQ5640	DM00002140	23/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HBQ9205	DA00007617	09/05/2022	5185/1	R$195,23	26/08/2022
HBS0217	DA00007219	05/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HBS4275	DA00006249	19/04/2022	5185/1	R$195,23	22/08/2022
HBS9281	DA00006903	02/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HBU8850	DC00000035	06/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
HBW7360	DA00006369	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HBZ0A16	DA00006829	07/05/2022	5487/0	R$195,23	26/08/2022
HCG0799	DA00006427	22/04/2022	5541/3	R$195,23	23/08/2022
HCH0507	DA00007217	05/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HCI7C84	DM00003187	26/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HCJ4803	DA00004026	17/02/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HCJ6974	DA00005185	06/05/2022	5541/1	R$195,23	26/08/2022
HCP3720	DA00003922	17/02/2022	7269/0	R$130,16	26/08/2022
HCP4326	DM00001945	03/05/2022	5037/1	R$586,94	23/08/2022
HCP4899	DA00006064	06/05/2022	5509/0	R$130,16	26/08/2022
HCQ2E36	DA00006802	23/04/2022	5541/3	R$195,23	23/08/2022
HCQ8213	DM00005522	26/04/2022	5045/0	R$293,47	23/08/2022
HCU0490	DM00000526	20/04/2022	7633/2	R$293,47	22/08/2022
HCU0881	NIC0001210	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
HCU1144	DA00004314	17/02/2022	5592/0	R$130,16	26/08/2022
HCU1159	DA00007510	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
HCU1444	DA00007015	07/05/2022	7633/2	R$293,47	26/08/2022
HCU2603	DC00000039	09/05/2022	7633/2	R$293,47	26/08/2022
HCU2603	NIC0001338	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
HCU2725	DA00006070	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HCU3625	DA00005494	28/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HCU3637	DM00004611	29/04/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
HCU3967	DA00003687	17/02/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
HCY8535	DM00003604	01/05/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
HCY8958	DM00000297	01/05/2022	5045/0	R$293,47	23/08/2022
HDC7670	DM00003345	28/04/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
HDG8F45	DM00004002	03/05/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
HDH7G96	DA00006243	18/04/2022	5550/0	R$130,16	22/08/2022
HDI7726	DA00007210	05/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HDM9952	DA00005963	19/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
HDN4I86	AG01854632	24/04/2022	5967/0	R$1.467,35	23/08/2022
HDN5E19	DA00006630	28/04/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
HDN5I96	DA00006423	19/04/2022	7633/2	R$293,47	22/08/2022
HDR5997	DA00006806	27/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HDV0396	DA00005491	26/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HDV0F49	DA00006339	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
HDV8A90	DA00007224	06/05/2022	7323/2	R$130,16	26/08/2022
HDW2B40	DA00005496	02/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HDX5218	DA00006337	25/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HDX6273	DM00003506	06/05/2022	5010/0	R$880,41	26/08/2022
HDX6273	DM00003507	06/05/2022	5835/0	R$195,23	26/08/2022
HDX6273	DM00003508	06/05/2022	7340/0	R$130,16	26/08/2022
HDX6273	DM00003509	06/05/2022	5215/2	R$293,47	26/08/2022

HDX6286	DA00007229	06/05/2022	5568/0	R$195,23	26/08/2022
HED0382	DA00004246	04/05/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
HEE6879	DA00006321	20/04/2022	5550/0	R$130,16	22/08/2022
HEL9716	DA00006734	03/05/2022	5193/0	R$293,47	23/08/2022
HER9266	DA00006365	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HEW1604	DA00005998	03/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HFA1088	DA00006277	30/04/2022	7340/0	R$130,16	23/08/2022
HFA1517	DM00001944	03/05/2022	7340/0	R$130,16	23/08/2022
HFA1658	DM00000024	03/05/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
HFA2B11	DA00006261	26/04/2022	6408/0	R$130,16	23/08/2022
HFC4A96	DA00006557	25/04/2022	5185/2	R$195,23	23/08/2022
HFD5139	DA00006362	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HFG4H53	DM00001505	25/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
HFH0630	DA00006058	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HFO8700	DC00000011	27/04/2022	5410/0	R$130,16	23/08/2022
HFR8311	NIC0001374	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
HFR8E99	DA00007419	07/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
HFR8G73	DA00007604	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HGC8840	DA00005297	19/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
HGF0647	DA00006345	26/04/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
HGF6182	DA00006263	26/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
HGG1849	DA00006119	03/05/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
HGS5218	DA00005174	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
HGS9607	DA00007208	04/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HGY4600	DA00005688	19/04/2022	5541/4	R$195,23	22/08/2022
HGZ2500	DA00004322	17/02/2022	6050/1	R$293,47	26/08/2022
HGZ4270	DM00004578	25/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
HGZ4697	DC00000034	06/05/2022	6041/2	R$195,23	26/08/2022
HGZ7963	DA00006638	06/05/2022	5460/0	R$130,16	26/08/2022
HGZ9817	DA00006259	26/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HHB3406	DA00007517	05/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HHD0J52	NIC0001373	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
HHF3B36	DA00005594	02/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HHH0399	DA00005595	02/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HHJ1B14	DA00007522	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HHM5C70	DA00007310	07/05/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
HHN9823	DA00006257	26/04/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
HHZ1877	NIC0001457	10/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
HIA8588	DA00006074	09/05/2022	5185/1	R$195,23	26/08/2022
HIC5853	DA00006439	03/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HID1H94	DM00000734	02/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HIE1628	DM00004575	25/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HIE2183	DA00006120	05/05/2022	6050/3	R$293,47	23/08/2022
HIE2773	DA00005977	25/04/2022	7269/0	R$130,16	23/08/2022
HIJ1169	DA00006950	09/05/2022	5541/4	R$195,23	26/08/2022
HIK5574	DA00006350	28/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
HIM7882	DA00007010	04/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HIP0615	DA00006065	06/05/2022	6050/3	R$293,47	26/08/2022
HIP0640	DA00004316	17/02/2022	5592/0	R$130,16	26/08/2022
HIP2353	AG01854642	26/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HIW5510	DA00006535	18/04/2022	6050/1	R$293,47	22/08/2022
HIW5G15	DA00006704	19/04/2022	6050/1	R$293,47	22/08/2022
HIX9G66	DA00005145	30/04/2022	5592/0	R$130,16	23/08/2022
HIZ0547	DM00002717	26/04/2022	7340/0	R$130,16	23/08/2022
HJA1J33	DA00006028	25/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HJA6007	DM00000296	01/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
HJA6257	DA00006274	30/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HJA6555	DA00005500	02/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HJC7647	DA00006580	29/04/2022	5592/0	R$130,16	23/08/2022
HJD1728	DM00000289	19/04/2022	5738/0	R$293,47	22/08/2022
HJF9G49	DM00000293	23/04/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
HJO8125	DA00006542	20/04/2022	6050/1	R$293,47	22/08/2022
HJS2B58	DA00005690	20/04/2022	7625/1	R$293,47	22/08/2022
HJW0290	DA00007240	07/05/2022	5541/4	R$195,23	26/08/2022
HJX0I74	DA00006256	25/04/2022	7072/1	R$293,47	23/08/2022
HJX0I74	DM00003184	20/04/2022	6050/1	R$293,47	22/08/2022
HJZ6520	DA00006015	13/04/2022	6041/2	R$195,23	22/08/2022
HJZ6526	DA00006359	06/05/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
HJZ6836	DA00005179	05/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HKB1959	DA00005972	20/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
HKB2191	DA00005299	19/04/2022	7340/0	R$130,16	22/08/2022
HKC1729	DA00005964	19/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
HKG8572	DA00006562	26/04/2022	6068/1	R$195,23	23/08/2022
HKK1053	DA00007606	06/05/2022	5541/1	R$195,23	26/08/2022
HKK2844	DM00004577	25/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HKM6358	DM00002138	20/04/2022	6050/1	R$293,47	22/08/2022
HKN6G14	DA00006596	03/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
HKO4305	DM00000533	04/05/2022	5541/3	R$195,23	26/08/2022
HKP8872	NIC0001417	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
HKQ2140	DA00007502	05/05/2022	5657/0	R$130,16	23/08/2022
HKR2H68	DA00006814	02/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HKS1774	DM00002718	26/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
HKT3B23	DA00007216	05/05/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
HKT3B23	DM00003349	04/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HKU8467	DA00006437	28/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
HKY3975	NIC0000754	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
HLA0089	DA00006546	20/04/2022	5487/0	R$195,23	22/08/2022
HLA0178	DA00006060	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HLA0473	DA00006616	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022

HLA1007	DM00003200	07/05/2022	6050/3	R$293,47	26/08/2022
HLA1351	DA00005492	27/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HLA1837	DA00006751	06/05/2022	7625/2	R$293,47	26/08/2022
HLA1861	DA00004317	17/02/2022	7633/2	R$293,47	26/08/2022
HLA1A05	DA00005974	25/04/2022	5452/2	R$195,23	23/08/2022
HLA3327	AG01854646	29/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HLA3598	DA00005971	20/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
HLA9047	DA00006024	19/04/2022	5541/4	R$195,23	22/08/2022
HLF1G20	DA00005764	04/04/2022	5541/4	R$195,23	22/08/2022
HLG3829	DM00004808	24/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
HLJ6958	DM00003803	29/04/2022	6769/0	R$130,16	23/08/2022
HLK7503	DA00006623	28/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
HLK9B24	DA00005986	27/04/2022	5193/0	R$293,47	23/08/2022
HLN6157	DA00004190	20/04/2022	7625/1	R$293,47	22/08/2022
HLN8723	DA00005599	05/05/2022	5452/2	R$195,23	23/08/2022
HLN8723	DA00006939	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HLN8723	DA00007405	05/05/2022	5452/2	R$195,23	23/08/2022
HLO0C23	DA00006510	13/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HLV6I60	DM00000298	01/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
HLZ5114	DM00002716	26/04/2022	6408/0	R$130,16	23/08/2022
HMA5419	DA00006280	03/05/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
HMA5569	DA00006252	20/04/2022	5541/4	R$195,23	22/08/2022
HMA5602	DA00006937	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HMA5671	DA00005587	28/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
HMA5810	DA00006634	30/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HMA5887	DA00006019	19/04/2022	5592/0	R$130,16	22/08/2022
HMA5952	DA00005140	28/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
HMB4193	DA00006614	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
HMB9D34	DA00004852	08/03/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HMD0F04	DA00007234	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HMD8146	DA00004315	17/02/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
HME2919	DA00006072	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HME8045	DA00006431	26/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
HME9H46	DM00004809	24/04/2022	6602/0	R$293,47	23/08/2022
HMG2069	DA00006927	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
HMJ1794	DA00006330	25/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HMJ9D13	DC00000009	27/04/2022	5193/0	R$293,47	23/08/2022
HMK9194	DA00006056	06/05/2022	5819/6	R$880,41	26/08/2022
HMK9542	DA00006625	28/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HMK9584	DC00000015	29/04/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
HML5478	NIC0001306	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
HML8F47	DA00006836	09/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
HMO0916	AG01854628	14/04/2022	6530/0	R$195,23	22/08/2022
HMQ3058	DA00006757	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HMQ3887	DA00006241	18/04/2022	5401/0	R$195,23	22/08/2022
HMQ4399	DA00006325	22/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
HMQ4449	DA00006833	09/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
HMQ4769	AG01854634	24/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
HMQ4880	DA00005985	27/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HMQ4990	DA00006627	28/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
HMQ5403	DM00000295	01/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
HMQ5788	DA00006445	05/05/2022	5541/3	R$195,23	23/08/2022
HMQ6283	DA00006348	27/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
HMT2006	AG01854635	24/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
HMT5764	DM00000146	22/04/2022	5460/0	R$130,16	23/08/2022
HMT5D79	DA00005582	26/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
HMT5D79	DA00006353	28/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
HMT5D79	NIC0000978	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
HMU7J23	DA00007420	09/05/2022	5568/0	R$195,23	26/08/2022
HMV9379	DA00004240	19/04/2022	5541/2	R$195,23	22/08/2022
HMY4347	DA00006746	05/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
HNB1B08	DA00006051	03/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
HNC9233	DA00006071	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HNG5605	DA00006544	20/04/2022	5550/0	R$130,16	22/08/2022
HNG7025	DA00005148	03/05/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
HNH1F02	DA00007305	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HNK0625	DA00007301	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HNM4896	DA00004241	19/04/2022	5541/2	R$195,23	22/08/2022
HNP1011	DA00006052	05/05/2022	5720/0	R$195,23	23/08/2022
HNP1103	DM00004595	30/04/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
HNP1103	DM00004596	30/04/2022	5207/0	R$88,38	23/08/2022
HNP1103	DM00007205	05/05/2022	5720/0	R$195,23	23/08/2022
HNU0437	DA00006062	06/05/2022	5509/0	R$130,16	26/08/2022
HNU8028	DA00006123	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HNY3361	DA00006260	26/04/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
HNZ9794	DA00007223	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HOC8093	DM00003211	06/05/2022	5010/0	R$880,41	26/08/2022
HOC8093	DM00003212	06/05/2022	7048/1	R$293,47	26/08/2022
HOG7672	DC00000007	20/04/2022	5185/2	R$195,23	22/08/2022
HOH6688	DM00002141	23/04/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
HOJ4913	DA00006560	25/04/2022	5452/1	R$195,23	23/08/2022
HOJ7673	DA00006068	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HOJ8F16	DA00006930	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
HOJ9H94	NIC0001452	10/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
HOK9250	DA00004032	17/02/2022	5185/2	R$195,23	26/08/2022
HSX8854	DA00006559	25/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
HZR2742	AG01854636	24/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
INO6236	DA00003394	17/02/2022	5185/1	R$195,23	26/08/2022
JFW2D36	DM00001105	24/04/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022

JFW2D36	DM00001106	24/04/2022	5169/2	R$2.934,70	23/08/2022
JGT2852	DA00006923	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
JHB4606	DA00006817	03/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
JHT5566	DA00006282	03/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
JHT5566	DA00006283	03/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
JIM2B78	DA00005984	27/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
JIN2895	DA00007403	05/05/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
JKN0F51	AG01848216	08/04/2022	5398/0	R$88,38	22/08/2022
JNH4D01	AG01854638	24/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
JNH4D01	AG01854639	24/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
JPC3278	DA00007411	06/05/2022	5541/7	R$195,23	26/08/2022
JRP1344	DM00005520	26/04/2022	5045/0	R$293,47	23/08/2022
JSG7020	NIC0001100	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
JUP2165	DA00005593	02/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
KCF6164	NIC0000757	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
KEW6063	DA00006352	28/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
KEZ3250	DA00005893	19/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
KGZ8372	DA00006909	02/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
KIN2014	DA00006766	09/05/2022	5592/0	R$130,16	26/08/2022
KKF0853	DA00006356	02/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
KLK2627	DA00005965	19/04/2022	6050/1	R$293,47	22/08/2022
KMD0648	DA00006290	05/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
KPO5516	DM00000271	20/04/2022	5010/0	R$880,41	22/08/2022
KQJ7B64	DA00006293	05/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
KRC9150	DA00006444	05/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
KVW6H48	DA00007408	05/05/2022	7625/2	R$293,47	26/08/2022
KWB4715	DA00006731	03/05/2022	7625/2	R$293,47	23/08/2022
KXA3D18	DA00006053	05/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
KYD3225	DC00000019	02/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
KYL5B01	AG01858842	14/04/2022	5185/1	R$195,23	22/08/2022
KYL5B01	AG01858843	14/04/2022	5185/2	R$195,23	22/08/2022
KZH9B99	DA00007603	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
KZK8740	NIC0001159	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
LBR1334	DA00006422	18/04/2022	7625/2	R$293,47	22/08/2022
LLS4B30	DA00006324	22/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
LMD4J48	NIC0000914	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
LMD6I57	DA00006749	05/05/2022	5592/0	R$130,16	23/08/2022
LMV2383	DA00006040	26/04/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
LOO3745	DA00006760	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
LOZ9E17	DA00006264	26/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
LQD3813	DA00006328	23/04/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
LQO5D52	DA00006756	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
LQS0D94	NIC0001190	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
LSE8875	DC00000031	05/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
LSN3J55	DA00007619	09/05/2022	5185/1	R$195,23	26/08/2022
LTN5F80	NIC0000456	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
MKA0944	DA00007602	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
MKD2898	DA00005166	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
MKZ3C45	DA00006947	09/05/2022	7323/2	R$130,16	26/08/2022
MNY8686	DA00006545	20/04/2022	5185/1	R$195,23	22/08/2022
MOU2J00	DA00006917	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
MQA4J67	DA00006055	05/05/2022	5541/3	R$195,23	26/08/2022
MQB7919	DA00006340	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
MQF5144	DA00006713	27/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
MSN7750	DM00000147	01/05/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
MST1F82	DA00005699	25/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
MSZ0357	DA00004034	17/02/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
MYB5J18	DA00006588	30/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
NCB5A00	DA00005183	06/05/2022	5550/0	R$130,16	26/08/2022
NHN8145	DA00007418	07/05/2022	5460/0	R$130,16	26/08/2022
NIQ9E90	DA00006727	02/05/2022	5584/0	R$88,38	23/08/2022
NLD9252	DA00006812	29/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
NSD1I88	DA00006349	27/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
NXZ1535	DA00007528	06/05/2022	7625/1	R$293,47	26/08/2022
NXZ2170	DA00005996	02/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
NYD1938	DA00007612	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
NYD9081	DM00001311	08/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
NYE3058	DA00007427	09/05/2022	5185/1	R$195,23	26/08/2022
NYG7417	DA00003718	11/02/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
NYG7743	NIC0001185	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
NZR2F00	DM00000536	08/05/2022	5541/3	R$195,23	26/08/2022
OBT7386	AG01854629	23/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
ODN2852	DA00006308	13/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
ODQ8448	DM00000026	06/05/2022	5541/1	R$195,23	26/08/2022
ODR9934	DA00006824	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
ODV2E19	DA00004033	17/02/2022	5185/2	R$195,23	26/08/2022
OER3D41	DM00001104	23/04/2022	5045/0	R$293,47	23/08/2022
OFQ6B14	DA00007401	04/05/2022	5592/0	R$130,16	23/08/2022
OGC5C51	DA00006631	28/04/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
OGW0210	DA00006061	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
OIT0A99	DA00006254	20/04/2022	5487/0	R$195,23	22/08/2022
OLP8C72	NIC0001193	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
OLR3124	DM00001947	07/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
OLR4J34	DA00006820	05/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
OLU0042	DM00004590	01/05/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
OLU0042	DM00004591	01/05/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
OLU0042	DM00004592	01/05/2022	5207/0	R$88,38	23/08/2022
OLX4H45	DM00000735	02/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
OLX5475	DA00007005	26/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022

OMB1I13	DA00006721	02/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
OMB3129	DA00006447	05/05/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
OMD4943	DA00005489	20/04/2022	7633/2	R$293,47	22/08/2022
OMD8J37	DA00006818	03/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
OMF6F06	DC00000022	02/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
OMF6F06	DC00000023	02/05/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
OMG2885	DM00000292	22/04/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
OMG3767	DA00007508	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
OMG9737	DA00006735	03/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
OOT1208	NIC0001324	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
OOY4333	DC00000024	02/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
OPA0099	DM00000299	21/04/2022	5193/0	R$293,47	23/08/2022
OPA0099	DM00000300	21/04/2022	5185/2	R$195,23	23/08/2022
OPA6D59	DA00007532	06/05/2022	5460/0	R$130,16	26/08/2022
OPB9D97	DA00007205	03/05/2022	7625/2	R$293,47	23/08/2022
OPD0769	DA00006424	20/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
OPH0979	DM00000532	24/04/2022	5541/3	R$195,23	23/08/2022
OPH4294	DA00006750	05/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
OPI8C22	NIC0001137	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
OPK8H09	DA00007241	07/05/2022	5550/0	R$130,16	26/08/2022
OPM8671	DM00001216	02/05/2022	5045/0	R$293,47	23/08/2022
OPN6521	DC00000021	02/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
OPN7500	DA00007012	05/05/2022	5452/2	R$195,23	23/08/2022
OPQ7F06	DA00005693	22/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
OPR2240	DA00007610	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
OPS9831	DA00007406	05/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
OPS9845	NIC0000675	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
OPV5D30	AG01854644	28/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
OPX3680	DM00004417	26/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
OPZ1859	NIC0000620	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
OPZ3024	DA00006366	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
OPZ4612	DA00005137	28/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
OQB4080	NIC0001294	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
OQG0353	DA00003572	24/03/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
OQJ5344	DA00007526	06/05/2022	5541/7	R$195,23	26/08/2022
OQQ0520	DA00006342	26/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
OQS3867	DA00005989	27/04/2022	7269/0	R$130,16	23/08/2022
OQV3522	DM00002136	20/04/2022	5487/0	R$195,23	22/08/2022
OQV5439	DA00007312	09/05/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
OQX2J18	DA00000509	06/05/2022	5738/0	R$293,47	26/08/2022
OQY5884	DA00006931	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
ORA1723	DA00003393	17/02/2022	5550/0	R$130,16	26/08/2022
ORA5087	NIC0001072	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
ORB6602	DM00003191	29/04/2022	6637/2	R$195,23	23/08/2022
ORB6602	DM00003192	29/04/2022	7684/1	R$130,16	23/08/2022
ORC8370	DA00006351	28/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
OVA6985	DM00000535	08/05/2022	5541/3	R$195,23	26/08/2022
OWH1F47	DA00005167	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
OWK4G40	NIC0000454	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
OWK6670	DA00006122	05/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
OWL0113	DA00006816	03/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
OWM3940	DA00006922	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
OWN4H91	DA00006367	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
OWN7160	DA00006745	05/05/2022	5835/0	R$195,23	23/08/2022
OWO9D35	DA00004197	22/04/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
OWO9D35	DA00006924	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
OWV9H14	DA00004191	20/04/2022	7625/1	R$293,47	22/08/2022
OWX7368	NIC0001413	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
OWY3944	DA00007302	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
OWZ0288	DA00006570	28/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
OWZ4C30	DA00006044	28/04/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
OXA5857	NIC0000913	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
OXE1H37	DA00007533	06/05/2022	5592/0	R$130,16	26/08/2022
OXF2307	DM00004600	30/04/2022	6530/0	R$195,23	23/08/2022
OXF2307	DM00007201	30/04/2022	5207/0	R$88,38	23/08/2022
OXH8140	DM00003348	04/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
OXJ1H71	DA00006703	19/04/2022	5185/1	R$195,23	22/08/2022
PAA1C38	NIC0000902	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
PFG9974	DA00005969	20/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
PGZ4D98	DA00004541	02/03/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
PJZ0G82	DA00005993	02/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
PMG7430	DA00006338	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
PPJ7011	DA00006574	28/04/2022	5568/0	R$195,23	23/08/2022
PPP7320	DC00000018	29/04/2022	5185/2	R$195,23	23/08/2022
PPV4173	DA00005186	07/05/2022	7030/1	R$293,47	26/08/2022
PRD4722	DA00007423	09/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
PRE3A90	DA00006832	09/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
PSF1559	NIC0000578	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
PUA2628	DA00006807	27/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
PUA6J38	DA00006754	06/05/2022	5592/0	R$130,16	26/08/2022
PUA7513	DA00007615	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
PUB1J27	DA00007237	06/05/2022	6050/1	R$293,47	26/08/2022
PUE4050	DA00006555	25/04/2022	7625/2	R$293,47	23/08/2022
PUE4050	DA00006613	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
PUF3743	DA00007236	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
PUF6593	DM00000345	22/04/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
PUI5669	DA00005151	03/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
PUL3672	DA00005987	27/04/2022	6050/3	R$293,47	23/08/2022
PUM3409	DA00007601	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022

PUM6F76	DA00006908	02/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
PUQ5381	DA00006767	09/05/2022	7340/0	R$130,16	26/08/2022
PUQ7572	DA00007534	09/05/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
PUR2219	DA00005378	04/04/2022	5185/1	R$195,23	26/08/2022
PUS5418	DC00000012	28/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
PUT4981	DA00006551	23/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
PUU0167	DA00005894	19/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
PUU3D19	DA00006295	06/05/2022	5185/1	R$195,23	26/08/2022
PUU8483	DA00006902	02/05/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
PUV9996	DA00005980	26/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
PUX5342	DM00004574	25/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
PUZ0J36	NIC0000806	08/07/2022	5002/0	R$390,46	26/08/2022
PUZ7187	DA00006628	28/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
PVA9501	NIC0000568	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
PVB7968	DA00007505	05/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
PVB7968	DC00000027	04/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
PVB7968	NIC0000503	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
PVB7968	NIC0000820	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
PVB7968	NIC0001223	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
PVB7968	NIC0001298	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
PVB9108	DA00006742	05/05/2022	7269/0	R$130,16	23/08/2022
PVF0C67	DA00007421	09/05/2022	5568/0	R$195,23	26/08/2022
PVF4B47	DA00006376	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
PVI2687	DA00006132	07/05/2022	5568/0	R$195,23	26/08/2022
PVJ9736	DM00005524	01/05/2022	5045/0	R$293,47	23/08/2022
PVJ9736	DM00005525	01/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
PVJ9736	DM00005526	01/05/2022	7579/0	R$2.934,70	23/08/2022
PVL2463	DA00006327	23/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
PVM8C89	DA00003872	01/04/2022	5568/0	R$195,23	26/08/2022
PVT4043	DA00006720	02/05/2022	7269/0	R$130,16	23/08/2022
PVT4170	DC00000008	23/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
PVW0781	DA00007238	06/05/2022	5622/5	R$88,38	26/08/2022
PVX6038	DC00000033	06/05/2022	5819/1	R$880,41	26/08/2022
PVZ7B30	DM00003197	04/05/2022	6050/3	R$293,47	23/08/2022
PWA3533	DA00006722	02/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
PWA4576	DA00007513	05/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
PWC5276	DA00006000	04/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
PWD4D54	DA00006286	04/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
PWD4D54	DA00006287	04/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
PWE4413	NIC0000491	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
PWG8233	DA00004193	22/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
PWH1576	NIC0001409	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
PWH2B64	NIC0001047	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
PWH5B37	NIC0000814	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
PWH8848	NIC0001506	10/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
PWL0150	DA00006717	28/04/2022	5592/0	R$130,16	23/08/2022
PWM1110	DA00007314	09/05/2022	5584/0	R$88,38	26/08/2022
PWN3733	DC00000032	05/05/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
PWS0330	DA00005170	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
PWT2222	DA00007206	03/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
PWU8C08	DA00006589	30/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
PWY9I79	DA00005486	20/04/2022	7633/2	R$293,47	22/08/2022
PXA8451	DA00006572	28/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
PXB0F94	NIC0000655	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
PXC7149	DA00006587	30/04/2022	5193/0	R$293,47	23/08/2022
PXC8242	DA00004243	29/04/2022	5185/1	R$195,23	23/08/2022
PXF0010	DA00007414	06/05/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
PXF0D30	DM00000736	03/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
PXF8199	DA00005553	04/04/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
PXL1343	DM00002714	21/04/2022	7056/1	R$293,47	22/08/2022
PXM0I20	DA00005150	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
PXM6258	DA00006911	03/05/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
PXO9743	DA00007515	05/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
PXQ1149	DA00006575	28/04/2022	5568/0	R$195,23	23/08/2022
PXR7J14	DA00007002	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
PXT7619	DM00000738	05/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
PXU2G80	DM00000291	22/04/2022	5380/0	R$130,16	23/08/2022
PXW9836	DA00006368	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
PXX3880	NIC0001370	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
PXZ0838	DA00003685	17/02/2022	5541/4	R$195,23	26/08/2022
PYA3277	DA00006823	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
PYB5491	DA00005968	20/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
PYE5J64	DA00004247	04/05/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
PYE7118	DA00006835	09/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
PYH1211	DM00000530	24/04/2022	5541/3	R$195,23	23/08/2022
PYH4448	DA00005142	19/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
PYJ2B50	DA00005160	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
PYS4D20	DA00007202	02/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
PYT5529	DA00006567	28/04/2022	5460/0	R$130,16	23/08/2022
PYU6J96	DA00005978	25/04/2022	6602/0	R$293,47	23/08/2022
PYU8E00	DA00006933	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
PYX3G13	DA00005583	26/04/2022	7625/2	R$293,47	23/08/2022
PYY1172	DA00006442	04/05/2022	6050/3	R$293,47	23/08/2022
PYZ6978	AG01855200	12/04/2022	7633/2	R$293,47	22/08/2022
PZA0C53	DA00006612	19/04/2022	5452/2	R$195,23	22/08/2022
PZC4403	DA00006038	26/04/2022	5380/0	R$130,16	23/08/2022
PZC5777	DA00007407	05/05/2022	5487/0	R$195,23	26/08/2022
PZD1J67	DA00005584	27/04/2022	5460/0	R$130,16	23/08/2022
PZD2094	DA00004324	17/02/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022

PZF8E66	DA00006920	05/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
PZI9415	DA00005580	19/04/2022	7633/1	R$293,47	22/08/2022
PZJ1335	DA00006583	30/04/2022	5592/0	R$130,16	23/08/2022
PZL4771	DA00006761	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
PZL7558	DA00006266	26/04/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
PZM2C42	DM00001506	25/04/2022	5010/0	R$880,41	23/08/2022
PZM2C42	DM00001507	25/04/2022	7340/0	R$130,16	23/08/2022
PZP7J93	NIC0001039	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
PZQ2367	DA00006747	05/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
PZS8J64	DA00004029	17/02/2022	5487/0	R$195,23	26/08/2022
PZT7860	DA00004200	23/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
PZT7860	NIC0001151	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
PZV2D94	DA00006724	02/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
PZX3J49	DM00000025	06/05/2022	5738/0	R$293,47	26/08/2022
PZX4G76	DA00005184	06/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
PZY2071	DA00005169	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
QGS3210	DA00002997	17/02/2022	5452/2	R$195,23	26/08/2022
QKE9215	DA00006566	27/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
QKO8890	DA00006298	06/05/2022	5185/1	R$195,23	26/08/2022
QMR6572	DA00006741	05/05/2022	7269/0	R$130,16	23/08/2022
QMU2E64	NIC0001012	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
QMU2E64	NIC0001297	08/07/2022	5002/0	R$390,46	26/08/2022
QMV5I47	DA00006915	03/05/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
QMX9H69	NIC0000745	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
QNA2441	DA00005598	04/05/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
QNC1I23	DM00003350	04/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
QND4J53	DA00006294	05/05/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
QNE1896	DA00006622	27/04/2022	5592/0	R$130,16	23/08/2022
QNE4920	DA00007422	09/05/2022	5541/4	R$195,23	26/08/2022
QNH9A86	DA00006440	03/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
QNK3013	NIC0001485	10/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
QNM3760	DA00006057	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
QNN0015	DA00004031	17/02/2022	5193/0	R$293,47	26/08/2022
QNN9131	NIC0001257	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
QNO9994	DA00006565	27/04/2022	6050/3	R$293,47	23/08/2022
QNQ1J73	AG01854627	12/04/2022	7633/2	R$293,47	22/08/2022
QNQ1J73	DA00006073	09/05/2022	5991/0	R$293,47	26/08/2022
QNQ1J73	NIC0001309	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
QNS4021	DA00005898	19/04/2022	5460/0	R$130,16	23/08/2022
QNW2D18	DA00006577	28/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
QNW6573	DA00006563	27/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
QNW7614	DA00005485	19/04/2022	7633/1	R$293,47	22/08/2022
QNY1870	DA00003688	17/02/2022	5460/0	R$130,16	26/08/2022
QOA3400	DA00006740	05/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
QOA6D16	DA00006548	23/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
QOH5878	DA00007016	09/05/2022	5487/0	R$195,23	26/08/2022
QOH7I60	DA00005490	26/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
QOI5959	NIC0001488	10/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
QOJ8897	DA00005143	30/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
QOL6371	DA00005171	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
QOM0664	DA00006066	09/05/2022	5487/0	R$195,23	26/08/2022
QOM1044	NIC0000821	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
QON5G69	DA00006432	26/04/2022	6050/1	R$293,47	23/08/2022
QOO4C41	NIC0001165	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
QOO4C41	NIC0001331	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
QOO5245	DA00006753	06/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
QOQ7733	DA00005590	29/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
QOS7814	DA00005180	05/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
QPA7527	DA00006730	02/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
QPA8933	DA00006918	05/05/2022	7323/2	R$130,16	23/08/2022
QPA8933	DA00006948	09/05/2022	7323/2	R$130,16	26/08/2022
QPA9J51	DA00006705	19/04/2022	5592/0	R$130,16	22/08/2022
QPD2205	DA00006268	27/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
QPG3C37	DA00006372	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
QPH1784	DA00002562	17/02/2022	5452/2	R$195,23	26/08/2022
QPN5328	DA00007201	02/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
QPS4423	DA00006719	29/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
QPT2724	DA00005692	22/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
QPT4692	DA00005159	03/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
QPW7661	DA00006808	28/04/2022	5452/2	R$195,23	23/08/2022
QPY7I29	DC00000102	29/04/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
QPZ4H13	DA00006904	02/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
QQG9618	DM00000347	22/04/2022	5452/1	R$195,23	23/08/2022
QQH3J83	DA00005155	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
QQL0J50	DC00000037	07/05/2022	7633/2	R$293,47	26/08/2022
QQO8152	DA00006926	05/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
QQO8C83	DA00005458	31/03/2022	5541/4	R$195,23	22/08/2022
QQP1273	DA00006553	25/04/2022	5568/0	R$195,23	23/08/2022
QQP2128	DA00005149	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
QQS9J14	DA00006037	26/04/2022	5452/2	R$195,23	23/08/2022
QQT7575	DA00007402	05/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
QQX0H24	DA00004313	17/02/2022	7633/2	R$293,47	26/08/2022
QUB7757	NIC0000971	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
QUC1949	DA00006594	03/05/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
QUE9961	DA00006584	30/04/2022	5460/0	R$130,16	23/08/2022
QUG1161	NIC0001132	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
QUI2219	DA00006364	09/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
QUJ9001	NIC0001120	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
QUL4115	DA00004320	17/02/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022

QUN0B10	DA00006333	25/04/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
QUW0505	DA00006296	06/05/2022	5185/1	R$195,23	26/08/2022
QUX1756	DA00006039	26/04/2022	5541/1	R$195,23	23/08/2022
QVI8C98	DM00003188	29/04/2022	6050/3	R$293,47	23/08/2022
QWU3H37	DA00007013	06/05/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
QXC5J73	DA00005979	25/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
QXD7752	DA00006550	23/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
QXE2I58	DM00000527	20/04/2022	7633/2	R$293,47	22/08/2022
QXG2414	DA00007220	06/05/2022	7056/1	R$293,47	26/08/2022
QXG3237	DA00006825	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
QXG5234	DA00006547	20/04/2022	5487/0	R$195,23	22/08/2022
QXQ0I72	DA00006729	02/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
QXS2E28	DA00005141	19/04/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
QXT1H55	DM00004572	25/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
QXT1J53	NIC0001078	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
QXT7A62	DA00006564	27/04/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
QXX2I08	AG01855015	29/04/2022	6564/0	R$293,47	23/08/2022
QXY2C93	DM00002617	30/04/2022	5460/0	R$130,16	23/08/2022
QXY6B61	DA00007618	09/05/2022	7633/1	R$293,47	26/08/2022
RCV6H96	DA00006595	03/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
REM5G67	DA00003919	17/02/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
RFB5G16	DA00006709	22/04/2022	7340/0	R$130,16	23/08/2022
RFC0E80	DA00006438	03/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
RFD9I20	NIC0001183	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
RFG0B51	DA00006018	18/04/2022	5541/4	R$195,23	22/08/2022
RFH3H42	DA00005161	03/05/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
RFJ4J33	DA00006831	09/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
RFK3A75	DA00006332	25/04/2022	7625/1	R$293,47	23/08/2022
RFM3E72	DA00006554	25/04/2022	5568/0	R$195,23	23/08/2022
RFN6F45	NIC0000762	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
RFR2B50	DA00006118	28/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
RFU4A10	DA00005896	19/04/2022	7366/2	R$130,16	22/08/2022
RFV9I63	DA00006334	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
RFX4C14	DA00006743	05/05/2022	7269/0	R$130,16	23/08/2022
RFY4J63	NIC0001394	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
RGA8D14	DA00006708	20/04/2022	5550/0	R$130,16	22/08/2022
RGB6H27	DA00006901	02/05/2022	5541/4	R$195,23	23/08/2022
RGC6E18	DM00005519	22/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
RHM1F77	DA00005295	19/04/2022	5541/4	R$195,23	22/08/2022
RMF2G16	DA00005997	03/05/2022	5541/7	R$195,23	23/08/2022
RMF8D00	DA00006809	28/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
RML9J98	NIC0001396	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
RMM6D59	DM00002143	29/04/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
RMP2D75	DA00007014	07/05/2022	7625/2	R$293,47	26/08/2022
RMP2I77	DC00000030	05/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
RMP8J93	DA00003294	17/02/2022	5592/0	R$130,16	26/08/2022
RMQ2D60	DA00004242	27/04/2022	6041/2	R$195,23	23/08/2022
RMQ7D16	DA00006803	25/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
RMU0J20	DA00007607	07/05/2022	5460/0	R$130,16	26/08/2022
RMV4I29	DA00004248	04/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
RMX1A51	NIC0001478	10/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
RNA2F32	DM00004593	30/04/2022	5738/0	R$293,47	23/08/2022
RNA2F32	DM00004594	30/04/2022	5207/0	R$88,38	23/08/2022
RNC5D40	NIC0000917	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
RND2J26	NIC0000581	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
RND5A61	NIC0001186	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
RND7A12	DA00006752	06/05/2022	7366/2	R$130,16	26/08/2022
RNI1A28	NIC0000970	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
RNI2A60	NIC0000459	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
RNI2A89	NIC0000626	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
RNI2A89	NIC0001287	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
RNI2B81	DA00006815	03/05/2022	7633/2	R$293,47	23/08/2022
RNM6C32	AG01854976	09/04/2022	5460/0	R$130,16	22/08/2022
RNM9C30	DA00006635	04/05/2022	7633/1	R$293,47	23/08/2022
RNN7A19	DA00006619	25/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
RNO6H20	NIC0000775	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
RNP8B74	NIC0000736	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
RNQ9G36	NIC0000829	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
RNR0I66	DA00007304	06/05/2022	5541/2	R$195,23	26/08/2022
RNS8J88	DA00006581	29/04/2022	5487/0	R$195,23	23/08/2022
RNW9G84	DA00006322	20/04/2022	5550/0	R$130,16	22/08/2022
RNX2G53	DA00006421	18/04/2022	7625/1	R$293,47	22/08/2022
RNX2H32	DA00006707	20/04/2022	5550/0	R$130,16	22/08/2022
RNZ6F72	DA00005144	30/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022
RTA2J35	DA00006710	22/04/2022	7366/2	R$130,16	23/08/2022
RTE3I33	DM00004569	19/04/2022	5207/0	R$88,38	22/08/2022
RTE4B14	NIC0001080	08/07/2022	5002/0	R$130,16	26/08/2022
RTF3H07	AG01854633	24/04/2022	5967/0	R$1.467,35	23/08/2022
RTH1D04	DA00004196	22/04/2022	5541/2	R$195,23	23/08/2022
RTL7J73	DA00007501	05/05/2022	5622/2	R$88,38	23/08/2022
RTN5B62	NIC0000949	08/07/2022	5002/0	R$195,23	26/08/2022
RTN6F49	DA00005999	04/05/2022	5452/2	R$195,23	23/08/2022
RTU3A28	DA00006593	03/05/2022	5452/2	R$195,23	23/08/2022
RTU3A28	NIC0001121	08/07/2022	5002/0	R$293,47	26/08/2022
RTY1J26	DA00006558	25/04/2022	5550/0	R$130,16	23/08/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01A5F339

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
11/07/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.333,67
11/07/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 95.948,52
12/07/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.430.747,85
12/07/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 140.585,92
12/07/2022	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 5.396.276,47
12/07/2022	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 8.351,39
13/07/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.373,82
13/07/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 89.085,75
13/07/2022	Transporte Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 39.689,73
14/07/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.882,32
14/07/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 84.384,60
14/07/2022	Quese	0372-7	128507-6	R$ 353.005,83
14/07/2022	Igd Programa Auxilio Brasil	0372-7	114968-7	R$ 41.079,85
14/07/2022	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 23.633,78
14/07/2022	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 22.615,94
15/07/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.432,21
15/07/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 77.345,11
15/07/2022	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 10.928,75
15/07/2022	Pnat	0372-7	129437-7	R$ 11.548,35
15/07/2022	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 71.186,40
15/07/2022	Gestão do Suas	0372-7	123112-X	R$ 11.392,32
18/07/2022	Merenda Escolar	0372-7	121648-1	R$ 59.749,00

Divinópolis, 18 de Julho de 2022

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B2925BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS. RESULTADO DE ANÁLISE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022

Concorrência nº 006/2022. Objeto: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de Divinópolis/MG para celebração de CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, incluídas as respectivas manutenções preventivas e corretivas de infraestrutura na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS, localizada no Município de Divinópolis, Minas Gerais. Comunicamos a quem possa interessar que segue abaixo a classificação com a pontuação das Organizações Sociais qualificadas, credenciadas e habilitadas no processo acima mencionado.

Organização Social	Pontuação documentação Técnica	Fórmula para cálculo da Nota Técnica	Resultado Nota Técnica
IBRAPP - Instituto Brasileiro de Políticas Públicas	59	**NT = (PP/PT) * peso 30.** NT = (59/100)x30 = 17,7 **PP** - Pontuação da proponente = 59 **PT** - Pontuação total referente à técnica = 100 **Peso** = 30	17,70 pontos
Santa Casa de Misericórdia de Chavantes	56	**NT = (PP/PT) * peso 30.** NT = (56/100)x30 = 16,8 **PP** - Pontuação da proponente = 59 **PT** - Pontuação total referente à técnica = 100 **Peso** = 30	16,80 pontos

Relatório da Avaliação e pontuação de documentação técnica: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes - CNPJ: 73.027.690/0001-46						
	Item	**Critério de Avaliação**	**Pontuação por item**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação obtida por item**	**SANTA CASA DE M. CHAVANTES**
P1	**Proposta de Modelo Gerencial / Assistencial**			**10**		**8**
a	Organograma individualizado para a unidade.	Apresentar organograma para a unidade de saúde a ser gerenciada.	1	1	1	1
b	Elenco de protocolos clínicos a serem implantados na unidade, com cronograma de implantação no 1o ano.	Apresentar programação de implantação de no mínimo 5 protocolos para a unidade de saúde a ser gerenciada.	1	1	1	1
c	Regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e compras.	Apresentar regulamento para Contratação de Serviços para a unidade a ser gerenciada.	1	3	1	3
		Apresentar regulamento para Contratação de Obras para toda a unidade a ser gerenciada.	1		1	
		Apresentar regulamento para Compras para a unidade a ser gerenciada.	1		1	
D	Política de Gestão de Pessoas,	Apresentar plano de cargos e salários.	1	3	1	2
	incluindo elaboração de plano de	Apresentar Código de Conduta.	1		0	
	cargos e salários, código de conduta a ser praticado, inclusive com os critérios que serão utilizados para recrutamento e seleção de pessoal .	Apresentar critérios para recrutamento e seleção de pessoal.	1		1	
e	Proposta de elenco de indicadores assistenciais e gerenciais e respectivos métodos de cálculo.	Apresentar no mínimo 5 indicadores, além dos definidos nos TR para a unidade de saúde a ser gerenciada.	1	1	0	0
F	Dimensionamento de recursos humanos.	Apresentar as Tabelas 1 e 2 preenchidas para a unidade a ser gerenciada.	1	1	1	1
P2	**Proposta de atividades voltadas à Qualidade**			**20**		**20**
a	Plano para implantação da Gestão de Leitos.	Apresentar proposta para a Gestão dos Leitos de Urgência e dos Leitos de observação da UPA.	6	6	6	6
b	Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento e Ouvidoria.	Apresentar proposta para aplicação de medidas corretivas a partir das constatações das irregularidades para a UPA, contendo necessariamente o cronograma de implantação do fluxo de ações corretivas oriundas do	4	4	4	4
c	Proposta de Educação Permanente	monitoramento e ouvidoria. Apresentar 1 documento geral para a unidade a	2	2	2	2

		ser gerenciada, contendo Cronograma de implantação de ações de Educação Permanente (pelo menos do 1º ano de gestão).				
d	Apresentação de proposta de PGRSS	Apresentar proposta de PGRSS da UPA, contendo necessariamente o cronograma de implantação do PGRSS na unidade a ser gerenciada.	2	2	2	2
e	Plano para implantação da Segurança do Paciente	Apresentar proposta para a Segurança do Paciente, contendo necessariamente o cronograma de implantação da Segurança do Paciente na UPA	4	4	4	4
f	Outros programas de qualidade	Apresentar propostas para implantação de outros programas de qualidade, contendo necessariamente o cronograma de implantação	2	2	2	2
P3	**Qualificação Técnica**			**60**		**18**
a	Experiência anterior, de no mínimo 12 meses, de gestão de unidade de saúde de grande porte. *Será pontuada apenas a experiência na unidade de maior porte.	Em unidade de grande porte com de 100 a 200 leitos.	5	10	-	0
		Em unidade de grande porte com de 200 a 300 leitos.	10		-	
b	Experiência anterior, de no mínimo 12 meses, de gestão de Urgência Emergência 24h.	Pronto Socorro ou Unidade de Pronto Atendimento.	14	14	14	14
c	Comprovação de gerir unidade de saúde que possua Núcleo de Segurança do Paciente atuante.	Apresentação da ata de constituição e últimas quatro atas de reunião ordinária.	2	2	2	2
d	Comprovação de gerir unidade de saúde que possua Núcleo Interno de Regulação atuante.	Apresentação da ata de constituição e últimas quatro atas de reunião ordinária.	2	2	0	0
e	Comprovação de gerir unidade de saúde que possua Comissão de Revisão do Prontuário atuante.	Apresentação da ata de constituição e últimas quatro atas de reunião ordinária.	2	2	2	2
f	Comprovação de ter realizado procedimento de obtenção de certificado de acreditação, que culminou com a emissão ou culminará na renovação de certificado.	Certificação de Instituição acreditada nível I	10	30	-	0
	***Será pontuada apenas a experiência na certificação de maior pontuação**.					
		Certificação de Instituição acreditada nível II	20		-	
		Certificação de Instituição acreditada nível III	30		-	
P4	**IMUNIDADE prevista no art. 195, § 7º, da Constituição da Republica**			**10**	-	**10** 10
a	IMUNIDADE prevista no art. 195, § 7º, da Constituição da	Imunidade (CEBAS ou decisão judicial transitada em julgado). Imunidade provisória (CEBAS vencido com comprovação de protocolo de renovação ou decisão judicial concedida em caráter liminar).	10		10	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P1+P2+P3+P4)						**56**

Relatório da Avaliação e pontuação de documentação técnica: Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - IBRAPP - CNPJ: 09.611.589/0001-39

	Item	**Critério de Avaliação**	**Pontuação por item**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação obtida por item**	**IBRAPP**
P1	**Proposta de Modelo Gerencial / Assistencial**			**10**		**8**
a	Organograma individualizado para a unidade.	Apresentar organograma para a unidade de saúde a ser gerenciada.	1	1	1	1
b	Elenco de protocolos clínicos a serem implantados na unidade, com cronograma de implantação no 1o ano.	Apresentar programação de implantação de no mínimo 5 protocolos para a unidade de saúde a ser gerenciada.	1	1	1	1
c	Regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e compras.	Apresentar regulamento para Contratação de Serviços para a unidade a ser gerenciada.	1	3	1	3
		Apresentar regulamento para Contratação de Obras para toda a unidade a ser gerenciada.	1		1	
		Apresentar regulamento para Compras para a unidade a ser gerenciada.	1		1	
d	Política de Gestão de Pessoas, incluindo elaboração de plano de cargos e salários, código de conduta a ser praticado, inclusive com os critérios que serão utilizados para	Apresentar plano de cargos e salários.	1	3	0	2
	recrutamento e seleção de pessoal.	Apresentar Código de Conduta.	1		1	
		Apresentar critérios para recrutamento e seleção de pessoal.	1		1	
e	Proposta de elenco de indicadores assistenciais e gerenciais e respectivos métodos de cálculo.	Apresentar no mínimo 5 indicadores, além dos definidos nos TR para a unidade de saúde a ser gerenciada.	1	1	0	0
f	Dimensionamento de recursos humanos.	Apresentar as Tabelas 1 e 2 preenchidas para a unidade a ser gerenciada.	1	1	1	1
P2	**Proposta de atividades voltadas à Qualidade**			**20**		**20**
a	Plano para implantação da Gestão de Leitos.	Apresentar proposta para a Gestão dos Leitos de Urgência e dos Leitos de observação da UPA.	6	6	6	6
b	Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento e Ouvidoria.	Apresentar proposta para aplicação de medidas corretivas a partir das constatações das irregularidades para a UPA, contendo necessariamente o cronograma de implantação do fluxo de ações corretivas oriundas do monitoramento e ouvidoria.	4	4	4	4
c	Proposta de Educação Permanente	Apresentar 1 documento geral para a unidade a ser gerenciada, contendo Cronograma de implantação de ações de Educação Permanente (pelo menos do 1º ano de gestão).	2	2	2	2
d	Apresentação de proposta de PGRSS	Apresentar proposta de PGRSS da UPA, contendo necessariamente o cronograma de implantação do PGRSS na unidade a ser gerenciada.	2	2	2	2
e	Plano para implantação da Segurança do Paciente	Apresentar proposta para a Segurança do Paciente, contendo necessariamente o cronograma de implantação da Segurança do Paciente na UPA	4	4	4	4
f	Outros programas de qualidade	Apresentar propostas para implantação de outros programas de qualidade, contendo necessariamente o cronograma de implantação	2	2	2	2
P3	**Qualificação Técnica**			**60**		**21**
a	Experiência anterior, de no mínimo 12 meses, de gestão de unidade de saúde	Em unidade de grande porte com de 100 a 200 leitos.	5	10	5	5
	de grande porte. *Será pontuada apenas a experiência na unidade de maior porte.	Em unidade de grande porte com de 200 a 300 leitos.	10		-	
b	Experiência anterior, de no mínimo 12 meses, de gestão de Urgência Emergência 24h.	Pronto Socorro ou Unidade de Pronto Atendimento.	14	14	14	14
c	Comprovação de gerir unidade de saúde que possua Núcleo de Segurança do Paciente atuante.	Apresentação da ata de constituição e últimas quatro atas de reunião ordinária.	2	2	0	0
d	Comprovação de gerir unidade de saúde que possua Núcleo Interno de Regulação atuante.	Apresentação da ata de constituição e últimas quatro atas de reunião ordinária.	2	2	0	0
e	Comprovação de gerir unidade de saúde que possua Comissão de Revisão do Prontuário atuante.	Apresentação da ata de constituição e últimas quatro atas de reunião ordinária.	2	2	2	2
f	Comprovação de ter realizado procedimento de obtenção de certificado de acreditação, que culminou com a emissão ou culminará na renovação de certificado. ***Será pontuada apenas a**	Certificação de Instituição acreditada nível I	10	30	-	0
	experiência na certificação de maior pontuação.	Certificação de Instituição acreditada nível II	20		-	
		Certificação de Instituição acreditada nível III	30		-	
P4	**IMUNIDADE prevista no art. 195, § 7º, da Constituição da Republica**			**10**	-	**10**
a	IMUNIDADE prevista no art. 195, § 7º, da Constituição da	Imunidade (CEBAS ou decisão judicial transitada em julgado).	10	10		10
		Imunidade provisória (CEBAS vencido com comprovação de protocolo de renovação ou decisão judicial concedida em caráter liminar).	10		10	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA (P1+P2+P3+P4)						**59**

Divinópolis 14 de Julho de 2022

Comissão Técnica Especial

ELBERT EDDY COSTA

MARLLON ÉRICK SIQUEIRA

RAFAEL OTAVIANO R. DA SILVA

Os relatórios referente a análise de pontuação técnica acima informados encontram-se também disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov**. Divinópolis, 15 de Julho de 2022. Comissão Especial de Licitação.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D83A79B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorização previa para realização de horas extras - secretaria municipal de assistência social **mês de referência: Julho/2022**

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária;	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinário
99021510	Alexsandro Jose de Sousa	Ronda e vigilância na nova sede do Cras Noroeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
2028991	Antonio Alves de Almeida	Ronda e vigilância na nova sede do Cras Nordeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
1032638	Antonio Pedro de Sousa	Ronda e vigilância no Cras Jardinópolis, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas cobre afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
99021375	Adriano dias Borba	Ronda e vigilância na unidade administrativa da Semas, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
99023614	Audrin Cinquett Andrade	Cobriu afastamento do servidor Libério José Rodrigues no Creas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
2013900	Carlos Roberto Gomes	Cobre Férias, Afastamentos E Déficit De Profissionais, Nos Finais De Semana E Feriados, Caso Necessário, Em Escalas Diurnas	A Ausência De Ronda Nesses Locais Poderá Trazer Grandes Prejuízos Ao Município, Em Consequência De Furtos E Ataques De Vandalismo, Ocasionando A Descontinuidade Da Prestação De Serviços Essenciais A População	01/07/2022 à 31/07/2022
99035379	Cínthia Ferreira Fontes	Técnica na Diretoria de Habitação para realização de visitas domiciliares	Atender em tempo hábil as solicitações de cota básica IPTU	01/07/2022 à 31/07/2022
99021396	Claudio Andrade da Silva	Ronda e vigilância na nova sede do Cras Nordeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 04/07/2022
99021551	Helio Rodrigues	Ronda e vigilância no Núcleo Divina Luz, em escalas noturnas. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 à 31/07/2022
99035529	Danrley Pereira Santos	Motorista na Diretoria de Habitação para realização de visitas domiciliares	Atender em tempo hábil as solicitações de cota básica IPTU e serviços excepcionais solicitados pela Secretária	01/07/2022 à 31/07/2022
99022628	José Luiz	Ronda e vigilância no Almoxarifado e Cras Noroeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 14/07/2022
2015644	Libério José Rodrigues	Ronda e vigilância no Cras Noroeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
99021470	Lucas Rodrigues de Sousa	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
99021354	Lúcio Fernando Gontijo	Ronda e vigilância na unidade administrativa da Semas, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
99022635	Nélio Leandro Alves Resende	Ronda e vigilância na antiga sede do Cras Nordeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	Ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
99015447	Rogério Luiz Reis	Ronda e vigilância no Cras Jardinópolis, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
99021378	Sandro Quintino Lopes	Ronda e vigilância no Centro de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022
99021379	Vanderlei Nunes Ferreira	Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas	A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em conseqüência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população	01/07/2022 a 31/07/2022

Divinópolis, 18 de julho de 2022

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:210053CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a eliminação dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 23/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELO VALE/RANCHO ALEGRE		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
30°	JESSICA DE MIRANDA SILVA	Não manifestou interesse.
31°	LIVEA ALEXANDRA SOARES	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELVEDERE 01		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
25°	ROSANA CAETANO	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
15°	CARLA SANTOS SENRA DUQUE	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTA ROSA		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
25°	RENATA VILAÇA SILVA	Não comprovou a pontuação.
26°	JÉSSICA CRISTINA ALVES DUTRA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.
27°	FABIANA APARECIDA DA SILVA	Não reside na área de abrangência de acordo com edital.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –SANTOS DUMONT		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
16°	MARIA CRISTINA AFONSO	Não manifestou interesse.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA DAS ROSEIRAS		**Motivo da Eliminação**
Classificação	**Nome**	
46°	ÉLIDA FLÁVIA DE PAULA SANT ANA	Não manifestou interesse.

Divinópolis, 18 de julho de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84AB16A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 75 CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 15/07/2022

Nome:	**Classif.:**	**Cargo:**	**Situação:**
Fabiano Gonçalves Da Rocha	11º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Fabrício José Paim Neto	12º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Ronei Anderson Veloso	13º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Marina Paula Silva	14º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Walisson Silva Dias	15º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Joice Mariana De Meneses	16º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Guilherme Stalone Arantes Gonçalves	17º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Marilene Maria De Oliveira	18º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
André França Cardoso	19º	ENFERMEIRO	Aprovado
Elaine Fonseca Ferreira	20º	ENFERMEIRO	Aprovado
Valéria Fernanda Maimone	21º	ENFERMEIRO	Aprovado
Júlia Rodrigues Guimarães	22º	ENFERMEIRO	Aprovado
Danilo Lúcio Rosa Barros	23º	ENFERMEIRO	Aprovado
Michelle Rodrigues Fontes	24º	ENFERMEIRO	Aprovado
Marcia Rodrigues Da Silva Dias	25º	ENFERMEIRO	Aprovado
Vanessa Vieira Da Silva	26º	ENFERMEIRO	Aprovado
Eliana Da Silva Gomes	27º	ENFERMEIRO	Aprovado

Cristina Aparecida Ferreira	20º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Ivone Maria De Oliveira	21º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Cintia Souza Santos	22º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Francieli Souza Teixeira	23º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Geisiane Aparecida Delfino	24º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Arlete Aparecida Silva	25º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Miquéias Messias Moreira	26º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Aparecida De Fátima Coutinho	27º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Rayssa Felix Costa Rodrigues	28º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Marilhia Vagner de Paula Silva	29º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Juliana Gomes De Souza	30º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Lisiane Matos Pereira	31º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Quezia De Sousa Silva	32º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Juliana Teixeira Rocha	33º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Fernanda Cristina Silva	34º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Marcelo De Matos	35º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Sabrina Camila De Oliveira	36º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Gisllaine Cristina Mendonça	37º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Marlon Jackson Soares De Oliveira	38º	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Aprovado
Eduardo Rodrigues Da Cruz	28º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Samuel Ananias Silveira Pereira	29º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Erilene Silva Costa De Sousa	88º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Luana Mara De Oliveira Perdigão	2º	RECEPCIONISTA	Aprovado

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9A5E73FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PRC nº 041/2022 – Pregão eletrônico n° 019/2022 - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em Gestão Pública Municipal visando a captação de recursos e serviços, bem como, a gestão de convênios e contratos de repasse em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa abaixo, referente ao item relacionado:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR UNIT. (R$)	VR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
1.	Gestão pública municipal visando a captação de recursos e serviços, bem como, a gestão de convênios e contratos de repasse.	Unidade	12	R$2.708,33	R$ 32.500,00	LUCIANO NERES RODRIGUES. CNPJ:26.238.290/0001-08
VALOR GLOBAL						**R$ 32.500,00**

Guaraciaba/MG, 18/07/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Bailon de Lima
Código Identificador:4055371D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PRC nº 022/2022 – Pregão eletrônico n° 008/2022 - A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. Tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas a empresa abaixo, referente aos itens relacionados:

OURO NEGRO SERVICOS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 22.548.504/0001-83					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT MÉDIO (R$)**	**VALOR TOTAL MÉDIO (R$)**
	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Municipais de campo, categoria adulto masculino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Serv.	60	669,00	40.140,00
	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Municipais de campo, categoria adulto feminino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Serv.	20	637,00	12.740,00
	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais do açúcar de campo, categoria adulto masculino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Serv.	15	680,00	10.200,00
	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais do açúcar de campo, categoria adulto feminino, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Serv.	15	654,00	9.810,00
	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais do açúcar de campo, categoria de base, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Serv.	24	650,00	15.600,00
	TRIO DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Regionais do açúcar de campo, categoria adulto masculino máster sub-40, composto de: Um arbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas).	Serv.	12	675,00	8.100,00

	Dupla DE ARBITRAGEM - Para atuação em campeonatos Municipais de Futsal, categoria adulto masculino composto de: Dois árbitros de quadra (juiz).	Serv.	24	345,00	8.280,00
	MESÁRIO(A) - Para atuação como auxiliar de uma partida de futebol (mesário), em campeonatos Municipais e Regionais do açúcar de campo, nas categorias de base e adultos e feminino.	Serv.	60	145,00	8.700,00
VALOR GLOBAL					**R$ 113.570,00**

Guaraciaba/MG, 18/07/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:3E93C16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Adriano Faria Silva	137.xxx.526-60	3332/2022	Promoção de evento com aglomeração, não seguindo os protocolos de prevenção a COVID-19	Lei Nº 15/2019 Art 4º do Decreto 2534	R$ 2.684,40
Priscila Cristina Del Vale Brito	097.xxx.136-96	4351/2022	Não atendeu a notificação preliminar e publicada no Diário Oficial dos Municípios que determinava a limpeza do lote em 15 dias.	Lei Nº 15/2019 Art 20	R$ 536,88

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 19 de Julho de 2022.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:1664EFD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 011/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 011/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE NATIVO EM, DWG, DE PLATAFORMA CAD, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIÁ**.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 14.065.989/0001-26					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	11	UND	MICROSOFT OFFICE 2019 PRO FPP pacote completo ou ESD	R$350,00	R$3.850,00
2	20	UND	MICROSOFT WINDOWS 10 PRO Licença FPP pacote completo ou ESD	R$350,00	R$7.000,00
3	20	UND	MICROSOFT WINDOWS 11 PRO FPP pacote completo ou ESD	R$450,00	R$9.000,00
4	2	UND	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022 STANDARD FPP pacote completo ou ESD	R$7.200,00	R$14.400,00
6	9	UND	MICROSOFT OFFICE 2019 PRO FPP pacote completo ou ESD	R$350,00	R$3.150,00
TOTAL					R$37.400,00

PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ 12.007.998/0001-35					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	5	UND	CorelDRAW Graphics Suite 2021 Licença perpétua	R$3.950,00	R$19.750,00
TOTAL					R$19.750,00

VIRTUAL CAD LTDA - ME - CNPJ 70.982.921/0001-82					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	1	UND	LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE STANDALONE SIMILAR A TRANSYS GIRO, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU IDÊNTICAS AO TRANSYS GIRO + TREINAMENTO DE 01 (UM) COLABORADOR	R$4.400,00	R$4.400,00
11	1	UND	LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE STANDALONE SIMILAR A TRANSYS PLACA, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU IDÊNTICAS AO TRANSYS PLACA + TREINAMENTO DE 01 (UM) COLABORADOR	R$4.400,00	R$4.400,00
12	1	UND	LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE STANDALONE SIMILAR A TRANSYS SINAL, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU IDÊNTICAS AO TRANSYS SINAL + TREINAMENTO DE 01 (UM) COLABORADOR	R$4.400,00	R$4.400,00
TOTAL					R$13.200,00

HIGHLIGHT PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ 02.995.807/0001-37					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	1	UND	LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE STANDALONE SIMILAR CADDPROJ ELÉTRICO SISTEMA PARA PROJETOS ELÉTRICOS, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU IDÊNTICAS AO CADDPROJ – ELÉTRICA + TREINAMENTO DE 01 (UM) COLABORADOR	R$3.399,00	R$3.399,00
TOTAL					R$3.399,00

LSC DISTRIBUIDORA DE SOFTWARE E APLICAÇÕES CAD LTDA. - 39.299.943/0001-00					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	5	UND	LICENÇAS PERPÉTUAS DE SOFTWARE STANDALONE NATIVO EM .DWG, DE PLATAFORMA CAD, PASSÍVEL DE EDIÇÃO 2D, MODELAGEM DIRETA EM 3D E RENDERIZAÇÃO, MODELAGEM DE SUPERFÍCIES, VISUALIZAÇÃO DE NUVEM DE PONTOS, FERRAMENTAS DE SITE DA ENGENHARIA CIVIL, SUPORTE COMPLETO A LISP, VBA, BRX & .NET, COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU IDÊNTICAS AO SOFTWARE BRICSCAD BIM. COM TREINAMENTO 05 (CINCO) COLABORADORES.	R$11.139,07	R$55.695,35
TOTAL					R$55.695,35

Término da Ata de Registro de Preços: 27 de junho de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 28 de junho de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 28 de junho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3CE4EE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 018/2022.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material esportivo que será utilizado nas diversas atividades, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de acordo com o calendário esportivo do Município de Ibiá/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI- ME - CNPJ:28.288.997/0001-46							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	100	UND	Cones de Plástico Rígido 23cm - Gênero: Unissex	SCALIBU	UNISSEX	R$12,97	R$1.297,00
12	5	UND	Rede de Vôlei Profissional Com 4 Faixas de PVC - Gênero: Unissex Dimensões: 10 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura;. Fio: 2mm de espessura Malha: 10 x 10 Centímetros	SCALIBU	UNISSEX	R$300,00	R$1.500,00
14	3	UND	Par de Redes para Traves de Gol Campo 4mm Véu Nylon - Gênero: Unissex	SCALIBU	UNISSEX	R$500,00	R$1.500,00
15	7	UND	Basquete Rede - Gênero: Masculino	SCALIBU	MASCULINO	R$95,00	R$665,00
16	10	UND	Porta Bola Bolsa de Transporte de Bolas - Medidas Aproximadas: 62cm Altura e 45cm de Diâmetro Capacidade Aproximada de: 7 a 9	SCALIBU	BOLSA	R$90,00	R$900,00
17	600	UND	Medalha (Prata) - Diâmetro: 29 mm. Fundida em Liga metálica de Zamak (Prata). Com fita largura: 10 mm.	SCALIBU	METALICA	R$5,33	R$3.198,00
18	600	UND	Medalha (Ouro) - Diâmetro: 29 mm. Fundida em Liga metálica de Zamak (Ouro). Com fita largura: 10 mm.	SCALIBU	METALICA	R$5,33	R$3.198,00
19	600	UND	Medalha (Cobre) - Diâmetro: 29 mm. Fundida em Liga metálica de Zamak (Cobre). Com fita largura: 10 mm.	SCALIBU	METALICA	R$5,33	R$3.198,00
20	50	UND	Peteca simples - Diâmetro da base de 5 a 5,2cm Peso aproximado de 42g Com 4 penas oficiais brancas paralelas Altura total aproximada (c/ a base): 20 cm	SCALIBU	BRANCAS	R$29,00	R$1.450,00
TOTAL							R$16.906,00

SCAPOLE MALHAS LTDA - EPP - CNPJ: 07.677.098/0001-65							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	10	UND	Bola de Futebol Campo 8 -Gênero: Unissex Indicado para: Jogo Composição: PU Peso do Produto: 410g - 450g Costura: Com Costura Circunferência: 68cm - 70cm	TRIVELLA	PRÓPRIA	R$69,50	R$695,00
2	10	UND	Bola Futebol 6 - Gênero: Unissex Indicado para: Jogo Tipo: Campo Tecnologia: Termotec Composição: Em PVC Peso do Produto: 410-450g Costura: Sem Costura Circunferência: 68-70 cm de diâmetro	TRIVELLA	PRÓPRIA	R$74,50	R$745,00
3	15	UND	Bola de Futsal -Gênero: Unissex BFS Dt X Indicado para: Jogo Tipo: Futsal Tecnologia: Cápsula SIS Composição: PU com câmara de butil Peso do Produto: 400 - 440 gr Costura: Com Costura Circunferência: 62 - 64 cm	TRIVELLA	PRÓPRIA	R$74,50	R$1.117,50
4	15	UND	Bola de Futsal - Gênero: Unissex Indicado para: Jogo Clube: Sem Clube Tipo: Futsal Tecnologia: Termotec Composição: PU com câmara de butil Peso do Produto: 300 - 330 gr Costura: Sem Costura	TRIVELLA	PRÓPRIA	R$74,50	R$1.117,50

6	15	UND	Bola Handebol - Indicado para: Jogo Material: PU Composição: Revestimento em PU ultra macio e aderente, conta com alto relevo e grip para controle da bola. Câmera de ar em látex com laminação têxtil. Miolo removível e lubrificado. Peso do Produto: 425 gramas Circunferência: 58 cm	TRIVELLA	PRÓPRIA	R$59,50	R$892,50
7	15	UND	Bola de Vôlei 8.0 - Gênero: Unissex Indicado para: Jogo Material: PU Composição: Poliuretano Circunferência: 65 - 68 cm	TRIVELLA	PRÓPRIA	R$79,50	R$1.192,50
8	15	UND	Bola de Vôlei - Composição: Poliuretano/Microfibra original Peso do Produto: 260-280g Circunferência: 65-67 cm	TRIVELLA	PRÓPRIA	R$64,50	R$967,50
TOTAL							R$6.727,50

Término da Ata de Registro de Preços: 26 de junho de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 27 de junho de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 27 de junho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:065C24DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 016/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI's, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ANTUNES & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 44.958.651/0001-64

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	70	UNIDADE	Capacete Segurança com carneira e Jugular	PALSTCOR	PLASTCOR	R$10,50	R$735,00
2	200	UNIDADE	Óculos Contra Impacto Incolor, com proteção lateral	PLASTCOR	PLASTCOR	R$3,02	R$604,00
4	200	UNIDADE	Óculos Contra Impacto lente escura com proteção UV	PLASTCOR	PLASTCOR	R$3,02	R$604,00
8	300	UNIDADE	Protetor Auditivo tipo Plug	PLASTCOR	PLASTCOR	R$0,70	R$210,00
11	25	UNIDADE	Respirador semifacial com filtro VO	PLASTCOR	PLASTCOR	R$17,20	R$430,00
12	40	UNIDADE	Vestimenta Tipo Avental PVC	MAICOL	MAICOL	R$6,30	R$252,00
20	120	PARES	Luva de Vaqueta	PLASTCOR	PLASTCOR	R$11,80	R$1.416,00
25	100	PARES	Botina de segurança com biqueira composite	CARTON	CARTON	R$61,65	R$6.165,00
TOTAL							R$10.416,00

DMT COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – ME - CNPJ: 33.030.409/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
31	40	UNIDADE	Uniforme com faixa refletivas, composto de calça comprida e camisa nas cores laranja, amarela ou vermelha	R F UNIFORMES	CA ISENTO	R$165,07	R$6.602,80
TOTAL							R$6.602,80

ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	2	UNIDADE	Mascara de Solda	PLASTCOR	SOLDA	R$29,50	R$59,00
TOTAL							R$59,00

SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA – EPP – CNPJ: 06.176.619/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	25	UNIDADE	Vestimenta de segurança de corpo inteiro composta de blusão, calça e capuz - Hidrorepelente (Conjunto de aplicação)	SAYRO	VESTIMENTA	R$78,00	R$1.950,00
15	180	UNIDADE	Capa de Chuva	NIKO KIT	CAPA	R$15,60	R$2.808,00
16	5	UNIDADE	Avental de Raspa c/ manga	SM	AVENTAL	R$69,50	R$347,50
17	5	UNIDADE	Perneira de Raspa	SM	PERNEIRA	R$27,00	R$135,00
18	50	UNIDADE	Perneira de segurança confeccionada em material sintético	SAYRO	PERNEIRA	R$22,00	R$1.100,00
19	20	UNIDADE	Creme Protetor de Segurança contra agentes químicos 200gr	HELP HAND	CREME	R$9,00	R$180,00
21	5	PARES	Luva de Raspa cano longo	SM	LUVA	R$13,90	R$69,50
24	40	PARES	Luva Nitrilica cano longo cor clara	VOLK	LUVA	R$14,90	R$596,00
26	100	PARES	Botina de segurança sem biqueira	KADESH	BOTINA	R$38,40	R$3.840,00
28	30	UNIDADE	Bota de PVC sem biqueira cor branca cano 3/4 solado antiderrapante	INNPRO	BOTA	R$34,50	R$1.035,00
29	100	UNIDADE	Protetor Solar FPS 30 200gr	SUNDAY	PROTETOR	R$16,00	R$1.600,00
32	20	UNIDADE	Colete Refletivo	PROTEPLUS	COLETE	R$23,00	R$460,00
TOTAL							R$14.121,00

TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 40.621.125/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	5	UNIDADE	Óculos de segurança com lente panorâmica, incolor, com proteção lateral e válvulas para ventilação	PLASTCOR	Óculos de segurança com lente panorâmica, incolor, com proteção lateral e válvulas para ventilação	R$14,00	R$70,00
5	5	UNIDADE	Protetor Facial	PREVEN	Protetor Facial	R$14,00	R$70,00
7	100	UNIDADE	Boné com touca árabe	PRIME	Boné com touca árabe	R$9,30	R$930,00
9	40	UNIDADE	Protetor Auditivo tipo Concha	DELTA PLUS	Protetor Auditivo tipo Concha	R$11,00	R$440,00

10	1.000,00	UNIDADE	Respirador PFF2	DELTA PLUS	Respirador PFF2	R$1,38	R$1.380,00
14	30	UNIDADE	Macacão de Segurança contra agentes químicos - Tyvec	STEEL FLEX	Macacão de Segurança contra agentes químicos - Tyvec	R$14,00	R$420,00
22	40	PARES	Luva Nitrilica	VOLK	Luva Nitrilica	R$7,95	R$318,00
23	200	PARES	Luva de Poliamida Tátil	VOLK	Luva de Poliamida Tátil	R$3,20	R$640,00
27	20	PARES	Bota de PVC com biqueira	BRACOL	Bota de PVC com biqueira	R$106,46	R$2.129,20
30	50	UNIDADE	Creme Protetor antibacteriano 200gr	NUTRIEX	Creme Protetor antibacteriano 200gr	R$11,00	R$550,00
33	5	UNIDADE	Bone de cor clara	PRIME	Bone de cor clara	R$10,00	R$50,00
34	5	UNIDADE	Gorro ou toca de tecido cor clara	PRIME	Gorro ou toca de tecido cor clara	R$13,80	R$69,00
TOTAL							R$7.066,20

Término da Ata de Registro de Preços: 29 de junho de 2023.
Data da Ata de Registro de Preços: 30 de junho de 2022.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 30 de junho de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:80ED2C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 8º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº 48/2018 – ENSCON VIAÇÃO EIRELI

Objeto: FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROGRAMAS MUNICIPAIS, decorrente da **Ato de Inexigibilidade 10/2018**, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Valor: R$** 3.353.856,40 **– Vigência:** 09/07/2022 a 08/07/2023 **– Dotações Orçamentárias:**

Secretaria	Dotação	Elemento de despesa	Ficha	Fonte	Valor
Administração	04.122.0401.2036	33.90.49	97	1.00	544.008,00
	04.122.0402.2037	33.90.39	100	1.00	119.563,20
Educação	12.365.1202.2053	33.90.39	200	1.01	880.000,00
	12.361.1201.2042	33.90.49	582	1.01	1.026.000,00
Assistência Social	08.122.0801.2062	33.90.39	250	1,00	6.080,00
	08.243.0801.2063	33.90.39	261	1.00	24.320,00
	08.244.0802.2067	33.90.39	279	1.29	12.540,00
	08.244.0802.2068	33.90.39	288	1.29	10.640,00
	08.244.0803.2070	33.90.39	298	1.29	45.600,00
Saúde	10.122.1001.2098	33.90.39	467	1.02	1.404,00
	10.122.1001.2099	33.90.39	469	1.02	524.206,80
	10.301.1002.2100	33.90.39	480	1,59	61.241,40
	10.302.1003.2103	33.90.39	511	1.02	28.080,00
	10.305.1005.2113	33.90.39	570	159	70.200,00

Data: 30/06/2022.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ACD2BBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - 02/2022 - RENDAS DIVERSAS

O Município de Lagoa Santa – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos dos artigos 445, 447 e 449 do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.080/2010, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, que se encontram em local incerto e não sabido, para regularizarem seus débitos, inscritos em Dívida Ativa, relativos aos exercícios de 2019 a 2021**.**

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE	ORIGEM	PROCESSO	GUIA ORIGEM	TITULO	DATA DO TÍTULO	VALOR INSCRITO	VALOR ATUALIZADO
54570	Odysseia Som E Luz	Multa Contratual	2581/2020	08/2021	37385	06/03/2021	3.400,00	3.819,37
91723	Ademar de Jesus	Taxa Cemitério	*****	1697/2019 2117/2020 2178/2021	33189 37971 369821	08/06/2019 28/12/2020 06/08/2021	198,44	302,07
14414	Jose Carlos da Costa	Multa Postura	1821/2020	18/2021	37382	12/11/2021	929,34	1.149,29
91605	Agnaldo Pereira de Oliveira	Taxa Cemitério	*****	1586/2019 2016/2020 2081/2021	33150 37905 36662	06/08/2019 28/12/2020 06/08/2021	198,44	302,07

91709	Adao Euzebio da Silva	Taxa Cemitério	*****	1683/2019 2105/2020 2167/2021	33185 37962 36913	06/08/2019 28/12/2020 06/08/2021	198,44	302,07
1721	Cecília Maria de Jesus	Taxa de Cemitério		242/2019 335/2020	32794 37008	06/08/2019 28/12/2020	129,60	219,20
91703	Adair Evangelista Gomes	Taxa cemitério		2099/2020 2161/2021	37958 36909	28/12/2020 06/08/2021	134,88	187,79
53165	Atila Eduardo Souza Matos	Taxa cemitério		2214/2019 944/2020 948/2021	33356 37312 36368	21/09/2019 28/12/2020 06/08/2021	198,44	308,82
72785	Aparecida Moreira de Souza Costa	Taxa cemitério		1675/2020	37729	28/12/2020	66,04	100,84
22187	Abelardo de Souza farias	Taxa cemitério		2196/2019 719/2020 705/2021	33344 37186 36254	20/09/2019 28/12/2020 06/08/2021	198,44	300,81
92120	Anésio Bimbato	Taxa cemiterio		1937/2019 2346/2020 2403/2021	33272 38079 37039	06/08/2019 28/12/2020 06/08/2021	198,44	302,66
100336	Alzira Resende Costa	Taxa de cemitério/ Sepultura		125/2021 2613/2021	37392 37124	11/09/2021	1.101,44	1.433,19
91832	Alex Rodrigues Marques da Silva	Taxa de cemitério		1801/2019 211/2020 2270/2021	33224 38018 36969	06/08/2019 28/12/2020 06/08/2021	198,44	302,21
64919	Ângela Cano de Araujo	Taxa de Cemitério		1127/209 1441/2020 1470/2021	33027 37600 36610	06/08/2019 20/12/2020 06/08/2021	198,44	302,66

78262	Aldemir Modesto Santana	Taxa Cemitério		1847/2021	36771	06/08/2021	8,84	91,20
77056	Ana Claudia Saraiva Silva	Taxa de cemitério		1415/2019 1786/2020 1834/2021	33108 37789 36765	06/08/2019 28/12/2020 06/08/2021	198,44	302,58
64553	Andre Luiz Marques Ferreira	Taxa de cemitério		1113/2019 1425/2020 1454/2021	33024 37591 36603	06/08/2019 28/12/2020 06/08/2021	198,44	302,66
63844	Anisio Higino Filho	Taxa de Cemitério		2098/2019 1397/2020 1426/2021	33300 37579 36598	05/11/2019 28/12/2020 06//08/2021	198,44	300,13
87246	Ana Maria Ribeiro Araujo	Taxa de Cemitério		1606/2021	36665	06/08/2021	68,84	91,23
59079	Ana Maria Ramos	Taxa de Cemitério		953/2019 1213/2020 1232/2021	32982 37474 36502	06/08/2019 28/12/2020 06/08/2021	198,44	302,58
54835	Frederico Porto Caldeira	MultaContratual	5707/2020 10894/20	36/2021 16/2021	37267 37266	20/05/2022 17/04/2022	1.343,20	1.452,97
54103	Cleisivania Aires Cardoso furtado	Alvara c	8123/2020	165/2021	37378	11/06/2021	371,91	507,52
55814	Alts Comercio de Materiais e Equipamentos Hospital	Multa contratual	1703/2021	64/2021	37386	19/09/2021	2.299,08	2.431,79

Fica estipulado o prazo de 30(trinta) dias após a data desta publicação, para que os responsáveis ou interessados em negociar seus débitos, compareçam junto ao Setor de Rendas Diversas desta Prefeitura, localizado à Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG. Expirado o prazo previsto acima, observando-se o disposto na Lei Municipal 3.796/2015, Lei Federal 6.830/1980, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2010, será extraída Certidão de Dívida Ativa para proposição de Protesto Extrajudicial ou Execução Fiscal dos valores não pagos, que serão acrescidos de taxas e emolumentos cartorários ou custas processuais e honorários, a critério da Administração Pública.

Lagoa Santa, 15 de Julho de 2022.

LEONARDO FARIA ALVES DE MOURA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:34996C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.301, DE 18 DE JULHO DE 2022

DECRETO N.º 3.301, DE 18 DE JULHO DE 2022

ALTERA O ANEXO II DO DECRETO N.º 3.222/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. O Anexo II do Decreto N.º 3.222/2022 passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de julho de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.301, DE 18 DE JULHO DE 2022

ANEXO II DO DECRETO N.º 3.222, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TABELA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (HORA)	N.º DE HORAS ANUAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	**ELETRICISTA**	R$ 17,92	8.480	R$ 151.961,60
02	**AJUDANTE DE ELETRICISTA**	R$ 12,58	7.480	R$ 94.098,40
03	**BOMBEIRO**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60
04	**AJUDANTE DE BOMBEIRO**	R$ 12,69	5.480	R$ 69.541,20
05	**PINTOR**	R$ 17,92	7.480	R$ 134.041,60
06	**AJUDANTE DE PINTOR**	R$ 12,93	7.480	R$ 96.716,40
07	**PEDREIRO**	R$ 17,92	8.480	R$ 151.961,60
08	**AJUDANTE DE PEDREIRO**	R$ 12,41	8.480	R$ 105.236,80
09	**CARPINTEIRO**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60
10	**AJUDANTE DE CARPINTEIRO**	R$ 14,11	5.480	R$ 77.322,80
11	**PINTOR DE PRECISÃO (DEMARCAÇÕES, LETREIROS E DESENHOS**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60
12	**CALÇAMENTO PEDRA POLIÉDRICA**	R$ 12,54	5.480	R$ 68.719,20
13	**CAPINA MANUAL**	R$ 12,41	5.480	R$ 68.006,80
14	**SERRALHEIRO**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60
15	**MÃO DE OBRA MEIO-FIO CONCRETO TIPO A**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60
16	**LIMPEZA DE BUEIROS**	R$ 17,92	5.480	R$ 98.201,60

Observação:
1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos produtos/serviços foi fixado pela respectiva Secretaria Municipal, de acordo com a Tabela SINAPI de Outubro de 2021.

Luz, 21 de fevereiro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B8685486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4617/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DOS RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS".

Decreto nº 4617/2021, de 17 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre cancelamento dos resto a pagar não processados".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 65, inciso VI ~~e alínea "a" do inciso I do art. 90~~, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que as despesas inscritas em Restos a Pagar não processados a que refere o art. 1º deste Decreto não foram e nem serão executadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar em 17/12/2021, os seguintes valores inscritos em Restos a Pagar não processados, devido a prescrição e/ou não execução das despesas:

Nº EMP.	DATA	CREDOR	VALOR
3008	03/06/2013	INTEGRA GRP SOLUÇÕES DE SOFTWARE LTDA	3.500,00
2767	05/11/2018	NACIONAL COMERCIAL	694,80
4582	27/11/2018	CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA	30.042,46
445	25/02/2019	CONS. I. SAÚDE MICROREGIÃO	1.204,83
545	25/02/2019	CONS. I. SAÚDE MICROREGIÃO	3.878,90
2456	05/07/2019	BERMA ENGENHARIA EIRELI	36.150,48
2457	05/07/2019	BERMA ENGENHARIA EIRELI	3.449,18
1759	11/07/2019	CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA	3.464,20
3191	04/12/2019	CONS. I. SAÚDE MICROREGIÃO	100.162,80
TOTAL ========>			**182.547,65**

Art. 2º. O Serviço de Contabilidade desta Prefeitura Municipal adotará os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões - MG, 17 de dezembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5B048E3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4618/2021, DE 17 DE DEZEMBRO 2021. "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO E RESTABELECIMENTO DE SALDO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO E DEVEDORES DIVERSOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 4618/2021, de 17 de dezembro 2021.

"Dispõe sobre cancelamento e restabelecimento de saldo extra-orçamentário e devedores diversos dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 65, inciso VI ~~e alínea "a" do inciso I do art. 90~~, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as obrigações extra-orçamentárias e devedores diversos não existentes, que estão devidamente retidas.
RESOLVE:

Art. 1º - Cancelamento e Restabelecimento dívidas referentes aos controles das entradas e saídas compensatórias com as fichas, onde será creditado em termos gerais no saldo de dívidas já quitadas de acordo com a seguinte tabela.
CANCELAMENTO

Nº EXT	DATA	FONTE	DSCRIÇÃO DA FICHA EXTRAORÇAMENTÁRIA	VALOR CREDITADO
05	17/12/2021	1.00.00	IPSEMG	45.831,76
05	17/12/2021	1.01.00	IPSEMG	70.737,39
05	17/12/2021	1.02.00	IPSEMG	70.737,39
60	17/12/2021	1.00.00	IPSEMG – CONVÊNIO SAÚDE	37.733,61
60	17/12/2021	1.01.00	IPSEMG – CONVÊNIO SAÚDE	30.733,61
60	17/12/2021	1.02.00	IPSEMG – CONVÊNIO SAÚDE	37.733,61
122	17/12/2021	1.00.00	RESTITUIÇÃO A PREFEITURA	1.413,36
05	17/12/2021	1.02.00	IPSEMG	180,00
06	17/12/2021	1.59.00	PREVPER	235,20
18	17/12/2021	1.59.00	EMPRESTIMO CAIXA C.E.F	362,79
59	17/12/2021	1.59.00	CONTRIBUIÇÃO PIS/CONFIS	928,14
76	17/12/2021	1.59.00	IRRF	11.918,77
80	17/12/2021	1.59.00	CONSIGNADO BRADESCO	3.835,46
84	17/12/2021	1.59.00	RESTITUIÇÃO	90,00
119	17/12/2021	1.59.00	C.V. CLUBE	20,07
		TOTAL ========>		**312.491,16**

RESTABELECIMENTO

Nº EXT	DATA	FONTE	DSCRIÇÃO DA FICHA EXTRAORÇAMENTÁRIA	VALOR CREDITADO
06	17/12/2021	1.02.00	PREVIPER	235,20
18	17/12/2021	1.00.00	EMPRESTIMO CAIXA C.E.F	2.863,23
18	17/12/2021	1.02.00	EMPRESTIMO CAIXA C.E.F	146,11
59	17/12/2021	1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PIS/CONFIS	928,14
76	17/12/2021	1.00.00	IRRF	11.918,77
80	17/12/2021	1.00.00	CONSIGNADO BRADESCO	3.835,46
84	17/12/2021	1.00.00	RESTITUIÇÃO	90,00
119	17/12/2021	1.00.00	C.V. CLUBE	20,07
85	17/12/2021	1.29.00	ISSQN FAZ	0,40
		TOTAL ========>		**20.037,38**

Art. 2º - Cancelamento e Restabelecimento dívidas referentes aos controles das entradas e saídas compensatórias com as fichas, onde será creditado em termos gerais no saldo dos devedores diversos já quitadas de acordo com a seguinte tabela.
CANCELAMENTO

Nº EXT	DATA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FICHA DEVEDORES DIVERSOS	VALOR CREDITADO
01	17/12/2021	1.61.00	SALÁRIO FAMILIA	499,16
01	17/12/2021	1.29.00	SALÁRIO FAMILIA	912,43
01	17/12/2021	1.61.00	SALÁRIO FAMILIA	632,06
01	17/12/2021	2.29.00	SALÁRIO FAMILIA	27,55
		TOTAL ========>		**2.071,20**

RESTABELECIMENTO

Nº EXT	DATA	FONTE	DESCRIÇÃO DA FICHA DEVEDORES DIVERSOS	VALOR CREDITADO
01	17/12/2021	2.60.00	SALÁRIO FAMILIA	486,20
01	17/12/2021	1.02.00	SALÁRIO FAMILIA	601,70
01	17/12/2021	1.00.00	SALÁRIO FAMILIA	1.328,94
		TOTAL ========>		**2.416,84**

Art. 3º. O Serviço de Contabilidade desta Prefeitura Municipal adotará os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões - MG, 17 de dezembro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C50E1CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 041/2022.

Altera o Anexo Único da Portaria n° 052, de 30 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial para monitorar a organização e promoção dos eventos no Município de Ribeirão das Neves/MG" alterada pela Portaria nº 007, de 25 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria n° 052, de 30 de setembro de 2021, alterada pela Portaria nº 007, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 007, de 25 de fevereiro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 011 de Julho de 2022

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Presidente: Adalberto Alves da Costa - Secretário Municipal de Esportes e Cultura.
Vice-presidente: Pedro Henrique Rodrigues Rocha Lares - Superintendente Administrativo.
Secretário: Marcos André Oliveira da Silva

MEMBROS			
	TITULAR	SUPLENTE	SECRETARIA
1	Karina Monteiro Souza Totte	Alex de Almeida Ferreira Silva	Secretaria Municipal de Administração
2	Adenor Martins da Silva	Phillipe Antônio Teixeira Lopes	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
3	Denise Lourdes Correa da Silva	Renata Cerqueira Diniz Siman	Secretaria Municipal de Educação
4	Maria Eduarda Paula Santos	Breno Igino dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
5	Andreia Patrícia de Souza	Ricardo Alves Guimarães	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
6	Heglley Camila Silva Andrade	Isabel Helena Ferreira Avelar	Secretaria Municipal de Fazenda
7	Gabriella Iracema Pais Cardoso	Marcos de Souza Lima	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
8	Gisele Santiago Xavier Cariri	Consuelo Guss Marcos Sipoli	Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão
9	Edilene de Carvalho Lopes da Silva	Rodrigo Hott dos Santos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
10	Diego Calixto de Resende	José Mudesto Brum	Secretaria Municipal de Obras
11	Lucilene Freitas da Silva	Amanda Taiza Gonçalves Santos	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
12	Ana Paula Galinari	Ronaldo Candido dos Santos	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
13	Marylúcia Aparecida da Silva	Deivitt Denis Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
14	Elias Ramos da Silva	Regilene dos Santos Pereira	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
15	Carlos Henrique Fernandes Nunes	Helen Cristini Pereira	Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02FE9D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
5ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2022- SMDSC DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
16º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **DIURNO**	Maria Aparecida Gomes	18/07/2022	09:00	Não compareceu à convocação.
17º		Aline Grazielle França braz	18/07/2022	09:00	Não compareceu à convocação.
18º		Samuel sidnei pereira fraga	18/07/2022	09:00	Não compareceu à convocação.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
16º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - **NOTURNO**	nancy correa da costa	18/07/2022	10:00	Não compareceu à convocação.
17º		Agnaldo Henrique Nogueira	18/07/2022	10:00	Não compareceu à convocação.
18º		Vanessa Domingos de Abreu Mendes	18/07/2022	10:00	Não compareceu à convocação.
19º		Geraldo Magela Pacheco	18/07/2022	10:00	Item 4.8 Edital PSS 02/2022.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF22E758

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
6ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2022- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
19º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – **DIURNO**	Karinne Gonçalves da Silveira	20/07/2022	09:00
20º		ANA PAULA CASSIMIRO DA CRUZ	20/07/2022	09:00
21º		Ludmila Gonçalves da Silveira	20/07/2022	09:00
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**	**DATA DA CONVOCAÇÃO**	**HORÁRIO**
20º	CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE – **NOTURNO**	Joana darc de Souza	20/07/2022	10:00
21º		Karine Rodrigues Gomes	20/07/2022	10:00
22º		Marisa Aparecida de Souza Veronesi	20/07/2022	10:00
23º		Cláudia Ohana da Silva	20/07/2022	10:00

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2022 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E6224F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2022

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2022**, **Pregão Eletrônico Nº 0034/2022**, nas seguintes condições:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMIARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI 21.925.222/0001-95 R AMERICO DA COSTA LAGE, Nº 333 BAIRRO PETROPOLIS BETIM/MG CEP 32655-015	R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).	001

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9C9F755A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 103/2021, Pregão Presencial nº 037/2021, Contrato n° 376/2021. Partes: Município de Urucuia / DANIEL VITOR DA SILVA OLIVEIRA . Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto:

Redução de valores, na forma descrita abaixo, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	% reajuste	Valor anterior	Valor atual
03	LEITE "IN NATURA" TIPO "C" A SER DISTRIBUIDO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO MUNICIPAL EM FUNCIONAMENTO NO MEIO RURAL(COMUNIDADE DE BONITO)	11,11%	R$3,60	R$4,00
04	LEITE "IN NATURA" TIPO "C" A SER DISTRIBUIDO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO MUNICIPAL EM FUNCIONAMENTO NO MEIO URBANO (CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)	11,11%	R$3,60	R$4,00
05	LEITE "IN NATURA" TIPO "C" A SER DISTRIBUIDO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO MUNICIPAL EM FUNCIONAMENTO NO MEIO URBANO (ÁREAS DA SAÚDE)	11,11%	R$3,60	R$4,00
06	LEITE "IN NATURA" TIPO "C" A SER DISTRIBUIDO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO MUNICIPAL EM FUNCIONAMENTO NO MEIO URBANO (ESCOLAS MUNICIPAIS)	11,11%	R$3,60	R$4,00

07	LEITE "IN NATURA" TIPO "C" A SER DISTRIBUIDO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO MUNICIPAL EM FUNCIONAMENTO NO MEIO URBANO (DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)	11,11%	R$3,60	R$4,00

Urucuia/MG – 01 de Julho de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A83003C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados que Na Chamada Pública n° 001/2022, cujo objeto é: a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nos termos do Edital da Chamada Pública n° 001/2022, realizada no dia 15 de Julho de 2022, às 08:00 horas, nas dependências da sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Urucuia – MG, declarado(s) vencedor(es) :

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR SUSTENTAVEL COM BASE NA ECONOMIA SOLIDARIA LTDA- COPABASE:
CNPJ: 10.502.010/0001-89

ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	150	Kg	**AÇAFRÃO**. De primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	R$ 45,00	R$ 6.750,00
07	1800	Kg	**POLPA DE FRUTA - ACEROLA 1 KG**	R$ 19,00	R$ 34.200,00
08	1800	Kg	**POLPA DE FRUTA – GOIABA 01 KG**	R$ 19,00	R$ 34.200,00
09	1800	kg	**POLPA DE FRUTA - MANGA 01 KG**	R$ 19,00	R$ 34.200,00
10	2000	kg	**POLPA DE FRUTA - TAMARINDO 01 KG**	R$ 19.670	R$ 39.340,00
13	1800	kg	**POLPA DE FRUTA - UMBU 01 KG**	R$ 19,00	R$ 34.200,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 182.890,00

JEOVAN LUCAS SOBRINHO
CPF: 254.147.471-72

ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Kg	**ABOBORA MADURA**	R$ 4,27	R$ 2.135,00
03	1400	UNI	**ALFACE**	R$ 2,00	R$ 2.800,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$4.935,00

MARIA ADENILDE BARBOSA DE ANDRADE
CPF: 045.936.646-75

ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Kg	**ABOBORA MADURA**	R$ 4,27	R$ 2.135,00
03	1.400	UNI	**ALFACE**	R$ 2,00	R$ 2.800,00
05	300	Kg	**FEIJÃO DE CORDA**	R$ 7,00	R$ 2.100,00
12	253	Kg	**ACEROLA**	R$ 6,17	R$ 1.561,01
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 8.596,01

ANA MARIA CORDEIRO
CPF 032.776.196-21

ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	500	Kg	**ABOBORA MADURA**	R$ 4,27	R$ 2.135,00
03	200	UNI	**ALFACE**	R$ 2,00	R$ 400,00
04	1.000	Kg	**FARINHA DE MANDIOCA**	R$ 7,17	R$ 7.170,00
06	1.380	Kg	**MANDIOCA**	R$ 4,00	R$ 5.520,00
11	295	Kg	**RAPADURA**	R$ 12,00	R$ 3.540,00
12	200	Kg	**ACEROLA**	R$ 6,17	R$ 1.234,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$19.999,00

EDINA JOSLIN MENDES
CPF: 816.228.999-20

ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	1400	UNI	**ALFACE**	R$ 2,00	R$ 2.800,00
01	1650	Kg	**ABOBORA MADURA**	R$ 4,27	R$ 7.045,50
06	1000	Kg	**MANDIOCA**	R$ 4,00	R$ 4.000,00
05	100	Kg	**FEIJÃO DE CORDA**	R$ 7,00	R$ 700,00
12	400	Kg	**ACEROLA**	R$ 6,17	R$ 2.468,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 17.013,50

BRAZILIANO CORDEIRO DE ANDRADE
CPF: 621.510.616-04

ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	200	UNI	**ALFACE**	R$ 2,00	R$ 400,00
01	200	Kg	**ABOBORA MADURA**	R$ 4,27	R$ 854,00
05	200	Kg	**FEIJÃO DE CORDA**	R$ 7,00	R$ 1.400,00
04	800	Kg	**FARINHA DE MANDIOCA**	R$ 7,17	R$ 5.736,00
12	300	Kg	**ACEROLA**	R$ 6,17	R$ 1.851,00
11	300	Kg	**RAPADURA**	R$ 12,00	R$ 3.600,00
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 13.841,00

EULINA CARDOSO LEITE
CPF: 552.420.901-97

ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
04	1000	Kg	**FARINHA DE MANDIOCA**	R$ 7,17	R$ 7.170,00
03	100	UNI	**ALFACE**	R$ 2,00	R$ 200,00
05	500	Kg	**FEIJAO DE CORDA**	R$ 7,00	R$ 3.500,00
12	100	Kg	**ACEROLA**	R$ 6,17	R$ 617,00
06	200	Kg	**MANDIOCA**	R$ 4,00	R$ 800,00

Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R$ 12.287,00

NELSON TRAMBAIOLLI DA SILVA **CPF: 934.323.139-34**					
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	1.650	Kg	**ABOBORA MADURA**	R$ 4,27	R$ 7.045,50
03	1.400	UNI	**ALFACE**	R$ 2,00	R$ 2.800,00
05	200	Kg	**FEIJAO DE CORDA**	R$ 7,00	R$ 1.400,00
12	350	Kg	**ACEROLA**	R$ 6,17	R$ 2.159,50
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 13.405,00

OSVALDO PEREIRA DE AQUINO **CPF: 789.188.046-87**					
ITEM	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	1.400	UNI	**ALFACE**	R$ 2,00	R$ 2.800,00
11	1.237	Kg	**RAPADURA**	R$ 12,00	R$ 14.844,00
12	381	Kg	**ACEROLA**	R$ 6,17	R$ 2.350,77
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					R$ 19.994,77

VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA R$ 292.961,28 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Urucuia-MG, 15 de Julho de 2022.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANE APARECIDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:58EB7862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 067/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 099/2022
Modalidade de Dispensa n° 067/2022

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E **GRAND TOP SOLUCOES EM TOPOGRAFIA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 27.446.142/0001-33**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Topográficos, para o projeto da Caixa Econômica Federal de pavimentação de ruas do Município; conforme Projeto Básico.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS - Levantamento Planialmétrico das ruas, apresentação dos levantamentos em arquivos no formato DWG. contendo a planta baixa, curvas de nível, três perfis Longitudinais e perfis transversais a cada 20,00m em cada rua e Projeto de pavimentação, em toda a extensão das ruas supracitadas, seguindo as diretrizes passadas, previamente pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal de Volta Grande.	UN1	1,00	3.040,00	3.040,00

Valor Total: 3.040,00
Data da Assinatura: 18/07/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:DB2CE9BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4071 DE 3 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 4071 DE 3 DE JUNHO DE 2022

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 12.051.191,78 (Doze milhões e cinquenta e um mil e cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
01	**GABINETE DO PREFEITO**	
01	**ASSESSORIA TÉCNICA E GABINETE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.006	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	ECONOMICO
3.3.50.41.00.00	Contribuições	251.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	ECONOMICO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	133.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	ECONOMICO
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	80.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	ECONOMICO
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITERIO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.054	CEMITERIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	35.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.076	ALMOXARIFADO DA EDUCACAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167.000,00
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
1.003	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.400.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**EXECUTIVO**	

01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	161.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	306.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.409	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	208.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.452	MANUTENCAO DO CANIL MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.041	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.077	ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.900,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.048	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	20,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.053	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE ARCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.738,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.078	MANUTENCAO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.970,78
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.311	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.311	SERVICOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	CADUNICO IGD M	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	CADUNICO IGD M	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.313	CADUNICO IGD M	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	
01	**COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**	

01	**COORDENADORIA DE DESENV. ECONÔMICO**	
15	URBANISMO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
2.057	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	139.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.039	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	18.900,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.637	MANUTENCAO DAS PRACAS ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	79.900,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.711	MANUTENCAO DE QUADRAS E POLIESPORTIVOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.712	MANUTENCAO DE ESTADIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.350,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.300,00
20	AGRICULTURA	
606	EXTENSÃO RURAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.126	CONVENIO EMATER	
3.3.50.41.00.00	Contribuições	74.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.800,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.146	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E TRANSPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	FISCALIZACAO DE TRANSITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	830,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	FISCALIZACAO DE TRANSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.700,00
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
TOTAL:		12.051.191,78

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	ECONOMICO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.413,82
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	ECONOMICO
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	10.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
03	**COORDENADORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.129	ALMOXARIFADO DA ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	351.586,18
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.016	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	

00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.400	PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116.300,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.992	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	136.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.194	ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.194	ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.900,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.410	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.300,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		

1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.279.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
01	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.050	PADARIA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.738,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.700,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	148.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.970,78
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
12	**SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
01	**SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER**	
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
1.701	CONSTRUCAO REFORMA DE PRACAS ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.063,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.637	MANUTENCAO DAS PRACAS ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
0003	MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER	
00		
2.637	MANUTENCAO DAS PRACAS ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
2.066	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.000,00
	DECRETO Nº 4071 DE 3 DE JUNHO DE 2022	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
13	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
01	**SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA**	
20	AGRICULTURA	
605	ABASTECIMENTO	
0004	MAIS DESENVOLVIMENTO RURAL	
00		
1.340	DISTRIBUICAO DE CALCARIO E GESSO AGRICOLA	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.350,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	

14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.058	FISCALIZACAO DE TRANSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	830,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	SINALIZACAO DE TRANSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.046	MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.700,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.415	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SAUDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
10	SAÚDE	
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
0023	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
00		
2.413	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.124	PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	464.540,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.163	MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0010	NOSSA CIDADE MELHOR	
00		
1.008	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000.000,00
TOTAL:		12.051.191,78

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 3 de junho de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B116B5A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4076 DE 10 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 4076 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 1.060.400,00 (Um milhão e sessenta mil e quatrocentos reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENCAO DOS CENTROS EDUCACIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	273.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENCAO DOS CENTROS EDUCACIONAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	97.800,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.019	MANUTENCAO DOS CENTROS EDUCACIONAIS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.000,00
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	

301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0020	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO	
00		
2.405	ATENCAO BASICA	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.900,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.452	MANUTENCAO DO CANIL MUNICIPAL	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	700,00
10	SAÚDE	
305	VIGILÂNCIA EPDEMIOLÓGICA	
0022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
00		
2.452	MANUTENCAO DO CANIL MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.097	MANUTENCAO DO CASI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	SINALIZACAO DE TRANSITO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0008	MAIS SEGURANÇA E CIDADANIA	
00		
2.559	SINALIZACAO DE TRANSITO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
TOTAL:		1.060.400,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.025	PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0002	EDUCAR PARA DESENVOLVER	
00		
2.018	MANUTENCAO DA PRE ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	323.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.900,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
00		
2.341	GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.097	MANUTENCAO DO CASI	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
10	**SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
0005	PARA CUIDAR DA GENTE	
00		
2.049	MANUTENCAO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0006	MAIS DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE	
00		
2.300	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
0009	GOVERNO PARTICIPATIVO	
00		
2.124	PASEP	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	291.200,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0027	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19	
00		
2.553	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.100,00
TOTAL:		1.060.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 10 de junho de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D944586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO PROCESSO N. 062/2022, P.P. DE N. 018/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **000062/22** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **0018/2022**, de **18/07/2022**, dando como licitante vencedor:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - CONSERTO PNEU PATROL - 14.00-24	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 100,00	Vencedor
2 - CONSERTO PNEU RETRO CASE DIANTEIRO 12-16,5	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 45,00	Vencedor
3 - CONSERTO PNEU RETRO CASE TRASEIRO 16.9-24	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 90,00	Vencedor
4 - CONSERTO RETRO PAC 2 PNEU 12.5L-80 18 DIANTEI	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 45,00	Vencedor
5 - CONSERTO RETRO PAC 2 PNEU 19.5L-24 TRASEIRO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 90,00	Vencedor
6 - CONSERTO PNEU CAMINHÃO PAC 2 1000-20	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 35,00	Vencedor
7 - CONSERTO PNEU CAMINHÃO 275-80 R22,5	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 40,00	Vencedor
8 - CONSERTO DE PNEU DO ÔNIBUS UNIVERSIDADE	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 40,00	Vencedor
9 - CONSERTO PNEU ÔNIBUS OWP-9657 275-80 R22,5	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 38,00	Vencedor
10 - CONSERTO PNEU MICRO ÔNIBUS 215-75 R17,5	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 30,00	Vencedor
11 - CONSERTO PNEU JUMPER 205/55 R16	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 17,00	Vencedor
12 - CONSERTO PNEU SPRINTER 225-75 R16	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 17,00	Vencedor
13 - CONSERTO PNEU FRONTIER 255-70 R16	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 17,00	Vencedor
14 - CONSERTO PNEU PÁLIO 175-70 R13	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
15 - CONSERTO PNEU PÁLIO WK 185-65 R14	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
16 - CONSERTO PNEU GOL 175-70 R14	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
17 - CONSERTO PNEU UNO 175-70 R14	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
18 - CONSERTO PNEU DOBLÔ - 175-70 R14	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
19 - CONSERTO PNEU SPIN 195-65 R15	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
20 - CONSERTO PNEU PEUGEOT PARTNER 175-65 R14	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
21 - CONSERTO PNEU VOYAGE 195-60 R15	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
22 - CONSERTO PNEU MOTO XTZ-125E DIANTEI 80X90X21	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
23 - CONSERTO PNEU MOTO XTZ-125E TRAS. 110X80X18	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
24 - CONSERTO PNEU MOTO CG CARGO-125 DIAN. 2.75X18	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
25 - CONSERTO PNEU MOTO CG-125 TRASEIRO 90X90	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
26 - MONTAGEM RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 40,00	Vencedor
27 - MONTAGEM RETROESCAVADEIRA TRASEIRO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 60,00	Vencedor
28 - MONTAGEM PATROL	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 90,00	Vencedor
29 - MONTAGEM VEICULOS LEVES	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 12,00	Vencedor
30 - MONTAGEM VEICULOS PESADOS	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 50,00	Vencedor
31 - CONSERTO CARRINHO DE MÃO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 10,00	Vencedor
32 - REPARO CARRINHO DE MÃO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 20,00	Vencedor
33 - REPARO MOTO XTZ-125E 80X90X21 DIANTEIRO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 35,00	Vencedor
34 - REPARO MOTO XTZ-125E 80X90X21 TRASEIRO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 35,00	Vencedor
35 - REPARO MOTO XTZ-125E 110X80X18 DIANTEIRO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 35,00	Vencedor
36 - REPARO MOTO XTZ-125E 110X80X18 TRASEIRO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 35,00	Vencedor
37 - REPARO MOTO CG CARGO-125 2.75X18 DIANTEIRO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 30,00	Vencedor
38 - REPARO MOTO CG CARGO-125 2.75X18 TRASEIRO	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 30,00	Vencedor
39 - CONSERTO PNEU KWID 175-70	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
40 - CONSERTO PNEU STRADA	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
41 - CONSERTO PNEU DUCATO FIAT	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
42 - CONSERTO FOX CONNECT	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor
43 - CONSERTO GOL 195-55 R15	AGNER PAULA DE PAULO 07382621618		R$ 13,00	Vencedor

Prados, 18 de julho de 2022.

LÍVIA CARVALHO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lívia Carvalho Chagas
Código Identificador:97630DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Município de Taiobeiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.081, de 19 de junho de 2017, torna público a presente Convocação visando a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO com a Escola Família Agrícola Nova Esperança tendo por objeto a execução de ações de interesse comum

A Escola Família Agrícola Nova Esperança – EFA/NE, foi constituída a partir da demanda dos agricultores do Território do Alto Rio Pardo por uma escola que, através da formação integral dos jovens, contribuísse no desenvolvimento sustentável da região. Localizada no município de Taiobeiras a EFA/NE oferta o Curso de Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio aliando teoria e prática através da Pedagogia da Alternância.
Sua proposta pedagógica permite a reflexão sobre a realidade da agricultura familiar da região e propõe por meio da educação seu fortalecimento. Atualmente são atendidos setenta e três jovens, em sua maioria filhos de agricultores. Além da formação técnica a EFA/NE busca formar para o crescimento humano e a valorização da cultura e o saber popular. A Escola possui uma área onde são cultivadas horta, pomar e culturas anuais; também criação de aves, suínos, vacas de leite e carneiros

A dispensa justifica-se pela existência de somente uma instituição de ensino integral localizada na zona rural dono município de Taiobeiras, não sendo possível a concorrência.

Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria;
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei 13.019/14 e art. 38 do Decreto Municipal nº 2.081/17.
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço do correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.
Ficará impedida de celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
tenha, em quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, exceto em relação às Organização da Sociedade Civil que, por sua natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14, ou com sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14;
tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

A proposta, bem como a documentação para formalização do Termo de Colaboração, deverá ser encaminhado pela ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA NOVA ESPERANÇA, nos seguintes moldes:
A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser apresentadas em envelopes distintos conforme abaixo:

O envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL
Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Atestado que comprove experiência previa na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Plano de Trabalho.

O Envelope 02 deverá conter:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL
Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
Ata de posse do mandato da diretoria;
Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos**;

Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
Declaração do representante, **Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil**;
Declaração de Contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme
Anexo IV – Declaração de Contrapartida.
O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo constante do
Anexo VII – Plano de Trabalho, e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
O Gestor da Parceria deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigente ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
O Gestor da Parceria também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.
No caso da atuação em rede, OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
comprovante de inscrição no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o

Gestor da Parceria, no seguinte endereço: Rodovia LMG 602, nº 315, Bairro Belo Monte, Taiobeiras (MG), CEP: 39.550-000.
Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente;
O Plano de Trabalho será avaliado com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.081, de 19 de junho e 2017.

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no Plano de Trabalho, se necessário.
2	Parecer do órgão técnico e assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**
3	Publicação do extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos veículos oficiais de comunicação do Município.

Etapa: Ajustes no plano de trabalho
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
Etapa: Parecer de órgão técnico e assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO.**
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, análise da documentação, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
Etapa: Publicação do extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos veículos oficiais de comunicação do Município. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas a presente parceria são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente: 12017120.1236702332.08733504300000-466-100.
Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 31.160,00 (trinta e um mil cento e sessenta reais) para execução desta parceria. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcelas será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019/14.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei 13.019/14. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação do seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei 13.019/14):

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.
custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, renúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/14.
O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei 13.019/14.
A Escola Família Agrícola Nova Esperança terá terá o prazo de 30(trinta) dias para a apresentação da proposta, a partir da data desta publicação.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil; Anexo IV – Declaração de Contrapartida (quando couber);
Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VI – Minuta do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Taiobeiras, 18 de julho de 2022.

JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA
Prefeito Interino de Taiobeiras

Anexo I - Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(Item 4.2 do Edital de Chamamento Público)

Declaro que a **[NOME DA ENTIDADE]**, OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **[INFORMAR O Nº/ANO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO]** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo II – Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(Art. 38, VI do Decreto 2.081/17 c/c item 5.1.5 do Edital de Chamamento Público)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c" da Lei nº 13.019/14, c/c art. 38, inciso VI do Decreto Municipal nº 2.081/2017, que a **[NOME DA ENTIDADE]** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo III – Edital de Chamamento Público
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Art. 38, IV e Anexo XIV do Decreto 2.081/17 c/c item 5.1.9 do Edital de Chamamento Público)

Declaro para os devidos fins, que a **[NOME DA OSC]**
Não possui no quadro de dirigentes:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão oi entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direito e valores.

Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Nome	**Cargo**	**RG**	**CPF**	**Endereço**

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo IV – Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(Art. 27, § 3º, IV do Decreto 2.081/17 c/c item 10.2 do Edital de Chamamento Público)

Declaro, em conformidade com o Edital nº **[INFORMAR O Nº/ANO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO]**, que a **[NOME DA OSC]** dispõe de contrapartida, na forma de [bens e serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de **R$ [INFORMAR O VALOR DA CONTRAPARTIDA] [POR EXTENSO],** conforme identificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR ECONÔMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo V – Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(Art. 38, VII do Decreto 2.081/17 c/c itens 5.2 e 7.4.3, h, do Edital de Chamamento Público)

Declaro para os devidos fins, que a **[NOME DA OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada Organização da Sociedade Civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o **TERMO DE [INFORMAR SE TERMO DE COLABORAÇÃO, DE FOMENTO OU ACORDO DE COOPERAÇÃO]**, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral, por afinidade, até segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governamental da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo VI – Edital de Chamamento Público
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [Nº/AAAA]

O **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, centro, por intermédio do Departamento Municipal de **[NOME DO DEPARTAMENTO]**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **[NOME DO PREFEITO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL],**
portador(a) do RG nº **[INFORMAR O Nº DO RG DO PREFEITO]** e CPF nº **[INFORMAR O Nº DO CPF DO PREFEITO],** residente e domiciliado(a) nesta cidade na **[ENDEREÇO COMPLETO DO PREFEITO – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP,CIDADE e UF)**, e a **[NOME DA OSC]**, entidade
pública de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO DA OSC – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO,**
MUNICÍPIO e UF], inscrita na Receita Federal sob nº de CNPJ **[CNPJ DA OSC]**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente, Sr.(a) **[NOME DO(A) PRESIDENTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL],** portador(a) do RG nº **[INFORMAR O Nº DO RG DO(A) PRESIDENTE]** e CPF nº **[INFORMAR O Nº DO**
CPF DO(A) PRESIDENTE], residente e domiciliado(a) nesta cidade na
[ENDEREÇO COMPLETO DO(A) PRESIDENTE – LOGRADOURO, Nº,
COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE e UF), doravante denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução do **[DESCREVER O OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO]**

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio de Gestor da Parceria nomeado, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de moro a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 04 (quatro) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Divulgar em seu sitio na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua rede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes no Plano de Trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:
O MUNICÍPIO repassará a título de **[INFORMAR SE SUBVENÇÃO OU CONTRIBUIÇÃO]**, no presente exercício, até o valor total de **R$ [INFORMAR O VALOR TOTAL DO REPASSE] [POR EXTENSO]**, em parcelas mensais e consecutivas a serem depositadas na Agência Bancária **[INFORMAR A AGÊNCIA DA CONTA BANCÁRIA QUE A OSC UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES],** Conta nº **[INFORMAR O Nº DA CONTA BANCÁRIA QUE A OSC UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES]**, do Banco **[INFORMAR O NOME DO BANCO ONDE A OSC TEM A CONTA CORRENTE QUE SERÁ UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES]**, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS						
CONCEDENTE	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
Total do repasse do Financeiro:						
Concedente		**Proponente**	**Partícipes**		**Outros**	

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta

específica indicada pela Organização da Sociedade Civil, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o impedimento da Organização da Sociedade Civil com relação a outras cláusulas básicas;
Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar as medidas saneadores apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

As despesas para o cumprimento deste Termo de Colaboração por parte do MUNICÍPIO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **[INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**
Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a Organização da Sociedade Civil reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor **[NOME DO SERVIDOR DESIGNADO PARA GESTOR DA PARCERIA]**, matrícula **[INFORMARO O Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA GESTOR DA PARCERIA]**, **[NACIONALIDADE DO SERVIDOR]**, **[ESTADO CIVIL DO SERVIDOR]**, Portador do RG nº **[RG DO SERVIDOR]** e do CPF nº **[CPF DO SERVIDOR]**, residente e domiciliado na **[ENDEREÇO COMPLETO DO SERVIDOR – LOGRADOURO, Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE E UF]**, devidamente nomeado pela Portaria GAB nº **[Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA GESTOR DA PARCERIA]**, com as seguintes obrigações:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 53, do Decreto Municipal nº 2.081, de 19/06/17;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

O Monitoramento e Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº **[INFORMAR O Nº E DATA**

DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA], a qual se incumbirá dos procedimentos de acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
Os valores pagos a titilo de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

1.1 A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a Organização da Sociedade Civil, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.
OU
8.1 Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de **[INFORMAR O PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL DA PARCERIA EXIGIDA COMO CONTRAPARTIDA DA OSC]** % sobre o valor global da parceria, não sendo exigido o depósito do valor correspondente.

A organização da sociedade civil deverá executar o objeto constante no plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
Modificar o objeto, exceto em caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
Transferir recursos para clubes, associação de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das

quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;

Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, exceto quando previstas no plano de trabalho e devidamente autorizadas;
Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS:
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da Organização da Sociedade Civil, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, podendo, enquanto não empregados na sua finalidade, ser aplicados em caderneta de poupança, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolveu a atividade e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamento em espécie, observados todos os critérios e comprovações possíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Organização da Sociedade Civil prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas:
A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente nas seguintes datas especificadas:

DESCRIÇÃO	**PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA***	**PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE***
Prestação de Contas – parcela 01	/_/	/_/
Prestação de Contas – parcela 02	/_/	/_/
Prestação de Contas – parcela 03	/_/	/_/
Prestação de Contas – parcela 04	/_/	/_/
Prestação de Contas – parcela 05	/_/	/_/
...		

Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Deverá acompanhar a prestação de contas:
Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, etc.;
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:
12.1 Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Organização da Sociedade Civil será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta)

dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

13.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao Município em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

14.1 Este Termo de Colaboração terá vigência pelo período de **[INFORMAR QUANTOS MESES SERÁ A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO]** meses contados de sua publicação, podendo ser rescindido ou prorrogado de comum acordo, ou por iniciativa de uma das partes, sempre por manifestação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e desde que ouvidos os órgãos competentes e pessoas envolvidas.

Constarão como anexos do presente instrumento de parceria:
o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;
Relatório de Execução do Objeto;
Relatório de Execução Financeira.

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras (MG), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Colaboração, para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes será assinado na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA]**.

[NOME DO PREFEITO]	**[NOME DO PRESIDENTE]**
Prefeito Municipal	Presidente OSC

TESTEMUNHAS	
1ª:	**2ª:**
Assinatura:	Assinatura:
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Apenso I – Termo de Colaboração
PLANO DE TRABALHO

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
1.1 Representante Legal do Proponente			
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:
ENDEREÇO			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
1.2 Responsável Técnico Pelo Projeto			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			REG. PROFISSIONAL
ENDEREÇO			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

2 - OUTROS PARTÍCIPES			
1º partícipe			
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:

2º partícipe			
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
PROJETO:	
ÁREA DE ATENDIMENTO:	
AÇÕES:	
TÍTULO DA OBRA:	
FUNDAMENTO LEGAL:	
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	
OBJETIVOS:	
JUSTIFICATIVA:	
DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:	
PÚBLICO ALVO:	
DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:	
META	**ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS**
PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS:	

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS						
Metas	**Etapa/fase**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**	
			Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Término**

5 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS			
RECEITAS	**VALOR (R$)**	**DESPESAS**	**VALOR (R$)**
Repasse do Executivo Municipal		Remuneração da equipe e encargos	
Contrapartida em bens ou serviços		Aquisição de Material de Consumo	
Outras fontes		Custos Indiretos	
TOTAL DA RECEITA.....		**TOTAL DA DESPESA.....**	

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
Custos Diretos		
Custos Indiretos		
TOTAL.....	**R$**	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS						
CONCEDENTE	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
Total do repasse do Financeiro:						
Concedente		**Proponente**	**Partícipes**		**Outros**	

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAWS		
DESCRIÇÃO	**PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA***	**PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE***
Prestação de Contas – parcela 01	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 02	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 03	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 04	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 05	/ /	/ /
* Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.		

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Apenso II – Termo de Colaboração
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	
OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VALOR DO REPASSE:	
PERÍODO AVALIADO:	
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	

EXECUÇÃO FÍSICA					
		Quantidade executada no Período		**Quantidade executada até o período (acumulado)**	
Meta	**Descrição**	**Programado**	**Executado**	**Programado**	**Executado**

Dificuldades encontradas:

Benefícios alcançados:

É o relatório de cumprimento do objeto.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Apenso III – Termo de Colaboração
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	
OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VALOR DO REPASSE:	
PERÍODO AVALIADO:	
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	

RECEITAS E DESPESAS			
RECEITAS	**VALOR (R$)**	**DESPESAS**	**VALOR (R$)**
Repasse do Executivo Municipal		Remuneração da equipe e encargos	
Contrapartida em bens ou serviços		Aquisição de Material de Consumo	
Rendimentos		Custos Indiretos	
TOTAL DA RECEITA.....		**TOTAL DA DESPESA.....**	
No período acumulado:			

APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**UNIT (R$)**	**TOTAL (R$)**
Custos Diretos		
Custos Indiretos		
TOTAL.....	**R$**	

CONSIDERAÇÕES

É o relatório de execução financeira.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC	**[NOME DO CONTADOR DA OSC**
[Cargo do Representante Legal da OSC]	Contador – **[Nº DO CRC/MG]**

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:3D337804



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 006/2022

NÍVEL SUP. – ASSIST. SOCIAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA)	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 80H	+ 80H									
01	DANIELE A. CERQUEIRA S. GOUVÊA	27/04/1979	02	1,5	15	10				10	38,5	CLASSIF.	
02	EMIRA ZABELLI SOUZA NASCIMENTO	23/05/1991	07	03	15					04	29	CLASSIF.	
03	SAMANTHA COUTO MELO	21/12/1988	03	01		05				10	19	CLASSIF.	
04	MARIA DO CARMO B. VARGAS VILAS	12/01/1960	07							10	17	CLASSIF.	
05	MARIANA MENDONÇA MARTINS	06/06/1993			15						15	CLASSIF.	
06	CAMILA MARTINS SILVA	06/03/1996			15						15	CLASSIF.	
07	TEREZA CRISTINA ROSA VIEIRA	03/04/1995								10	10	CLASSIF.	
08	SÔNIA A. OLIVEIRA LAMÓIA	13/05/1975	01	02		05					08	CLASSIF.	
09	LECI A. AUGUSTA SOARES	02/05/1989				05					05	CLASSIF.	
10	IRENE MARTINS LELES	03/01/1997		01							01	CLASSIF.	
11	CAMILA DA SILVA PEREIRA	09/12/1982									00	CLASSIF.	
12	DANUZA MADALENO CARVALHO	12/02/1983									00	CLASSIF.	
13	JULIANA OTONE DE FREITAS	05/06/1984									00	CLASSIF.	
14	MARÍLIA S. MURITO LORENZETO	16/04/1986									00	CLASSIF.	
15	SUELEN DOS SANTOS BARBOSA	16/05/1989									00	CLASSIF.	
16	TATIANA O. ALVES GONÇALVES	24/09/1992									00	CLASSIF.	
17	SIMONE DE PAULA PAIVA	20/04/1993									00	CLASSIF.	
18	CLARISSA LOUISE MENDES VICENTE	10/03/1998									00	CLASSIF.	
	JANAINA DA SILVA ALVES	22/04/1982										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I
	MAURÍCIO TISSI FONSECA	01/02/1984										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	VIVIANE DE SOUZA PATROCÍNIO	29/03/1994										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I
	KAMILA GODOY MORAIS	10/08/1998										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I

NÍVEL SUP. – NUTRICIONISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA)	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 80H	+ 80H									
01	ALAN ROGER JOSÉ MARIA	26/03/1991			30		30				60	CLASSIF.	
02	MAIRY DE LOURDES M. ANDRADE	22/02/1967			30	05			24		59	CLASSIF.	
03	KÁRICA PRISCILA S. SILVA	24/04/1985		0,5	30	10			3,5	10	54	CLASSIF.	
04	ALINE RIBAS SOUTO	20/05/1983			15		30				45	CLASSIF.	
05	RAFAELA CARNEIRO MOURA	04/08/1991	03		30					10	43	CLASSIF.	
06	THAYNARA SILVA MARTINS	17/04/1995	10	1,5	15	10					36,5	CLASSIF.	
07	MARIANA GUEDES G. SANTOS	15/04/1986	09	1,5					11	10	31,5	CLASSIF.	
08	TAMARA RIGHETTI TUPINI CAVALHEIRO	20/03/1992					30				30	CLASSIF.	
09	JULIANA CORREA NASCIMENTO	11/02/1986	01		15					10	26	CLASSIF.	
10	ANA CAROLINA DOS S. MOREIRA	30/04/1990	01	1,5		10				10	22,5	CLASSIF.	
11	ISABELLA MARANHA CHAVES SILVA	22/02/1992			15					6,5	21,5	CLASSIF.	

12	KERLEN T. REGO M. FERREIRA	05/01/1973		01		10				10	21	CLASSIF.	
13	NATHÁLYA ZANGIROLAMI LACERDA	27/09/1996	02	01	15						18	CLASSIF.	
14	CAROLINE ROMANELI VITOI	18/02/1990	01		15						16	CLASSIF.	
15	THAYS MARIS COSTA	10/11/1996			15						15	CLASSIF.	
16	MARCELA DUTRA TOSO	30/06/1999			15						15	CLASSIF.	
17	ALICE VASCONCELOS CORRÊA	25/04/1996		0,5						10	10,5	CLASSIF.	
18	MARÍLIA BARBOSA RODRIGUES	20/08/1983	02	02						4,5	8,5	CLASSIF.	
19	ROBERTA MARQUES GOMES	18/09/1989							06		06	CLASSIF.	
20	SIMONE AUGUSTA DOS SANTOS	08/09/1987	03	01							04	CLASSIF.	
21	FLÁVIA RIBEIRO PEREIRA	27/03/1983									00	CLASSIF.	
22	ANA PAULA OLIVEIRA	11/09/1991									00	CLASSIF.	
23	LIZANDRA OLIVEIRA PINHEIRO	15/06/1992									00	CLASSIF.	
24	LARA COUTINHO SOUZA	20/01/1995									00	CLASSIF.	
25	LUÍSA FAJARDO COSTA	13/09/1995									00	CLASSIF.	
26	ANA CAROLINA DE MORAES PEROSINI	20/05/1996									00	CLASSIF.	
27	JÚLIA SENA CABRAL	03/02/1997									00	CLASSIF.	
28	GUSTAVO MOREIRA ESTEVES	10/02/1997									00	CLASSIF.	
29	LARISSA DE CARVALHO SOARES	29/08/1997									00	CLASSIF.	
30	DANIEL PAULO SILVA FRANCISCO	19/01/1994									00	CLASSIF.	
31	NATHAN NUNES RODRIGUES	13/05/2000									00	CLASSIF.	
	LAMARA XAVIER DE ARAÚJO CAMPOS	10/10/1985										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I

NÍVEL MÉDIO – ASB

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA)	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 80H	+ 80H									
01	STEPHANIE RODRIGUES FERREIRA	08/05/1992	01						3,5	7,5	11	CLASSIF.	
02	SABRINA LAGE R. SILVA	17/02/1988									00	CLASSIF.	
	FLÁVIO CONTI BARTOLI	19/05/1982										DESCLASSIF.	FEZ INSC. PARA ASB MAS APRESENTOU DOC. DE TEC. ENFERMAGEM
	RIANE SILVA BONIN	30/06/2001										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I

NÍVEL SUP. – PSICÓLOGO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA)	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 80H	+ 80H									
01	SUÉLLEN SOARES ALTRÃO	13/08/1993				05	30			10	45	CLASSIF.	
02	RHANNA DUARTE PIMENTEL	06/10/1995		01	15				03	10	29	CLASSIF.	
03	LUCAS DO VALE COSTA	25/08/1986	05	2,5	15	05					27,5	CLASSIF.	
04	YHORRANA NATHALINA MAZZEI	20/10/1976	01	2,5		05			06	10	24,5	CLASSIF.	
05	BRUNA FAJARDO E FAJARDO ALVIM	25/10/1991	04	0,5		05				10	19,5	CLASSIF.	
06	DAYANE LOPES BARBOSA	20/07/1990	01	2,5		10				05	18,5	CLASSIF.	
07	AMANDA MARA B. ALMEIDA CASTRO	08/11/1987			15						15	CLASSIF.	
08	PATRÍCIA C. FERREIRA SANTOS	18/03/1991	03	03		05			04		15	CLASSIF.	
09	MARCUS VINÍCIUS S. FARIA	05/02/1992				05				6,5	11,5	CLASSIF.	
10	LARISSA RIBEIRO CARVALHO	11/07/1996	02	0,5		05					7,5	CLASSIF.	
11	MAURÍCIO DA SILVA FONSECA	16/12/1991	01			05					06	CLASSIF.	
12	SIMONE PEREIRA SILVA	16/05/1982				05					05	CLASSIF.	
13	LAURA WALDOMIRO LIMA	06/03/1998				05					05	CLASSIF.	
14	LANNA ESTEVES W. PORTELA	15/12/1998	02							1,5	3,5	CLASSIF.	

15	IZABELLA CRISTINA FONSECA REIS	03/04/1997		0,5							0,5	CLASSIF.	
16	ISMÊNIA M. PEREIRA CARVALHO	13/04/1971									00	CLASSIF.	
17	LUCIANA REBOREDO S. LOBO	19/04/1974									00	CLASSIF.	
18	LUCIMÉLIA DE JESUS	12/06/1977									00	CLASSIF.	
19	DAVID MÁRCIO Q. DE SOUZA	05/06/1987									00	CLASSIF.	
20	LIVIA BARBOSA ALVES	02/09/1993									00	CLASSIF.	
21	TATIANA MIRANDA SOUZA	05/09/1995									00	CLASSIF.	
22	TAYNARA MARIA BATISTA	07/11/1997									00	CLASSIF.	
	ISADORA QUEIROZ DE MELO	13/06/1999										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I

NÍVEL SUP. – EDUCADOR FÍSICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA)	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 80H	+ 80H									
01	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	08/04/1988	07			05			30	10	52	CLASSIF.	
02	GUSTAVO DA COSTA GUEDES	01/05/1980		02		10			17		29	CLASSIF.	
03	FILIPE VILELA BARROSO	31/07/1986							20		20	CLASSIF.	
04	THALITA VARGAS DA SILVA	11/01/1986	02						06	10	18	CLASSIF	
05	JOSÉ ROLÉRITO DE ALMEIDA JR.	21/01/1983								10	10	CLASSIF.	
06	ROBERTA LINS GOIS	21/02/1983								6,5	6,5	CLASSIF.	
07	DILANE DAS GRAÇAS O. LAMOIA	31/01/1987		1,0							1,0	CLASSIF.	
08	ANDRÉA M. RODRIGUES DE O. DINIZ	04/09/1969		0,5							0,5	CLASSIF.	
09	FLÁVIO ROCHA AZEVEDO	08/02/1976									00	CLASSIF.	
10	MAIK DE MATOS RAMOS	17/11/1981									00	CLASSIF.	
11	MARCELLO CORREA DO NASCIMENTO	05/11/1983									00	CLASSIF.	
12	MIKAELA COSTA FREITAS	29/03/1988									00	CLASSIF.	
13	RENAN RESENDE VIEIRA	25/07/1994									00	CLASSIF.	
14	ENRICO PASTORE	05/05/1998									00	CLASSIF.	
	RONADO GUIDA MELÃO MACHADO	13/08/1992										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

NÍVEL SUP. – CIR. DENTISTA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA)	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 80H	+ 80H									
01	MOARA BARBOSA DE SOUZA	18/04/1978		0,5	15	05			30	10	60,5	CLASSIF.	
02	PAULA MORAES LUPATINI FELIPE	08/06/1987			10		30		5,5	10	55,5	CLASSIF.	
03	MARINA NEDER BARBOSA	01/01/1990			15	05			22		42	CLASSIF.	
04	ELISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/04/1995	10	2,5	15	10					37,5	CLASSIF.	
05	MÁRCIO CEDENILA DOS SANTOS	29/06/1978		30	05				1,5	0,5	37	CLASSIF.	
06	LAURA RAMOS DIAS FURTADO	09/09/1991	01	15	05				13		34	CLASSIF.	
07	JOSIANE BRAGA SCARPA	25/10/1980	05	03	15	10					33	CLASSIF.	
08	RODRIGO FONSECA OLIVEIRA	30/04/1980			15	05				10	30	CLASSIF.	
09	PAULA DE OLIVEIRA BUGINE	30/10/1987	03	0,5	15					10	28,5	CLASSIF.	
10	BERNARDO COSTA TORRES	10/01/1996	01	0,5		05			20		26,5	CLASSIF.	
11	CECÍLIA BEDIN PAIXÃO	19/04/1988	01		15	05					21	CLASSIF.	
12	AMANDA SANTOS SOARES	29/11/1992		01					20		21	CLASSIF.	
13	NATÁLIA ALMEIDA DO BEM	15/09/1985	01		15						16	CLASSIF.	
14	SARAH ARRUDA G. FERRAZ COSTA	12/02/1991			15						15	CLASSIF.	
15	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987		0,5					13		13,5	CLASSIF.	
16	RAFAELLA FONSECA REIS GUERRA	19/01/1993				05				8,5	13,5	CLASSIF.	

17	LAURA GOMES NUNES	20/06/1979		0,5					12		12,5	CLASSIF.	
18	CAROLINA ESTEVES WERNECK	01/11/1979				05				07	12	CLASSIF.	
19	GILDA M. BRUNO JUNQUEIRA	20/10/1965		0,5						10	10,5	CLASSIF.	
20	EDUARDO MIANA DE FARIA	11/09/1961				10					10	CLASSIF.	
21	ROSANGELA SANTOS ALMEIDA	26/04/1978							08		08	CLASSIF.	
22	LARA PEREIRA BOIM	04/03/1995				05				03	08	CLASSIF.	
23	RÚBIA ROGEL M. GUEDES	23/02/1995	01							6,5	7,5	CLASSIF.	
24	RODRIGO VARGAS CONTE MONTENÁRIO	02/08/1982		0,5		05					5,5	CLASSIF.	
25	LUÍZA DE OLIVEIRA CECÍLIANO	28/01/1998								05	05	CLASSIF.	
26	RAFAELLA MATOS ALMEIDA	02/11/1992								1,5	1,5	CLASSIF.	
27	SARA MACHADO DE AMORIM	14/12/1995	01	0,5							1,5	CLASSIF.	
28	ARTHUR BONATO ANDRADE	25/11/1997	01								01	CLASSIF.	
29	ISADORA ANDRIES PINTO	14/08/1998	01								01	CLASSIF.	
30	LARAISA A. MARQUES MATIAS	21/09/1998	01								01	CLASSIF.	
31	LUISA A. VARGAS OLIVEIRA	26/06/1999	01								01	CLASSIF.	
32	LAURA LINGORDO CASTELLÕES	10/01/1991		0,5							0,5	CLASSIF.	
33	HENDELL COUTINHO	09/02/1999		0,5							0,5	CLASSIF.	
34	DÉBORA PEREIRA ALMEIDA	11/07/1999		0,5							0,5	CLASSIF.	
35	JULIANA CHAVES TAMBASCO	12/09/1973									00	CLASSIF.	
36	DANIELA MAGDA SOBRINHO	16/11/1984									00	CLASSIF.	
37	HEYDER CAMARGOS SILVA	05/01/1991									00	CLASSIF.	
38	LAYNE LACERDA PEREIRA	07/02/1992									00	CLASSIF.	
39	ANDREZA RIBEIRO FERRAZ	29/09/1996									00	CLASSIF.	
40	ANGÉLICA VICENTE RIBEIRO	14/11/1996									00	CLASSIF.	
41	GISELE JOSEFA DE JESUS CARMO	15/02/1997									00	CLASSIF.	
42	DANIEL ELIZIO O. PAVANI	17/05/1997									00	CLASSIF.	
43	MARINA BEDIM ZAQUINE GALDINO	01/09/1997									00	CLASSIF.	
44	EVELYN LAINE M. ALMEIDA	25/09/1997									00	CLASSIF.	
45	MARCELLA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	13/02/1998									00	CLASSIF.	
46	VITOR H. ANZOLIM ZAQUINE	08/05/1998									00	CLASSIF.	
47	GUILHERME B. MORAIS SOUZA	22/08/1998									00	CLASSIF.	
48	MAYRA JUNQUEIRA MACHADO	12/07/1999									00	CLASSIF.	
49	YASMIN NETO DE PAULA	01/02/2000									00	CLASSIF.	
	PAULO VICTOS CUNHA A. CABRAL	02/04/1986										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I
	BEATRIZ DIAS DE SOUZA	16/08/1997										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

NÍVEL MÉDIO – TÉC. ENFERMAGEM

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA)	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 80H	+ 80H									
01	ANDREA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	27/05/1978	08	02					30	10	50	CLASSIF	
02	ALESSANDRA S. MALAQUIAS OLIVEIRA	28/01/1981	10	03					7,5	10	30,5	CLASSIF.	
03	MICHELLE L. RAMOS MARIANO	16/05/1991	10	03					02	09	24	CLASSIF.	
04	RENATA OLIVEIRA	18/06/1980	10	03						10	23	CLASSIF.	
05	MICHELE DE LIMA CARDOSO VIEIRA	19/12/1985	07	03					03	10	23	CLASSIF.	
06	PAULIANY C. NASCIMENTO CASTRO	02/10/1993	06	2,5					2,5	10	21	CLASSIF.	
07	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	04/07/1990	06	03						10	19	CLASSIF.	
08	JOSÉ RAFAEL L. CARDOSO	07/11/1984	04	03						10	17	CLASSIF.	
09	CARINA VILELA S. PAULA	26/08/1987	04	03						10	17	CLASSIF.	
10	MARIANA OLIVEIRA SOUZA	16/01/1995	04	03						10	17	CLASSIF	
11	FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO	09/02/1975	03	03						10	16	CLASSIF.	
12	STARLING GOULART PASCOAL	26/05/1986	06							10	16	CLASSIF.	

13	MARIA HENY ALVES OLIVEIRA	21/06/1974	03	02						10	15	CLASSIF.	
14	JÚLIO CESAR E. FERREIRA	31/08/1988	01	2,5						10	13,5	CLASSIF.	
15	STEFANI FERNANDO SALTORI	21/08/1997	02	1,5						10	13,5	CLASSIF.	
16	RAPHAELLE GOMES SILVA	19/09/1990	03							10	13	CLASSIF.	
17	REGINA A. VIEIRA S. COSTA	06/09/1973							12		12	CLASSIF.	
18	LUDMILA MONTEIRO MOZELI	27/06/1987	02							10	12	CLASSIF.	
19	ELEMICHELLE LOPES DE LIMA	26/09/1990	01	0,5						10	11,5	CLASSIF.	
20	JULIANA SILVA MATTOZINHOS	25/03/1978								10	10	CLASSIF.	
21	EDNA A. SILVA RUBENS IVO	05/08/1990								10	10	CLASSIF.	
22	LIDIANE LEMOS SOUZA	24/01/1992								10	10	CLASSIF.	
23	VIVIANE DA SILVA CESAR	18/07/1997								9,5	9,5	CLASSIF.	
24	LARISSA ANTÔNIO DOS SANTOS	03/08/1996		01					06		07	CLASSIF.	
25	TATIANE DE O. V. VERNECH MARTINS	22/04/1982								5,5	5,5	CLASSIF.	
26	AMANDA SILVA DE SOUZA	25/04/1994	04	01							05	CLASSIF.	
27	THAINÁ BATISTA MUNIZ	22/07/1985	02								02	CLASSIF.	
28	MÁRCIA DE ALMEIDA V. BARROSO	24/10/1968	01	0,5							1,5	CLASSIF.	
29	ÉRICA SANTOS RAMOS	09/09/1998		0,5							0,5	CLASSIF.	
30	JUVANIL RODRIGUES	05/04/1966									00	CLASSIF.	
31	MARIA MARTA SEVERO	02/10/1967									00	CLASSIF.	
32	JOANA D'ARC SILVA LIMA	30/07/1980									00	CLASSIF.	
33	CARINA MONTANO N. LOPES FREITAS	05/05/1988									00	CLASSIF.	
34	LETÍCIA XAVIER DE MELO	18/01/1989									00	CLASSIF.	
35	SAMANTA DOS SANTOS MARTINS	01/09/1992									00	CLASSIF.	
36	JANAINA MARTINS ROSA	21/07/1996									00	CLASSIF.	
37	SANZIA SANT' ANA OLIVEIRA	12/08/1996									00	CLASSIF.	
38	PAMELA SOARES DE BRITO	28/12/1996									00	CLASSIF.	
39	KERSYLLA A. SILVA TEODORO	14/05/2000									00	CLASSIF.	
40	RAFAELA ANTUNES DA SILVA	19/05/2000									00	CLASSIF.	
41	MILENA EMILY COSTA SOUZA	08/10/2000									00	CLASSIF.	
42	JOICY KETELY DA SILVA M. JACOB	06/10/2003									00	CLASSIF.	
	JONATHAN LENIS D. CASTRO	28/02/1987										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II
	LAURA VIEIRA B. MARIA	17/06/1992										DESCLASSIF.	ANEXO I E II EM BRANCO
	IURI NICOLAU DOS SANTOS	28/05/1999										DESCLASSIF.	FALTOU ANEXO I E II

NÍVEL SUP. – MED. PEDIATRA

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA)	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 80H	+ 80H									
01	ANA CAROLINA BEDIM C. CABRAL	07/07/1990			15				30	4,5	49,5	CLASSIF.	
02	CAROLINA COELHO INNOCÊNCIO	12/08/1969							30	10	40	CLASSIF.	

NÍVEL SUP. – FARMACEUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	PONT. CURSO (NA ÁREA)	PONT. CURSOS (OUTRAS ÁREAS)	P. GR. (NA ÁREA)	P. GR. (OUTRAS ÁREAS)	MES.	DOU.	E. PR. (NA ÁREA)	E. PR. (OUTRAS ÁREAS)	TOT.	SIT. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			+ 80H	+ 80H									
01	MIRELLA DE OLIVEIRA ANDRÉ	08/12/1982	01		30					10	41	CLASSIF.	
02	SHIARA MARTINS DE SOUZA	13/03/1985					30			2,5	32,5	CLASSIF.	
03	NATÁLIA BRUMANO AS SILVEIRA	06/02/1989	02	0,5	15				3,5	10	31	CLASSIF.	
04	TAMIRES ALMEIDA RUBIM	20/11/1987		0,5		5,0				10	15,5	CLASSIF.	
05	HUMBERTO DO VALE NETO	21/12/1966								10	10	CLASSIF.	
06	ANGÉLICA DE OLIVEIRA G. CESAR	23/05/1980								10	10	CLASSIF.	
07	SAMUEL CORDEIRO COELHO	22/06/1989								10	10	CLASSIF.	

08	GIÚLIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	05	2,5						02	9,5	CLASSIF.	
09	FELIPE CALIXTO BRAGA	16/11/1992								3,5	3,5	CLASSIF.	
10	ANA LUIZA CARNEIRO SILVA	20/01/1997	03	0,5							3,5	CLASSIF.	
11	THATIANA ALVES Z. LIMA	28/09/1983									00	CLASSIF.	

Leopoldina, MG, 18 de julho de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E4415E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 6.404 /2022

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 6.404 /2022

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Muriaé para o exercício de 2023, em cumprimento ao disposto no inciso II, e no § 2º, do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109 de 2021, e as determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública do Município;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
VII – as disposições gerais.
§ 1°- As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.
§ 2º- Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, ou seja, o equilíbrio entre receitas e despesas, os passivos contingentes, as alterações na estrutura organizacional do município, eventuais alterações tributárias, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, as demais condições e exigências para transferências de recursos para

entidades públicas e privadas e as despesas com pessoal para os fins do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, são as estabelecidas no Anexo III – Metas e Prioridades para 2023 desta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidas na Lei Municipal n. 6.290, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que instituiu o Plano Plurianual para o período 2022/2025, e terão precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridades estabelecidas na forma prevista no caput deste artigo.

I - Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade.

Art. 3º- As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei, elaborados de acordo com os §§ 1º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, abrangendo todos os órgãos e entidades dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único- Os valores apresentados nos Anexos citados no caput deste artigo estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento protagonista de organização da ação governamental que integra o planejamento estratégico e tático com o operacional, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V – unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VI – especificação da fonte e destinação dos recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;
VII – grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação.
§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de forma harmonizada com a Portaria do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão - MOG nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações.
§ 3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 4º- A classificação da estrutura programática para 2023 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.
§ 5º- Os gestores devem fazer um levantamento das soluções de tecnologia da informação, relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial, à contabilidade pública e à gestão fiscal, inclusive, sistemas de folha de pagamento, almoxarifado e dívida ativa e outros correspondentes de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, segundo o Decreto 10.540/2020 publicado pelo Governo Federal, que estabelece que todos os órgãos municipais devem estar incluídos em um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (Siafic).

Art. 5º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:
I – órgão e unidade orçamentária;
II – função;
III – subfunção;
IV – programa;
V – ação;
VI – categoria econômica;
VII – grupo de natureza de despesa;
VIII – modalidade de aplicação;
IX – elemento da despesa;
X – esfera orçamentária;
XI – origem da fonte e aplicação programada de recursos.
Art. 6º- As operações intraorçamentárias entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964 e suas alterações, utilizando-se a modalidade de aplicação 91, nos termos do AnexoII – Natureza da Despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações.
Art. 7º- O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2023, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação;
IV – tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e demais legislações de regência;
V – relatório de metas físicas e financeiras dos programas municipais;
VI – plano de aplicação dos fundos municipais, convênios e operações de crédito.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária Anual e relativos a créditos adicionais por meio eletrônico, quando tiver implementado a plataforma eletrônica.

Art. 8°- Todos os órgãos e entidades componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão à Controladoria Interna do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, por meio do Sistema de Demonstrativos Fiscais, as informações relativas

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

às suas propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O prazo final para o encaminhamento de que trata o caput deste artigo será fixado por Portaria emanada pelo Controle Interno, ou titular do órgão que vier a substituí-la.
Art. 9°- O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município, da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano e o Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.
Art. 10- A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações, e nas Leis nºs 10.776, de 13 de maio de 2011 e suas alterações, e 13.043, de 2 de janeiro de 2019, ou por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107,de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11- O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 será elaborado em observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal, das determinações colacionadas pelo TCE/MG e do disposto nesta Lei.
Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.
Art. 12- A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos divulgados pelo Banco Central do Brasil, Ministério da Economia, Fundação João Pinheiro e instituições financeiras renomadas.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis econômicas que implicam aumento da basede cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do Município.

Art. 13- A Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária, alinhada com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual do Município e a remeterá ao Poder Executivo até o dia 20 de setembro, conforme Lei nº 3.365 de 01 de setembro de 2006.

Parágrafo único- A proposta orçamentária enviada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, não poderá ser modificada pelo poder executivo, cabendo ao mesmo incluir a Lei Orçamentária.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14- A Procuradoria Geral do Município, ou outro Órgão que vier a substituí-la, encaminhará à Controladoria Interna do Município, ou outro Órgão que vier a substituí-la, até 31 de julho de 2022, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, nos termos do § 5º, do artigo 100 da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 114/21) e doartigo 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa;
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;
II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às
Requisições de Pequeno Valor – RPV:
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa;
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º- Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.
§ 2º- No decorrer do exercício de 2023, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar, nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 100, da Constituição Federal.
§ 3º- As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II, do caput deste artigo estão definidas na Lei 13.463, de 06 de julho de 2017, ou outra que vier a substituí-la.
§ 4º- Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município de Muriaé.

Art. 15- A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação do artigo 45, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e suas alterações.
§ 1º- A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º- Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16- A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto nos artigos 40 e

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0
9 Data:2022.07.1515:24:11-03'00'FoxitPDFReaderVersão:11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e no artigo 8º, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, 2001 e suas alterações.

Art. 17 - O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, desde que alinhadas com o Planejamento Integrado do Município de Muriaé, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

Parágrafo único. A cessão de servidores para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências dispostas no caput deste artigo, desde que não sejam admitidas para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.
Art. 18 - Para fins do disposto no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até os seguintes valores:
I - R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços;
II - R$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Art. 19 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º. Integrarão a programação financeira, as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.
§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 20 - No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de natureza de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.
§ 1º - A criação de grupo de natureza de despesa e de fonte de recursos somente poderá ocorrer a partir da anulação total ou parcial, de outros, dentro da mesma ação e com mesma fonte, excetuando as fontes originadas do Fundeb (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em educação e saúde (101, 201, 102 e 202) conjugadas com as (100 e 200).
§ 2º - Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 22 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.
Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária ou ainda sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
Art. 23 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo I – Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III
Dos Critérios e das Formas de Limitação de Empenho

Art. 24 - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.
§ 1º- O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º- Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento e da preservação do patrimônio público.
§ 3º- Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais e, também, as despesas de pessoal e seus respectivos encargos.
§ 4º- Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 5º- Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 6º- A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 25 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea b, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e
II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I, do caput, deste artigo.

Seção IV
Do Controle de Custos e da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26 - Para atender ao disposto no inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e controle interno para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.
§ 1º- Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 2º- Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.
§ 3º- Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 4º- O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
§ 5º- As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.
§ 6º- As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

Seção V
Das Demais Condições e das Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Privadas

Art. 27- Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos e/ou com fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante parceira, convênio,ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, sem prejuízo, noque couber, do que dispõe o artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

§ 1º- As parcerias voluntárias, alinhadas com o Plano Plurianual do Município, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão observar as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015,bem como das disposições da legislação municipal.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º- A subvenção social e/ou econômica de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas e déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da LC 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação de metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto a servidores municipais.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Do Município

Art. 28 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual os recursos necessários para pagamento da amortização, juros e demais encargos da dívida pública.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, em atendimento aos incisos VI e IX, do artigo 52, da Constituição Federal.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para contratação de
operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 2001 e suas alterações, e n. 43, de 21 de dezembro de 2001 e suas alterações.
§ 1º - A gestão financeira do Município cuidará para a sustentabilidade da dívida pública, recomendando a compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida, e, se for o caso, propor medidas de ajustes, suspensões e vedações, inclusive com um planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida, conforme colaciona as novas premissas do art. 163, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109/21.
§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, conforme art. 165, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 109/21.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 30 - Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos artigos 20, 21 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I – revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções de confiança, alteração ou implementação de estruturas de carreiras;
II – admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;
III – adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções de confiança e cargos de provimento em comissão.
§ 1º- Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, desde que comprovada a existência de disponibilidade financeira;

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

II – lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput deste artigo;
III – no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 2º- Estão a salvo das regras contidas no § 1º deste artigo a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.
§ 3º- Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos seguintes casos:
I – calamidade pública;
II – execução de programas emergenciais de saúde pública;
III – em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do respectivo Poder;
IV – manutenção do calendário escolar municipal.
§ 4º- As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
§ 5º- O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme redação da EC 109/21 (art. 29-A, da Constituição).
§ 6º- Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária e sua Adequação Orçamentária

Art. 31- As alterações propostas na legislação tributária das quais poderão resultar acréscimos de receita e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observado o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações.
Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata o caput deste artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas às exigências do artigo 14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.
CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 33 - Fica o Poder Executivo, após autorização legislativa, autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes ea destinação de recursos da receita orçamentária, as codificações e as nomenclaturas dasnaturezas de receitas, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

AssinadodigitalmenteporMARCOS
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 34 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e suas alterações, e da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterá autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais e suplementares no limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 35 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a remanejar, transpore transferir recursos, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Para fins do caput deste artigo, entende-se como:
I – remanejamentos: as realocações na organização de um ente público, comdestinação de recursos de um órgão para outro;
II – transposições: as realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão; e
III – transferências: as realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 36 - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa, a fonte e a destinação de recursos.
§ 1º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conterá a destinação de recursos classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.
§ 2º. As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária Anual serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 37- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, conforme disposto no § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/1964.

Art. 38 - As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa. deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Parágrafo único. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito adicional suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 39 - Até o momento da publicação da Lei Orçamentária Anual, se esta ocorrer

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO
depois de encerrado o exercício de 2022, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observando o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao Legislativo.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, as providências de que tratam o caput dos artigos 19 e 20 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2023.

Art. 40 - Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como origem de recursos para ancorar a abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação.
§ 1º- Como base de cálculo, serão consideradas as receitas previstas por fonte de recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por fontes de recursos, sendo o limite a diferença positiva entre estas e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.
§ 2º- As respectivas naturezas de receita serão atualizadas na medida da nova receita criada ou no valor do excesso de arrecadação estimado.

Art. 41 - Conforme disposições contidas no art. 167-A da CR/1988, caso apurado no período de 12 (doze) meses que a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; e,
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX, do caput do art. 37, da Constituição Federal.
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV, deste caput;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV, do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, conforme art. 167-A, da Constituição Federal.
Art. 42 - Integram a presente Lei:

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

I – Anexo I – "Metas Fiscais", composto pelos Demonstrativos I a VIII;
II – Anexo II – "Riscos Fiscais e Providências";
III – Anexo III - "Metas e Prioridades".
Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de julho de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVERIA
Prefeito Municipal de Muriaé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG	
Av. Maestro Sansão, nº 236 – Centro Emissão: 28/04/2022 09:57	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	480.837.741,99	463.234.818,87	56,818	127,883	495.984.130,86	463.536.570,90	57,178	127,883	510.863.654,79	463.578.634,11	57,457	127,883
Receitas Primárias (I)	446.551.586,68	430.203.840,73	52,767	118,765	460.617.961,66	430.484.076,32	53,101	118,765	474.436.500,51	430.523.140,21	53,360	118,765
Receitas Primárias Correntes	404.760.831,77	389.942.997,85	47,828	107,650	417.510.797,97	390.197.007,45	48,132	107,650	430.036.121,91	390.232.415,53	48,366	107,650
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.746.505,00	85.497.596,34	10,487	23,603	91.542.019,91	85.553.289,64	10,553	23,603	94.288.280,50	85.561.053,09	10,605	23,603
Contribuições	33.779.614,26	32.542.980,98	3,992	8,984	34.843.672,11	32.564.179,54	4,017	8,984	35.888.982,28	32.567.134,56	4,037	8,984
Transferências Correntes	198.309.290,54	191.049.412,85	23,433	52,742	204.556.033,19	191.173.862,79	23,582	52,742	210.692.714,19	191.191.210,70	23,697	52,742
Demais Receitas Primárias Correntes	83.925.421,97	80.853.007,68	9,917	22,321	86.569.072,76	80.905.675,48	9,980	22,321	89.166.144,94	80.913.017,19	10,029	22,321
Receitas Primárias de Capital	41.790.754,91	40.260.842,88	4,938	11,115	43.107.163,69	40.287.068,87	4,970	11,115	44.400.378,60	40.290.724,68	4,994	11,115
Despesa Total	480.837.741,99	463.234.818,87	56,818	127,883	495.984.130,86	463.536.570,90	57,178	127,883	510.863.654,79	463.578.634,11	57,457	127,883
Despesas Primárias (II)	430.227.584,36	414.477.441,58	50,838	114,423	443.779.753,26	414.747.432,95	51,160	114,423	457.093.145,86	414.785.068,84	51,410	114,423
Despesas Primárias Correntes	384.475.572,17	370.400.358,55	45,431	102,255	396.587.039,42	370.642.092,92	45,720	102,255	408.484.149,27	370.675.271,57	45,943	102,255
Pessoal e Encargos Sociais	241.062.064,68	232.237.056,53	28,485	64,113	248.655.519,71	232.388.336,18	28,666	64,113	256.115.185,30	232.409.424,05	28,805	64,113
Outras Despesas Correntes	143.413.507,49	138.163.302,01	16,946	38,142	147.931.519,71	138.253.756,74	17,054	38,142	152.368.963,97	138.265.847,52	17,137	38,142
Despesas Primárias de Capital	37.502.205,40	36.129.292,29	4,431	9,974	38.683.524,87	36.152.826,98	4,460	9,974	39.844.030,62	36.156.107,64	4,481	9,974
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	8.249.806,79	7.947.790,74	0,975	2,194	8.509.188,97	7.952.513,06	0,981	2,194	8.764.965,97	7.953.689,63	0,986	2,194
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.324.002,32	15.726.399,15	1,929	4,342	16.838.208,40	15.736.643,36	1,941	4,342	17.343.354,65	15.738.071,37	1,951	4,342
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	8.765.673,24	8.444.771,91	1,036	2,331	9.041.791,95	8.450.272,85	1,042	2,331	9.313.045,71	8.451.039,66	1,047	2,331
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	12.450.000,00	11.994.219,65	1,471	3,311	12.842.175,00	12.002.032,71	1,481	3,311	13.227.440,25	12.003.121,82	1,488	3,311

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro

CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 | Exercício: 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	12.639.675,56	12.176.951,41	1,494	3,362	13.037.825,35	12.184.883,50	1,503	3,362	13.428.960,11	12.185.989,21	1,510	3,362
Dívida Pública Consolidada	55.643.856,04	53.606.797,73	6,575	14,799	57.396.637,51	53.641.717,30	6,617	14,799	59.118.536,63	53.646.584,96	6,649	14,799
Dívida Consolidada Líquida	12.088.758,40	11.646.202,70	1,429	3,215	12.469.554,29	11.653.789,06	1,438	3,215	12.843.640,92	11.654.846,57	1,445	3,215
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Projeção da Inflação - IPCA (%)	3,75	3,61	0,000	0,000	3,15	2,94	0,000	0,000	3,00	2,72	0,000	0,000
PIB Estadual (Valor em milhares)	846.278.437,00	815.297.145,47	100,000	225,076	867.435.397,00	810.687.286,92	100,000	223,657	889.121.282,00	806.825.119,78	100,000	222,572
Índice de Deflação	1,04	1,00	0,000	0,000	1,07	1,00	0,000	0,000	1,10	1,00	0,000	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	375.997.328,92	362.232.494,14	44,430	100,000	387.841.244,78	362.468.453,07	44,711	100,000	399.476.482,13	362.501.344,95	44,929	100,000
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG												
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro												
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300											Exercício: 2023	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)												
Especificação	**2023**				**2024**				**2025**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**

Variáveis	**2023**	**2024**	**2025**
PIB real (crescimento % anual)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,7500%	3,1500%	3,0000%
Projeção do PIB do Estado	846.278.437,00	867.435.397,00	889.121.282,00
Receita Corrente Líquida - RCL	375.997.328,92	387.841.244,78	399.476.482,13
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2023 - Valor Corrente / 1,0380			
2024 - Valor Corrente / 1,0700			
2025 - Valor Corrente / 1,1020			

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG								
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro								
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300							Exercício: 2023	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)								
Especificação	**Metas Previstas em 2021 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2021 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	388.380.797,12	48,216	124,795	376.895.700,07	46,790	121,104	-11.485.097,050	-2,957
Receitas Primárias (I)	390.798.667,29	48,516	125,572	356.102.527,04	44,209	114,423	-34.696.140,250	-8,878
Despesa Total	388.380.797,12	48,216	124,795	376.895.700,07	46,790	121,104	-11.485.097,050	-2,957
Despesas Primárias (II)	376.375.753,69	46,726	120,937	349.730.203,76	43,418	112,375	-26.645.549,930	-7,080
Resultado Primário (III) = (I-II)	14.422.913,60	1,791	4,634	6.372.323,28	0,791	2,048	-8.050.590,320	-55,818
Resultado Nominal	14.422.913,60	1,791	4,634	15.212.548,47	1,889	4,888	789.634,870	5,475
Dívida Pública Consolidada	16.045.980,67	1,992	5,156	61.136.090,55	7,590	19,644	45.090.109,880	281,006
Dívida Consolidada Líquida	6.992.511,24	0,868	2,247	6.554.311,67	0,814	2,106	-438.199,570	-6,267
Variáveis	**2021 - Previsto**							
PIB do Estado	805.500.000,00							

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 — Exercício: 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCICÍOS ANTERIORES
2023
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	450.459.114,55	376.895.700,07	-16,331	463.458.064,57	22,967	480.837.741,99	3,750	495.984.130,86	3,150	510.863.654,79	3,000
Receitas Primárias (I)	362.132.007,94	356.102.527,04	-1,665	430.411.167,89	20,867	446.551.586,68	3,750	460.617.961,66	3,150	474.436.500,51	3,000
Despesa Total	450.459.114,55	376.895.700,07	-16,331	463.458.064,57	22,967	480.837.741,99	3,750	495.984.130,86	3,150	510.863.654,79	3,000
Despesas Primárias (II)	329.885.945,92	349.730.203,76	6,016	414.677.189,74	18,571	430.227.584,36	3,750	443.779.753,26	3,150	457.093.145,86	3,000
Resultado Primário (III) = (I-II)	32.246.062,02	6.372.323,28	-80,238	15.733.978,15	146,911	16.324.002,32	3,750	16.838.208,40	3,150	17.343.354,65	3,000
Resultado Nominal	31.086.657,24	15.212.548,47	-51,064	12.182.819,83	-19,916	12.639.675,56	3,750	13.037.825,35	3,150	13.428.960,11	3,000
Dívida Pública Consolidada	53.590.785,21	61.136.090,55	14,080	53.632.632,33	-12,273	55.643.856,04	3,750	57.396.637,51	3,150	59.118.536,63	3,000
Dívida Consolidada Líquida	7.267.190,15	6.554.311,67	-9,810	11.651.815,33	77,773	12.088.758,40	3,750	12.469.554,29	3,150	12.843.640,92	3,000
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	528.388.541,37	401.770.816,27	-23,963	463.458.064,57	15,354	463.234.818,87	-0,048	463.536.570,90	0,065	463.578.634,11	0,009
Receitas Primárias (I)	424.780.845,31	379.605.293,82	-10,635	430.411.167,89	13,384	430.203.840,73	-0,048	430.484.076,32	0,065	430.523.140,21	0,009
Despesa Total	528.388.541,37	401.770.816,27	-23,963	463.458.064,57	15,354	463.234.818,87	-0,048	463.536.570,90	0,065	463.578.634,11	0,009
Despesas Primárias (II)	386.956.214,56	372.812.397,21	-3,655	414.677.189,74	11,230	414.477.441,58	-0,048	414.747.432,95	0,065	414.785.068,84	0,009
Resultado Primário (III) = (I-II)	37.824.630,75	6.792.896,62	-82,041	15.733.978,15	131,624	15.726.399,15	-0,048	15.736.643,36	0,065	15.738.071,37	0,009
Resultado Nominal	36.464.648,94	16.216.576,67	-55,528	12.182.819,83	-24,874	12.176.951,41	-0,048	12.184.883,50	0,065	12.185.989,21	0,009
Dívida Pública Consolidada	62.861.991,05	65.171.072,53	3,673	53.632.632,33	-17,705	53.606.797,73	-0,048	53.641.717,30	0,065	53.646.584,96	0,009
Dívida Consolidada Líquida	8.524.414,05	6.986.896,24	-18,037	11.651.815,33	66,767	11.646.202,70	-0,048	11.653.789,06	0,065	11.654.846,57	0,009

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:
2020 - Valor Corrente * 1,1730
2021 - Valor Corrente * 1,0660
2022 - Valor Corrente
2023 - Valor Corrente / 1,0380
2024 - Valor Corrente / 1,0700
2025 - Valor Corrente / 1,1020

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300 — Exercício: 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio/Capital	377.181.536,44	100,00	329.981.097,35	100,00	303.324.709,37	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**377.181.536,44**	**100,00**	**329.981.097,35**	**100,00**	**303.324.709,37**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2021**	**%**	**2020**	**%**	**2019**	**%**
Patrimônio	150.265.345,05	99,69	148.789.978,24	96,72	169.833.615,93	94,20
Reservas	462.475,95	0,31	5.051.020,65	3,28	10.450.376,80	5,80
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	**150.727.821,00**	**100,00**	**153.840.998,89**	**100,00**	**180.283.992,73**	**100,00**

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG			
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro			
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300			Exercício: 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2021 (a)**	**2020 (b)**	**2019 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	146.320,00	144.420,00	171.998,78
Alienação de Bens Móveis	134.820,00	133.420,00	161.498,78
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.500,00	11.000,00	10.500,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2021 (d)**	**2020 (e)**	**2019 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	146.320,00	144.420,00	161.498,78
DESPESAS DE CAPITAL	146.320,00	144.420,00	161.498,78
Investimentos	146.320,00	144.420,00	161.498,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2021 (g)=((Ia-IId)+IIIh)**	**2020 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)**	**2019 (i)=(Ic-IIf)**
VALOR (III)	10.500,00	10.500,00	10.500,00

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ				
GABINETE DO PREFEITO				
DEMONSTRATIVO VI				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
2023				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)**
2020	38.445.218,19	32.327.605,86	6.117.612,33	209.037.512,14
2021	42.219.316,24	38.293.812,14	3.925.504,10	212.963.016,24
2022	53.018.434,25	52.858.434,25	160.000,00	213.123.016,24
FONTE: Secretaria de Fazenda/Controle Interno				

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a				
R$ 1,00				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
	Valor (a)	**Valor (b)**	**Valor (c) = (a-b)**	**Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)**
2021	0,00	0,00	0,00	191.322.651,86
2022	50.170.945,37	43.591.510,39	6.579.434,98	197.902.086,84
2023	54.563.961,94	50.530.743,14	4.033.218,80	201.935.305,64
2024	58.858.991,96	52.732.458,02	6.126.533,94	208.061.839,58
2025	63.284.284,80	54.631.516,71	8.652.768,09	216.714.607,66
2026	67.939.000,60	58.044.612,48	9.894.388,12	226.608.995,79
2027	72.725.490,58	61.122.942,81	11.602.547,77	238.211.543,56
2028	77.657.411,13	63.903.701,70	13.753.709,43	251.965.252,98
2029	82.744.033,45	66.633.576,06	16.110.457,39	268.075.710,37
2030	88.017.072,76	68.682.999,32	19.334.073,44	287.409.783,81
2031	93.576.204,53	72.137.629,95	21.438.574,57	308.848.358,39
2032	99.238.442,43	73.783.994,90	25.454.447,52	334.302.805,91
2033	105.219.777,10	75.477.236,28	29.742.540,82	364.045.346,73
2034	111.433.400,79	76.520.087,57	34.913.313,22	398.958.659,95
2035	118.008.637,36	77.994.961,12	40.013.676,23	438.972.336,18
2036	124.952.989,81	79.492.134,88	45.460.854,93	484.433.191,11
2037	132.175.659,38	80.461.282,63	51.714.376,76	536.147.567,87
2038	139.785.365,40	81.393.414,56	58.391.950,84	594.539.518,71
2039	147.860.238,67	82.608.069,48	65.252.169,19	659.791.687,90
2040	156.277.660,25	83.162.070,78	73.115.589,47	732.907.277,38
2041	165.162.429,76	84.009.503,01	81.152.926,75	814.060.204,12
2042	174.561.265,16	85.081.860,62	89.479.404,55	903.539.608,67
2043	77.435.633,58	85.657.962,92	-8.222.329,34	895.317.279,33
2044	77.031.873,00	85.498.357,14	-8.466.484,14	886.850.795,19
2045	76.661.046,92	85.541.819,71	-8.880.772,79	877.970.022,40
2046	76.195.133,88	85.483.302,36	-9.288.168,48	868.681.853,92
2047	75.704.343,46	85.306.226,47	-9.601.883,02	859.079.970,91
2048	75.174.775,45	84.792.420,86	-9.617.645,40	849.462.325,50
2049	74.722.762,80	84.558.194,88	-9.835.432,08	839.626.893,43
2050	74.167.162,19	84.033.086,39	-9.865.924,20	829.760.969,23

2051	73.565.394,30	82.835.352,76	-9.269.958,46	820.491.010,76
2052	73.066.295,93	82.213.739,94	-9.147.444,01	811.343.566,75
2053	72.523.647,10	81.096.921,76	-8.573.274,66	802.770.292,09
2054	72.015.553,00	79.962.401,27	-7.946.848,27	794.823.443,82
2055	71.505.276,88	78.507.003,79	-7.001.726,92	787.821.716,91
2056	71.092.235,16	77.357.789,43	-6.265.554,27	781.556.162,64

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ				
GABINETE DO PREFEITO				
2057	70.678.222,82	75.944.203,87	-5.265.981,06	776.290.181,58
2058	70.334.614,97	74.678.810,34	-4.344.195,37	771.945.986,21
2059	70.030.404,53	73.758.490,50	-3.728.085,97	768.217.900,24
2060	69.746.094,44	72.941.552,66	-3.195.458,22	765.022.442,02
2061	69.448.189,86	71.740.524,13	-2.292.334,27	762.730.107,75
2062	69.320.180,04	71.282.878,27	-1.962.698,23	760.767.409,52
2063	69.048.045,37	70.164.698,01	-1.116.652,64	759.650.756,88
2064	68.888.833,28	69.081.446,55	-192.613,27	759.458.143,61
2065	68.774.805,95	68.203.002,56	571.803,38	760.029.946,99
2066	68.687.370,18	67.046.093,63	1.641.276,55	761.671.223,54
2067	68.702.700,06	66.325.802,39	2.376.897,67	764.048.121,22
2068	68.714.053,14	65.432.359,12	3.281.694,02	767.329.815,24
2069	68.822.978,17	64.739.613,40	4.083.364,77	771.413.180,01
2070	68.961.196,97	63.961.342,00	4.999.854,97	776.413.034,98
2071	69.140.729,98	63.300.810,68	5.839.919,30	782.252.954,28
2072	69.332.447,17	62.486.586,17	6.845.861,00	789.098.815,28
2073	69.654.508,96	62.128.959,35	7.525.549,61	796.624.364,88
2074	69.941.571,45	61.699.690,65	8.241.880,81	804.866.245,69
2075	70.283.596,91	61.206.367,60	9.077.229,31	813.943.475,00
2076	70.653.499,07	60.565.384,36	10.088.114,71	824.031.589,71
2077	71.111.440,50	60.191.788,09	10.919.652,41	834.951.242,12
2078	71.607.342,09	59.679.128,92	11.928.213,17	846.879.455,29
2079	72.105.260,88	59.186.423,79	12.918.837,10	859.798.292,39
2080	72.712.052,86	58.744.049,56	13.968.003,30	873.766.295,68
2081	73.322.989,33	57.970.844,81	15.352.144,51	889.118.440,20
2082	74.020.926,34	57.356.967,41	16.663.958,93	905.782.399,12
2083	74.763.077,53	56.816.205,64	17.946.871,89	923.729.271,02
2084	75.555.638,77	55.997.211,08	19.558.427,69	943.287.698,71
2085	76.458.777,68	55.281.898,88	21.176.878,81	964.464.577,52
2086	77.391.033,61	54.521.444,23	22.869.589,38	987.334.166,89
2087	78.475.360,95	53.929.242,31	24.546.118,64	1.011.880.285,53
2088	79.605.159,04	53.170.793,80	26.434.365,24	1.038.314.650,77
2089	80.812.826,76	52.517.998,56	28.294.828,20	1.066.609.478,98
2090	82.113.770,25	51.705.764,85	30.408.005,40	1.097.017.484,38
2091	83.538.159,15	51.066.585,78	32.471.573,37	1.129.489.057,75
2092	85.042.155,24	50.361.785,42	34.680.369,82	1.164.169.427,57
2093	86.670.257,39	49.743.161,11	36.927.096,27	1.201.096.523,85
2094	88.416.667,48	49.096.015,62	39.320.651,86	1.240.417.175,70
2095	90.247.613,72	48.494.404,95	41.753.208,77	1.282.170.384,47
2096	92.213.938,38	47.907.316,85	44.306.621,53	1.326.477.006,00

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ						
GABINETE DO PREFEITO						
DEMONSTRATIVO VII						
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	Idosos e Enchentes	**810.000**	**835.515**	**860.580**	
IPTU	Desconto	Antecipação de pagamento	**450.000**	**464.175**	**478.100**	
	TOTAL		**1.260.000**	**1.299.690**	**1.338.680**	-
FONTE: Secretaria de Fazenda/Controle Interno						

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG	
Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	
EVENTOS	**VALOR PREVISTO PARA 2023**
Aumento Permanente da Receita	8.300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.631.250,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.668.750,00
Redução Permanente de Despesa (II)	518.750,00
Margem Bruta (III)=(I)+(II)	5.187.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	207.500,00
Novas DOCC	207.500,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	4.980.000,00

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649

Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ANEXO II			
DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	**2.500.000,00**	Utilização da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais, além do contingenciamento de despesas.	**2.500.000,00**
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**2.500.000,00**	**SUBTOTAL**	**2.500.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	**250.000,00**	Contingenciamento de despesas.	**305.000,00**
Restituição de Tributos a Maior	**5.000,00**		
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	**50.000,00**		
SUBTOTAL	**305.000,00**	**SUBTOTAL**	**305.000,00**
TOTAL	**2.805.000,00**	**TOTAL**	**2.805.000,00**
FONTE: Procuradoria Geral do Município			

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO III METAS E PRIORIDADES				
MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS PRIORIDADES2023				
EDUCAÇÃO				
Programa	**Gestão Institucional**			
0001				
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.424	Garantia de Formação para os Professores da Rede Municipal de Educação sobre a Educação Bilingue de Surdos, Modalidade de Educação Regular que Incorpora a Compreensão e o Reconhecimento da Libras como Língua de Instrução do Estudante Surdo e, o Português Escrito, na Perspectiva de Segunda Língua	Capacitação	100	%
2.426	Garantia da participação dos tradutores e intérpretes de libras/português em todos os eventos, obras, publicidades e outros	Participação efetivada	100	%
Programa	**Promoção Da Gestão Do Fundeb Ensino Fundamental**			
035				
Projeto/ Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
1.104	Realização de reformas, Obras e Instalções	Escolas reformadas	4	Unidade

Programa 036	**Promoção da Gestão do Fundeb Educação Infantil**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
0.015	Concessão de subvenções	Subvenção concedida	11	Unida de
1.105	Realização de Reformas, Obras e Instalações	Escolas reformadas	3	Unida de
Programa 027	**Programa do Transporte Escolar**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.075	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Fundamental	Serviços Administrativos	100	%
2.076	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Infantil	Serviços Administrativos	100	%
2.078	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ed. Especial	Serviços Administrativos	100	%
2.080	Manutenção do Programa Transporte Escolar - QMSE	Serviços Administrativos	100	%
2.081	Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE	Serviços Administrativos	100	%
2.082	Manutenção do Programa Transporte Escolar - SEE	Serviços Administrativos	100	%
2.079	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio	Serviços Administrativos	100	%

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ				
GABINETE DO PREFEITO				
Programa 032	**Programa da Merenda Escolar**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.096	Ampliação e Manutenção da Merenda Escolar FNDE/PNAE	Merenda Distribuída	4820	Aluno
2.097	Merenda Escolar Educação Inantil / Ensino Fundamental -QMSE	Merenda Distribuída	4821	Aluno
Programa 029	**Promoção da Educação Infantil**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
1.099	Realização de Reformas, Obras e Instalações	Escolas reformadas	5	Unidade
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Programa 0005	**GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.423	Criação de Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável com Participação dos Trabalhadores e dos Seguimentos Geradores de Emprego e Renda da Cidade	Plano Desenvolvido	100	%
OBRAS E URBANISMO				
Programa 0052	**Protegendo a Natureza**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.420	Políticas de Diagnóstico e Prevenção de Riscos e Vulnerabilidades Intrínsecas à Ocupação Próximas às Encostas, e às Mudanças Climáticas	Diagnóstico	100	%
Programa 0017	**Urbanização**			
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
1.059	Construção De Pontes, Travessias, Mata-Burros E Bueiros	Construção de Pontes	1	Unidade
Programa 015	**Pavimentação asfáltica e poliédrica**			
Projeto / Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**

1.057	Execução da pavimentação; de vias em asfalto, paralelepípedo; piso intertravado, concreto; de bases; das sarjetas e drenagem das vias de acesso	Pavimentação realizada	1	M²
Programa	**Contenção de Encostas e Erosões**			
016				
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
1.058	Execução/Ampliação de Muros de Contenção e Drenagem de Águas Pluviais	Arrimo e Drenagem efetuada	1	M²

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ				
GABINETE DO PREFEITO				
1.674	Construção de Muros de Contenção	Construção efetivada	5	Unidade
DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Programa	**Proteção Social Especial de Média Complexidade**			
050				
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.161	Manutenção do Centro POP	Serviços Adm Realizados	80	Unidade
2.204	Manutenção do Programa BPC	Serviços Adm Realizados	1	Unidade
2.207	Programa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– REAS - SEDESE	Serviços Adm Realizados	80	Unidade
Programa	**Proteção Social Básica**			
049				
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.190	Manutenção da Cozinha Comunitária	Serviços Administrativos	100	Unidade
2.187	Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - SEDESE	Serviços Administrativos	100	Unidade
2.425	Desenvolvimento de Políticas de Capacitação Profissional, Inserção e Permanência no Mercado de Trabalho para a Mulher Vítima de Violência Doméstica	Política Aplicada	100	%
SAÚDE				
Programa	**Atenção Básica de Saúde**			
037				
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
1.657	Estruturação de Rede de Serviços de Atenção Báscia de Saúde	Equipamentos Adquiridos	250	Unidade
2.118	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Manutenção do custeio da atenção básica realizada	100	%
2.700	Programa de Informatização da APS	Programa Instituído	1	Unidade
Programa	**Gestão Municipal do SUS**			
038				
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.345	Manutenção das Atividades do Setor de TFD	População Referenciada Assistida	100	%
2.682	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	Ações Realizadas	1	Unidade
Programa	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**			
0041				
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.422	Elaboração de Plano de Manejo para Animais Abandonados no Município de Muriaé	Ações Realizadas	100	%
Programa	**GESTÃO INSTITUCIONAL**			
0001				
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MUNICÍPIO DE MURIAÉ				
GABINETE DO PREFEITO				
1.683	Construção e Reforma Das Unidades Básicas De Saúde - Ubs - Rp	Construção e Ampliação	1	Unidade
DEMSUR				
Programa	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL**			
0057				
Projeto/Atividade	**Descrição Ação**	**Produto**	**Meta**	**Unidade**
2.421	Políticas de Segurança Hídrica, Visando o Suprimento Permanente e Sustentável de Água potável	Ações Realizadas	100	%

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADE DO LEGISLATIVO - 2023				
Ação	**Descrição**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta**
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
XXX	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
XXX	Revisão, Restruturação e Atualização do Plano de Cargos e Salários e Quadro de Pessoal	Revisão e Restruturação Realizado	Revisão Atualizada	1
XXX	Realização de Concurso Público	Concurso Realizado	Unidade	1
XXX	Capacitação de Recursos Humanos	Servidores Capacitados	Percentual	100
XXX	Pagamento de Auxílio-Alimentação e Transporte aos Servidores	Pagamento Realizado	Unidade	12
XXX	Firmar Convênios de Estagiários	Estagiários Contratados	Unidade	1
XXX	Diárias a Vereadores e Servidores	Pagamento Realizado	Unidade	12
XXX	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Serviço realizado	Unidade	1
XXX	Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	Manutenção Realizada	Percentual	100
XXX	Divulgação Institucional do Legislativo	Divulgação Realizada	Percentual	100
XXX	Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	50
XXX	Homenagens e Premiações	Eventos Realizados	Unidade	3
XXX	Serviços de Monitoramento e Equipamentos de Segurança	Serviço Realizado	Unidade	1
XXX	Locação de Mão de Obra	Serviço realizado	Unidade	10
ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
XXX	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO				
XXX	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	Mobiliário Adquirido	Unidade	1
XXX	Aquisição de Veículos	Veículo Adquirido	Unidade	1
XXX	Construção da Nova Sede	Sede Construida	Unidade	1
XXX	Reformas, Obras e Instalações	Obra e Reforma Realizada	Unidade	1

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 282851826 49
Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA: 28285182649
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.15 15:28:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7847D511